

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	12
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	12
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	21
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	21
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	27
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	28
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	40
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	47
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	49
POLÍCIA MILITAR - PM.....	74
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	85
POLÍCIA CIVIL - PC.....	89
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	92
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	93
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	112
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	115
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	116
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	117
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	204
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	209
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	209
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	210
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	237
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	240
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	246
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	250
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	259
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	261
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	262
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	264
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	264
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	271
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	271
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	273
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	293
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.....	294
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	295
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	298
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	300
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.....	300
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	301

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	302
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	302
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	303
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	303
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	303
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....	304
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	305
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	305
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.....	305
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	306
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS.....	307
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....	307
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	307
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	307
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	308
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	308
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI.....	309
APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE ALTO PARAÍSO.....	309
LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA.....	310

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de junho de 2026

Edição 124

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, DEYLTON BRUNO RIBEIRO DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73698992

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, NEURENICE GODIN LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73699200

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, CARLA REGINA BATISTA MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73699383

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, DANIELE JUSTINIANO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73700222

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, DANIEL DOUGLAS PEREIRA MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73701325

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, MARGO THAINA AZEVEDO MIOTTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73701747

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 19 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.97 de 21 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 25 de maio de 2026, WILIAN FERREIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73850285

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73850786

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, DINALVA MARTINS DA SILVA ARMI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73833180

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, DINALVA MARTINS DA SILVA ARMI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73833321

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de julho de 2026, CLEONALDO PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73836231

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de julho de 2026, CLEONALDO PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73835969

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, ALOISIO TEXEIRA PIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Supervisor Técnico, Administrativo e Financeiro, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado

de Rondônia.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73804861

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.92 de 14 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 20 de maio de 2026, JACY EVANDRO RIBEIRO NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Supervisora Técnica, Administrativa e Financeira, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73804201

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, GLEBERSON DA SILVA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73805501

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de junho de 2026, LILIANE DE JESUS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Casa Civil.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73805410

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora de Campanhas Educativas da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73805513

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Casa Civil.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73805608

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, CLAUDIO CESAR ANTONIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73806191

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 2 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.106 de 3 de junho de 2026 que nomeou, a partir de 8 de junho de 2026, WESLEY MACEDO ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73806115

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, WESLEY MACEDO ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73806025

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.112 de 12 de junho de 2026 que nomeou, a partir de 18 de junho de 2026, CLAUDIO CESAR ANTONIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73805927

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 24 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.121 de 25 de junho de 2026 que nomeou, a partir de 1 de julho de 2026, CICERA FILHA DE SOUSA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73807660

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 24 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.121 de 25 de junho de 2026 que nomeou, a partir de 1 de julho de 2026, FRANCISCA LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73807767

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, SOLANGE CLAUDIO VIANA BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73807864

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, KELIA OLIVEIRA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73808027

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, FRANCISCA LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73808190

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, CATRICIA CARLA MARTINS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73808290

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2026, TEN CEL PM RACHID DINIZ FERREIRA SALLE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Aviação, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73804283

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2026, CEL PM BRUNO RANCONI BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Aviação, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73804484

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2026, MAJ PM DENIS PATRICIO NEVES DA CONCEICAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73787758

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de junho de 2026, 1TEN PM VALDER MOREIRA MENDONCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73801898

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de fevereiro de 2026, MAJ PM MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73803327

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2026, CEL PM BRUNO RANCONI BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe do Centro de Inteligência, da Polícia Militar.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73804009

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de maio de 2026, MARCIO ROSELIO MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73790862

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de maio de 2026, PAULO FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73791276

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2026, AUREA DE SA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73791702

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.118 de 22 de junho de 2026 que nomeou, a contar de 10 de junho de 2026, DAIANE BAUMGARTEN GOIS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73802981

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2026, KARINA BALBINO CIUPAK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73803357

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 24 de junho de 2026, CELISMAR BURATTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73806531

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de junho de 2026, FELIPE COLQUE DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73804340

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2026, CLÍVIA MARIA FERNANDES GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73804462

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 91 de 26 de junho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e a Lei Complementar nº 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria de 22 de junho de 2026, publicado no DOE nº 118 de 22 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho nos autos do Processo SEI n. 0027.000562/2023-50.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de 01/06/2026 a 16/06/2026 o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex. - Território Federal de Rondônia, **CLEUBER RODRIGUES PEREIRA**, Técnico em Comunicação Social, matrícula SIAPE nº ****919, lotado na **SECOM-CCON**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Como data de entrada de vigor da portaria.

GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA

Diretor Executivo - SECOM

Em substituição através da Portaria nº 86 de 19 de junho de 2026 (73532481)

Protocolo 73796171

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 177/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; 01 MESA PARA IMPRESSORA; 01 ARMÁRIO. O valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 3.013,43. **5-PROCESSO:** 0029.011586/2026-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2026.

Protocolo 73860702

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 221/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, CNPJ nº 63.761.969/0001-03. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105385, RENAVAL: 01490251020, MOTOR: 36896488, Tombamento:

031.295.727. Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031555/2026-22 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73860892

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 249/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ nº 63.761.936/0001-55. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA:MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: THM5H42, CHASSI: 93PB90919TC105303, RENAVAL: 01490269271, MOTOR: 36894176, Tombamento: 031.295.715. Valor atual do bem doado é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031524/2026-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73861146

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 239/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ nº 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, PLACA: THM5I22, ANO FABRICAÇÃO: 2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105366, RENAVAL: 01490287920, MOTOR: 36893873, Tombamento: 031.295.702; 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, PLACA: THM5H82, ANO FABRICAÇÃO: 2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105300, RENAVAL: 01490275271, MOTOR: 36894142, Tombamento: 031.295.713; 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, PLACA: THM5H92, ANO FABRICAÇÃO: 2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105302, RENAVAL: 01490277126, MOTOR: 36894177, Tombamento: 031.295.711. Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 2.005.092,39. **5-PROCESSO:** 0029.031531/2026-73 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73861457

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 38/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO; **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto, ampliação de metas e prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho de Id. 73333725, consistente na relocação de 10 (dez) bueiros de concreto, totalizando 70,00 m, mantendo-se inalteradas as extensões originalmente previstas; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a **ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id. 73333725, consistente na inclusão de 9 (nove) bueiros de concreto, com extensão total de 63,00 m; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - A descrição do objeto conveniado passa a ser: *a aquisição e instalação de 462,00 metros de bueiros de concreto, distribuídas em 61 pontos de estradas vicinais, mediante execução indireta, conforme descrito no Plano de Trabalho de Id. 73333725*; **8- CLÁUSULA QUARTA** - O **valor global da avença passa a ser R\$ 431.722,53** (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Plano de Trabalho (73333725), montante este composto pelos seguintes elementos: - **R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais), correspondem ao repasse efetivado pela Concedente (Id. 0057705836); e - **R\$1.857,59** (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondem à contrapartida financeira do Conveniente (valor já depositado - Id. 0057608458). - **R\$29.864,94** (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), correspondente aos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados (Id. 72660729). **9- CLÁUSULA QUINTA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do** Convênio nº 38/2025/PGE-DERADM até a data de 01 de outubro de 2026 (90 dias, a contar de 03/07/2026); **10- CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **11- PROCESSO:** 0009.013117/2024-59; **12- ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73836009

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 413/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo semirreboque carrega tudo capacidade mínima 25 toneladas, 2 eixos, para atender à Secretaria Municipal de Obras no transporte de máquinas, equipamentos e materiais; **5-REPASSE:** R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); **6-DESPESA:** Cód.

U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos oriundas de Emenda Parlamentar de Comissão - Principal nº 1.500.0.07401, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **8-VIGÊNCIA:** Até 29 de dezembro de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.005581/2026-33; **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73779148

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 198/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ nº 63.762.074/0001-85. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2025/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: UAN2A91, CHASSI: 93PB90919TC105048, RENAVAL: 01489762474, MOTOR: 36891407, Tombamento: 031.289.875. Valor atual do bem doado é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031849/2026-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73862116

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 418/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, contemplando 17 (dezessete) trechos, com extensão total de 113.100,00 km, mediante execução direta, contemplando os serviços de Limpeza lateral, Conformação da plataforma e Revestimento Primário; **5-REPASSE:** R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos não vinculados de impostos nº 1.500.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R\$40.824,97 (quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 27 de junho de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.013012/2025-81; **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73845480

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 182/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ nº 84.745.363/0001-46. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 01 Veículo tipo ONIBUS modelo M.BENZ/CAIO LO 916.ORE, Ano de fabricação: 2022, Ano modelo: 2023, com capacidade para 45 passageiros, combustível Diesel, Placa: SLL7J90, Chassi: 9BM979277PB275480, RENAVAL: 01331766912, MOTOR: 924999U1391787, Cor: Amarela, Tombamento: 30864395. 01 Veículo tipo ONIBUS modelo M.BENZ/CAIO LO 916.ORE, Ano de fabricação: , Ano modelo: , com capacidade para 45 passageiros , combustível Diesel, Placa: SLL7J80, Chassi: 9BM979277PB276897, RENAVAL: 01331766009, MOTOR: 924999U1393045, Cor: Amarela, Tombamento: 30864397. 01 Veículo tipo ONIBUS modelo VW/NEOBUS 15.190 ESC, Ano de fabricação: 2022, Ano modelo: 2023, com capacidade para 60 passageiros, combustível Diesel, Placa: SLG2E08, Chassi: 9532E82W8PR020931, RENAVAL: 01331976330, MOTOR: 0166360A696354, Cor: Amarela, Tombamento: 30862986. Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 712.595,00. **5-PROCESSO:** 0029.005687/2026-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2026.

Protocolo 73862477

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Acordo para Restituição ao Erário; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO; **4-OBJETO:** Formalização da devolução e quitação da dívida correspondente ao saldo de R\$417.060,92 (quatrocentos e dezessete mil sessenta reais e noventa e dois centavos), conforme atualização monetária na planilha (73719299), que será restituído pelo MUNICÍPIO ao DER/RO; **5- DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS:** O MUNICÍPIO obriga-se a devolver o valor de de R\$417.060,92 (quatrocentos e dezessete mil sessenta reais e noventa e dois centavos), conforme Planilha de atualização monetária do saldo devedor na forma da legislação aplicável de id. 73719299, a contar da publicação deste Termo, em 30 (trinta) parcelas mensais; **6- DA QUITAÇÃO:** Cumprida integralmente a devolução, o DER/RO dará plena, rasa e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO em relação ao saldo remanescente ao Termo deConvênio nº 038/2020/FITHA-RO; **7- PROCESSO:** 0009.245049/2020-61; **8- DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73862569

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 191/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ nº 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA:MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105193, RENAVAN: 01490016268, MOTOR: 3689327, Tombamento: 031.289.888. Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031934/2026-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73863084

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 215/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ nº 04.380.507/0001-79. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: THM5B62, CHASSI: 93PB90919TC105197, RENAVAM: 01490008800, MOTOR: 36892275, Tombamento: 031.289.886. Valor atual dos bem doado é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031526/2026-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73863569

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 214/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ nº 84.727.601/0001-90. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: THM4J92, CHASSI: 93PB90919TC105322, RENAVAM: 01489988839, MOTOR: 36894603, Tombamento: 031.289.899. Valor atual dos bem doado é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.032016/2026-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73864100

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 229/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo CAMINHONETE, MARCA: Mitsubishi, MODELO: L200 TRITON GL D, PLACA: NCS8573, ANO DE FABRICAÇÃO: 2015/2015, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93XLNKB8TFCF11091, RENAVAM: 01046740757, MOTOR: 4M41UCBF1793, TOMBAMENTO: 000.255.120. 01 Veículo tipo PASSAGEIRO, MARCA: FIAT, MODELO: PALIO FIRE, PLACA: NDB6C55, ANO DE FABRICAÇÃO: 2015/2015, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI: 9BD17122ZF7540121, RENAVAM: 01049629768, MOTOR: 310A10112510056, TOMBAMENTO: 031.296.706. Valor atual dos bem doado é da importância de R\$ 51.873,78. **5-PROCESSO:** 0029.025334/2026-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73864769

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 199/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo: 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2025/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105265, RENAVAN: 01490017485, MOTOR: 36893316, Tombamento: 031.289.889. Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031551/2026-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73865115

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 247/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo: 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, PLACA: THM5G62, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105194, RENAVAN: 01490257702, MOTOR: 36892283, Tombamento: 031.295.723. Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031996/2026-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 188/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA:MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, PLACA: UAN2B81, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105154, RENAVAN: 01490306649, MOTOR: 36892280, Tombamento: 031.295.724, Placa UAN2B81. Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031528/2026-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73866194

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 209/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ nº 63.762.041/0001-35. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, PLACA: THM4B32, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105151, RENAVAM: 01489779504, MOTOR: 36892271, Tombamento: 031.289.882. Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.032142/2026-65 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73866753

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 223/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ nº 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo: 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, PLACA: UAN2A51, ANO FABRICAÇÃO: 2025/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105099, RENAVAN: 01489758612, MOTOR: 36892199, Tombamento: 031.289.885. Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031962/2026-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73867182

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 207/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo: 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA:MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2025/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105098, RENAVAN: 01489759791, MOTOR: 3689219, Tombamento: 031.289.872. Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031534/2026-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73867823

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 206/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ nº 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA:MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105081, RENAVAN: 01489768375, MOTOR: 36892195, Tombamento: 031.289.877, Placa UAN2B21. Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031593/2026-85 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2026.

Protocolo 73868402

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 194/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ nº 63.761.902/0001-60. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: THM5H42, CHASSI: 93PB90919TC105299, RENAVAN: 01490270415, MOTOR: 36894130, Tombamento: 031.295.714. Valor atual do bem doado é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031533/2026-62 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Portaria nº 439 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.009879/2026-64;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 1 (um) dia de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de **25.06.2026**, ao servidor Rodney Nascimento de Queiroz Chagas, matrícula funcional nº *****855, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Parágrafo único Conforme declarações do TRE/RO, o servidor faz jus a um total de 06 (seis) dias de folga. Restarão 5 (cinco) dias para posterior usufruição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI
Secretário-Geral da PGE-RO em Substituição
Portaria 403 de 17 de junho de 2026

Protocolo 73834442

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 230/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ nº 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: UAN2A01, CHASSI: 93PB90919TC105049, RENAVAL: 01489752860, MOTOR: 36891405, Tombamento: 031.289.867. Valor atual do bem doado é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031536/2026-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73869291

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 143/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 143/2024/PGE-DERADM**, até a data de 16 de novembro de 2026; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.002437/2024-83; **8- ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73782565

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 22/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 22/2024/PGE-DERADM**, até a data de **27 de maio de 2027** (300 dias a contar de 31/07/2026); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.012029/2023-59; **8- ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73783494

EXTRATO

1- EXTRATO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 59/2026/PGE-DERADM; **2- PARTÍCIPE 1:** DER/RO; **3- PARTÍCIPE 2:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.562.872/0001-02; **4- OBJETO:** Repasse de bens e serviços para a execução de serviços de engenharia no Complexo do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, compreendendo a demolição, a terraplenagem e a implantação de sistemas de drenagem; **5- REPASSE:** Mensurado em R\$91.283,32 (noventa e um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos); **6- CONTRAPARTIDA:** Mensurado em R\$213.400,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos reais); **7- VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado De Rondônia; **8- PROCESSO:** 0021.077075/2025-05; **9- DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 419/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO; **4- DO OBJETO:** Construção ponte Mista de Aço Estrutural e Concreto Armado sobre o Rio Branco, localizado na Linha 06 - km 33,60, com extensão total de 25,00 metros, mediante execução indireta; **5- REPASSE:** R\$1.760.615,65 (um milhão, setecentos e sessenta mil seiscentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos não vinculados de impostos (Superávit.) nº 1.500.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R\$195.700,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos reais); **8-VIGÊNCIA:** Até 2 de julho de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.012714/2024-66; **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73850704

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 204/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ nº 84.745.389/0001-94. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA:MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105365, RENAVAL: 01490292974, MOTOR: 36893872, Tombamento: 031.295.704, Placa THM5I52. Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031525/2026-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73875902

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 222/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ nº 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105321, RENAVAL: 01489991589, MOTOR: 36894144, Tombamento: 031.289.901. Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031949/2026-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73881579

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 421/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO; **4- DO OBJETO:** Recuperação de 130,62Km de estradas vicinais, divididos em 15 (quinze) trechos, mediante a execução direta dos serviços de limpeza lateral da vegetação com motoniveladora (174.540,00 m²) e conformação da plataforma sem adição de material (713.620,00 m²); **5-REPASSE:** R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos não vinculados de impostos nº 1.500.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R\$5.156,94 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 2 de julho de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.010588/2025-96; **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73876511

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 138/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 08.946.175/0001-06 **4-OBJETO:** Contratação/Locação de empresa para fornecimento de TENDAS e CURRAIS, à serem utilizadas na Feira de Exposição - EXPOARCIS, no Município de Seringueiras-RO, assim especificadas: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 (seis) TENDAS, tipo piramidal, medindo 10,0 m. x 10,0 m., com pé direito de 3,25 m., em estrutura de ferro galvanizado, cobertura de lona branca flexível e antichama, com estacas nos 04 lados, com cabo de aço ou corda, incluso montagem e desmontagem, e anotação de responsabilidade técnica - ART, por profissional competente junto ao CREA; e SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE 24 (vinte e quatro) CURRAIS para contenção de animais, medindo 4 m. x 4 m., com 2 m. de altura, que serão utilizados para acomodações dos animais que irão participar do 6º concurso leiteiro, servindo também para local de pesagem e apoio a equipe que estará organizando o evento. **5-VALOR:** R\$

69.508,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007004, 1500007401 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001124/2026-71 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73888929

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 405/2026/PGE-SESDEC. **2-CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº: 04.279.238/0001-59. **3-CONVENIENTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM-RO. **4-OBJETO:** Implementação da Diária Especial por Desempenho de Atividade Delegada (DEAD), com o objetivo de garantir a alocação estratégica de efetivo da Polícia Militar de Rondônia e dos recursos materiais indispensáveis à organização, coordenação e execução das ações operacionais de segurança pública no Município, assegurando a realização do policiamento ostensivo geral e especializado. **5-VALOR DE EXECUÇÃO:** R\$ 200.000,00. **6-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura. **7-PROCESSO:** 0021.019007/2025-13. **8-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2026.

Protocolo 73888586

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 186/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA:MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, PLACA: UAN2B71, ANO FABRICAÇÃO: 2025/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105083, RENAVAL: 01490252468, MOTOR: 36892200, Tombamento: 031.295.726. Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031527/2026-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73893808

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 205/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº: 05.893.631/0001-09 **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105153, RENAVAL: 01489808652, MOTOR: 36892277, Tombamento: 031.289.891. 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105200, RENAVAL: 01489818089, MOTOR: 36892279, Tombamento: 031.289.892. O valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 1.336.728,26. **5-PROCESSO:** 0029.031552/2026-99 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73895768

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 236/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105191, RENAVAL: 01489800520, MOTOR: 36893272, Tombamento: 031.289.890. O valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031523/2026-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73896301

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 235/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA:MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: THM5G72, CHASSI: 93PB90919TC105316, RENAVAL: 01490259497, MOTOR: 36894167, Tombamento: 031.295.722. O valor atual do bem doado é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031537/2026-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73896707

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 234/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ nº 63.786.990/0001-55. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo: 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA:MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105199, RENAVAN: 01490006971, MOTOR: 36892276, Tombamento: 031.289.885. O valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031816/2026-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73897097

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 240/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105131, RENAVAN: 01489776335, MOTOR: 36892273, Tombamento: 031.289.906. O valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031541/2026-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73897744

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 225/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ nº 00.699.197/0001-07. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: THM5B12, CHASSI: 93PB90919TC105198, RENAVAM: 01490005185, MOTOR: 36892282, Tombamento: 031.289.884. O valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.032056/2026-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73898147

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 228/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ nº 84.722.933/0001-82. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo: 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2025/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105304, RENAVAN: 01490001481, MOTOR: 36894139, Tombamento: 031.289.903. O valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031826/2026-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73898556

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 224/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ nº 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo: 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA:MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, PLACA: UAN2A31, ANO FABRICAÇÃO: 2025/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105095, RENAVAN: 01489756806 , MOTOR: 36891404, Tombamento: 031.289.902. O valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031522/2026-82 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73898884

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 232/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105385, RENAVAN: 01490251020, MOTOR: 36896488, Tombamento: 031.295.727. O valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031530/2026-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73899467

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 176 de 30 de junho de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 123 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000847/2026-71

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o servidor Wrangler Gonçalves Blodow, ocupante do cargo Assistente de Controle Interno, matrícula n.º *****671, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao 1º Quinquênio: 09/07/2019 a 08/07/2024 conforme Certidão de tempo de serviço 72331824 e Certidão 73864907, fruirá nos períodos conforme Requerimento 73881408: **Julho e Agosto de 2026; e Março de 2027.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 73883061

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.001171/2024-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 30 de agosto de 2024, as quais participaram da Capacitação referente ao Congresso Brasileiro de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos no Setor Público CBGP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JESSICA SOUZA PEREIRA** - ASSESSORA.

- **ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES** - ASSESSORA.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73772218

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.005779/2026-67.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 22 a 28 de junho de 2026, os quais participaram do 8º Desafio Nacional de Salvamento Veicular e Trauma (World Rescue Challenge, WRC), com ônus para o Governo do estado de Rondônia.

- CAP BM RE ***317 **PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA**

- SUB TEN BM RE ***642 **EDER AUGUSTO TENÓRIO SILVA BARBOSA**

- 1º SGT BM RE ***038 **GILMAR GUSTAVO SANTOS GRANJA**

- 1º SGT BM RE ***486 **DANIEL SIQUEIRA DE FREITAS**

- SGT BM RE ***402 **ANTÔNIO ERMISSON LEMOS DE LIMA**

- 2º SGT BM RE ***535 **JEFFERSON MARTINS BENTO**

- SD BM RE ***596 **SILVANÉRI BROSEGHINI VAGNER**

- SD BM RE ***936 **ORLANDO ABRAHIM FREIRE**

- SD BM RE ***663 **DEBORA SUZANA COMPANHONI MASCARENHAS DE MOURA**

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73773163

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.002216/2026-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, as cidades de Comodoro e Sinop/MT, no período de 29 de junho a 3 de julho de 2026, com a finalidade de realizar visita domiciliar aos familiares de socioeducando, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GELSON BERNARDO DAS NEVES** - ASSESSOR DE COMPRAS.

- **JAQUELINE ARINOS DE SOUZA** - ASSISTENTE SOCIAL.

- **PEDRO VASCONCELOS CORREA** - PSICÓLOGO.

- **MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO** - ENFERMEIRA.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73775152

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.002608/2026-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 30 de junho a 4 de julho de 2026, com a finalidade de participar do Curso de capacitação, elaboração, instrução e formalização de processos administrativos da teoria a prática sobre a correta abertura instrução e julgamento dos diversos tipos de processos internos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **HENRIQUE SALES DAS NEVES** - CHEFE DE GABINETE.

- **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ** - COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

- **ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO** - CONTROLADORA INTERNA.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73777365

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.032561/2026-05.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **SAMUEL KARITIANA**, Gerente, lotado na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de junho a 3 de julho de 2026, com a finalidade de participar do 1º Encontro dos coordenadores subnacionais da política nacional de educação escolar indígena nos territórios etnoeducacionais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73789691

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.016586/2026-72.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MAURÍCIO FÁVARO ANDRADE**, Agente de Polícia, lotado na Polícia Civil do estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Cuiabá - MT, no período de 03 a 06 de agosto de 2026, com a finalidade de Renovação do Certificado Médico Aeronáutico para continuidade dos serviços do Serviço Aeropolicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73807480

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.001030/2026-36.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Fortaleza - CE, no período de 19 a 23 de maio de 2026, os quais participaram do XV Congresso CONSAD de Gestão Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO** - PRESIDENTE CONEPOD / SECRETÁRIO - SEPAT

- **IDEL MARTINS GONÇALVES** - DIRETOR EXECUTIVO

- **KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO** - COORDENADORA

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73807989

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.001911/2026-02.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de junho a 03 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Etapa Nacional da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73808263

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.000925/2026-40.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 21 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº. 98 de 22 de maio de 2026, a viagem da servidora **ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES**, Perita criminal, lotada na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 7 a 10 de junho de 2026, com a finalidade de participar do Seminário de Gestores de Ensino e Pesquisa da Segurança Pública SEGEPE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73808381

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0007.000921/2026-50.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FABRÍCIO DE OLIVEIRA PASCOAL**, Coordenador de Controles Preventivos em Meio Ambiente, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de junho a 03 de julho de 2026, com a finalidade de participar da etapa Nacional da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73808854

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002302/2026-40.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EDGLEI DOS SANTOS DIAS**, Enfermeiro/Chefe de núcleo/Coordenador da Leishmaniose, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 20 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do 61º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - MEDTROP 2026, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73825182

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.003156/2024-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **LEISALOMA CARVALHO RESEM**, Delegado de Polícia, lotada na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 9 a 13 de junho de 2026, a qual participou da 9ª Reunião das autoridades centrais e o seminário interinstitucional sobre a política nacional de busca de pessoas desaparecidas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73826246

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.006004/2026-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Presidente, **HERMES JOSÉ DIAS FILHO**, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Brasília/DF, no período de 7 a 10 de julho de 2026, com a finalidade de participar da 47ª Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira das Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural, Pesquisa Agropecuária e Regularização Fundiária - ASBRAER, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73827075

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.003292/2026-19.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 24 de junho de 2026, publicado no DIOF N.120, de 24/06/2026, o qual convalidou a viagem dos servidores, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

ONDE SE LÊ:

...**CONVALIDAR**, (...) os quais participaram do evento...,

LEIA-SE:

...**AUTORIZAR**, (...) finalidade de participar do evento...,

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73780667

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.025184/2026-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **SORAIA CRISTINA DE SOUZA TAVARES**, Conselheira CES, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Palmas/TO, no período de 30 de junho a 4 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Oficina da COFIN Macrorregional do Centro Oeste e Norte 18 CNS: Investir no SUS é cuidar do povo e do Brasil, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73770392

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

0009/2026/SUGESP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.002489/2025-24

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público aos interessados a realização da contratação direta, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película de proteção solar, por meio de dispensa de licitação.

GRUPO	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	AMBIENTE	ÁREA	UNIDADE
PORTO VELHO	Serviço de fornecimento e instalação de película de proteção solar seguindo as seguintes características: - Tipo: película de controle solar fumê; - Transparência: 5%; - Proteção contra raios UV: 99%; - Bloqueio de infravermelho: 70%. - Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Palácio Rio Madeira - PRM Av. Farquar, 2882, B. Pedrinhas - Porto Velho/RO	ESTACIONAMENTO PIRARUCU - GUARITA L / RUA PIO XII	7,89	m²
			ESTACIONAMENTO PIRARUCU - GUARITA L / AV. PRESIDENTE DUTRA	8,03	m²
			ESTACIONAMENTO TAMBAQUI - GUARITA	8,65	m²
			ESTACIONAMENTO JATUARANA - GUARITA	8,85	m²
			SUBSOLO - GUARITA	8,22	m²

		Frota Única do Governo R. Padre Moretti, 133, B. Pedrinhas - Porto Velho/RO	GUARITA	6,82	m ²
ÁREA TOTAL DO GRUPO 01				48,46	m²
GRUPO	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	AMBIENTE	ÁREA	UNIDADE
Jl- PARANÁ	Serviço de fornecimento e instalação de película de proteção solar seguindo as seguintes características: - Tipo: película de controle solar fumê; - Transparência: 5%; - Proteção contra raios UV: 99%; - Bloqueio de infravermelho: 70%. - Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Central de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui Av. Maringá, nº 597, B. Nova Brasília - Ji-Paraná/RO	Depósito	7,43	m ²
ÁREA TOTAL DO GRUPO 02				7,43	m²

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será de **3 (três) dias úteis**, após a publicação deste Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA: A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A proposta deverá constar o preço por **m² e total**, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Deverá conter também o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Para mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, ou pelo telefone: **(69) 9.9949-1093**.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 73853702

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002055/2026-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 20 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina tropical (SBMT), com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO** - MEDICO VETERINARIO.

- **FRANCILENE ALVES DE MIRANDA** - ENFERMEIRA.

- **CRISTIANE LENES DE BRITO** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM/CHEFE DE NÚCLEO DE DOENÇAS DE TRANSMISSÍVEIS.

- **GLAUCIANE DA SILVA BIFANO TAVARES** - COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

- **GILMARA CRISTINA BATISTA** - ASSESSORA

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73869659

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002017/2026-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA**, Coordenadora estadual do programa do artesanato brasileiro, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Olinda/PE, no período de 6 a 20 de julho de 2026, com a finalidade de participar da 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73861844

Decreto de 30 de junho de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.001200/2026-38.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Fortaleza - CE, no período de 27 a 31 de julho de 2026, com a finalidade de participar do curso com o tema: Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade nas Contratações, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **LAÍS TRIFIATES DA SILVA LIMA** - GERENTE DE CONTRATOS

- **KARYNA SALES OLIVEIRA** - ASSESSOR

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73903054

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004157/2026-82.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **NATYELLI EMILY OHARA LIMA**, Assessora, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 12 a 15 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Curso Assessoramento Jurídico para Integridade, Compliance e Gestão de Riscos - Jurisprudência, Acórdãos e aplicação prática de Integridade, Compliance, Governança, Linhas de Defesa e Gestão de Riscos em Órgãos Públicos, com ônus para a fonte 1.802.0.08109 - Recursos vinculados ao RPPS - Capacitação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73876360

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 468 de 24 de junho de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, firmado no âmbito do Processo nº 02135/20/TCE-RO, referente à retomada e conclusão da obra do auditório/almoxarifado anexo ao Centro Político Administrativo - CPA;

Considerando a Decisão Monocrática nº 0161/2026-GPCPN, que determinou a continuidade do monitoramento do TAG até a plena consecução de seu objeto;

Considerando a necessidade de consolidar as informações sob responsabilidade da SEPOG, com indicação das providências adotadas, cronograma das ações pendentes, eventuais óbices, medidas mitigadoras e responsáveis pelo acompanhamento;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Comissão Especial destinada a acompanhar, consolidar e monitorar as providências relacionadas ao Termo de Ajustamento de Gestão - TAG referente à futura operacionalização da estrutura da Escola de Governo anexa ao Centro Político Administrativo - CPA.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I - levantar as necessidades para operacionalização da unidade, incluindo mobiliário, equipamentos, tecnologia da informação, estrutura administrativa e adequações de uso;

II - verificar a compatibilidade funcional dos projetos de arquitetura e engenharia com as necessidades da unidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica dos órgãos competentes pela execução, fiscalização e entrega da obra;

III - identificar demandas orçamentárias, administrativas e licitatórias necessárias à futura utilização da estrutura, propondo os encaminhamentos internos cabíveis;

IV - articular, quando necessário, com a SEOSP, SUGESP, SUPEL, PGE, CGE e demais órgãos envolvidos, observadas as respectivas competências institucionais;

V - monitorar as ações sob responsabilidade da SEPOG, identificando riscos, entraves ou fragilidades que possam comprometer a destinação, a operacionalização da unidade ou o cumprimento das obrigações relacionadas ao TAG;

VI - propor medidas mitigadoras e indicar os responsáveis pelo acompanhamento das providências internas;

VII - consolidar relatórios, sempre que solicitado pela Gestão Superior, de modo a subsidiar eventuais respostas ou manifestações da SEPOG, bem como a tomada de decisões pertinentes;

VIII - comunicar à gestão superior fatos relevantes, riscos de descumprimento, atrasos ou necessidade de deliberação estratégica.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I - Débora Cristina Neves da Silva, representante da Escola de Governo de Rondônia, na qualidade de Presidente da Comissão;

II - Pascalini Carvalho Chagas, representante da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF;

III - Nadicleiton Silva Soares, representante da Gerência de Patrimônio;

IV - Rhaniel de Brito Silva, representante da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASTIC.

Art. 4º A atuação da Comissão observará os limites das competências institucionais da SEPOG e as obrigações por ela assumidas no TAG, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos compromissários.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de gratificação, adicional ou qualquer espécie de remuneração específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 73698933

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 5448 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, "caput", da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, "caput", do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, "caput", e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, "caput", e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de

Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

R E S O L V E:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos Artigos 143 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos Servidores Públicos Federais, **ALCIDES CAMELO DA SILVA**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula SIAPE nº ****829 e **ERALDO ARAÚJO MACHADO**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula SIAPE nº ****552, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, **para sob a Presidência do Primeiro**, apurar irregularidades envolvendo o Servidor Público Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, cedido ao Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, Matrícula SIAPE nº ****574 e CPF nº 201.***.***-15, lotado e em exercício na Secretaria de Estado da Saúde, município de Costa Marques/RO, o qual, segundo consta do Processo SEI nº 0031.003853/2025-01, registra faltas ao serviço injustificadas desde o mês de NOVEMBRO/2023 até a presente data, o que caracteriza, em tese, infração disciplinar de ABANDONO DE CARGO. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do reportado Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o artigo 140 c/c art. 133, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

José Maria Gisbert Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
de Rondônia - SEGE/RO

Protocolo 73741875

Portaria nº 5455 de 26 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pag. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, "caput", da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, "caput", do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, "caput", e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, "caput", e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

R E S O L V E:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos Artigos 143 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos servidores públicos federais **ALCIDES CAMELO DA SILVA**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula SIAPE nº ****829, **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, Administrador - S III, Matrícula SIAPE nº ****117 e **ERALDO ARAÚJO MACHADO**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula SIAPE nº ****552, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, para sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo o Servidor Público Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, cedido ao Estado de Rondônia, à época dos fatos lotado e em exercício no Instituto de Criminalística/POLITEC/RO, nesta Capital, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula sIAPE nº ****469 e CPF nº 192.***.***-20, o qual, segundo consta do Processo SEI nº 0022.002613/2024-17 e em especial os Memorandos Ids 0055155513 e 0055155567, no exercício de atividades de apoio aos peritos criminais durante atendimento de ocorrências e realização de perícias, se comporta de maneira inadequada, imprópria e contrárias as práticas recomendadas para a situação, causando sérios transtornos aos trabalhos e colocando em risco as atividades de perícias como um todo, o que caracteriza, em tese, infração disciplinar. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do reportado processo administrativo disciplinar, em conformidade com o Artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

José Maria Gisbert Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73767693

Portaria nº 5501 de 29 de junho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(71928793), e a Certidão n. 1538 (73502782), emitida pela GBP/SEGEPE, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.024030/2026-31;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.024028/2026-61;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **FRANCINEUDA LINS MACIEL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 73830120

AVISO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Outsourcing de impressão e locação de impressoras, visando atender as necessidades de impressão desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.003962/2026-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Outsourcing de impressão e locação de impressoras, visando atender as necessidades de impressão desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD

01	Locação de impressora multifuncionais monocromáticas novas, de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, com exceção do papel (A4). Especificação da Impressora: Impressora Multifuncional a Laser Monocromática, A4 40ppm ou superior • Multifuncional digital, nova de primeiro uso, em linha de produção; • Tecnologia de impressão laser monocromático; • Tela de toque Colorida, visor Touch screen em Português • Velocidade 40 ppm ou superior; Funções: Impressão, Cópia e Digitalização • Processador com no mínimo 750 MHz; • Memória mínima 512 MB; • Ciclo mensal no mínimo de no mínimo 80.000 páginas; • Ampliação e redução em zoom 25% a 400%; • Tipo de scanner de mesa ADF/RADF (frente e verso), mínimo 50 folhas; • Resolução 1200 x 600 (preto), 600X600 (color) ou superior; • Frente e verso integrado • Bandeja de saída para no mínimo 150 folhas, Unidade frente e verso integrada, Alimentador multifuncional para no mínimo 100 folhas, Entrada no mínimo para 250 folhas; • Alimentador automático de originais frente e verso; • Impressão nos formatos: Etiquetas e Cartões, Cartão, Envelopes, Etiquetas de papel, Papel comum, Transparências; • Tamanhos de papel suportado: Universal, Legal, JIS-B5, Folio, Executive, Ofício, A6, Envelope 10, Envelope 7 3/4, Envelope 9, A4, A5 • Conectividade: Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 ou superior. • Sistemas operacionais compatíveis: sistemas Linux, Windows 10 ou superior; • Contador de cópias (digital); • Tonner de Alto Rendimento: 10.000 páginas ou superior; Acompanhado de Transformador Compatível ao equipamento.	srv	13

02	Locação de impressora multifuncional monocromática nova, de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, com exceção do papel (A4 e A3). Especificação da Impressora: Impressora Multifuncional a Laser Monocromática, A3 - 40ppm ou superior. • Multifuncional digital, nova de primeiro uso, em linha de produção; • Tecnologia de impressão laser monocromático; • Tela de toque Colorida, visor Touch screen em Português • Velocidade 40 ppm ou superior; • Digitalização e Impressão de papel A3 Funções: Impressão, Cópia e Digitalização • Processador com no mínimo 750 MHz; • Memória mínima 512 MB; • Ciclo mensal no mínimo de no mínimo 80.000 páginas; • Ampliação e redução em zoom 25% a 400%; • Tipo de scanner de mesa ADF/RADF (frente e verso), mínimo 50 folhas; • Resolução 1200 x 600 (preto), 600X600 (color) ou superior; • Frente e verso integrado • Bandeja de saída para no mínimo 150 folhas, Unidade frente e verso integrada, Alimentador multifuncional para no mínimo 100 folhas, Entrada no mínimo para 250 folhas; • Alimentador automático de originais frente e verso; • Impressão nos formatos: Etiquetas e Cartões, Cartão, Envelopes, Etiquetas de papel, Papel comum, Transparências; • Tamanhos de papel suportado: Universal, Legal, JIS-B5, Folio, Executive, Ofício, A6, Envelope 10, Envelope 7 3/4, Envelope 9, A4, A5 • Conectividade: Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 ou superior. • Sistemas operacionais compatíveis: sistemas Linux, Windows 10 ou superior; • Contador de cópias (digital); • Tonner de Alto Rendimento: 10.000 páginas ou superior; Acompanhado de Transformador Compatível ao equipamento.	srv	1
03	Impressão e cópias monocromáticas em Papel A4, com exceção do fornecimento de papel.	cópias	38.333
04	Impressão e cópias monocromáticas em Papel A3, com exceção do fornecimento de papel.	cópias	3.333

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SETOR	QUANTIDADE
01	Locação de Impressoras para impressão, cópias e digitalização, multifuncionais monocromáticas novas, de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, com exceção do papel. Especificação da Impressora: Impressora Multifuncional a Laser Monocromática, A4 40ppm ou superior • Multifuncional digital, nova de primeiro uso, em linha de produção; • Tecnologia de impressão laser monocromático; • Tela de toque Colorida, visor Touch screen em Português • Velocidade 40 ppm ou superior; Funções: Impressão, Cópia e Digitalização • Processador com no mínimo 750 MHz; • Memória mínima 512 MB; • Ciclo mensal no mínimo de no mínimo 80.000 páginas; • Ampliação e redução em zoom 25% a 400%; • Tipo de scanner de mesa ADF/RADF (frente e verso), mínimo 50 folhas;	UNIDADE	CAF	01
		UNIDADE	CEST	01
		UNIDADE	CGA	01
		UNIDADE	CGRH	01
		UNIDADE	DESP	02
		UNIDADE	GAB	01
		UNIDADE	GBP	01
		UNIDADE	NAFAS	01
		UNIDADE	NCP	01
		UNIDADE	NCSR	01
		UNIDADE	REOF	01

- Resolução 1200 x 600 (preto), 600X600 (color) ou superior;
- Frente e verso integrado
- Bandeja de saída para no mínimo 150 folhas, Unidade frente e verso integrada, Alimentador multifuncional para no mínimo 100 folhas, Entrada no mínimo para 250 folhas;
- Alimentador automático de originais frente e verso;
- Impressão nos formatos: Etiquetas e Cartões, Cartão, Envelopes, Etiquetas de papel, Papel comum, Transparências;
- Tamanhos de papel suportado: Universal, Legal, JIS-B5, Folio, Executive, Ofício, A6, Envelope 10, Envelope 7 3/4, Envelope 9, A4, A5
- Conectividade: Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 ou superior.
- Sistemas operacionais compatíveis: sistemas Linux, Windows 10 ou superior;
- Contador de cópias (digital);
- Tonner de Alto Rendimento: 10.000 páginas ou superior; Acompanhado de Transformador Compatível ao equipamento.

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 01/07/2026

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 01/07/2026

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 29 de junho de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73851313

Portaria nº 5510 de 29 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.015682/2026-95,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDILENE SILVA**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****845, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Porto Velho, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 4º quinquênio de 28.11.2019 a 27.3.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGE
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73848554

Portaria nº 5512 de 29 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.009443/2026-26,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **REGINA FERREIRA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. *****246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no

período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.6.2027 a 30.6.2027**, referente ao 3º quinquênio de 13.7.2020 a 12.7.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73851533

Portaria nº 5511 de 29 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.022559/2021-13**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DUANE SCHNEIDER VALIM**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****947, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Alta Floresta d Oeste, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 2º quinquênio de 2.7.2019 a 1.7.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73850346

Portaria nº 5509 de 29 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0022.000991/2026-10**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLAUDIA DA VEIGA JARDIM**, Perito Criminal, matrícula n. *****452, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/Porto Velho, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 3º quinquênio de 5.11.2022 a 4.11.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73847025

Portaria nº 5515 de 30 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003271/2025-16,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a Portaria n. 6289 de 8.8.2025, que **Anulou**, a Portaria n. 5065 de 30.6.2025, que **DESIGNOU**, o servidor **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA**, matrícula n. *****466, no período de 6.6.2025 a 2.12.2025, em substituição a servidora **SUZENI CORDEIRO DE ALMEIDA**, Assessora V, matrícula n. *****359, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, em virtude da Licença Médica.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73881131

Portaria nº 5516 de 30 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003271/2025-16,

R E S O L V E:

Convalidar a Designação do servidor **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA**, matrícula n. *****466, no período de 3.12.2025 a 22.12.2025, em substituição a servidora **SUZENI CORDEIRO DE ALMEIDA**, Assessora V, matrícula n. *****359, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, em virtude das férias regulares.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73881235

ERRATA

No Art. 2º, do Extrato 14 (69023370), publicado no DOE nº 76, em 22/04/2026, procede-se à seguinte correção:
ONDE SE LÊ:

(...) Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 983, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 25, de 05 de fevereiro de 2026, proceda à instrução dos autos.

LEIA-SE:
(...) Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 2133, de 17 de março de 2026, publicada no DOE n. 51, de 13 de março de 2026, proceda à instrução dos autos.

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 73658663

Portaria nº 5505 de 29 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2397 SESAU-NDC (73797996) e, conforme constam no Processo n. 0036.073346/2022-33, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TATIANA PERES COSTA	
Matricula: xxxxxx612	Data de Admissão: 07/08/2013
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
06	07/08/2021 a 06/08/2023	07/08/2023
07	07/08/2023 a 06/08/2025	07/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73833085

Portaria nº 5494 de 29 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando a Informação 84/SETIC-GGP (73637683) e Ofício 827/SETIC-GGP (73638138), constante nos autos do Processo n. 0030.074147/2022-01,

R E S O L V E:

Conceder Promoção Funcional, com base na Lei Complementar 748 de 16 de dezembro de 2013, da Classe B, Padrão 4, para a **Classe C, Padrão 1 ao servidor relacionado abaixo:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÓRGÃO	EFEITOS
xxxxxx128	Gledson da Silva Leite	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC	11/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73825347

Portaria nº 5519 de 30 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2401 SESAU-NDC (73802970) e, conforme constam no Processo n. 0050.008158/2025-07, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DARLAN CHAGAS DE SOUSA	
Matricula: xxxxxx082	Data de Admissão: 08/09/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
08	08/09/2022 a 07/09/2024	08/09/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73883947

Portaria nº 5523 de 30 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2391 SESAU-NDC (73778916) e, conforme constam no Processo n. 0036.004155/2026-55, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSENILDA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx702	Data de Admissão: 29/11/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
08	29/11/2022 a 28/11/2024	29/11/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73886773

Portaria nº 5517 de 30 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2386 SESAU-NDC (73771593) e, conforme constam no Processo n. 0036.005848/2026-65, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LORENA DO AMARAL LIMA MARQUES	
Matricula: xxxxxx241	Data de Admissão: 01/11/2018
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
03	01/11/2021 a 31/10/2022	01/11/2022
04	01/11/2022 a 31/10/2024	01/11/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73882518

Portaria nº 5520 de 30 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2390 SESAU-NDC (73777374) e, conforme constam no Processo n. 0036.018554/2026-01, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLARA BORGES DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx455	Data de Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
14	02/03/2022 a 01/03/2024	02/03/2024
15	02/03/2024 a 01/03/2026	02/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 5504 de 29 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2403 SESAU-NDC (73806127) e, conforme constam no Processo n. 0036.027989/2026-39, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARLON VIEIRA GOMES	
Matricula: xxxxxx579	Data de Admissão: 26/02/2018
Função/Cargo: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS- SESAU/NDC	

Referência	Interstício	A contar de
05	26/02/2024 a 25/02/2026	26/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73832045

Portaria nº 5524 de 30 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2393 SESAU-NDC (73782659) e, conforme constam no Processo n. 0049.005829/2026-90, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MICHELE FREIRE SEIXAS	
Matricula: xxxxxx757	Data de Admissão: 28/10/2009
Função/Cargo: PSICÓLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
09	28/10/2023 a 27/10/2025	28/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73888280

Portaria nº 5527 de 30 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2394 SESAU-NDC (73783993) e, conforme constam no Processo n. 0036.025734/2026-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DAHYANNE MARQUES PERSCH	
Matricula: xxxxxx840	Data de Admissão: 05/03/2018
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
05	05/03/2024 a 04/03/2026	05/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73890406

Portaria nº 5503 de 29 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2373 SESAU-NDC (73710298) e, conforme constam no Processo n. 0050.005149/2026-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx344	Data de Admissão: 29/05/2002
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
13	29/05/2024 a 28/05/2026	29/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73831427

Portaria nº 5526 de 30 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2396 SESAU-NDC (73794105) e, conforme constam no Processo n. 0053.002090/2026-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEIDIANE FELIX QUINTAO	
Matricula: xxxxxx951	Data de Admissão: 09/11/2009
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
08	04/08/2023 a 03/08/2025	04/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73889573

Portaria nº 5525 de 30 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2395 SESAU-NDC (73785788) e, conforme constam no Processo n. 0050.005172/2026-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx583	Data de Admissão: 21/03/2022
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
03	21/03/2025 a 20/03/2026	21/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73888959

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 150 de 27 de junho de 2026

Altera a Portaria nº 48 de 23 de abril de 2025 que institui a 1ª Comissão de Saúde e designa servidores para sua composição e revoga a Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES** DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria, Id. (0059484352) que institui a 1ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1.º da Portaria n.º 48 de 23 de abril de 2025 id. (0059484352), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Saúde, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Rivelino Moraes da Fonseca, matrícula n.º *****098.

II - Equipe de Apoio:

a) Kaiky Jorge Souza Gibson, matrícula n.º *****960;

b) Isaac Lee Fong Rodriguez, matrícula n.º *****838;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeiro sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea “a”, deste artigo, que desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 73816569

Portaria nº 151 de 29 de junho de 2026

Institui e designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento da Concessão de Saneamento Básico no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, e revoga as Portarias nº 95, de 19 de maio de 2025, nº 108, de 29 de maio de 2025, nº 142, de 09 de junho de 2026 e nº 148, de 25 de junho de 2026.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem o art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e o art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, que institui a Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico e estabelece diretrizes para a universalização dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a celebração de contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para estruturação da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0041.000242/2025-83, que trata da Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sob coordenação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, com apoio técnico do BNDES;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0041.002268/2024-85, que solicita a indicação de representantes desta Superintendência para acompanhamento do Projeto de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico e administrativo das fases que integram a concessão, visando assegurar a legalidade, a eficiência, a transparência e a adequada condução dos atos preparatórios da futura licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, a Comissão de Acompanhamento e Licitação da Concessão de Saneamento Básico, destinada a prestar assessoramento técnico nas ações relacionadas à modelagem do projeto, às consultas e audiências públicas, à elaboração dos instrumentos convocatórios e às demais fases do processo licitatório da concessão.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – examinar os documentos técnicos e jurídicos relacionados ao projeto de concessão;

II - acompanhar reuniões técnicas, oficinas e demais eventos relacionados ao projeto, subsidiando a Administração na tomada de decisões;

III - elaborar manifestações técnicas e propor ajustes e aperfeiçoamentos nas minutas de edital, contrato e demais documentos pertinentes;

IV - propor medidas destinadas a assegurar a conformidade do procedimento com a legislação aplicável, observando os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento:

I - Presidente:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula nº *****520.

II - Coordenadoras:

b) Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, matrícula nº *****935;

c) Janaina Muniz Lobato, matrícula nº *****559.

III - Membros:

a) Ivanir Barreira de Jesus, matrícula nº *****122;

b) Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula nº *****478;

c) Roger Martins Cardoso, matrícula nº *****961;

d) Viviane Cristina Cabral do Nascimento de Alencar, matrícula nº *****093.

§ 1º Nas ausências e impedimentos legais da Presidente, exercerá suas atribuições a servidora indicada na alínea "b" do inciso II e, na ausência ou impedimento desta, a servidora indicada na alínea "c" do mesmo inciso, sem prejuízo das demais funções inerentes aos cargos.

§ 2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades da Administração Pública Estadual sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Ficam revogadas a **Portaria nº 95, de 19 de maio de 2025**, a **Portaria nº 108, de 29 de maio de 2025**, **Portaria nº 142, de 09 de junho de 2026** e a **Portaria nº 148, de 25 de junho de 2026**, todas da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 73843059

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Orientação Técnica nº. 10/2026/SUPEL/RO

Orienta as Unidades Gestoras e as Comissões de Licitação acerca dos documentos necessários para licitações de serviços e fornecimentos contínuos cujos contratos terão vigência quinquenal nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 64 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o estabelecido nos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais preveem sobre a possibilidade de a Administração celebrar contratos com prazos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de licitações de serviços e fornecimentos contínuos;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 64 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e art. 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a necessidade de previsão de despesas no Plano Plurianual;

CONSIDERANDO que é imprescindível que não apenas os Termos de Referências, mas todos os documentos que integram os processos de contratações estejam devidamente alinhados e harmônicos, de modo a refletir, de forma uniforme e inequívoca, a real extensão da contratação pretendida pela Administração;

CONSIDERANDO que além da planilha de custos estimada e da declaração de adequação financeira, a Administração deve assegurar que todos os documentos do processo estejam devidamente alinhados;

CONSIDERANDO que a harmonia documental é essencial para refletir, de forma uniforme e inequívoca, a real extensão e o impacto financeiro da contratação pretendida.

ORIENTA:

Art. 1º O processo licitatório que contenha previsão de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses, nas hipóteses previstas no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar as seguintes diretrizes:

I – O orçamento estimado da contratação deverá contemplar o valor global correspondente a todo o período contratual pretendido;

II – Deverá constar planilha detalhada contendo a projeção do quantitativo mensal, anual e total para todo o período da contratação;

III – O quantitativo total da contratação deverá abranger todo o período contratual de acordo com o número de meses do contrato, devendo tal quantitativo constar expressamente dos seguintes documentos:

a) Documento de Oficialização da Demanda;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Termo de Referência;

d) Planilha de Custos e seu resumo consolidado para todo o período da contratação, no caso de serviços continuados; e

e) Quadro Comparativo consolidado para todo o período de contratação nos casos de fornecimento continuado.

IV– O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverá indicar expressamente:

a) Justificativa técnica e administrativa para a adoção de vigência superior a 12 (doze) meses;

b) Quantitativo total estimado para todo o período contratual;

V – O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) deverão indicar expressamente:

a) Justificativa técnica e administrativa para a adoção de vigência superior a 12 (doze) meses;

b) Quantitativo total estimado para todo o período contratual;

c) Valor global estimado correspondente à integralidade da vigência;

d) Demonstração de vantajosidade da contratação plurianual em comparação à vigência anual, atestada pela autoridade competente.

VI – A unidade demandante será responsável pela coerência dos quantitativos, justificativas técnicas, estimativas financeiras e compatibilidade das informações constantes no DOD, ETP, TR e demais documentos preparatórios.

VII – Nas contratações plurianuais de serviços e fornecimentos contínuos, recomenda-se que a comprovação da qualificação técnico-operacional considere o quantitativo correspondente à parcela anual executável do objeto, admitida a adoção de critério diverso mediante justificativa técnica fundamentada, quando as características do objeto ou a complexidade da execução contratual assim exigirem, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

VIII – Nas contratações plurianuais de serviços e fornecimentos contínuos, recomenda-se que os requisitos de qualificação econômico-financeira considerem, como parâmetro, o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses de execução contratual, admitida a adoção de critério diverso mediante justificativa técnica fundamentada, em razão das peculiaridades do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

Art. 2º A Autoridade Competente deverá atestar, por meio da Declaração de Adequação Financeira, que a despesa é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como que possui previsão de recursos suficientes para suportar as obrigações decorrentes da contratação durante toda a sua vigência, em observância ao § 2º do art. 64 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas de planejamento e orçamento aplicáveis.

§ 1º O montante consignado na Declaração de Adequação Financeira deverá corresponder ao custo global estimado da contratação, abrangendo toda a sua vigência, com indicação da disponibilidade orçamentária para o exercício corrente e da compatibilidade das parcelas futuras com os instrumentos de planejamento governamental.

§ 2º A Declaração de Adequação Financeira não poderá se limitar aos doze meses iniciais da contratação, devendo contemplar o impacto financeiro total do ajuste, bem como demonstrar a compatibilidade da despesa com as dotações orçamentárias previstas para os exercícios subsequentes, de modo a assegurar a responsabilidade na gestão fiscal, a continuidade da execução contratual e a regular assunção das obrigações pela Administração.

Art. 3º A Comissão de Licitação somente poderá efetuar o cadastramento de licitação no sistema *Compras.Gov* após a devida instrução processual, em conformidade com as disposições desta orientação, permanecendo sob responsabilidade da unidade demandante a consistência, regularidade e compatibilidade das informações constantes dos documentos preparatórios da contratação.

Art. 4º O Agente de Contratação, no curso do certame e em seu encerramento, não poderá admitir, receber ou aceitar proposta cujo valor global corresponda a período de vigência contratual superior àquele cadastrado no sistema.

Art. 5º Esta orientação normativa se aplica aos processos em curso que ainda não tenham tido seus Instrumentos Convocatórios divulgados.

Art. 6º As licitações já divulgadas na data de publicação desta Orientação Técnica que prevejam, em seus instrumentos de planejamento ou edital, vigência contratual superior a 12 (doze) meses, e que não estejam instruídas com os documentos e justificativas exigidos nesta Instrução, deverão ter sua instrução processual reavaliada e, se necessário, complementada pela unidade demandante antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. A celebração de contrato com vigência superior a 12 (doze) meses ficará condicionada à demonstração do atendimento dos requisitos previstos nesta Instrução, mediante análise e aprovação da autoridade competente, observadas as peculiaridades do caso concreto.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Art. 8º Esta Orientação entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29de junho, de 2026.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 73848743

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 55/2026 e 76/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.016509/2024-72
PREGÃO ELETRÔNICO: 90183/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo scanner de mesa, apresentador sem fio, pen drive 32gb, nobreak tipo i, nobreak tipo ii, projetor de mídia e aparelho voiptendo, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do do Estado de Rondônia.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026 e 76/2026.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada tabela abaixo elencado, pertencentes às Atas de Registros de Preços nº 55/2026 e 76/2026 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 14/04/2026 e 25/05/2026.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90183/2025		
Data da Homologação:	08/04/2026	Processo nº	0033.016509/2024-72
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90183/2025		
Data da Homologação:	20/05/2026	Processo nº	0033.016509/2024-72
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90183/2025		
Data da Homologação:	08/04/2026	Processo nº	0033.016509/2024-72

Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE/RO Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90183/2025		
Data da Homologação:	20/05/2026	Processo nº	0033.016509/2024-72
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE/RO Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva - SUPEL/RO
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 73787974

Portaria de férias nº 9674 de 30 de junho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID TAINARA XAVIER PEDROZA**, SUPEL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****608, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026 e 20/07/2026 a 29/07/2026 e 01/12/2026 a 10/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretor Executivo

Protocolo DOC60626

Portaria de férias nº 9675 de 30 de junho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISONETE CAVALCANTE CABRAL**, SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 *, matrícula *****582, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, originalmente marcadas para o **22/06/2026 a 01/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **24/06/2026 a 01/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/08/2026 a 27/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretor Executivo

Protocolo DOC60627

Portaria de férias nº 9677 de 30 de junho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/06/2026 a 01/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISONETE CAVALCANTE CABRAL**, SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 *, matrícula *****582, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC60629

**AVISO
DE RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO: 90269/2025/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.000311/2025-28**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de módulo/central de compressores de ar medicinal com produção mínima de 75.000m³/h, incluído providências para instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando na prestação do serviço a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os padrões e normas técnicas atualizadas, como rdc nº 50, rdc nº 307, nbr 12.188 entre outras, para atender as necessidades do hospital regional de cacoal (hrc).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de seu Pregoeiro Substituto, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento do PE 90269/2025/SUPEL/RO**, para o **dia 06/07/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, a fim de proceder com o chamamento da próxima colocada.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeiro, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimento-supel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas.

KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Pregoeiro Substituto da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026

Matrícula n.º *****60

Protocolo 73891838

**AVISO
DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº.: 90621/2025/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0069.002714/2025-24/SEOSP/RO**

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras de urbanização e acessibilidade no entorno do Palácio Rio Madeira - PRM, em Porto Velho/RO, compreendendo calçadas, estacionamentos, drenagem, iluminação e muros de contenção.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio da Comissão de Obras, instituída pela **Portaria nº 120, de 19 de maio de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do certame licitatório, anteriormente designada para o dia 18 de agosto de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília), **fica adiada** em decorrência de conflito de horário com outra sessão previamente agendada. Conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 24 de agosto de 2026, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de agosto de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília).

Publique-se:

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2026.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Obras - SUPEL/RO

Portaria nº. 120 de 19 de maio de 2026

Protocolo 73894764

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 195 de 26 de junho de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pelas Leis Complementares nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021, e nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que cria o cargo de Analista Contábil e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, alterada pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, e que revoga as Leis Complementares nº 697, de 26 de dezembro de 2012 e nº 911, de 12 de dezembro de 2016;

Considerando, ainda, o artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 31.337, de 10 de março de 2026, e a Portaria nº 71, de 24 de março de 2025, publicada no DOE/RO Edição 58, de 27 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 1º de agosto de 2026, a servidora **ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***133***, CRC RO-008130/O-5, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como responsável pela **Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN - UG 210001/210011**, ficando cessada, parcialmente, na mesma data, a Portaria nº 151, de 15 de maio de 2026, publicada no DOE/RO Edição 93, de 15 de maio de 2026, que a designou na **Contadoria Setorial Indiretas III AGERO - UG 110026**.

Art. 2º **DESIGNAR**, a partir de 1º de agosto de 2026, a servidora **DANIELE PAULA SANCHES**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***108***, CRC RO-008285/O-9, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como responsável pela **Contadoria Setorial Indiretas III AGERO - UG 110026**, ficando cessada, parcialmente, na mesma data, a Portaria nº 107, de 04 de maio de 2025, publicada no DOE/RO Edição 88, de 13 de maio de 2025, que a designou na **Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN - UG 210001/210011**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 73798038

Portaria de férias nº 9620 de 29 de junho de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO**, COGES - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****664, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, originalmente marcadas para o que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/01/2024 a 18/01/2024 e 19/01/2024 a 28/01/2024 e 30/11/2026 a 09/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC60604

Portaria nº 196 de 29 de junho de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia

administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e considerando o Art 6º da Lei Complementar Nº 1.115, de 22 de Dezembro de 2021.+
Considerando DECRETO Nº 28.516, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 0041867537.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional, nos termos da Lei Complementar Nº 1.115, de 22 de Dezembro de 2021 e conforme art § 2º da lei 1280/2025, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****943	INES BRASIL MEJIA BATISTA	Analista Contábil	09/06/2025 à 08/06/2026	CONT 05	09/06/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil - COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 73835627

Portaria nº 191 de 23 de junho de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e considerando o Art 6º da Lei Complementar Nº 1.115, de 22 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional, nos termos da Lei Complementar Nº 1.115, de 22 de Dezembro de 2021 e conforme art § 2º da lei 1280/2025, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****123	ELIANA LOPES DE MORAIS	Analista Contábil	30/06/2025 à 29/06/2026	CONT 11	30/06/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil - COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 73608258

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 10/2026/SEFIN-AGRDM

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado CIENTIFICADO do Auto de Infração abaixo relacionado, bem como fica INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Rolim de Moura -RO.

1. Auto de Infração: 20262700500004

SUJEITO PASSIVO: AMAZON EAGLE BUSINESS IMPORT. E EXPORT. LTDA

CNPJ/CPF: 17.214.292/0001-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000005845815
Município: ROLIM DE MOURA - RO
2. Auto de Infração: 20262700500005
SUJEITO PASSIVO: AMAZON EAGLE BUSINESS IMPORT. E EXPORT. LTDA
CNPJ/CPF: 17.214.292/0001-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000005845815
Município: ROLIM DE MOURA - RO
3. Auto de Infração: 20262700500006
SUJEITO PASSIVO: AMAZON EAGLE BUSINESS IMPORT. E EXPORT. LTDA
CNPJ/CPF: 17.214.292/0001-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000005845815
Município: ROLIM DE MOURA - RO
4. Auto de Infração: 20262700500009
SUJEITO PASSIVO: AMAZON EAGLE BUSINESS IMPORT. E EXPORT. LTDA
CNPJ/CPF: 17.214.292/0001-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000005845815
Município: ROLIM DE MOURA - RO
5. Auto de Infração: 20262700500013
SUJEITO PASSIVO: AMAZON EAGLE BUSINESS IMPORT. E EXPORT. LTDA
CNPJ/CPF: 17.214.292/0001-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000005845815
Município: ROLIM DE MOURA - RO
6. Auto de Infração: 20262806500008
SUJEITO PASSIVO: ADL TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 43.598.800/0001-69
Município: ANÁPOLIS - GO

BRAZ PEZZIN

Agente de Rendas de Rolim de Moura RO

Protocolo 73799846

Resolução N. 002/2026/SEFIN-GEAR

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002/2026/SEFIN/CRE

Porto Velho, 30 de junho de 2026

Estabelece os Índices percentuais **PROVISÓRIOS** para cálculo do repasse do Fundo de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS do Estado de Rondônia para o exercício de **2027**, conforme dispõe o artigo 158 da Constituição Federal.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n. 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual n. 1166, de 1º de julho de 2022, e do Decreto Estadual n. 27.375, de 29 de julho de 2022:

R E S O L V E M:

Art. 1º Ficam estabelecidos os índices percentuais **PROVISÓRIOS** indicados no Anexo Único desta Resolução Conjunta para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2026.

§ 1º Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios, ou seus representantes, poderão impugnar os índices no prazo de até 30 dias contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

§ 2º As impugnações referidas no § 1º serão dirigidas ao Secretário de Estado de Finanças e serão entregues na Coordenadoria da Receita Estadual.

Art. 2º As impugnações mencionadas no § 1º do artigo 1º serão julgadas pela Secretaria de Estado de Finanças e seus extratos publicados, juntamente com os índices percentuais definitivos de cada município, no prazo de até 60 dias contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

MÁRCIA KEMMERICH GUEDES

Coordenador-Geral da Receita Estadual

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA APLICAÇÃO EM 2027

MUNICÍPIO	VAF 2024 (R\$)	VAF 2024 (%)	VAF 2025 (R\$)	VAF 2025 (%)	VAF (68%)
ALTA FLORESTA DO OESTE	1.240.891.197,14	1,6559693	1.471.151.290,35	1,603064183	1,1080714
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	660.535.188,86	0,8814842	872.611.752,67	0,950855738	0,6229956
ALTO PARAISO	904.258.338,65	1,2067328	1.201.530.844,33	1,309267832	0,8554402
ALVORADA DO OESTE	583.039.587,62	0,7780663	712.683.112,14	0,776586866	0,5285821
ARIQUEMES	3.836.757.813,13	5,1201534	4.439.900.943,88	4,838011035	3,3857759
BURITIS	1.275.454.111,78	1,7020935	2.102.928.852,88	2,291490987	1,3578187
CABIXI	466.735.222,80	0,6228582	551.365.149,08	0,600804097	0,4160452
CACAULANDIA	406.246.548,91	0,5421360	585.356.683,14	0,63784353	0,4011931
CACOAL	4.097.878.339,43	5,4686188	3.981.901.852,14	4,338944797	3,3345716
CAMPO NOVO DE RONDONIA	715.376.694,29	0,9546702	890.719.191,70	0,970586807	0,6545874
CANDEIAS DO JAMARI	1.005.389.289,99	1,3416920	1.171.120.021,12	1,276130179	0,8900596
CASTANHEIRAS	227.812.815,80	0,3040162	280.711.719,61	0,305882139	0,2073654
CEREJEIRAS	994.701.136,18	1,3274287	1.509.716.645,91	1,645087556	1,0106555
CHUPINGUAIA	1.624.305.040,85	2,1676351	1.828.988.690,51	1,992987587	1,4146117
COLORADO DO OESTE	792.010.373,24	1,0569379	907.711.982,74	0,989103281	0,6956540
CORUMBIARA	1.220.941.435,29	1,6293464	1.524.769.189,83	1,661489808	1,1188843
COSTA MARQUES	693.784.088,24	0,9258549	888.173.151,86	0,967812472	0,6438469
CUJUBIM	815.190.163,92	1,0878713	1.041.472.031,76	1,134857116	0,7557277
ESPIGAO D'OESTE	1.128.207.717,94	1,5055932	1.376.919.413,34	1,500382869	1,0220319
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	515.449.724,63	0,6878677	640.416.215,01	0,697840054	0,4711406
GUAJARA-MIRIM	790.938.952,77	1,0555081	994.616.638,60	1,083800367	0,7273649
ITAPUA DO OESTE	422.601.228,95	0,5639614	670.154.941,95	0,730245347	0,4400303
JARU	2.009.847.469,80	2,6821415	2.616.871.026,97	2,851516524	1,8814437
JI-PARANA	4.340.126.676,67	5,7918992	5.449.280.754,94	5,937898336	3,9881312
MACHADINHO D'OESTE	1.254.934.097,88	1,6747096	1.452.057.820,03	1,582258669	1,1073692
MINISTRO ANDREAZZA	390.978.387,19	0,5217607	538.011.295,20	0,58625285	0,3767246
MIRANTE DA SERRA	333.721.671,34	0,4453516	380.311.392,94	0,41441256	0,2923198
MONTE NEGRO	727.597.741,04	0,9709792	1.198.450.778,26	1,305911588	0,7741429
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	865.686.480,41	1,1552586	1.404.730.969,37	1,530688188	0,9132219
NOVA MAMORE	1.706.814.018,44	2,2777434	2.233.356.991,10	2,433614152	1,6018616
NOVA UNIAO	261.974.144,68	0,3496045	334.283.543,16	0,364257557	0,2427131
NOVO HORIZONTE DO OESTE	422.990.841,73	0,5644813	473.661.399,77	0,516132929	0,3674088
OURO PRETO DO OESTE	1.059.352.381,21	1,4137058	1.523.109.416,41	1,659681209	1,0449516
PARECIS	410.586.080,54	0,5479271	779.978.122,44	0,84991598	0,4752667
PIMENTA BUENO	2.144.512.259,80	2,8618517	2.552.065.010,92	2,780899583	1,9185354
PIMENTEIRAS DO OESTE	456.024.872,93	0,6085652	585.201.736,20	0,63767469	0,4237216
PORTO VELHO	19.986.298.389,22	26,6717158	23.307.311.764,75	25,39719533	17,7034298
PRESIDENTE MÉDICI	922.031.733,93	1,2304514	1.203.249.698,32	1,31114081	0,8641413
PRIMAVERA DE RONDONIA	141.553.602,89	0,1889033	199.801.182,28	0,217716642	0,1382508
RIO CRESPO	649.707.005,15	0,8670340	707.771.133,61	0,771234448	0,5570113
ROLIM DE MOURA	2.324.918.278,26	3,1026035	2.521.241.606,64	2,747312354	1,9889714
SANTA LUZIA DO OESTE	461.293.303,41	0,6155959	564.928.256,00	0,615583359	0,4186010
SAO FELIPE D'OESTE	220.855.627,64	0,2947318	511.085.253,29	0,556912446	0,2895591
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	897.746.633,97	1,1980429	1.111.491.373,36	1,211154843	0,8191272
SAO MIGUEL DO GUAPORE	1.312.849.965,96	1,7519983	1.504.968.606,71	1,639913777	1,1532501
SERINGUEIRAS	590.533.666,89	0,7880672	733.454.990,66	0,799221285	0,5396781
TEIXEIROPOLIS	220.982.118,41	0,2949006	237.193.027,34	0,258461281	0,1881431
THEOBROMA	488.874.148,67	0,6524026	791.526.942,56	0,862500342	0,5150670
URUPA	463.302.227,52	0,6182768	558.978.236,57	0,609099823	0,4173081
VALE DO ANARI	392.377.569,57	0,5236279	466.598.655,14	0,508436893	0,3509020

VALE DO PARAISO	284.793.042,96	0,3800563	350.868.885,70	0,382330048	0,2592114
VILHENA	4.772.661.353,05	6,3691167	5.834.443.140,86	6,35759686	4,3270826
TOTAIS	74.934.430.801,57	100,0000000	91.771.203.326,05	100,0000000	68,0000000

MUNICÍPIO	EDUCAÇÃO (12.0%)	PROD. AGRÍCOLA (5.0%)	UND. CONSERVAÇÃO (5.0%)	DIVISÃO IGUAL 10%	IPM 2027
ALTA FLORESTA DO OESTE	0,1699946	0,1316535	0,1585317	0,1923077	1,7605588
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,2521226	0,0879503	0,0945498	0,1923077	1,2499259
ALTO PARAISO	0,1615467	0,1163306	0,0000000	0,1923077	1,3256252
ALVORADA DO OESTE	0,2102055	0,0665392	0,0618819	0,1923077	1,0595164
ARIQUEMES	0,1723586	0,2020817	0,0001063	0,1923077	3,9526301
BURITIS	0,2178569	0,1945591	0,0073162	0,1923077	1,9698587
CABIXI	0,2039028	0,0570447	0,0000000	0,1923077	0,8693003
CACAULANDIA	0,1771060	0,0624187	0,0003041	0,1923077	0,8333295
CACOAL	0,3043456	0,1350946	0,0503655	0,1923077	4,0166850
CAMPO NOVO DE RONDONIA	0,2966359	0,0927063	0,0453534	0,1923077	1,2815907
CANDEIAS DO JAMARI	0,1463169	0,0978941	0,0616991	0,1923077	1,3882774
CASTANHEIRAS	0,1675710	0,0273302	0,0000000	0,1923077	0,5945743
CEREJEIRAS	0,2464777	0,1050288	0,0611766	0,1923077	1,6156463
CHUPINGUAIA	0,1539440	0,1675747	0,0630668	0,1923077	1,9915048
COLORADO DO OESTE	0,2002096	0,0805938	0,0000037	0,1923077	1,1687688
CORUMBIARA	0,3536988	0,1371314	0,0121255	0,1923077	1,8141477
COSTA MARQUES	0,2096145	0,0911249	0,1033351	0,1923077	1,2402292
CUJUBIM	0,3964100	0,0891188	0,0259664	0,1923077	1,4595305
ESPIGAO D'OESTE	0,1630801	0,0914339	0,0752928	0,1923077	1,5441464
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	0,3859836	0,0669536	0,1841131	0,1923077	1,3004986
GUAJARA-MIRIM	0,1596083	0,0361631	1,2081295	0,1923077	2,3235734
ITAPUA DO OESTE	0,2220498	0,0584209	0,1185934	0,1923077	1,0314021
JARU	0,3524098	0,1318219	0,0078189	0,1923077	2,5658021
JI-PARANA	0,1635094	0,0964390	0,2100390	0,1923077	4,6504263
MACHADINHO D'OESTE	0,1643132	0,1277268	0,1457628	0,1923077	1,7374797
MINISTRO ANDREAZZA	0,1551856	0,0405501	0,0000000	0,1923077	0,7647680
MIRANTE DA SERRA	0,2623544	0,0313611	0,0224157	0,1923077	0,8007586
MONTE NEGRO	0,3278080	0,1163170	0,0020833	0,1923077	1,4126589
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	0,3586116	0,1167554	0,0000057	0,1923077	1,5809023
NOVA MAMORE	0,1724935	0,2279854	0,2582365	0,1923077	2,4528847
NOVA UNIAO	0,2575972	0,0345590	0,0000000	0,1923077	0,7271770
NOVO HORIZONTE DO OESTE	0,2451741	0,0445218	0,0000000	0,1923077	0,8494124
OURO PRETO DO OESTE	0,2472645	0,0778785	0,0001254	0,1923077	1,5625277
PARECIS	0,2812165	0,0792729	0,0088155	0,1923077	1,0368793
PIMENTA BUENO	0,2084459	0,1180172	0,0028436	0,1923077	2,4401498
PIMENTEIRAS DO OESTE	0,2720402	0,0587381	0,1089480	0,1923077	1,0557555
PORTO VELHO	0,1764481	0,4890479	0,6837630	0,1923077	19,2449964
PRESIDENTE MÉDICI	0,1881319	0,1022405	0,0000000	0,1923077	1,3468214
PRIMAVERA DE RONDONIA	0,2975528	0,0179770	0,0000000	0,1923077	0,6460883

RIO CRESPO	0,1935725	0,0755973	0,0000000	0,1923077	1,0184887
ROLIM DE MOURA	0,3115945	0,0646946	0,0000000	0,1923077	2,5575681
SANTA LUZIA DO OESTE	0,2955646	0,0517362	0,0000000	0,1923077	0,9582094
SAO FELIPE D'OESTE	0,2191544	0,0517271	0,0000000	0,1923077	0,7527483
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	0,2540974	0,1052245	0,4020520	0,1923077	1,7728088
SAO MIGUEL DO GUAPORE	0,2172476	0,1121521	0,2531961	0,1923077	1,9281536
SERINGUEIRAS	0,2786275	0,0697145	0,1180292	0,1923077	1,1983570
TEIXEIROPOLIS	0,2656414	0,0235578	0,0000000	0,1923077	0,6696499
THEOBROMA	0,3142588	0,0830889	0,0000000	0,1923077	1,1047224
URUPA	0,1693379	0,0483017	0,0000000	0,1923077	0,8272553
VALE DO ANARI	0,1636176	0,0458836	0,0793034	0,1923077	0,8320144
VALE DO PARAISO	0,0000000	0,0360060	0,0000007	0,1923077	0,4875256
VILHENA	0,2156899	0,1259594	0,3646504	0,1923077	5,2256900
TOTAIS	12,0000000	5,0000000	5,0000000	10,0000000	100,000000000000

Protocolo 73854944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 92/2026/SEFIN-RO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a Dispensa Eletrônica n.º 92/2026/SEFIN-RO, cujo objeto é a aquisição de água mineral, sem gás, acondicionadas em garrafas de 500ml, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/3ªDRRE, Vilhena, PFWS, Colorado D'Oeste, Cerejeiras e Chupinguaia., foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
BRUNO D OLIVEIRA ALMEIDA	59.235.923/0001-75	01	R\$ 882,00

Resultando no valor total da contratação de **R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais)**, conforme o Termo de Homologação no Portal COMPRASGOV (ID 73845101).
Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MARCIO ALVES PASSOS
AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 73840973

Instrução Normativa nº 39/2026/SEFIN/CRE

Institui o preço médio ponderado a consumidor final - PMPF e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;
D E T E R M I N A

Art. 1º O preço médio ponderado a consumidor final - PMPF previsto no artigo 14, inciso I, alínea “b”, item 1, Parte 1, Anexo VI, do RICMS-RO, para os produtos sujeitos a substituição tributária ou a antecipação do recolhimento do imposto comencerramento de fase de tributação, será, a partir de 1º de julho de 2026, o previsto no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º O preço médio ponderado a consumidor final - PMPF, previsto no Anexo Único desta Instrução Normativa, será revisto ordinariamente a cada 6 (seis) meses e revisto extraordinariamente sempre que razões de interesse público impuserem.

- § 1º A inclusão de item no PMPF de que trata esta Instrução Normativa se dará por iniciativa do Fisco.
- § 2º O contribuinte poderá solicitar a inclusão de item no PMPF, que a critério do Fisco será ou não deferido.
- § 3º As solicitações de inclusão de iniciativa do contribuinte encaminhadas até o décimo dia de cada mês, se deferidas pelo Fisco, serão incluídas no PMPF com vigência a partir do 1º dia do mês subsequente.

Art. 3º O PMPF será apurado com base em informações extraídas de banco de dados de NF-e e NFC-e considerando as operações de todas regiões do estado.

Art. 4º Para as operações ocorridas até 30/06/2026, aplicar-se-á a [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#).

Art. 5º Fica revogada a [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#).

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

MÁRCIA KEMMERICH GUEDES

Coordenadora-Geral Substituta da Receita Estadual

Portaria de 29 de abril de 2026 (eDOC. 71621381)

ANEXO ÚNICO

TABELA I

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA

FABRICANTE	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	CAPACIDADE (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	VIGÊNCIA
AMBEV	Antarctica Original	Garrafa de vidro retornável	1000	7891991304733	2203.00.00	03.021.00	9,99	01/07/2026
AMBEV	Antarctica Original	Lata	269	7891991295086	2203.00.00	03.021.03	3,69	01/07/2026
AMBEV	Antarctica Original	Garrafa de vidro descartável	300	7891991009584	2203.00.00	03.021.01	4,32	01/07/2026
AMBEV	Antarctica Original	Garrafa de vidro retornável	300	7891149000005	2203.00.00	03.021.00	3,47	01/07/2026
AMBEV	Antarctica Original	Lata	350	7891991015493	2203.00.00	03.021.03	4,78	01/07/2026
AMBEV	Antarctica Original	Garrafa de vidro retornável ou descartável	600	78905351	2203.00.00	03.021.00	10,32	01/07/2026
AMBEV	Antarctica Original (multipack unidades) 12	Lata	350	7891991307338	2203.00.00	03.021.03	51,60	01/07/2026
AMBEV	Antarctica Original (multipack unidades) 15	Lata	269	7891991307048	2203.00.00	03.021.03	49,50	01/07/2026
AMBEV	Antarctica Pilsen	Garrafa de vidro retornável	1000	7891991009737	2203.00.00	03.021.00	8,39	01/07/2026
AMBEV	Antarctica Pilsen	Lata	269	7891991010061	2203.00.00	03.021.03	3,15	01/07/2026
AMBEV	Antarctica Pilsen	Garrafa de vidro retornável	300	7891991000178	2203.00.00	03.021.00	2,85	01/07/2026
AMBEV	Antarctica Pilsen	Garrafa de vidro descartável	300	7891991011105	2203.00.00	03.021.01	3,69	01/07/2026
AMBEV	Antarctica Pilsen	Lata	350	7891991000796	2203.00.00	03.021.03	3,68	01/07/2026
AMBEV	Antarctica Pilsen	Garrafa de vidro retornável	600	78905276	2203.00.00	03.021.00	7,73	01/07/2026
AMBEV	Antarctica Pilsen (multipack unidades) 15	Lata	269	7891991015639	2203.00.00	03.021.03	42,00	01/07/2026
AMBEV	Antarctica Subzero	Lata	269	7891991010900	2203.00.00	03.021.03	2,79	01/07/2026
AMBEV	Antarctica Subzero	Garrafa de vidro retornável	600	7891991010016	2203.00.00	03.021.00	6,51	01/07/2026
AMBEV	Becks	Garrafa de vidro descartável	330	7891991014717	2203.00.00	03.021.01	6,29	01/07/2026

AMBEV	Becks	Lata	350	7891991294263	2203.00.00	03.021.03	6,12	01/07/2026
AMBEV	Becks	Garrafa de vidro retornável ou descartável	600	7891991295116	2203.00.00	03.021.00	9,71	01/07/2026
AMBEV	Bohemia Pilsen	Lata	269	7891991010177	2203.00.00	03.021.03	3,45	01/07/2026
AMBEV	Bohemia Pilsen	Garrafa de vidro retornável	300	7891991013772	2203.00.00	03.021.00	2,89	01/07/2026
AMBEV	Bohemia Pilsen	Garrafa de vidro descartável	330	7891991302777	2203.00.00	03.021.01	4,43	01/07/2026
AMBEV	Bohemia Pilsen	Lata	350	7891991006088	2203.00.00	03.021.03	3,98	01/07/2026
AMBEV	Bohemia Pilsen	Garrafa de vidro retornável	600	78905344	2203.00.00	03.021.00	7,75	01/07/2026
AMBEV	Bohemia Pilsen	Garrafa de vidro retornável	990	7891991010467	2203.00.00	03.021.00	9,02	01/07/2026
AMBEV	Bohemia Pilsen Sleek	Lata	350	7891149840915	2203.00.00	03.021.03	3,45	01/07/2026
AMBEV	Brahma Chopp	Garrafa de vidro retornável	1000	7891149103041	2203.00.00	03.021.00	8,59	01/07/2026
AMBEV	Brahma Chopp	Lata	269	7891149103270	2203.00.00	03.021.03	3,01	01/07/2026
AMBEV	Brahma Chopp	Garrafa de vidro retornável	300	7891149010103	2203.00.00	03.021.00	2,85	01/07/2026
AMBEV	Brahma Chopp	Garrafa de vidro descartável	300	7891149104451	2203.00.00	03.021.01	3,69	01/07/2026
AMBEV	Brahma Chopp	Lata	350	7891149010509	2203.00.00	03.021.03	3,73	01/07/2026
AMBEV	Brahma Chopp	Garrafa de vidro descartável	355	7891149010301	2203.00.00	03.021.01	5,34	01/07/2026
AMBEV	Brahma Chopp	Lata	473	7891149011001	2203.00.00	03.021.03	4,54	01/07/2026
AMBEV	Brahma Chopp	Garrafa de vidro retornável	600	7891149010400	2203.00.00	03.021.00	7,79	01/07/2026
AMBEV	Brahma Chopp (multipack unidades)	12 Lata	350	7891991307345	2203.00.00	03.021.03	38,28	01/07/2026
AMBEV	Brahma Chopp (multipack unidades)	15 Lata	269	7891149109050	2203.00.00	03.021.03	40,50	01/07/2026
AMBEV	Brahma Duplo Malte	Garrafa de vidro retornável	1000	7891991295260	2203.00.00	03.021.00	9,56	01/07/2026
AMBEV	Brahma Duplo Malte	Lata	269	7891991295277	2203.00.00	03.021.03	3,59	01/07/2026
AMBEV	Brahma Duplo Malte	Garrafa de vidro retornável	300	7891991295185	2203.00.00	03.021.00	3,19	01/07/2026
AMBEV	Brahma Duplo Malte	Garrafa de vidro descartável	330	7891991295314	2203.00.00	03.021.01	4,59	01/07/2026
AMBEV	Brahma Duplo Malte	Lata	350	7891991294942	2203.00.00	03.021.03	4,19	01/07/2026
AMBEV	Brahma Duplo Malte	Lata	473	7891991298827	2203.00.00	03.021.03	5,10	01/07/2026
AMBEV	Brahma Duplo Malte	Garrafa de vidro retornável ou descartável	600	7891149000142	2203.00.00	03.021.00	7,99	01/07/2026
AMBEV	Brahma Malzbier	Lata	350	7891149101528	2203.00.00	03.021.03	5,16	01/07/2026

AMBEV	Brahma Malzbier	Garrafa de vidro descartável	355	7891149040308	2203.00.00	03.021.01	6,19	01/07/2026
AMBEV	Budweiser	Garrafa de vidro retornável	1000	7891991307949	2203.00.00	03.021.00	9,99	01/07/2026
AMBEV	Budweiser	Lata	269	7891991011877	2203.00.00	03.021.03	3,54	01/07/2026
AMBEV	Budweiser	Garrafa de vidro retornável	300	7891991304986	2203.00.00	03.021.00	3,16	01/07/2026
AMBEV	Budweiser	Garrafa de vidro descartável	330	7891991014762	2203.00.00	03.021.01	6,09	01/07/2026
AMBEV	Budweiser	Lata	350	7891991010481	2203.00.00	03.021.03	4,37	01/07/2026
AMBEV	Budweiser	Garrafa de vidro retornável ou descartável	600	7891991010870	2203.00.00	03.021.00	9,38	01/07/2026
AMBEV	Budweiser	Garrafa de vidro retornável	990	7891991011518	2203.00.00	03.021.00	9,56	01/07/2026
AMBEV	Budweiser (multipack 12 unidades)	Lata	350	7891991308670	2203.00.00	03.021.03	46,20	01/07/2026
AMBEV	Budweiser (multipack 15 unidades)	Lata	269	7891991307437	2203.00.00	03.021.03	48,00	01/07/2026
AMBEV	Caracu	Lata	350	7891149210503	2203.00.00	03.021.03	5,19	01/07/2026
AMBEV	Caracu	Garrafa de vidro descartável	355	7891149210305	2203.00.00	03.021.01	6,19	01/07/2026
AMBEV	Colorado Appia	Lata	350	7898605254132	2203.00.00	03.021.03	6,92	01/07/2026
AMBEV	Colorado Appia	Garrafa de vidro descartável	600	7898925943020	2203.00.00	03.021.01	15,55	01/07/2026
AMBEV	Colorado Cauim	Garrafa de vidro descartável	600	7898925943013	2203.00.00	03.021.01	15,55	01/07/2026
AMBEV	Colorado Demoiselle	Garrafa de vidro descartável	600	7898925943075	2203.00.00	03.021.01	15,55	01/07/2026
AMBEV	Colorado Indica	Lata	350	7898605253852	2203.00.00	03.021.03	6,92	01/07/2026
AMBEV	Colorado Indica	Garrafa de vidro descartável	600	7898925943037	2203.00.00	03.021.01	15,55	01/07/2026
AMBEV	Colorado Ribeirão Lager	Lata	350	7898605253272	2203.00.00	03.021.03	6,46	01/07/2026
AMBEV	Colorado Ribeirão Lager	Garrafa de vidro descartável	355	7898605253777	2203.00.00	03.021.01	7,35	01/07/2026
AMBEV	Colorado Ribeirão Lager	Garrafa de vidro descartável	600	7898605251827	2203.00.00	03.021.01	15,55	01/07/2026
AMBEV	Colorado Session Ipa	Lata	350	7898605254309	2203.00.00	03.021.03	5,99	01/07/2026
AMBEV	Colorado Session Ipa	Garrafa de vidro descartável	600	7898605252527	2203.00.00	03.021.01	15,55	01/07/2026

AMBEV	Corona	Garrafa de vidro descartável	330	7891149108718	2203.00.00	03.021.01	7,29	01/07/2026
AMBEV	Corona Extra	Lata	269	7891991306324	2203.00.00	03.021.03	4,29	01/07/2026
AMBEV	Corona Extra	Lata	350	7891991295055	2203.00.00	03.021.03	5,98	01/07/2026
AMBEV	Corona Extra	Garrafa de vidro retornável ou descartável	600	7891991306577	2203.00.00	03.021.00	11,99	01/07/2026
AMBEV	Coronita	Garrafa de vidro descartável	210	7891149108749	2203.00.00	03.021.01	5,79	01/07/2026
AMBEV	Flying Fish	Lata	269	7891991307864	2203.00.00	03.021.03	3,79	01/07/2026
AMBEV	Flying Fish	Garrafa de vidro descartável	330	7891991307833	2203.00.00	03.021.01	5,79	01/07/2026
AMBEV	Flying Fish	Lata	350	7891991307819	2203.00.00	03.021.03	4,79	01/07/2026
AMBEV	Flying Fish	Lata	473	7891991307901	2203.00.00	03.021.03	5,49	01/07/2026
AMBEV	Goose Island Ipa	Lata	350	7891991298599	2203.00.00	03.021.03	6,19	01/07/2026
AMBEV	Goose Island Ipa	Garrafa de vidro descartável	355	7891149109722	2203.00.00	03.021.01	9,99	01/07/2026
AMBEV	Goose Island Midway	Lata	350	7891991298575	2203.00.00	03.021.03	6,19	01/07/2026
AMBEV	Goose Island Midway	Garrafa de vidro descartável	355	7891149108053	2203.00.00	03.021.01	9,99	01/07/2026
AMBEV	Michelob	Lata	269	7891991302647	2203.00.00	03.021.03	3,69	01/07/2026
AMBEV	Michelob	Garrafa de vidro descartável	330	7891991299619	2203.00.00	03.021.01	6,39	01/07/2026
AMBEV	Michelob	Lata	350	7891991302029	2203.00.00	03.021.03	5,19	01/07/2026
AMBEV	Patagonia Amber	Lata	350	7891991301831	2203.00.00	03.021.03	7,22	01/07/2026
AMBEV	Patagonia Amber	Garrafa de vidro descartável	355	7891149107490	2203.00.00	03.021.01	9,49	01/07/2026
AMBEV	Patagonia Amber	Lata	473	7891149108152	2203.00.00	03.021.03	8,21	01/07/2026
AMBEV	Patagonia Amber	Garrafa de vidro descartável	740	7891149108695	2203.00.00	03.021.01	14,95	01/07/2026
AMBEV	Patagonia Bohemian	Lata	350	7891991301855	2203.00.00	03.021.03	7,10	01/07/2026
AMBEV	Patagonia Bohemian	Garrafa de vidro descartável	355	7891149107476	2203.00.00	03.021.01	9,49	01/07/2026
AMBEV	Patagonia Bohemian	Lata	473	7891149108138	2203.00.00	03.021.03	7,87	01/07/2026
AMBEV	Patagonia Bohemian	Garrafa de vidro descartável	740	7891149108510	2203.00.00	03.021.01	14,95	01/07/2026
AMBEV	Patagonia Ipa	Lata	350	7891991301916	2203.00.00	03.021.03	7,89	01/07/2026
AMBEV	Patagonia Ipa	Garrafa de vidro descartável	355	7891991300957	2203.00.00	03.021.01	9,89	01/07/2026
AMBEV	Patagonia Ipa	Lata	473	7891991300933	2203.00.00	03.021.03	8,53	01/07/2026

AMBEV	Patagonia Ipa	Garrafa de vidro descartável	740	7891991300971	2203.00.00	03.021.01	14,95	01/07/2026
AMBEV	Patagonia Weisse	Lata	350	7891991301893	2203.00.00	03.021.03	7,49	01/07/2026
AMBEV	Patagonia Weisse	Garrafa de vidro descartável	355	7891149107513	2203.00.00	03.021.01	9,49	01/07/2026
AMBEV	Patagonia Weisse	Lata	473	7891149108176	2203.00.00	03.021.03	7,79	01/07/2026
AMBEV	Patagonia Weisse	Garrafa de vidro descartável	740	7891149108534	2203.00.00	03.021.01	14,95	01/07/2026
AMBEV	Serramalte	Garrafa de vidro descartável	300	7891991012126	2203.00.00	03.021.01	4,65	01/07/2026
AMBEV	Serramalte	Lata	350	7891991014809	2203.00.00	03.021.03	4,36	01/07/2026
AMBEV	Serramalte	Garrafa de vidro retornável	600	78905320	2203.00.00	03.021.00	8,51	01/07/2026
AMBEV	Skol Pilsen	Garrafa de vidro retornável	1000	7891149102853	2203.00.00	03.021.00	8,79	01/07/2026
AMBEV	Skol Pilsen	Lata	269	7891149103102	2203.00.00	03.021.03	3,23	01/07/2026
AMBEV	Skol Pilsen	Garrafa de vidro retornável	300	7891149103300	2203.00.00	03.021.00	2,80	01/07/2026
AMBEV	Skol Pilsen	Garrafa de vidro descartável	300	7891149104468	2203.00.00	03.021.01	3,69	01/07/2026
AMBEV	Skol Pilsen	Lata	350	7891149200504	2203.00.00	03.021.03	3,57	01/07/2026
AMBEV	Skol Pilsen	Lata	473	7891149201006	2203.00.00	03.021.03	4,78	01/07/2026
AMBEV	Skol Pilsen	Garrafa de vidro retornável	600	7891149200405	2203.00.00	03.021.00	7,73	01/07/2026
AMBEV	Skol Pilsen (multipack 12 unidades)	Lata	350	7891991307680	2203.00.00	03.021.03	38,28	01/07/2026
AMBEV	Skol Pilsen (multipack 15 unidades)	Lata	269	7891149109043	2203.00.00	03.021.03	42,00	01/07/2026
AMBEV	Skol Puro Malte	Garrafa de vidro retornável	1000	7891149108459	2203.00.00	03.021.00	9,96	01/07/2026
AMBEV	Skol Puro Malte	Lata	269	7891149108480	2203.00.00	03.021.03	3,39	01/07/2026
AMBEV	Skol Puro Malte	Lata	350	7891149108466	2203.00.00	03.021.03	3,77	01/07/2026
AMBEV	Skol Puro Malte	Garrafa de vidro retornável	600	7891149108442	2203.00.00	03.021.00	9,19	01/07/2026
AMBEV	Spaten	Lata	269	7891991303347	2203.00.00	03.021.03	4,04	01/07/2026
AMBEV	Spaten	Garrafa de vidro descartável	330	7891991305440	2203.00.00	03.021.01	5,79	01/07/2026
AMBEV	Spaten	Lata	350	7891991297424	2203.00.00	03.021.03	4,98	01/07/2026
AMBEV	Spaten	Lata	473	7891991303200	2203.00.00	03.021.03	5,48	01/07/2026
AMBEV	Spaten	Garrafa de vidro retornável ou descartável	600	7891991297547	2203.00.00	03.021.00	9,21	01/07/2026
AMBEV	Stella Artois	Lata	269	7891149103065	2203.00.00	03.021.03	4,19	01/07/2026
AMBEV	Stella Artois	Garrafa de vidro descartável	330	7891991015462	2203.00.00	03.021.01	6,94	01/07/2026
AMBEV	Stella Artois	Lata	350	7891991016223	2203.00.00	03.021.03	5,19	01/07/2026

AMBEV	Stella Artois	Garrafa de vidro retornável ou descartável	600	7891991307390	2203.00.00	03.021.00	11,60	01/07/2026
AMBEV	Stella Pure Gold	Lata	269	7891991306461	2203.00.00	03.021.03	4,19	01/07/2026
AMBEV	Stella Pure Gold	Garrafa de vidro descartável	330	7891991304870	2203.00.00	03.021.01	6,49	01/07/2026
AMBEV	Stella Pure Gold	Lata	350	7891991306485	2203.00.00	03.021.03	5,19	01/07/2026
AMBEV	Stella Pure Gold	Garrafa de vidro retornável ou descartável	600	7891991295109	2203.00.00	03.021.00	10,38	01/07/2026
Arbor Brasil	SulAmericana	Garrafa	1000	7896336802240	2203.00.00	03.021.00	17,35	01/07/2026
Arbor Brasil	Sulamericana	Garrafa de vidro descartável	355	7896336809836	2203.00.00	03.021.01	5,96	01/07/2026
Arbor Brasil	Sulamericana	Garrafa	600	7896336804954	2203.00.00	03.021.00	10,62	01/07/2026
Arbor Brasil	Sulamericana Black	Garrafa	600	7896336807078	2203.00.00	03.021.00	7,99	01/07/2026
Arbor Brasil	Therezópolis Gold	Garrafa	355	7896336803230	2203.00.00	03.021.00	9,09	01/07/2026
Bebidas Premium	Proibida Pilsen	Lata	350	7898945987035	2203.00.00	03.021.03	2,62	01/07/2026
Bierland	Bierland Oceanica	Garrafa	600	7898936597199	2203.00.00	03.021.00	56,55	01/07/2026
Bierland	Kit Bierland Bock 600ml + 1 taça de 330ml	Kit	(Kit)	7898936597120	2203.00.00	03.021.06	25,37	01/07/2026
Bierland	Kit Bierland Pale Ale 600ml + 1 taça de 330ml	Kit	(Kit)	7898936597144	2203.00.00	03.021.06	28,15	01/07/2026
Bierland	Kit Bierland Vienna 600ml + 1 taça de 330ml	Kit	(Kit)	7898936597151	2203.00.00	03.021.06	28,70	01/07/2026
Bierland	Kit Bierland Weizen 600ml + 1 taça de 330ml	Kit	(Kit)	7898936597137	2203.00.00	03.021.06	25,43	01/07/2026
Brew Company	Cerveja Pilsen	Garrafa de vidro retornável	600	618231535774	2203.00.00	03.021.00	6,83	01/07/2026
Brew Company	Coronel Church Hop Lager	Garrafa	355	618231535750	2203.00.00	03.021.00	8,64	01/07/2026
Brew Company	Coronel Church IPA	Garrafa	355	618231535767	2203.00.00	03.021.00	10,80	01/07/2026
Brew Company	Coronel Church Pilsen	Garrafa	355	618231535743	2203.00.00	03.021.00	7,32	01/07/2026
Casa Di Conti	1500 Puro Malte	Lata	269	7898295301413	2203.00.00	03.021.03	2,78	01/07/2026
Casa Di Conti	1500 Puro Malte	Garrafa de vidro descartável	300	7898295300829	2203.00.00	03.021.01	3,44	01/07/2026
Casa Di Conti	1500 Puro Malte	Garrafa de vidro descartável	330	7898295302014	2203.00.00	03.021.01	4,01	01/07/2026
Casa Di Conti	1500 Puro Malte	Lata	350	7898295300799	2203.00.00	03.021.03	2,82	01/07/2026
Casa Di Conti	1500 Puro Malte	Garrafa de vidro retornável	600	7898295300683	2203.00.00	03.021.00	5,51	01/07/2026
Casa Di Conti	Burguesa	Lata	269	7898295301437	2203.00.00	03.021.03	2,69	01/07/2026

Casa Di Conti	Burguesa	Garrafa de vidro descartável	300	7898295301345	2203.00.00	03.021.01	2,91	01/07/2026
Casa Di Conti	Burguesa	Garrafa de vidro descartável	330	7898295302021	2203.00.00	03.021.01	3,89	01/07/2026
Casa Di Conti	Burguesa	Lata	350	7898295301352	2203.00.00	03.021.03	2,70	01/07/2026
Casa Di Conti	Burguesa	Lata	473	7898295301505	2203.00.00	03.021.03	2,96	01/07/2026
Casa Di Conti	Burguesa	Garrafa	600	7898295301369	2203.00.00	03.021.00	5,39	01/07/2026
Casa Di Conti	Cerveja Burguesa	Garrafa	1000	7898295302342	2203.00.00	03.021.00	6,47	01/07/2026
Casa Di Conti	Conti Bier Pilsen	Garrafa	1000	7898295300157	2203.00.00	03.021.00	6,20	01/07/2026
Casa Di Conti	Conti Bier Pilsen	Lata	269	7898295300409	2203.00.00	03.021.03	2,00	01/07/2026
Casa Di Conti	Conti Bier Pilsen	Garrafa	300	7898295300782	2203.00.00	03.021.00	2,79	01/07/2026
Casa Di Conti	Conti Bier Pilsen	Lata	350	7898295300737	2203.00.00	03.021.03	2,36	01/07/2026
Casa Di Conti	Conti Bier Pilsen	Lata	473	7898295300171	2203.00.00	03.021.03	2,94	01/07/2026
Casa Di Conti	Conti Bier Pilsen	Garrafa	600	7898295300119	2203.00.00	03.021.00	5,12	01/07/2026
Casa Di Conti	Conti Malzbier	Lata	350	7898295300072	2203.00.00	03.021.03	2,55	01/07/2026
Casa Di Conti	Conti Malzbier	Lata	473	7898295301574	2203.00.00	03.021.03	3,04	01/07/2026
Casa Di Conti	Conti Zero Grau Pilsen	Garrafa	1000	7898295300874	2203.00.00	03.021.00	5,93	01/07/2026
Casa Di Conti	Conti Zero Grau Pilsen	Lata	269	7898295300935	2203.00.00	03.021.03	2,63	01/07/2026
Casa Di Conti	Conti Zero Grau Pilsen	Garrafa de vidro retornável	300	7898295300867	2203.00.00	03.021.00	2,28	01/07/2026
Casa Di Conti	Conti Zero Grau Pilsen	Garrafa de vidro descartável	300	7898295302953	2203.00.00	03.021.01	2,70	01/07/2026
Casa Di Conti	Conti Zero Grau Pilsen	Lata	350	7898295300850	2203.00.00	03.021.03	2,28	01/07/2026
Casa Di Conti	Conti Zero Grau Pilsen	Lata	473	7898295300942	2203.00.00	03.021.03	2,82	01/07/2026
Casa Di Conti	Conti Zero Grau Pilsen	Garrafa	600	7898295300843	2203.00.00	03.021.00	4,98	01/07/2026
Casa Di Conti	Moinho Real Puro Malte	Garrafa	1000	7898295303578	2203.00.00	03.021.00	6,88	01/07/2026
Casa Di Conti	Moinho Real Puro Malte	Lata	269	7898295303516	2203.00.00	03.021.03	3,46	01/07/2026
Casa Di Conti	Moinho Real Puro Malte	Garrafa de vidro retornável	300	7898295303554	2203.00.00	03.021.00	2,85	01/07/2026
Casa Di Conti	Moinho Real Puro Malte	Garrafa	330	7898295303561	2203.00.00	03.021.00	3,24	01/07/2026
Casa Di Conti	Moinho Real Puro Malte	Lata	350	7898295303271	2203.00.00	03.021.03	3,05	01/07/2026
Casa Di Conti	Moinho Real Puro Malte	Lata	473	7898295303530	2203.00.00	03.021.03	3,58	01/07/2026
Casa Di Conti	Moinho Real Puro Malte	Garrafa	600	7898295303264	2203.00.00	03.021.00	5,58	01/07/2026
Casa Di Conti	Paulistânia Premium	Garrafa de vidro retornável	600	7898933034086	2203.00.00	03.021.00	18,84	01/07/2026
Casa Di Conti	Samba Pilsen	Garrafa	1000	7898295300164	2203.00.00	03.021.00	5,66	01/07/2026
Casa Di Conti	Samba Pilsen	Lata	269	7898295300812	2203.00.00	03.021.03	2,59	01/07/2026
Casa Di Conti	Samba Pilsen	Garrafa de vidro retornável	300	7898295300775	2203.00.00	03.021.00	2,15	01/07/2026

Casa Di Conti	Samba Pilsen	Garrafa de vidro descartável	300	7898295301581	2203.00.00	03.021.01	2,66	01/07/2026
Casa Di Conti	Samba Pilsen	Lata	350	7898295301130	2203.00.00	03.021.03	2,38	01/07/2026
Casa Di Conti	Samba Pilsen	Lata	473	7898295300195	2203.00.00	03.021.03	2,81	01/07/2026
Casa Di Conti	Samba Pilsen	Garrafa	600	7898295300614	2203.00.00	03.021.00	4,85	01/07/2026
Casa Di Conti	Smith 44 Puro Malte	Garrafa de vidro descartável	330	7898295303769	2203.00.00	03.021.01	4,89	01/07/2026
Casa Di Conti	Smith 44 Puro Malte	Lata	350	7898295303745	2203.00.00	03.021.03	3,61	01/07/2026
Cervejaria Backer	Backer Capitão Senra	Garrafa	600	7898915633481	2203.00.00	03.021.00	22,14	01/07/2026
Cervejaria Backer	Backer Pale Ale	Garrafa	600	7898915633221	2203.00.00	03.021.00	22,14	01/07/2026
Cervejaria Backer	Backer Pilsen	Garrafa	600	7898915633153	2203.00.00	03.021.00	19,95	01/07/2026
Cervejaria Backer	Backer Trigo	Garrafa de vidro retornável	600	7898915633214	2203.00.00	03.021.00	18,93	01/07/2026
Cervejaria Bamboa	Bamboa	Lata	269	7898942053870	2203.00.00	03.021.03	2,41	01/07/2026
Cervejaria Bamboa	Bamboa	Garrafa de vidro descartável	330	7898942055041	2203.00.00	03.021.01	4,62	01/07/2026
Cervejaria Bamboa	Bamboa	Lata	350	7898942053863	2203.00.00	03.021.03	2,60	01/07/2026
Cervejaria Bamboa	Bamboa	Lata	473	7898942053887	2203.00.00	03.021.03	3,36	01/07/2026
Cervejaria Bierbaum	Bierbaum Bock	Garrafa de vidro retornável	600	7898943207029	2203.00.00	03.021.00	19,44	01/07/2026
Cervejaria Bierbaum	Bierbaum Gold	Garrafa	600	7898943207012	2203.00.00	03.021.00	19,59	01/07/2026
Cervejaria Bierbaum	Bierbaum Lager	Garrafa	600	7898943207043	2203.00.00	03.021.00	19,59	01/07/2026
Cervejaria Bierbaum	Bierbaum Vienna	Garrafa de vidro retornável	600	7898943207258	2203.00.00	03.021.00	22,87	01/07/2026
Cervejaria Bierbaum	Bierbaum Weiss	Garrafa de vidro retornável	600	7898943207036	2203.00.00	03.021.00	22,11	01/07/2026
Cervejaria Bierbaum	Bierbaum Weizenbock	Garrafa	600	7898943207241	2203.00.00	03.021.00	23,64	01/07/2026
Cervejaria Blumenau	Capivara Little Ipa	Garrafa	500	7898959413018	2203.00.00	03.021.00	31,08	01/07/2026
Cervejaria Blumenau	Hemmer 100 anos	Garrafa	500	7891031702215	2203.00.00	03.021.00	20,28	01/07/2026
Cervejaria Blumenau	Hemmer Emma Heinrich	Garrafa	500	7891031702239	2203.00.00	03.021.00	18,85	01/07/2026
Cervejaria Blumenau	Hemmer Emma Weizen	Garrafa	500	7891031702222	2203.00.00	03.021.00	18,24	01/07/2026
Cervejaria Blumenau	Hemmer Ipa Blumenau	Garrafa de vidro descartável	500	7891031702253	2203.00.00	03.021.01	14,82	01/07/2026
Cervejaria Blumenau	Hemmer Pilsen 195	Garrafa	500	7891031702208	2203.00.00	03.021.00	19,97	01/07/2026

Cervejaria Blumenau	Hemmer Witbier Angela	Garrafa	500	7891031702246	2203.00.00	03.021.00	20,70	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Império Gold	Garrafa de vidro descartável	210	7898915949162	2203.00.00	03.021.01	4,41	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Império Gold	Lata	269	7898915949391	2203.00.00	03.021.03	3,25	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Império Lager	Lata	269	7898915949407	2203.00.00	03.021.03	3,02	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Império Lager	Garrafa de vidro descartável	275	7898915949155	2203.00.00	03.021.01	4,77	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Império Lager	Lata	350	7898915949674	2203.00.00	03.021.03	3,48	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Império Lager	Garrafa de vidro retornável	600	7898915949636	2203.00.00	03.021.00	8,82	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Império Pilsen	Lata	269	7898915949216	2203.00.00	03.021.03	2,63	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Império Pilsen	Garrafa de vidro descartável	275	7898915949315	2203.00.00	03.021.01	4,77	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Império Pilsen	Garrafa de vidro descartável	300	7898915949322	2203.00.00	03.021.01	3,10	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Império Pilsen	Lata	350	7898915949209	2203.00.00	03.021.03	3,48	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Império Pilsen	Lata	473	7898915949193	2203.00.00	03.021.03	4,48	01/07/2026
Cervejaria Cidade Imperial	Império Pilsen	Garrafa de vidro retornável	600	7898915949148	2203.00.00	03.021.00	8,82	01/07/2026
Cervejaria Colorado	Colorado Vixnu	Garrafa de vidro descartável	600	7898925943709	2203.00.00	03.021.01	16,24	01/07/2026
Cervejaria Invicta	India Black Ale	Garrafa	500	7898951721012	2203.00.00	03.021.00	29,84	01/07/2026
Cervejaria Invicta	Invicta German Pilsener	Garrafa	500	7898951721043	2203.00.00	03.021.00	27,04	01/07/2026
Cervejaria Invicta	Invicta Imperial IPA	Garrafa	500	7898951721029	2203.00.00	03.021.00	28,16	01/07/2026
Cervejaria Invicta	Invicta Imperial IPA 1000 IBU	Garrafa	500	7898951721159	2203.00.00	03.021.00	33,62	01/07/2026
Cervejaria Invicta	Invicta Imperial Stout	Garrafa	500	7898951721036	2203.00.00	03.021.00	31,73	01/07/2026
Cervejaria Invicta	Invicta Weiss	Garrafa	500	7898951721050	2203.00.00	03.021.00	27,04	01/07/2026

Cervejaria Invicta	Invicta/Sixpoint 6 O Clock	Garrafa	500	7898951721197	2203.00.00	03.021.00	29,28	01/07/2026
Cervejaria Louvada	Sulamericana	Lata	269	7896336811365	2203.00.00	03.021.03	2,31	01/07/2026
Cervejaria Louvada	Vienna	Garrafa de vidro descartável	500	7898958962241	2203.00.00	03.021.01	18,64	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Draft	Lata	350	7896388000342	2203.00.00	03.021.03	2,24	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Draft	Garrafa	600	78911925	2203.00.00	03.021.00	4,33	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Export	Garrafa de vidro descartável	1000	7896388010761	2203.00.00	03.021.01	18,97	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Export	Lata	350	7896388010303	2203.00.00	03.021.03	2,95	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Export	Garrafa de vidro descartável	350	78912861	2203.00.00	03.021.01	15,18	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Export	Garrafa de vidro descartável	600	7896388010631	2203.00.00	03.021.01	11,39	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Gold	Lata	269	78933194	2203.00.00	03.021.03	1,80	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Gold	Garrafa de vidro retornável	600	78924185	2203.00.00	03.021.00	4,49	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Nevada	Lata	350	7896388010150	2203.00.00	03.021.03	1,94	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Nevada	Garrafa de vidro retornável	600	78939110	2203.00.00	03.021.00	3,83	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Prime	Garrafa de vidro descartável	350	78936546	2203.00.00	03.021.01	15,00	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca	Lata	269	78933231	2203.00.00	03.021.03	2,19	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca	Garrafa de vidro descartável	355	78929203	2203.00.00	03.021.01	14,14	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca	Garrafa de vidro descartável	600	78932470	2203.00.00	03.021.01	17,00	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca Puro Malte	Lata	269	7896388010402	2203.00.00	03.021.03	2,43	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca Puro Malte	Garrafa de vidro descartável	350	7896388010327	2203.00.00	03.021.01	12,91	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca Puro Malte	Lata	350	7896388010235	2203.00.00	03.021.03	2,93	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca Puro Malte	Garrafa	350	7896388010259	2203.00.00	03.021.00	4,63	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca Puro Malte	Garrafa	600	7896388010280	2203.00.00	03.021.00	7,00	01/07/2026

Cervejaria Paraense	Tijuca Pilsen	Lata	350	7896388010594	2203.00.00	03.021.03	2,63	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Tijuca Pilsen	Lata	355	7896388010662	2203.00.00	03.021.03	4,14	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Tijuca Puro Malte	Garrafa de vidro descartável	355	7896388010679	2203.00.00	03.021.01	4,26	01/07/2026
Cervejaria Schornstein	Schornstein Bock	Garrafa	500	40232728600	2203.00.00	03.021.00	17,56	01/07/2026
Cervejaria Schornstein	Schornstein Imperial Stout	Garrafa	500	40232728556	2203.00.00	03.021.00	25,89	01/07/2026
Cervejaria Schornstein	Schornstein IPA	Garrafa	500	40232728549	2203.00.00	03.021.00	17,42	01/07/2026
Cervejaria Schornstein	Schornstein Pilsen	Garrafa	500	40232728594	2203.00.00	03.021.00	15,19	01/07/2026
Cervejaria Schornstein	Schornstein Weiss	Garrafa	500	40232728532	2203.00.00	03.021.00	16,43	01/07/2026
Cervejaria Sta Catarina	Coruja Alba Weizen	Garrafa	500	7899389700884	2203.00.00	03.021.00	22,72	01/07/2026
Cervejaria Sta Catarina	Coruja Otus	Garrafa	500	7899389700860	2203.00.00	03.021.00	22,53	01/07/2026
Cervejaria Sta Catarina	Coruja Strix	Garrafa	500	7899389700877	2203.00.00	03.021.00	23,65	01/07/2026
Cervejaria Sta Catarina	Kit Saint Bier Weiss - 2x500ml GRF + Um Kit Copo	(Kit)		7899389700433	2203.00.00	03.021.06	112,54	01/07/2026
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Belgian	Garrafa	600	7899389700051	2203.00.00	03.021.00	27,03	01/07/2026
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Chope Belgian	Garrafa	750	7899389700297	2203.00.00	03.021.00	43,36	01/07/2026
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Chope Pilsen	Garrafa	750	7899389700280	2203.00.00	03.021.00	40,55	01/07/2026
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier In Natura	Garrafa	600	7899389700044	2203.00.00	03.021.00	20,60	01/07/2026
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Ipa	Garrafa de vidro retornável	600	7899389701188	2203.00.00	03.021.00	23,23	01/07/2026
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Pilsen	Garrafa	355	7899389700549	2203.00.00	03.021.00	15,17	01/07/2026
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Pilsen	Garrafa	600	7899389700037	2203.00.00	03.021.00	26,26	01/07/2026
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Stout	Garrafa	600	7899389700075	2203.00.00	03.021.00	27,03	01/07/2026
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Weiss	Garrafa	500	7899389700266	2203.00.00	03.021.00	29,55	01/07/2026
Comary Indústria de Bebidas	Sulamericana	Lata	473	7896336810177	2203.00.00	03.021.03	4,83	01/07/2026
Comary Indústria de Bebidas	Sulamericana American IPA	Lata	473	7896336811624	2203.00.00	03.021.03	4,20	01/07/2026
Comary Indústria de Bebidas	Sulamericana Black Lager	Lata	473	7896336811631	2203.00.00	03.021.03	4,20	01/07/2026

Dado Bier	Dado Bier Belgian Ale	Garrafa	600	7898917019160	2203.00.00	03.021.00	27,04	01/07/2026
Dado Bier	Dado Bier Craft Lager	Lata	350	7898917020074	2203.00.00	03.021.03	9,05	01/07/2026
Dado Bier	Dado Bier Craft Lager	Garrafa	355	7898917020104	2203.00.00	03.021.00	13,34	01/07/2026
Dado Bier	Dado Bier Ilex	Garrafa	600	7898917019245	2203.00.00	03.021.00	27,04	01/07/2026
Dado Bier	Dado Bier Ipa Especial	Garrafa	600	7898917020029	2203.00.00	03.021.00	27,62	01/07/2026
Dado Bier	Dado Bier Lager	Garrafa	970	7898917019139	2203.00.00	03.021.00	36,02	01/07/2026
Dado Bier	Dado Bier Original Pilsen	Garrafa	600	7898917019252	2203.00.00	03.021.00	26,99	01/07/2026
Dado Bier	Dado Bier Weiss	Garrafa	600	7898917019146	2203.00.00	03.021.00	29,25	01/07/2026
Estrella Galicia	1906 Black Coupage	Garrafa	330	8412598001628	2203.00.00	03.021.00	9,56	01/07/2026
Estrella Galicia	1906 Red Vintage Reserva Especial	Garrafa	330	8412598001079	2203.00.00	03.021.00	8,28	01/07/2026
Estrella Galicia	1906 Reserva Especial	Garrafa	330	8412598034213	2203.00.00	03.021.00	7,95	01/07/2026
Estrella Galicia	Estrella Galicia	Garrafa	200	8412598004179	2203.00.00	03.021.00	4,21	01/07/2026
Estrella Galicia	Estrella Galicia	Lata	269	7898953990027	2203.00.00	03.021.03	3,40	01/07/2026
Estrella Galicia	Estrella Galicia	Garrafa	330	8412598074219	2203.00.00	03.021.00	5,58	01/07/2026
Estrella Galicia	Estrella Galicia	Lata	350	7898953990065	2203.00.00	03.021.03	4,85	01/07/2026
Estrella Galicia	Estrella Galicia	Garrafa	355	7898953990140	2203.00.00	03.021.00	4,49	01/07/2026
Estrella Galicia	Estrella Galicia	Lata	473	7898953990157	2203.00.00	03.021.03	5,24	01/07/2026
Estrella Galicia	Estrella Galicia	Garrafa	600	7898953990010	2203.00.00	03.021.00	9,50	01/07/2026
Estrella Galicia	Estrella Galicia	Garrafa	750	8412598002526	2203.00.00	03.021.00	23,58	01/07/2026
Estrella Galicia	Estrella Galicia 0,0% Alcool	Garrafa de vidro descartável	250	8412598001659	2203.00.00	03.021.01	15,75	01/07/2026
Estrella Galicia	Estrella Galicia 0,0% Alcool	Lata	330	8412598000478	2203.00.00	03.021.03	5,06	01/07/2026
Fag Ind de Bebidas	Leuven Golden	Garrafa	600	7898994147817	2203.00.00	03.021.00	27,04	01/07/2026
Fag Ind de Bebidas	Leuven Premium Red Ale	Garrafa	600	7898994147824	2203.00.00	03.021.00	28,16	01/07/2026
Global Bebidas	Proibida 10 Pilsen	Lata	269	7898213320205	2203.00.00	03.021.03	1,63	01/07/2026
Global Bebidas	Proibida 10 Pilsen	Lata	350	7898945987035	2203.00.00	03.021.03	2,62	01/07/2026
Global Bebidas	Proibida 10 Pilsen	Lata	550	7898213320793	2203.00.00	03.021.03	3,14	01/07/2026
Global Bebidas	Proibida Puro Malte	Lata	269	7898213320656	2203.00.00	03.021.03	1,77	01/07/2026

Global Bebidas	Proibida Puro Malte	Lata	350	7898213320571	2203.00.00	03.021.03	2,10	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Black Princess APA	Garrafa	600	7898377661145	2203.00.00	03.021.00	14,64	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Black Princess Backtotheredlager	Garrafa	600	7898377661015	2203.00.00	03.021.00	14,64	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Black Princess Blonde Ale	Garrafa	600	7898377660971	2203.00.00	03.021.00	14,64	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Black Princess Escura	Garrafa	600	7898377660377	2203.00.00	03.021.00	14,64	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Black Princess GOLD	Vidro	330	7897395000769	2203.00.00	03.021.00	5,53	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Black Princess Gold	Lata	350	7898377661060	2203.00.00	03.021.03	4,36	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Black Princess Gold	Garrafa de vidro retornável / descartável	600	7898377660575	2203.00.00	03.021.00	10,11	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Black Princess Hot Ipa	Garrafa	600	7898377660995	2203.00.00	03.021.00	14,64	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Black Princess Tião Bock	Garrafa	600	7898377661169	2203.00.00	03.021.00	14,64	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Black Princess Weizen	Garrafa	600	7898377661039	2203.00.00	03.021.00	14,64	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Cabaré Puro Malte	Garrafa de vidro descartável	250	7897395002749	2203.00.00	03.021.01	3,17	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Cabaré Puro Malte	Garrafa de vidro descartável	330	7897395001292	2203.00.00	03.021.01	5,88	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Cabaré Puro Malte	Lata	350	7897395001247	2203.00.00	03.021.03	4,42	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Cabaré Puro Malte	Garrafa de vidro retornável	600	7897395001223	2203.00.00	03.021.00	10,03	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Cabaré Puro Malte	Garrafa de vidro descartável	600	7898377662562	2203.00.00	03.021.01	9,99	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Cacildis Amber Lager	Vidro	330	7897395000790	2203.00.00	03.021.00	5,70	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Cacildis Amber Lager	Lata	350	7897395007256	2203.00.00	03.021.03	4,12	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Cacildis Amber Lager	Lata	473	7897395002084	2203.00.00	03.021.03	4,99	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Cacildis Amber Lager	Garrafa de vidro retornável	600	7897395099398	2203.00.00	03.021.00	9,99	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Cidade Imperial Dunkel	Garrafa de vidro descartável	330	7898915949278	2203.00.00	03.021.01	6,60	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Cidade Imperial Dunkel	Garrafa de vidro descartável	500	7898915949292	2203.00.00	03.021.01	7,80	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Cidade Imperial Helles	Garrafa de vidro descartável	330	7898915949285	2203.00.00	03.021.01	6,60	01/07/2026

Grupo Petrópolis	Cidade Imperial Helles	Garrafa de vidro descartável	500	7898915949308	2203.00.00	03.021.01	7,80	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Cidade Imperial Pilsen	Garrafa de vidro descartável	330	7898915949254	2203.00.00	03.021.01	6,60	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Cidade Imperial Pilsen	Garrafa de vidro descartável	500	7898915949261	2203.00.00	03.021.01	7,80	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Crystal Pilsen	Garrafa de vidro retornável	1000	7897395050238	2203.00.00	03.021.00	6,83	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Crystal Pilsen	Garrafa de vidro descartável	250	7897395050252	2203.00.00	03.021.01	2,66	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Crystal Pilsen	Lata	269	7897395060299	2203.00.00	03.021.03	2,55	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Crystal Pilsen	Garrafa de vidro retornável	300	7897395060503	2203.00.00	03.021.00	2,74	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Crystal Pilsen	Garrafa de vidro descartável	300	7897395060442	2203.00.00	03.021.01	2,78	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Crystal Pilsen	Lata	350	7897395060107	2203.00.00	03.021.03	2,89	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Crystal Pilsen	Lata	473	7897395060237	2203.00.00	03.021.03	3,77	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Crystal Pilsen	Garrafa de vidro retornável	600	7897395050108	2203.00.00	03.021.00	6,48	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Go Draft	Garrafa de vidro descartável	330	7897395000912	2203.00.00	03.021.01	5,01	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Malzbier	Garrafa de vidro descartável	330	7897395000943	2203.00.00	03.021.01	5,22	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Malzbier	Lata	350	7897395020194	2203.00.00	03.021.03	4,59	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa de vidro retornável / descartável	1000	7897395040222	2203.00.00	03.021.00	8,51	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa de vidro descartável	250	7897395040246	2203.00.00	03.021.01	2,95	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Pilsen	Lata	269	7897395040307	2203.00.00	03.021.03	2,77	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa de vidro descartável	300	7897395040604	2203.00.00	03.021.01	3,39	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa de vidro retornável	300	7897395040741	2203.00.00	03.021.00	3,08	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa de vidro descartável	330	7897395000974	2203.00.00	03.021.01	4,28	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Pilsen	Lata	350	7897395020101	2203.00.00	03.021.03	3,41	01/07/2026

Grupo Petrópolis	Itaipava Pilsen	Lata	473	7897395020217	2203.00.00	03.021.03	4,99	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Pilsen	Lata	550	7897395040727	2203.00.00	03.021.03	5,22	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa de vidro retornável	600	78906709	2203.00.00	03.021.00	7,84	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Premium	Lata	269	7897395040321	2203.00.00	03.021.03	2,83	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Premium	Garrafa de vidro descartável	330	7897395002121	2203.00.00	03.021.01	4,78	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Premium	Lata	350	7897395040659	2203.00.00	03.021.03	3,55	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Premium	Lata	473	7897395002503	2203.00.00	03.021.03	4,69	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Itaipava Premium	Garrafa de vidro retornável	600	7897395002152	2203.00.00	03.021.00	8,14	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Lokal Pilsen	Garrafa	1000	7898377660056	2203.00.00	03.021.00	6,83	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Lokal Pilsen	Garrafa de vidro retornável	300	7897395002640	2203.00.00	03.021.00	2,60	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Lokal Pilsen	Lata	350	7898377660032	2203.00.00	03.021.03	2,80	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Lokal Pilsen	Lata	473	7898377660223	2203.00.00	03.021.03	3,05	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Lokal Pilsen	Garrafa	600	7898377660018	2203.00.00	03.021.00	4,88	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Premium Aurum	Garrafa de vidro descartável	500	7897395020378	2203.00.00	03.021.01	13,99	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Premium Bock	Garrafa	500	7897395020316	2203.00.00	03.021.00	13,99	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Premium Escura	Garrafa de vidro descartável	330	7897395001063	2203.00.00	03.021.01	5,24	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Premium Escura	Lata	350	7897395020644	2203.00.00	03.021.03	4,91	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Premium Schwarzbier	Garrafa	500	7897395020286	2203.00.00	03.021.00	13,99	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Premium Stark Bier	Garrafa	500	7897395020507	2203.00.00	03.021.00	13,99	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa de vidro descartável	1000	7897395001902	2203.00.00	03.021.01	9,99	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa de vidro retornável	1000	7897395000394	2203.00.00	03.021.00	9,91	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	269	7897395099299	2203.00.00	03.021.03	2,91	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa de vidro retornável	300	7897395099688	2203.00.00	03.021.00	3,15	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa de vidro descartável	300	7897395000691	2203.00.00	03.021.01	3,47	01/07/2026

Grupo Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa de vidro descartável	330	7897395001032	2203.00.00	03.021.01	15,75	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	350	7897395099329	2203.00.00	03.021.03	3,77	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	473	7897395099695	2203.00.00	03.021.03	4,72	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	550	7897395002107	2203.00.00	03.021.03	4,90	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa de vidro retornável / descartável	600	7897395099367	2203.00.00	03.021.00	7,74	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Weiss Bier	Garrafa de vidro descartável	500	7897395020347	2203.00.00	03.021.01	13,99	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Vold Draft	Garrafa de vidro descartável	330	7897395002718	2203.00.00	03.021.01	15,07	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Vold X	Garrafa de vidro descartável	250	7897395002800	2203.00.00	03.021.01	13,96	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Vold X	Lata	269	7897395002831	2203.00.00	03.021.03	3,46	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Weltenburger Anno 1050	Garrafa de vidro descartável	500	7897395080006	2203.00.00	03.021.01	14,99	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Weltenburger Barock Dunkel	Garrafa de vidro descartável	500	7897395080082	2203.00.00	03.021.01	14,99	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Weltenburger Urtyp Hell	Garrafa	500	7897395080044	2203.00.00	03.021.00	14,99	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Weltenburger Weiss	Garrafa de vidro descartável	500	7897395080129	2203.00.00	03.021.01	14,99	01/07/2026
HEINEKEN	Amstel	Garrafa de vidro retornável	1000	7896045506378	2203.00.00	03.021.00	7,86	01/07/2026
HEINEKEN	Amstel	Lata	269	7896045505319	2203.00.00	03.021.03	3,17	01/07/2026
HEINEKEN	Amstel	Garrafa de vidro retornável ou descartável	600	7896045504541	2203.00.00	03.021.00	7,57	01/07/2026
HEINEKEN	Amstel Sleek	Lata	350	7896045506934	2203.00.00	03.021.03	3,35	01/07/2026
HEINEKEN	Amstel Ultra	Lata	269	7896045506415	2203.00.00	03.021.03	2,50	01/07/2026
HEINEKEN	Amstel Ultra	Garrafa de vidro descartável	275	7896045506439	2203.00.00	03.021.01	13,11	01/07/2026
HEINEKEN	Amstel Ultra	Lata	350	7896045507610	2203.00.00	03.021.03	2,82	01/07/2026
HEINEKEN	Baden Baden Ale Golden	Garrafa de vidro descartável	600	7898230710201	2203.00.00	03.021.01	14,60	01/07/2026
HEINEKEN	Baden Baden American IPA	Lata	350	7898230716654	2203.00.00	03.021.03	5,67	01/07/2026

HEINEKEN	Baden American Ipa	Garrafa de vidro descartável	600	7898230715558	2203.00.00	03.021.01	14,60	01/07/2026
HEINEKEN	Baden Baden Bock	Garrafa	300	7898230716708	2203.00.00	03.021.00	6,53	01/07/2026
HEINEKEN	Baden Christmas Bier	Garrafa	600	7898230711802	2203.00.00	03.021.00	14,60	01/07/2026
HEINEKEN	Baden Baden Cristal	Lata	350	7898230716616	2203.00.00	03.021.03	5,75	01/07/2026
HEINEKEN	Baden Baden Larger Bock	Garrafa	600	7898230710300	2203.00.00	03.021.00	14,60	01/07/2026
HEINEKEN	Baden Baden Peach	Lata	350	7898230716722	2203.00.00	03.021.03	6,09	01/07/2026
HEINEKEN	Baden Baden Pilsen Cristal	Garrafa de vidro descartável	600	7898230710102	2203.00.00	03.021.01	13,90	01/07/2026
HEINEKEN	Baden Baden Witbier	Garrafa de vidro descartável	600	7898230715213	2203.00.00	03.021.01	14,60	01/07/2026
HEINEKEN	Baden Witibier	Lata	350	7898230716630	2203.00.00	03.021.03	6,09	01/07/2026
HEINEKEN	Baden-Baden Barley Red Ale	Garrafa	600	7898230710409	2203.00.00	03.021.00	19,29	01/07/2026
HEINEKEN	Baden-Baden Dark Stout	Garrafa	600	7898230710508	2203.00.00	03.021.00	14,60	01/07/2026
HEINEKEN	Baden-Baden Weiss	Garrafa	600	7898230715107	2203.00.00	03.021.00	14,72	01/07/2026
HEINEKEN	Bavaria Pilsen	Lata	350	7891991006101	2203.00.00	03.021.03	2,29	01/07/2026
HEINEKEN	Blue Moon Belgian White	Garrafa de vidro descartável	355	7896045506514	2203.00.00	03.021.01	9,07	01/07/2026
HEINEKEN	Blue Moon Nacional	Lata	350	7896045506507	2203.00.00	03.021.03	8,25	01/07/2026
HEINEKEN	Devassa	Garrafa de vidro retornável	1000	7898904771767	2203.00.00	03.021.00	7,48	01/07/2026
HEINEKEN	Devassa	Lata	269	7898904771712	2203.00.00	03.021.03	2,87	01/07/2026
HEINEKEN	Devassa	Lata	350	7898904771606	2203.00.00	03.021.03	3,06	01/07/2026
HEINEKEN	Devassa	Garrafa de vidro retornável ou descartável	600	7898904771750	2203.00.00	03.021.00	7,22	01/07/2026
HEINEKEN	Eisenbahn IPA	Lata	350	7898367984056	2203.00.00	03.021.03	5,34	01/07/2026
HEINEKEN	Eisenbahn IPA	Garrafa de vidro descartável	355	7898367983813	2203.00.00	03.021.01	5,92	01/07/2026
HEINEKEN	Eisenbahn Pale Ale	Garrafa de vidro descartável	355	7898367980034	2203.00.00	03.021.01	6,47	01/07/2026
HEINEKEN	Eisenbahn Pilsen	Lata	350	7898367983790	2203.00.00	03.021.03	4,23	01/07/2026
HEINEKEN	Eisenbahn Pilsen	Garrafa de vidro descartável	355	7898367980010	2203.00.00	03.021.01	4,72	01/07/2026
HEINEKEN	Eisenbahn Pilsen	Garrafa de vidro retornável ou descartável	600	7898367983615	2203.00.00	03.021.00	9,44	01/07/2026
HEINEKEN	Eisenbahn Sesssion Ipa	Garrafa de vidro descartável	355	7898367984254	2203.00.00	03.021.01	5,91	01/07/2026
HEINEKEN	Eisenbahn Unfiltered	Lata	350	7898367984377	2203.00.00	03.021.03	4,23	01/07/2026

HEINEKEN	Eisenbahn Unfiltered	Garrafa de vidro descartável	355	7898367984346	2203.00.00	03.021.01	5,41	01/07/2026
HEINEKEN	Eisenbahn Unfiltered	Garrafa de vidro retornável	600	7898367984445	2203.00.00	03.021.00	6,56	01/07/2026
HEINEKEN	Eisenbahn Weizenbier	Garrafa de vidro descartável	355	7898367980041	2203.00.00	03.021.01	6,37	01/07/2026
HEINEKEN	Eisenbahn Weizenbock	Garrafa de vidro descartável	355	7898367980324	2203.00.00	03.021.01	6,43	01/07/2026
HEINEKEN	Glacial	Lata	473	7896052603589	2203.00.00	03.021.03	2,28	01/07/2026
HEINEKEN	Glacial	Garrafa	600	7896052601660	2203.00.00	03.021.00	4,28	01/07/2026
HEINEKEN	Glacial Pilsen	Garrafa	1000	7896052604418	2203.00.00	03.021.00	7,15	01/07/2026
HEINEKEN	Glacial Pilsen	Lata	350	7896052601882	2203.00.00	03.021.03	2,38	01/07/2026
HEINEKEN	Heineken	Garrafa de vidro descartável	250	78935495	2203.00.00	03.021.01	5,22	01/07/2026
HEINEKEN	Heineken	Lata	269	7896045506590	2203.00.00	03.021.03	4,57	01/07/2026
HEINEKEN	Heineken	Garrafa de vidro descartável	330	78936683	2203.00.00	03.021.01	6,85	01/07/2026
HEINEKEN	Heineken	Barril	5000	8712000025649	2203.00.00	03.022.04	109,00	01/07/2026
HEINEKEN	Heineken	Garrafa de vidro retornável ou descartável	600	78905498	2203.00.00	03.021.00	12,99	01/07/2026
HEINEKEN	Heineken Sleek	Lata	350	7896045506873	2203.00.00	03.021.03	5,60	01/07/2026
HEINEKEN	Kaiser	Lata	350	7896045512317	2203.00.00	03.021.03	2,99	01/07/2026
HEINEKEN	Kaiser	Lata	473	7896045503414	2203.00.00	03.021.03	3,42	01/07/2026
HEINEKEN	Kaiser	Garrafa de vidro retornável	600	78904644	2203.00.00	03.021.00	6,25	01/07/2026
HEINEKEN	Lagunitas	Lata	350	7896045506682	2203.00.00	03.021.03	7,43	01/07/2026
HEINEKEN	Lagunitas IPA	Garrafa de vidro descartável	355	7896045506187	2203.00.00	03.021.01	8,19	01/07/2026
HEINEKEN	No Grau Pilsen	Lata	350	7896052604739	2203.00.00	03.021.03	1,99	01/07/2026
HEINEKEN	Praya Lager	Garrafa de vidro descartável	330	7898694491562	2203.00.00	03.021.01	5,26	01/07/2026
HEINEKEN	Praya Lager	Lata	350	7898694491357	2203.00.00	03.021.03	3,59	01/07/2026
HEINEKEN	Praya Lager	Garrafa de vidro descartável	355	7898694491487	2203.00.00	03.021.01	5,30	01/07/2026
HEINEKEN	Praya Lager	Lata	473	7898694491579	2203.00.00	03.021.03	4,73	01/07/2026
HEINEKEN	Praya Receita Class	Lata	269	7898994723417	2203.00.00	03.021.03	3,97	01/07/2026
HEINEKEN	Praya Receita Class	Garrafa de vidro descartável	335	7898694490398	2203.00.00	03.021.01	5,24	01/07/2026
HEINEKEN	Praya Receita Class	Garrafa de vidro descartável	600	7898694490411	2203.00.00	03.021.01	12,03	01/07/2026
HEINEKEN	Schin Pilsen	Garrafa	1000	7896052605378	2203.00.00	03.021.00	6,64	01/07/2026
HEINEKEN	Schin Pilsen	Lata	269	7896052605255	2203.00.00	03.021.03	2,19	01/07/2026

HEINEKEN	Schin Pilsen	Lata	350	7896052605279	2203.00.00	03.021.03	2,40	01/07/2026
HEINEKEN	Schin Pilsen	Garrafa de vidro retornável	600	7896052605361	2203.00.00	03.021.00	5,98	01/07/2026
HEINEKEN	Sol Premium Beer	Garrafa de vidro descartável	330	78934115	2203.00.00	03.021.01	6,09	01/07/2026
HEINEKEN	Tiger	Lata	269	7896052607655	2203.00.00	03.021.03	2,06	01/07/2026
HEINEKEN	Tiger	Garrafa	600	7896052607600	2203.00.00	03.021.00	6,58	01/07/2026
Hemmer	Zehn Bier Weizen	Garrafa	500	7891031702055	2203.00.00	03.021.00	33,76	01/07/2026
Hijos de Rivera	Estrella Galicia 0,0 álcool Black	Garrafa	250	8412598005398	2203.00.00	03.021.00	5,49	01/07/2026
Hijos de Rivera	Estrella Galicia 0,0 álcool Tostada	Garrafa	250	8412598005473	2203.00.00	03.021.00	5,49	01/07/2026
Hijos de Rivera	Estrella Galicia sem Glúten	Garrafa	330	8412598005893	2203.00.00	03.021.00	5,88	01/07/2026
Imperial	Imperial Ouro	Lata	269	7896520028982	2203.00.00	03.021.03	2,88	01/07/2026
Imperial	Imperial Ouro	Garrafa	600	7896520025950	2203.00.00	03.021.00	7,64	01/07/2026
Imperial	Imperial Ouro Lager	Lata	269	7896520029217	2203.00.00	03.021.03	2,88	01/07/2026
Imperial	Imperial Ouro Lager	Garrafa	600	7896520029200	2203.00.00	03.021.00	7,64	01/07/2026
INBEB	Colina Bier Pilsen	Garrafa de vidro retornável	1000	7898055050735	2203.00.00	03.021.00	3,88	01/07/2026
INBEB	Colina Bier Pilsen	Lata	269	7898055050650	2203.00.00	03.021.03	1,77	01/07/2026
INBEB	Colina Bier Pilsen	Garrafa	300	7898055050957	2203.00.00	03.021.00	1,77	01/07/2026
INBEB	Colina Bier Pilsen	Lata	350	7898055050612	2203.00.00	03.021.03	2,28	01/07/2026
INBEB	Colina Bier Pilsen	Lata	473	7898055050759	2203.00.00	03.021.03	2,81	01/07/2026
INBEB	Colina Bier Pilsen	Garrafa de vidro descartável	600	7898055050575	2203.00.00	03.021.01	4,47	01/07/2026
INBEB	Colina Puro Malte	Lata	350	7898055051121	2203.00.00	03.021.03	2,61	01/07/2026
INBEB	Colina Puro Malte	Garrafa	600	7898055051046	2203.00.00	03.021.00	6,70	01/07/2026
INBEB	Serras Gerais 0,0% álcool	Pet	1500	7898055052159	2203.00.00	03.021.05	11,50	01/07/2026
INBEB	Serras Gerais IPA	Pet	1500	7898055052180	2203.00.00	03.021.05	12,65	01/07/2026
INBEB	Serras Gerais IPA	Lata	350	7898055051404	2203.00.00	03.021.03	2,61	01/07/2026
INBEB	Serras Gerais LAGER	Pet	1500	7898055052197	2203.00.00	03.021.05	12,65	01/07/2026
INBEB	Serras Gerais Lager	Lata	350	7898055051398	2203.00.00	03.021.03	2,61	01/07/2026
INBEB	Serras Gerais Lager	Garrafa	600	7898055051381	2203.00.00	03.021.00	4,94	01/07/2026
INBEB	Serras Gerais Pilsen	Garrafa	300	7898055050919	2203.00.00	03.021.00	1,77	01/07/2026
INBEB	Serras Gerais Pilsen	Garrafa	600	7898055050902	2203.00.00	03.021.00	3,19	01/07/2026
INBEB	Spoller Bier Malzbier	Lata	350	7898055050285	2203.00.00	03.021.03	2,44	01/07/2026
INBEB	Spoller Bier Malzbier	Lata	473	7898055050780	2203.00.00	03.021.03	3,48	01/07/2026
INBEB	Spoller Bier Malzbier	Garrafa	600	7898055050049	2203.00.00	03.021.00	3,47	01/07/2026
INBEB	Spoller Bier Pilsen	Garrafa	1000	7898055050568	2203.00.00	03.021.00	4,28	01/07/2026
INBEB	Spoller Bier Pilsen	Lata	269	7898055050643	2203.00.00	03.021.03	1,77	01/07/2026
INBEB	Spoller Bier Pilsen	Lata	350	7898055050056	2203.00.00	03.021.03	1,97	01/07/2026
INBEB	Spoller Bier Pilsen	Lata	473	7898055050605	2203.00.00	03.021.03	2,81	01/07/2026
INBEB	Spoller Bier Sem Alcool	Lata	350	7898055050728	2203.00.00	03.021.03	2,04	01/07/2026
INBEB	Spoller Bier Sem Alcool	Garrafa	600	7898055050513	2203.00.00	03.021.00	3,33	01/07/2026
INBEB	Spoller Pilsen	Garrafa	300	7898055050933	2203.00.00	03.021.00	1,77	01/07/2026
INBEB	Spoller Pilsen	Garrafa	600	7898055050018	2203.00.00	03.021.00	3,19	01/07/2026

Mendes e Doi	Moema	Lata	269	7898942053955	2203.00.00	03.021.03	2,24	01/07/2026
Mendes e Doi	Moema	Lata	350	7898942053948	2203.00.00	03.021.03	2,38	01/07/2026
Mendes e Doi	Moema	Garrafa	600	7898942053979	2203.00.00	03.021.00	5,62	01/07/2026
Tropical Juice	Wals White	Garrafa	600	7898929988317	2203.00.00	03.021.00	22,38	01/07/2026

TABELA II
BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CHOPE

Fabricante	Descrição	Capacidade (ml)	NCM	CEST	PMPF (R\$/Litro)	Vigência
AMBEV	Chope Brahma	1000	22030000	03.023.00	25,06	01/07/2026
BRASSER	Chope Escuro	1000	22030000	03.023.00	10,61	01/07/2026
BRASSER	Chope Ipa	1000	22030000	03.023.00	10,61	01/07/2026
BRASSER	Chope Lager	1000	22030000	03.023.00	10,61	01/07/2026
BRASSER	Chope Pale Ale	1000	22030000	03.023.00	10,61	01/07/2026
BRASSER	Chope Pilsen	1000	22030000	03.023.00	10,61	01/07/2026
BRASSER	Chope Puro Malte	1000	22030000	03.023.00	10,61	01/07/2026
BRASSER	Chope Vinho	1000	22030000	03.023.00	10,61	01/07/2026
BRASSER	Chope Weiss	1000	22030000	03.023.00	10,61	01/07/2026
Brew Company	Hop Lager Puro Malte	1000	22030000	03.023.00	17,88	01/07/2026
Brew Company	Ipa Puro Malte	1000	22030000	03.023.00	20,59	01/07/2026
Brew Company	Pilsen Puro Malte	1000	22030000	03.023.00	13,64	01/07/2026
Casa Di Conti	Chope 1500 Puro Malte	1000	22030000	03.023.00	18,48	01/07/2026
Casa Di Conti	Chope Almada Puro Malte	1000	22030000	03.023.00	17,61	01/07/2026
Casa Di Conti	Chope Burguesa	1000	22030000	03.023.00	15,87	01/07/2026
Casa Di Conti	Chope Conti	1000	22030000	03.023.00	9,78	01/07/2026
Casa Di Conti	Chope Moinho Real Puro Malte	1000	22030000	03.023.00	16,74	01/07/2026
Cerpa	Chopp Cerpa	1000	22030000	03.023.00	10,87	01/07/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Ale Apa	1000	22030000	03.023.00	23,99	01/07/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Ale Benedita	1000	22030000	03.023.00	26,16	01/07/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Ale DarkSide	1000	22030000	03.023.00	43,61	01/07/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Ale Ipa	1000	22030000	03.023.00	26,16	01/07/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Ale Weiss	1000	22030000	03.023.00	23,27	01/07/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Ale Witbier	1000	22030000	03.023.00	23,27	01/07/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Catharina Sour Amora e Framboesa	1000	22030000	03.023.00	19,55	01/07/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Catharina Sour Cupuaçu	1000	22030000	03.023.00	18,91	01/07/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Catharina Sour Laranja	1000	22030000	03.023.00	16,85	01/07/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Gose Limão	1000	22030000	03.023.00	16,85	01/07/2026
Cervejaria Louvada	Chopp IPA com Murupi	1000	22030000	03.023.00	22,88	01/07/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Lager Hop Lager	1000	22030000	03.023.00	23,27	01/07/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Lager Pilsen	1000	22030000	03.023.00	20,35	01/07/2026

Cervejaria Louvada	Chopp Lager German Pilsener	Até 50 litros	22030000	03.023.00	21,09	01/07/2026
Cervejaria Louvada	Chopp Lager Vienna	Até 50 litros	22030000	03.023.00	21,09	01/07/2026
Cervejaria Paraense	Chopp Cerpa Tijuca Puro Malte	1000	22030000	03.023.00	9,98	01/07/2026
Erdinger	Chope Erdinger	1000	22030000	03.023.00	47,41	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Chope Black Princess	1000	22030000	03.023.00	20,37	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Chope Itaipava	1000	22030000	03.023.00	22,80	01/07/2026
Grupo Petrópolis	Petra Puro Malte	1000	22030000	03.023.00	23,19	01/07/2026
Hbier	Chope Haus Bier (todos)	1000	22030000	03.023.00	17,61	01/07/2026
INBEB	Chope Colina	1000	22030000	03.023.00	11,00	01/07/2026
INBEB	Chope Colina Puro Malte	1000	22030000	03.023.00	12,80	01/07/2026
INBEB	Chope Serras Gerais	1000	22030000	03.023.00	11,00	01/07/2026
INBEB	Chope Spoller	1000	22030000	03.023.00	11,00	01/07/2026
INBEB	Serras Gerais Ipa	1000	22030000	03.023.00	10,28	01/07/2026
INBEB	Serras Gerais Lager	1000	22030000	03.023.00	10,28	01/07/2026

TABELA III

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST PARA CIMENTO

DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	CAPACIDADE (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	VIGÊNCIA
Cimento	GRANEL	01		2523	05.001.00	1,55	01/07/2026
Cimento	SC	50		2523	05.001.00	53,79	01/07/2026
Cimento	SC	42,5		25.23	05.001.00	48,25	01/07/2026
Cimento	SC	40		2523	05.001.00	45,42	01/07/2026
Cimento	SC	25		2523	05.001.00	30,49	01/07/2026

Protocolo 73898090

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 4982 de 26 de junho de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Coordenador de Educação da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM *****108 YURI FROTA RIBEIRO SALES** para exercer, **interinamente**, a função de Coordenador de Educação da Polícia Militar - **COORDEDU** (Porto Velho/RO), no período de **22 de junho a 11 de julho de 2026, "cumulativamente"** com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 1997 e o parágrafo 3º do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de junho de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73805677

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026/PM-CTPMVCONTAS****CONTRATANTE:** Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V**CONTRATADA:** Atacado Nossa Senhora das Graças Ltda**CNPJ DA CONTRATADA:** 12.940.570/0001-40**OBJETO:** É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.523,27 (nove mil, quinhentos e vinte três reais e vinte e sete centavos)**.**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026**PROCESSO Nº 0021.022155/2026 - 04**ASSINAM: ITAMAR DE **SANTI** – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e

SANDRA FURLAN – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 73617992

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026/PM-CTPMVCONTAS****CONTRATANTE:** Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V**CONTRATADA:** Irmãos Lemos Ltda**CNPJ DA CONTRATADA:** 18.152.612/0002-13**OBJETO:** É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.162,25 (cinco mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026**PROCESSO Nº 0021.022155/2026 - 04**ASSINAM: ITAMAR DE **SANTI** – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e

ELIZÂNGELA LEMOS DOS SANTOS – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 73620323

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026/PM-CTPMVCONTAS****CONTRATANTE:** Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V**CONTRATADA:** Gilson Monteiro da Silva Ltda**CNPJ DA CONTRATADA:** 63.615.058/0001-60**OBJETO:** É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.407,85 (doze mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026**PROCESSO Nº 0021.022155/2026 - 04**ASSINAM: ITAMAR DE **SANTI** – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e

GILSON MONTEIRO DA SILVA – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 73617387

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 305**PROCESSO SEI Nº 0021.038845/2026-77**

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/06/2026 a 02/07/2026

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruí, nº 3500, Bairro Teixeira, Cacoal/RO- CEP 76965-620, doravante denominada como Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/06/2026 a 02/07/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruí, nº 3500, Bairro Teixeira, Cacoal/RO- CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/06/2026 a 02/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Pão Francês	KG	1.482		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
 FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
 PRAZO DE ENTREGA: UMA VEZ POR SEMANA, DURANTE 10 MESES
 PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
 DIAS GARANTIA: 90 DIAS
 DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 30 de junho de 2026.

LANNY MICHELE MARTINS ZAHN
 Membro da Comissão de Contratação
 ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
 Presidente do Conselho Escolar
 Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 73884371

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 303
PROCESSO SEI Nº 0021.038845/2026-77

Objeto: Gêneros alimentícios
 Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/06/2026 a 02/07/2026
 O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeira, Cacoal/RO- CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/06/2026 a 02/07/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeira, Cacoal/RO- CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/06/2026 a 02/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:

Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	KG	60		
02	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos integros, firmes e corados, limpos, grão, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	20		
03	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem obrigatória.	KG	900		
04	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	90		
05	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem obrigatória.Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g	KG	90		
06	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem fermentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	60		
07	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	100		

08	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	KG	09		
09	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas, umidade e grãos partidos em excesso. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	178		
10	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	400		
11	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Massa alimentícia seca tipo parafuso, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	120		
12	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UND	200		
13	PEPINO - De 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	40		

14	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	10		
15	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	90		
16	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	34		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 30 de junho de 2026.

LANNY MICHELE MARTINS ZAHN
Membro da Comissão de Compras
ROSIANA MARIA DA ROSA - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 73877924

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 570 de 28 de maio de 2026

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

A COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, da viatura anteriormente designado, a contar do dia 1º de julho de 2026, o seguinte Bombeiro Militar:

VIATURA OPERACIONAL - ACS 05

Prefixo: ACS 05 Placa: QTC6A46 Marca: L200 TRITON CHASSI/RENAVAM: 93XLJKL1TMCL30875	
SD BMT RE**01-9 JOABSON DE SOUSA OLIVEIRA	CAT./HABIL.: A/B

Art. 2º DESIGNAR, na viatura abaixo, a contar do dia **1º de julho de 2026**, o seguinte Bombeiro Militar:

VIATURA ADMINISTRATIVA

Prefixo: SEDAM Placa: QTC2E02 Marca: HILUX CHASSI/RENAVAM: 1258993730	
SD BMT RE**01-9 JOABSON DE SOUSA OLIVEIRA	CAT./HABIL.: A/B

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 72742731

Portaria nº 695 de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares da função de motorista no CBMRO.

A COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR das viaturas abaixo, a contar do dia **1º de julho de 2026**, os respectivos Bombeiros Militares:

VIATURA OPERACIONAL

Prefixo: ABT 012 Placa: NDW7965 Marca: VOLKSWAGEN CAMINHÃO 15-180 CHASSI/RENAVAM: 160922984	
STEN BM RE **38-7 VITOR ROGERIO RIBEIRO	CAT./HABIL.: A/D

VIATURA OPERACIONAL

Prefixo: ABS 042 Placa: OHO2384 Marca: HILUX 4X4 CAB DUPLA COM CAPOTA CHASSI/RENAVAM: 1157429626	
CB BM RE **93-5 FELIPE BOING KEMPER CARNEIRO	CAT./HABIL.: A/D

Art. 2º DESIGNAR, na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar do dia **1º de julho de 2026**, os seguintes Militares:

VIATURA OPERACIONAL

Prefixo: ABT-036 Placa: UAK2E20 Marca: MERCEDES/BENS CHASSI/RENAVAM: 9BM951501SB425089	
STEN BM RE **38-7 VITOR ROGERIO RIBEIRO	CAT./HABIL.: A/D
CB BM RE **93-5 FELIPE BOING KEMPER CARNEIRO	CAT./HABIL.: A/D

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 73622976

Portaria nº 611 de 09 de junho de 2026

Dispõe sobre Dispensa de Militares da função de motorista no CBMRO.

A COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR da viatura abaixo, a contar do dia **27 de abril de 2026**, o Bombeiro Militar nela designado:

VIATURA OPERACIONAL
Prefixo: ABTF 04 Placa: NCF0323 Marca: HILUX RENAVAM: 997783508
SD BMT RE**00-7 IVAN JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Art. 2º DISPENSAR da viatura abaixo, a contar do dia **8 de maio de 2026**, o Bombeiro Militar nela designado:

VIATURA OPERACIONAL
Prefixo: ABS 050 Placa: SGX9G63 Marca: L200 TRITON RENAVAM: RCP76802
SD BMT RE**56-4 FRANCINEI OLIVEIRA DE FRANÇA

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 73072973

Portaria nº 634 de 15 de junho de 2026

Dispõe sobre Dispensa de Militares da função de motorista no CBMRO.

A COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR das viaturas abaixo, a contar do dia **1º de julho de 2026**, os respectivos Bombeiros Militares:

VIATURA OPERACIONAL
Prefixo: ABT 34 Placa: OXL0G12 Marca: MERCEDES BENZ CHASSI: 9BM951501RB354458
2º SGT BM RE**60-2 GENIVAL RIBEIRO LACERDA

VIATURA OPERACIONAL
Prefixo: BM 0407 Placa: NCZ5252 Marca: TOYOTA HILLUX CHASSI: 8AJDA8CD3H1872253
2º SGT BM RE**94-9 CLEYSON COSTA CUNHA

VIATURA OPERACIONAL
Prefixo: BM 0219 Placa: NDV4611 Marca: VOLKSWAGEM 15-180 CHASSI: 9BW7682309R929509
3º SGT BM RE**84-0 TIAGO GIL SALES

VIATURA OPERACIONAL
Prefixo: ADM SEDAM Placa: QTC1C32 Marca: TOYOTA HILLUX RENAVAM: 1258884531
2º SGT BM RE**33-1 CARLOS EDUARDO LEITE RODRIGUES

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 73307809

Portaria nº 650 de 17 de junho de 2026

Dispõe sobre Dispensa de Militares da função de motorista no CBMRO.

A COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR das viaturas abaixo, a contar do dia **1º de julho de 2026**, os respectivos Bombeiros Militares:

VIATURA OPERACIONAL

Prefixo: ABT 028 Placa: NDI5605 Marca: M. BENZ ATEGO 1726 RENAVAM: 1076540616	
3º SGT BM RE**19-3 IVAIR DA SILVA	CAT./HABIL.: A/D
SD BMT RE**24-1 IAGO MACEDO CARNEIRO	CAT./HABIL.: A/D

VIATURA OPERACIONAL	
Prefixo: ABS 027 Placa: OHO5156 Marca: TOYOTA HILLUX RENAVAM: 1065405887	
1º SGT BM RE**86-4 SILVAN FORTES PINHEIRO	CAT./HABIL.: A/B

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 73403207

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 9622 de 30 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO CHIPANA EGUEZ**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****350, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 24/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**05/01/2026 a 24/01/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/08/2026 a 25/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60611

Portaria de férias nº 9623 de 30 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/06/2026 a 08/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****799, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/06/2026 a 08/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60612

Portaria de férias nº 9624 de 30 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELLE CHAGAS FURTADO CANGUSSU**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****536, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**06/12/2025 a 15/12/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/12/2025 a 15/12/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2026 a 20/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60613

Portaria nº 564 de 25 de maio de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 158/2026/PC-NPAG (72609929);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (72608946), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Departamento de Inteligência Policial (DIP) de Porto Velho/RO, referente ao mês de **ABRIL/2026**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA	*****510	63:29
ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	*****355	67:08

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 72610592

Portaria nº 719 de 30 de junho de 2026

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII, "Das Sanções", nos artigos 184 a 187 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Item 24 do Termo de Referência (73870903) que dispõe acerca das Infrações e Sanções Administrativas.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada FIXSCREW ELEMENTOS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO registrada no **CNPJ nº 40.869.393/0001-99**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº 2025NE000543, a contratação foi firmada na modalidade dispensa de licitação e aceite das especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência desta Polícia Civil/RO (73870903), sendo do tipo menor preço por item, gerenciada pela Polícia Civil - PC, conforme demonstrado no processo nº 0019.008092/2025-33. O objeto era a Aquisição de materiais de consumo para manutenção dos equipamentos de refrigeração (arescondicionados) das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.018327/2026-86, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou as irregularidades contratuais previsto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (73874095).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 73874132

Portaria nº 720 de 30 de junho de 2026

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII, "Das Sanções", nos artigos 184 a 187 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Item 24 do Termo de Referência (73878745) que dispõe acerca das Infrações e Sanções Administrativas.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada MARCELO SOUSA GONCALVES registrada no **CNPJ** nº 44.883.034/0001-47, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº 2025NE000542, a contratação foi firmada na modalidade dispensa de licitação e aceite das especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência desta Polícia Civil/RO (73878745), sendo do tipo menor preço por item, gerenciada pela Polícia Civil - PC, conforme demonstrado no processo nº 0019.008092/2025-33. O objeto era a Aquisição de materiais de consumo para manutenção dos equipamentos de refrigeração (arescondicionados) das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.018349/2026-46, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou as irregularidades contratuais previsto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, a fim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia - Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (73874095).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 73880918

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 111 de 26 de junho de 2026

*Dispõe sobre nomeação de membros da **Subcomissão de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de Bens Patrimoniais de Tecnologia da Informação (TI)** da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia, no exercício de 2026, e dá outras providências.*

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, considerando o **Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019**, Art. 19, § 5º.

Considerando a Portaria nº 103/2019/SEPAT-COCEN, que institui Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial Ed. 202 - 28, em 29 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Subcomissão de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de Bens Patrimoniais de Tecnologia da Informação (TI) no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia, no Exercício de 2026, conforme preceitua os art. 19º, § 5º do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

PRESIDENTE:

Erinaldo Costa de Lima Junior, Assessor III, matrícula nº *****556;

MEMBROS:

Rodrigo Vidal Torrico Alves, Assessor I, matrícula nº *****855;

Suede Santos Conceição dos Reis, Assessor VI, matrícula nº *****211;

Art. 3º Compete à Subcomissão de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de Bens Patrimoniais de Tecnologia da Informação (TI):

I - Prestar apoio à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, no que tange a classificação de bens de informática, sempre que demandado;

II - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 73805432

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 963 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016

Considerando teor do Processo SEI nº0036.025542/2025-44, em razão da Informação nº 407/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ALDEANE RUFINO MONTEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*****014	28/04/2024

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 69190654

TERMO

DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº328/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.005728/2025-87

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na realização de ACOMPANHAMENTOS EM TERAPIAS - MACRO II

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por intermédio da Secretária Executiva de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da Homologação da Dispensa Eletrônica nº **328/2025 (72948679)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 106 de 03/06/2026, pag. nº 199**, nos termos do Decreto Estadual nº

28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA PARCIALMENTE** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

J. H DA SILVA CLINICA LTDA, CNPJ N.º 47.063.974/0001-88, vencedora dos itens 1,2,3,8,9,26 e 29 da presente Dispensa, na qual a referida empresa **celebraria contrato** com a finalidade de atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judiciais, visando a continuidade da assistência de maneira a não ocorrer prejuízo aos usuários do SUS que necessitem da referida especialidade, no valor de R\$ **648.390,56 (seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**.

A **REVOGAÇÃO PARCIAL se dá em** razão do Pedido formalizado através do (ID 73592760), no qual informa que: [...]

Após análise da Proposta Atualizado Empresa J.H.DA SILVA (72597021), verificamos que o valor do item 2 não corresponde aos dados exibidos. Solicitamos seja esclarecido. Após, retorne o processo a esse NEOR para darmos prosseguimento ao pleito.

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73826222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.013278/2026-87

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS MACROGOL 17,5G (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL), CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA ANEXADA NOS AUTOS, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA	05.049.432/0001-00	1	R\$ 2.030,40
VALOR TOTAL			R\$ 2.030,40

Conforme Termo de Referência (71340910), Justificativa da Contratação (73655078), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (73170640), Motivação da Homologação (73656941) e Análise nº 259/2026/SESAU-NAP (73804448). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 2.030,40 (dois mil trinta reais e quarenta centavos)**.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73804476

Portaria nº 3292 de 11 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.048914/2025-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **REGINALDO AURELIANO MACHADO**, Federal a Disposição do Estado, para responder pela IV Gerência Regional de Saúde - GRS4, em substituição a servidora **ROSECLEIA DA SILVA**, matrícula nº *******839**, ocupante do cargo de Gerente Regional de Saúde, no período de **14/06/2026 a 18/06/2026**, em virtude de Viagem a trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria nº 3075 de 29 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Despacho Id. 72215086.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR/UNIDADE
*****173	Sandra Vieira Castro	Agente de Atividade Administrativa	HRB-NRH
*****229	Erickis Faustino Esteves	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	HRB-NRH

Art.2º. Revogar a Portaria nº 1344 de 28 de fevereiro de 2025, Diof. nº 43, publicada em 06 de março de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 72823613

Portaria nº 3297 de 11 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Despacho Id.71034080 .

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR/UNIDADE
*****804	Hiriadne Markovisz de Oliveira	Gerente VIII	CDA-NRH
*****645	Danielle Soares dos Santos Cardoso	Assessor VI	CDA-NRH

Art. 2º. Revogar o teor da Portaria nº 3487 de 10 de junho de 2025, publicada no DOE nº109 de 11 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73232321

Portaria nº 3516 de 19 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
NILEIA FERREIRA DOS SANTOS MAIA	*****190	Presidente
AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA	*****399	Membro
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*****852	Membro
AFRANIO SERGIO FREITAS DA SILVA	*****924	Membro
SILVANA CABRAL DA SILVA	*****376	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;

II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;

III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;

IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;

V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;

VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;

VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;

VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de

Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73507656

Portaria nº 3576 de 22 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e: Processo SEI Nº0036002294/2023-00 e o contrato Nº 348/PGE-2021 (0018192652), entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a **Comunidade Terapêutica Associação Casa Família Rosetta**, com sede localizada na Avenida Imigrantes, nº 4137, bairro: Industrial, em Porto Velho/RO, CNPJ nº. 63.762.553/0001-00, Processo SEI nº 0036.002294/2023-00.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização de Contrato e Comissão de Recebimento dos serviços de acolhimento voluntário em Regime de Residência na **Comunidade Terapêutica Associação Casa Família Rosetta**, com sede localizada na Avenida Imigrantes, nº 4137, bairro: Industrial, em Porto Velho/RO, Contrato nº 348/PGE-2021 (0018192652) contratada pelo Governo do Estado, para a prestação de serviços voltados para Tratamento e Acompanhamento de pessoas com Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato		
Madeleine Laís Soares Fernandes de Lima	Enfermeira	*****038
Gilvania Maria de Souza e Silva	Enfermeira	*****913
Suplente de Fiscal		
Rosilene Xavier da Silva	Técnica de Enfermagem	*****635
Membro de Comissão de Recebimento		
Raony Gomes Ferreira	Psicólogo	*****342
Dionéia Martins Marinho	Psicólogo	*****261
Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo	Enfermeira	*****999
Daniel Amaral Lima	Psicólogo	*****696

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1975de 31 de março de 2025,Diof. nº 65,publicada em 07 de abril de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73586077

Portaria nº 2566 de 12 de maio de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016

Considerando teor do Processo SEI nº0036.032167/2025-99, em razão da Informação nº 149/2026/SESAU-NDC e Errata (Sei nº 72154710);

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 284 de 14 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 55 de 23 de março de 2026, a qual TORNA APTO, o(a) servidor(a) conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.

ONDE SE LÊ:

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LUCINEIDE GONDIN SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	*****374	12/04/2024

LEIA-SE:

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LUCINEIDE GONDIN SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*****374	12/04/2024

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 72154601

Portaria nº 2567 de 12 de maio de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016

Considerando teor do Processo SEI nº0036.016791/2025-49, em razão da Informação nº 2089/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 5478 de 12 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 186 de 30 de setembro de 2025, a qual TORNA APTO, o(a) servidor(a) conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.

ONDE SE LÊ:

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
FABRICIA PRADO DE ALMEIDA SILVA	Técnico em Enfermagem/ Técnico em Serviços de Saúde	*****546	09/03/2024

LEIA-SE:

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
FABRICIA PRADO DE ALMEIDA SILVA	Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviços em Saúde	*****546	09/03/2024

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 72154941

Portaria nº 2802 de 20 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0050.008224/2025-31, em razão da Informação nº 1679/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
CÁSSIO MAGNO ESTEVES LOPES	MÉDICO / MÉDICO	*****112	17/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 72468906

Portaria nº 2803 de 20 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.029926/2025-36, em razão da Informação nº 1681/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/ HEURO / SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****483	31/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 72469167

Portaria nº 2804 de 20 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.028058/2025-77, em razão da Informação nº 1683/2026/SESAU-NDC,
R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) **Hospital Infantil Cosme e Damião / HICD / SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SUELEN VASCONCELOS BRITO SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA/ TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE	*****735	14/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 72469474

Portaria nº 2825 de 21 de maio de 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.032743/2025-06, em razão da Informação 1691 (72498710),

R E S O L V E:
Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL / HRC / SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ROGERIO OZORIO SARTORI	Técnico em Enfermagem / Técnico de Serviço em Saúde	*****855	08/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 72499049

Portaria nº 2826 de 21 de maio de 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.032701/2025-67, em razão da Informação 1694 (72499317),
R E S O L V E:
Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/ HRC/ SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
JOSIANE KLEMS PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE	*****528	05/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 72499525

Portaria nº 1340 de 09 de março de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.049826/2025-26, em razão da Informação nº Informação nº 132/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REG.DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****417	25/02/2023

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 69898979

Portaria nº 1252 de 03 de março de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016

Considerando teor do Processo SEI nº0036.049798/2025-47, em razão da Informação nº 527/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*****703	12/03/2024

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 69698834

Portaria nº 2937 de 25 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

- Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;
- Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
- Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
- Considerando teor do Processo SEI nº0036.028583/2025-92, em razão da Informação 1729 (72609010),

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - SESAU-CREG, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
RENAN JOSÉ MENDONÇA DE OLIVEIRA	MÉDICO / MÉDICO	*****115	11/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 72609806

Portaria nº 2895 de 22 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

- Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;
- Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
- Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
- Considerando teor do Processo SEI nº0063.000430/2023-91, em razão da Informação 1643 (72418848),

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SABRINA AMEIDA SAAVEDRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*****999	30/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 72559393

Portaria nº 3062 de 29 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

- Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;
- Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.006842/2025-85, em razão da Informação nº 1844/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP- SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ANDREI WILLIAM GONÇALVES SANTANA	ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****670	24/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 72800083

Portaria nº 3064 de 29 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.005920/2025-24, em razão da Informação nº 1845/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP- SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
CRISTHIANE TAIMARA HAITO	MÉDICO / MÉDICO	*****312	13/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 72802246

Portaria nº 3067 de 29 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.016758/2025-70, em razão da Informação nº 1852/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP- SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE

CELRO ROGERIO DE ARAUJO	ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****984	06/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 72810060

Portaria nº 3071 de 29 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.050259/2025-51, em razão da Informação nº 1856/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSFG- SESAU** , abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
NATALY FATIMA DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DA SAÚDE	*****992	08/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 72817259

Portaria nº 3530 de 19 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.021651/2025-92, em razão da Informação 2277 (73522157),

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/HRB/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ELIANE SILVA CALDEIRA	Tecnico em Enfermagem / Técnico de Serviços em Saúde	*****456	31/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Portaria nº 2031 de 14 de abril de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.027206/2025-36, em razão da Informação 3048 (0067219674),

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DE CACOAL-HEURO / SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LEILA OLIVEIRA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO/ ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****728	12/10/2024

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71198280

Portaria nº 3535 de 19 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.006595/2025-17, em razão da Informação 2280 (73526845),

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/ SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
IAISA HELENA FARIA RIBEIRO	MÉDICO/ MÉDICO	*****293	14/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 73527636

Portaria nº 331 de 19 de janeiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0053.068613/2022-42, em razão da Informação nº 2258/2025/SESAU-NDC,
R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
Rodrigo de Souza Mello	Técnico em Informática / Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****783	12/04/2024

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 68329808

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 75/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF nº XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: **24.445.257/0003-87**, com sede na Rua Curimatã, nº 500, Bairro Lagoa, Município de Porto Velho, estado do Rondônia, neste ato representado pelo Sr. **IURI DANIEL SERRATE FARIA**, inscrito no CPF/MF nº ***.898.772-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.025613/2026-90, e à Justificativa (73255978), aos termos do Parecer nº 439/2026/PGE-SESAU (73575171) e Despacho SESAU-GECONT (73677220), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 269,10 (duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos)**, proveniente do objeto referente ao **Reconhecimento de dívida** de despesas referente a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 100 (cem) litros por dia das unidades de serviços de saúde consideradas Grandes Geradores de resíduos comuns vinculados à Secretaria de Estado da Saúde, realizados no **período de 01 a 31 de março de 2026**, respeitando os moldes do último contrato vigente, **Termo de Contrato 1266/2024/PGE-SESAU (73255551)**, na qual encerrou-se em 16 de outubro 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **IURI DANIEL SERRATE FARIA**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73835668

Portaria de férias nº 9665 de 30 de junho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024, publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL**, MÉDICO, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **16/05/2026 a 30/05/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **16/05/2026 a 30/05/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 27/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC60615

Portaria de férias nº 9666 de 30 de junho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024, publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DIONISIO DA SILVA**, AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/04/2026 a 30/04/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2026 a 30/04/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2026 a 31/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC60616

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 76/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF nº XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, **CNPJ/MF nº 24.445.257/0003-87**, com endereço na Rua: Curimata, nº 500. Bairro: Lagoa, CEP: 76812-060, na Cidade de Porto Velho, neste ato representado pelo **Sr. Iuri Daniel Serrate Faria**, inscrito no CPF/MF nº ***.898.***.**,

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.023485/2026-40, e à Justificativa (72802422), aos termos do Parecer nº 426/2026/PGE-SESAU (73480917) e Despacho SESAU-GECONT (73613627), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 648,60** (seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), proveniente do objeto referente à **prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 100 (cem) litros dia das unidades de serviços de saúde consideradas Grandes Geradores de resíduos comuns vinculados a Secretaria de Estado da Saúde, em caráter emergencial, pelo período de até 01 (um) ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório, de acordo com especificações e quantitativos definidos no último Termo de Referência, aprovado pelo Gestor Executivo da Pasta (0050032511) e Errata (0051495644)**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (72801330), Declaração Financeira(72811667) Declaração de Adequação financeira (72811857), correspondente ao **período de 17 a 31 de outubro de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (73480917).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ROSELAINE DE SOUSA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **IURI DANIEL SERRATE FARIA**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73838500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.016545/2025-48

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **Aquisição de Geradores de Pulsos para Estimulação Cerebral Profunda (DBS), marca Medtronic, modelo Activa SC-B (ou modelo compatível atualizado) para a paciente atualmente internada na Clínica Neurológica para tratamento da Doença de Parkinson no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro em Porto Velho/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.073.901/0001-15	1	R\$ 129.145,00
VALOR TOTAL			R\$ 129.145,00

Conforme Termo de Referência (69375988), Justificativa da Contratação (73320788), Parecer n.º 425/2026/PGE-SESAU - SESAU (73454476), Motivação da Homologação (73566125) e Análise n.º253/2026/SESAU-NAP (73735022). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 129.145,00 (cento e vinte e nove mil cento e quarenta e cinco reais).**

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73735088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.005728/2025-87

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a Contratação de empresa ou profissional especializado na realização de ACOMPANHAMENTOS EM TERAPIAS - MACRO II, em favor de pacientes oriundos de determinações judiciais, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judiciais.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
J. H DA SILVA CLINICA LTDA	47.063.974/0001-88	1,2,3,8,9,26 e 29	R\$ 648.430,56
VALOR TOTAL			R\$ 648.430,56 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Conforme Termo de Referência (0064998183), Justificativa da Contratação (70986922), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (71148884), Motivação da Homologação (73592760) e Análise nº 202/2026/SESAU-NAP (72948630). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 648.430,56 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73864648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.016158/2026-31

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 74, inc. III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO NO LICITA SAÚDE 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS NA SAÚDE, A REALIZAR-SE DE 29 A 31 DE JULHO DE 2026, DE FORMA PRESENCIAL NO RIO DE JANEIRO/RJ.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	46.875.281/0001-27	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 25.000,00

Conforme Termo de Referência (73498968), Justificativa da Contratação (73439562), PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (72430015), Motivação da Homologação (73754058) e Análise nº 262/2026/SESAU-NAP (73852810). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73852834

Notificação nº 111/2026/SESAU-GECONT

À Senhora,
TERNÍLES SOUZA SILVA

CPF nº 895.***.**2-04
Porto Velho — RO

Assunto: Convocação para comparecimento — Regularização de vínculo voluntário.

Prezada,

De ordem, cumprimentando-a cordialmente, vimos, por meio deste, **CONVOCAR** Vossa Senhoria a comparecer à sede da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia — SESAU, no setor desta **Gerência de Contratos — GECONT**, situada na **Rua Pio XII, S/N, Prédio Rio Machado, 2º Piso, bairro Olaria, Porto Velho/RO**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta comunicação.

A convocação tem por objeto a regularização de pendências administrativas relacionadas ao seu vínculo como voluntária junto a esta Secretaria, no cargo de **Técnico Administrativo**, regido pelo Edital nº 35/2024/SESAU-NRS, especificamente no que concerne à formalização do desligamento do Programa Voluntariar desta Secretaria, referente ao período em que Vossa Senhoria esteve lotada nesta Gerência de Contratos, compreendido entre **maio e julho de 2025**, nos termos do Processo SEI nº **0036.046890/2024-74**.

Informa-se que o comparecimento de Vossa Senhoria é indispensável para a instrução do referido processo administrativo, notadamente para fins de assinatura dos seguintes documentos:

- I —** Termo de Desligamento do Serviço Voluntário;
- II —** Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas, referente ao último período trabalhado;
- III —** Declaração de Tempo de Serviço Voluntário.

Outrossim, informa-se que o não atendimento a esta convocação no prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis por parte desta Secretaria, podendo incluir notificação via Aviso de Recebimento — AR ou publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Estado de Rondônia — DIOF/RO, para os fins que se fizerem necessários.

Sendo o que temos a comunicar no momento, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura do sistema.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
SESAU/RO

VIVIAN NILZA MARIA AQUINO NETTO

Gerente de Contratos - GECONT/CAD/SESAU/RO

PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Assessor- GECONT/CAD/SESAU/RO

Protocolo 73765168

Portaria de férias nº 9678 de 30 de junho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026, publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/06/2026 a 01/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO PEDRO LEME EVANGELISTA PANTOJA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC60630

PORTARIA CONJUNTA Nº 59, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2026 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM :

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Colaboração e cooperação entre a Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO e o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, para a prestação de serviços de transportes aeromédicos especializados, afetos aos atendimentos desenvolvidos pela SESAU/RO, com vistas ao oferecimento de serviço aeromédico, sob regulação médica conjunta, em apoio às demandas advindas da CRUE, CERAC e TFD, observada as prioridades da SESAU/RO no tocante ao apoio aos órgãos operativos e missões de interesses governamentais do Estado de Rondônia.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de 12 meses, contados a partir da data da descentralização do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - CONCEDENTE: 17.0012 - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

IV - EXECUTANTE: 15.0014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar

V - CRÉDITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

17.012.10.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

ELEMENTOS DE DESPESAS :

33.90.39 - R\$ 423.495,00 (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

33.90.30 - R\$ 1.602.950,00 (um milhão, seiscentos e dois mil novecentos e cinquenta reais)

33.90.33 - R\$ 43.285,00 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais);

33.90.15 - R\$ 268.360,00 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta reais).

FONTES:

1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde;

2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde;

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Gestor da Pasta Descentralizadora do Recurso

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Gestor da Pasta Gerenciadora do Recurso

Protocolo 73877395

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 210 de 26 de junho de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas na Informação nº 152 (ID SEI nº 73788854), constante do Processo SEI n.º 0049.007206/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 1.º de junho de 2026, no Núcleo de Estágio Supervisionado - HB (NESTAGI), a servidora Silvana Marques de Souza, matrícula nº *****192, ocupante do cargo de técnico em enfermagem,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Clínica Cirúrgica (HB-NUCLICI).

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF nº 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 73789291

Portaria de férias nº 9667 de 30 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/06/2026 a 14/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CELIA DA SILVA, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula *****033, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/06/2026 a 14/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60617

Portaria de férias nº 9668 de 30 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/06/2026 a 01/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****167, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60618

Portaria de férias nº 9669 de 30 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/06/2026 a 01/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****167, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60619

Portaria de férias nº 9670 de 30 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLENE DA SILVA ALBUQUERQUE**, ENFERMEIRO, matrícula *****965, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **03/11/2025 a 02/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/11/2025 a 02/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/07/2026 a 04/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60622

Portaria de férias nº 9671 de 30 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****445, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o e que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2026 a 10/02/2026 e 08/09/2026 a 17/09/2026 e 10/11/2026 a 19/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60623

Portaria de férias nº 9673 de 30 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****104, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026 e 12/10/2026 a 21/10/2026 e 16/11/2026 a 25/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60625

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 18 de 22 de junho de 2026

Designar servidor para atuar como Diretor Técnico da Policlínica Oswaldo Cruz.

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto **Decreto 106083 /2025 (0061256643)** de 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **EDSON FRANCISCO DE O SILVEIRA JUNIOR**, matrícula: *****043, ocupante do cargo de Diretor Técnico X, pertencente ao Quadro Comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pela Direção Técnica da Policlínica Oswaldo Cruz, nas ausências e impedimentos da titular **a contar do dia 08 de junho de 2026**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA
Diretora Geral
POC/DG/SESAU

Protocolo 73605935

Portaria de férias nº 9621 de 29 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA MARIA GALHARDO SARTO QUINTANILHA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****556, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2026 a 29/01/2026 e 29/09/2026 a 08/10/2026 e 03/11/2026 a 12/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/06/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC60605

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 460 de 29 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9 de 14 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **Maria Caroline da Silva Pereira**, ocupante do cargo de FHEMERON - ASSESSOR VI, Matrícula nº *** ** 919, para responder como **Responsável pelo Núcleo de Agências Transfusoriais do Hemocentro Coordenador**, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente/FHEMERON

Protocolo 73850046

Portaria nº 461 de 29 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9 de 14 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **Maria Ivaneide de Sousa**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula nº *** ** 788, para responder como **Assessoria da Gerência de Laboratórios Especializados** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente/FHEMERON

Protocolo 73852218

Portaria nº 462 de 30 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de JANEIRO de 2026, publicado no DOE nº 09 de 14 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art 1º - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **DEZEMBRO-2025**. Considerando o teor do processo nº 0052.000039/2026-69

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
01	Tochiqui Nakandakare	*****525	36

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente/FHEMERON

Protocolo 73871659

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
CONTRATADA: SHALOM COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR:**R\$2.155,50 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026
PROCESSO Nº 0029.016176/2026-11
ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Rubervânio Aparecido dos Santos

Protocolo 73261574

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR: **R\$ 769,55 (Setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026
PROCESSO Nº 0029.016176/2026-11
ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 73263230

Portaria nº 5113 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de junho de 2026, considerando o Despacho (73705343), sobre a execução do Contrato nº 0409/SEDUC/PGE/2022 (0029948698), presente no processo 0029.082916/2022-75, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de

Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Buritis, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023224), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023219), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023226) e Planilha SEDUC-CAD (0028023218), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Buritis.

Servidores para Fiscais de Contratos

Unidade Escolar	Nome do Servidor (a)	Função	Matrícula
EEEFM Marechal Rondon	Eliane Cristina Pereira	Fiscal de Contrato	*****506
	Gilcinei de Castro Souza	Fiscal Substituto	*****995
EEEFM Maria de Abreu Bianco	Maria Aparecida Almeida	Fiscal de Contrato	*****827
	Marlene Lopes Gomes Teixeira	Fiscal Substituto	*****047
EEEFM Profª. Elvandas Maria de Siqueira	Rodrigo Neto dos Santos	Fiscal de Contrato	*****498
	Jucilene Fernandes Da Silva	Fiscal Substituto	*****148
EEEFM 15 de Outubro	Joãozinho Dos Santos	Fiscal de Contrato	*****993
	Adenir De Souza Rocha	Fiscal Substituto	*****465

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0409/SEDUC/PGE/2022 (0029948698) para a Regional de Educação de Buritis, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Buritis		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Yuri Lopes de Oliveira	*****378
Membro	Roberto Júnior Batista	*****166
Membro	Andreia Cristina Dalessi	*****303
Suplente	Valdeir de Oliveira Assis	*****211

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Buritis;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento dos serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificação das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026, tornando sem efeito a partir dessa data, a Portaria nº 5075 de 23 de junho de 2026 (73619196).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73666395

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT**CONTRATADA: **FA BARBOSA DA SILVA ME**CNPJ DA CONTRATADA: **04.234.623/0001-80**OBJETO: É objeto desta **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**VALOR: **R\$ 4.321,00 (Quatro mil, trezentos e vinte e um reais)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 30/06/2026

ASSINAM: EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e **ALANDA BARBOSA BARROSO**

Protocolo 73852704

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 06/2026- 2ª Compra Simplificada PEALE 2026 -SEDUC-EEEF SF**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

CONTRATADA: Mercado e Açougue União Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: nº 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar.**

VALOR: R\$ 417,70(quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.

ASSINAM: Deuzenir Ferreira e Anderson Garcia Gonzales.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

ANDERSON GARCIA GONZALES

Contratada

Protocolo 73744537

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 07/2026 - 2ª Compra Simplificada PEALE 2026/ SEDUD-EEEF SF**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

CONTRATADA: Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar

VALOR: R\$ 2.850,26 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.

ASSINAM: Deuzenir Ferreira e Rafael Nascimento Monteiro.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Contratada

Protocolo 73745455

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026****PARTES:**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: **01.782.367/0001-77**CONTRATADO: **ALDENOR MOREIRA DOS SANTOS**, CPF: **047.713.798-90****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**alface, cheiro verde, couve e rúcula**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 676,88** (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.016631/2026-70

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** – Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Aldenor Moreira dos Santos** – Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de junho de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Aldenor Moreira dos Santos

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 73699292

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026- 2ª Compra Simplificada PEALE 2026 -SEDUC-EEEF SF

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

CONTRATADA: MJ Oliveira Distribuidora e Serviços Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10.

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar

VALOR: R\$ 2.603,28 (dois mil, seiscentos e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.

ASSINAM: Deuzenir Ferreira e João Vitor Bettero Oliveira.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Contratada

Protocolo 73742383

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026- 2ª Compra Simplificada PEALE 2026 -SEDUC-EEEF SF

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

CONTRATADA: Comercial Urupá Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar

VALOR: R\$ 1.384,09 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

VIGÊNCIA:90 (noventa) dias . DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.

ASSINAM: Deuzenir Ferreira e Sonia Regina Salvador Forte.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

SONIA REGINA SALVADOR FORTE

Contratada

Protocolo 73738118

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036021/2026-92

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/06/2026 a 02/07/2026

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais de limpeza produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2026 a 02/07/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de limpeza produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/06/2026 a 02/07/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 73854249.

Ji-Paraná/RO, 29 de junho de 2026.
 Joelma dos Santos Coelho Ferreira
 Presidente da Comissão de Contratação
 Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73854348

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3259 (73260815), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73758464) e o Resultado da Análise (73758914), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	10, 12, 17, 22	4.152,00
2	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA	23, 25	540,00
3	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1, 2, 3 ,4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 24	21.710,60
Valor Total			26.402,60

Porto Velho/RO, 25 de Junho de 2026.

Edna Celestino dos Passos
 Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 73759885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3260 (73261019), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73782159) e o Resultado da Análise (73783192), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente		Valor Total
2	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1 a 30	22.943,47
VALOR TOTAL			22.943,47

Porto Velho/RO, 25 de Junho de 2026.

Edna Celestino dos Passos
 Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 73784625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3261 (73261185), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73782393) e o Resultado da Análise (73783470), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente		Valor Total
1	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET	27 e 30	255,40
2	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL	6, 18 e 23	9.361,60
3	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COEMRCIO LTDA	1 a 5, 7 a 17, 19 a 22, 24, 25, 27 a 29 e 31 a 35	11.184,48
VALOR TOTAL			20.801,48

Porto Velho/RO, 25 de Junho de 2026.
 Edna Celestino dos Passos
 Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 73785011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. Princesa Izabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (72379401), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72338240) e o Resultado da Análise (72342801), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret	01,02,03,04,11,13,15,19	R\$ 10.524,78
02	L R Figueiredo Ltda	16,20	R\$ 827,40
03	R & R Distribuidora de Eletroeletronicos Ltda	05,06,07,12,14,17,25,26	R\$ 4.006,69
Valor Total			R\$ 15.358,87

Claudia Rodrigues Portela
 Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. Princesa Izabel

Protocolo 72344701

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026
 CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES**
 CONTRATADO: **ABGAIL DE SOUZA ALMEIDA DE AQUINO**
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ **3.819,55(três mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**
 VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de fevereiro de 2027.
 DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026.
 ASSINAM:
 Sr^o**Carol Mendes de Andrade**: Presidente Conselho Escolar Fernando de Souza Gomes
 Sr^a**Abgail de Souza Almeida de Aquino**: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 73153387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Murilo Braga, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (72709343), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas(73840190) e o Resultado da Análise (73840222), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Shopping da CarneCNPJ:08.943.974/0001-10	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO); CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM	R\$ 23.840,00
02	A C F SANTOS CNPJ:27.271.958/0001-73	AZEITE DE DENDÊ; EXTRATO DE TOMATE ; FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA ; LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO ; LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE); MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA; MILHO VERDE EM CONSERVA; TORRADA INDUSTRIALIZADA	R\$ 4.291,70
03	JPJ Comércio CNPJ:49.817.124/0001-53	FARINHA DE MANDIOCA; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	R\$ 753,60

04	Maya Com. de Alimentos Eirelli CNPJ: 30.433.982/0001-76	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM; ARROZ AGULHINHA (POLIDO); CANELA EM PÓ; CEBOLA NACIONAL BRANCA; CENOURA ; LEITE UHT INTEGRAL; MANTEIGA; ÓLEO VEGETAL DE SOJA ; SAL MARINHO IODADO REFINADO	R\$ 10.248,59
05	Roldão Braga Ribeiro CNPJ:34.467.753/0001-23	AÇÚCAR TIPO CRISTAL ; CREME DE LEITE; FEIJÃO CARIOQUINHA; FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA; FRANGO CONGELADO, PEITO ; PÃO (MASSA FINA) 50G; PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G	R\$ 8.996,20
Valor Total			R\$ 48.130,09

Porto Velho, 29 de Junho de 2026.

Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM. Murilo Braga

Protocolo 73840357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 PEALE COMPLEMENTAÇÃO (ID 73064418), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73064423) e o Resultado da Análise (ID 73064425), **HOMOLOGA** o procedimento realizado, referente ao Objeto : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EEEFM MARECHAL CÂNDIDO RONDON, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE COMPLEMENTAÇÃO).**

ORDEM	FIRMAS LICITANTES	Itens de Menor Valor por Proponente Interessado	VALOR HOMOLOGADO	JULGAMENTO/HABILITAÇÃO
2	ATACAREJO FRIGOISA EIRELI CNPJ: 32.758.391/0001-02	8,9	R\$ 21.382,20	HABILITADO
3	SUPERMERCADO SENNA EIRELI CNPJ: 05.912.950/0001-06	01, 02 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 ,27, 28 29.	R\$ 36.892,50	HABILITADO
VALOR TOTAL			R\$ 58.274,70	

Novo Horizonte do Oeste/RO, 29 de junho de 2026.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Protocolo 73064427

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE
CONTRATADA: **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 09.547.319/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Serviços Gráficos.
VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29.06.2026
ASSINAM:

Maria José Oliveira de Souza (Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE)

Sra. Ivete Portela Teles do Nascimento (Proprietária da Empresa **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO-ME**)

Protocolo 73856091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho** Escolar da EEEFM Albino Buttner, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2566 (71357400), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72240942) e as desistências dos fornecedores (738173340) e (73817336) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO	1 ao 5, 7, 9, 11, 15 e 16	23.821,30
VALOR TOTAL			23.821,30

Candeias do Jamari/RO, 29 de junho de 2026

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 73856012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 73342474), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73342477) e o Resultado da Análise (ID73342478), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Girardelo LTDA	Papel Sulfit A4 caixa com 10 Resmas Bastão semi transparente cola quente grosso Envelope pardo A 4 Pincel Quadro Branco WBMA-Vbm Recarregável- Azul Pincel Quadro Branco WBMA-Vbm Recarregável- Preto Fita adesiva larga Fita adesiva Durex transparente 18 mmX 50m Papel especial Gramatura (Certificado) EVA liso cores variadas 40x60 EVA c/ glíter 40x48 Cola branca 90 g Cola para EVA e Isopor, transparente 90g Pasta de Arquivos Pasta Documento de Plástico, com Aba de Elástico Fina para Ofício Rolo de Contact transparente 25 m Tinta para quadro branco 500 ml, na cor preta Tinta para quadro branco 500 ml, na cor azul Pasta Catalogo c/ 50 plástico, ofício preta Tesoura pequena papel multiuso caixa com 24 unidades Tinta Guache 6 cores Cartolinas cores variadas Pasta Grampo Trilho Plástico Ofício Cristal Grampos Galvanizados 26/6 (Caixa com 5.000 unidades) Grampeador Tesoura média	R\$ 18.629,27
2	Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret	-----	R\$ 0,00
3	Salto Industriale Comércio e Rep. Ltda EPP	-----	R\$ 0,00
4	Nex Log LTDA	-----	R\$ 0,00
5	R.B de Melo	-----	R\$ 0,00
Valor Total:(dezoito mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte sete centavos)			R\$ 18.629,27

Vilhena- RO 26 de junho de 2026

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 73342486

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**FORNECEDOR:** ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF Nº ***.021.972-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEFEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontra-se na Cláusula 01 do contrato nº **04/2026**, ID (71056333), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 3.646,90 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).**PROCESSO:** 0029.020027/2026-48**DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2026**Naide Evaristo da Silva**

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Angela Maria Tomazeti

Representante/Fornecedor

Protocolo 73694226

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2026 73820390

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEFEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

CONTRATADA: MADEIRA PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 55.600.293/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTO ESPORTIVO)**VALOR:** R\$ 19.994,00 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais)**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026**ASSINAM:** Lilianny Aurora Moreira e Maelia Vieira Saraiva

Protocolo 73820432

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: Antônio da Silva Paixão

CPF DA CONTRATADA: 037.116.332-34

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar .**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, vigência de 90(noventa) dias, mediante o cronograma apresentado.**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026**ASSINAM:** Gerry Salvaterra Lara e Antônio da Silva Paixão

Protocolo 73855399

ERRATA**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Correção de erro material no extrato do Contrato.

No extrato do Contrato nº 08 ID 73693970, firmado entre CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES e COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA, publicado no DOE Diário Oficial de Rondônia em 24/06/2026, página 120, **onde se lê** no final da página:

- **PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA** - Representante/Fornecedor

Leia-se:

- **Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia** -Repres. Raimundo Umbelino das Neves

Ficam ratificadas as demais informações do extrato publicado.

Mirante da Serra-RO., 29 de junho de 2026.

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 73856324

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 16/2026**

CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE:**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**

CONTRATADA: **MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 3 (três) meses..

DATA DA ASSINATURA: DATA E HORA DO SISTEMA.

ASSINAM:

*Adelson Pereira **Rodrigues** - 1º TEN QOAPM*

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Anderson Garcia Gonzales

Representante da empresa

Contratado

Protocolo 73815883

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 17/2026**

CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE:**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI.**

CONTRATADA: **M J. OLIVEIRA DIS. E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº **61.664.765/0001-10.**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 898,89 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: 3 (três) meses..

DATA DA ASSINATURA:DATA E HORA DO SISTEMA.

ASSINAM:

*Adelson Pereira **Rodrigues** - 1º TEN QOAPM*

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

João Vitor Bettero Oliveira

Representante da empresa

Contratado

Protocolo 73815932

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 18/2026**

CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**CONTRATADA: **MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 21.692,31 (vinte e um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).**

VIGÊNCIA: 3 (três) meses..

DATA DA ASSINATURA: DATA E HORA DO SISTEMA.

ASSINAM:

Adelson Pereira Rodrigues - 1º TEN QOAPM

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Rafael Nascimento Monteiro

Representante da empresa

Contratado

Protocolo 73815944

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**FORNECEDOR:** ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER, inscrita no CPF sob o nº ***.720.582-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEMF Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 06/2026, ID (73672760), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 4.806,20 (quatro mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos)**PROCESSO:** 0029.020027/2026-48.**DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2026

Contratante: **Naide Evaristo da Silva**
Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Contratado: **ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER**
Agricultura Familiar

Protocolo 73829072

Ato Público nº 271/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$**

164.008,00 (cento e sessenta e quatro mil e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013120/2026-04, para atender às necessidades da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, da EEEFM Santa Ana, inscrito no CNPJ sob nº 00.671.995/0001-12, localizado no município de Alvorada d'Oeste, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

Ainda, por meio deste Ato, declara-se sem efeito o *Ato Público nº 196/2026/SEDUC-GAB*, para que surtam os efeitos legais e administrativos decorrentes.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73784849

Ato Público nº 272/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 150.832,00** (cento e cinquenta mil oitocentos e trinta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013108/2026-91, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio buriti, da EEEFM Buriti, inscrito no CNPJ sob nº 00.670.373/0001-70, localizado no município de Buritis, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Buritis**.

Ainda, por meio deste Ato, declara-se sem efeito o *Ato Público nº 206/2026/SEDUC-GAB*, para que surtam os efeitos legais e administrativos decorrentes.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73787680

Ato Público nº 273/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 68.320,00** (sessenta e oito mil trezentos e vinte reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013050/2026-86, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria di Sancti Santos, da EEEF Maria di Sancti Santos, inscrito no CNPJ sob nº 12.925.147/0001-71, localizado no município de Espigão D'Oeste, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste.

Ainda, por meio deste Ato, declara-se sem efeito o *Ato Público nº 118/2026/SEDUC-GAB*, para que surtam os efeitos legais e administrativos decorrentes.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73790052

Ato Público nº 274/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 106.336,00** (cento e seis mil trezentos e trinta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012746/2026-95, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Mato Grosso, da EEEFM Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 01.304.225/0001-02, localizado no município de Monte Negro, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

Ainda, por meio deste Ato, declara-se sem efeito o *Ato Público nº 238/2026/SEDUC-GAB*, para que surtam os efeitos legais e administrativos decorrentes.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73792201

Ato Público nº 277/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 140.896,00** (cento e quarenta mil oitocentos e noventa e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012859/2026-91, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, da EEEF Nossa Senhora do Amparo, inscrito no CNPJ sob nº 00.684.806/0001-46, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

Ainda, por meio deste Ato, declara-se sem efeito o *Ato Público nº 155/2026/SEDUC-GAB*, para que surtam os efeitos legais e administrativos decorrentes.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73795217

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5164/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.032283/2026-88

Objeto: Material de Consumo: Gás engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2026 a 03/07/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO, CEP: 96997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás engarrafado (gás de cozinha 13Kg), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2026 a 03/07/2026**, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO a partir das 12h até as 21h, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás engarrafado (gás de cozinha 13Kg), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/07/2026 a 03/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73128431)

Anexo II - Minuta do Contrato (73128432)

Cerejeiras/RO, 29 de junho de 2026.

Denize Regina Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73858234

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4784/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.032282/2026-33**

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*: Serviços Técnicos Profissionais: Serviço de contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/06/2026 a 02/07/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracaju, 1458, Bairro: Liberdade, em Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Técnicos Profissionais: Serviço de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2026 a 02/07/2026**, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracaju, 1458, Bairro: Liberdade, em Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Técnicos Profissionais: Serviço de contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato Anexo II** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/06/2026 a 02/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73128371)

Anexo II - Minuta do Contrato (73128372)

Cerejeiras/RO, 29 de junho de 2026.

Denize Regina Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73128373

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.030717/2026-13

Objeto: Impressora, Brother DCP- L1632W Láser, Mono Wilreless 110v

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/07/2026 a 06/07/2026

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Compra de uma **Impressora, Brother DCP- L1632W Láser, Mono Wilreless 110v**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2026 a 06/07/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de uma **Impressora, Brother DCP- L1632W Láser, Mono Wilreless 110v**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/07/2026 a 06/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema/RO, 29 de junho de 2026.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73858999

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO 3953 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

PROCESSO0029.023127/2026-26

Objeto: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos profissionais - serviço de contabilidade.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/06/2026 a 02/07/2026**

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Detalhamento: Serviços Técnicos profissionais - serviço de contabilidade.*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **:30/06/2026 a 02/07/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroetancer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Detalhamento: Serviços Técnicos profissionais - serviço de contabilidade.*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroetancer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroetancer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de : **30/06/2026 a 02/07/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa (linkoumáquina), vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 71492723

Anexo II- Minuta de contrato -71492724

CEREJEIRAS/RO, 30de junhode 2026.

ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71492725

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033102/2026-31

Objeto: .Material se faz necessário para manter o ambientelimp e agradável a nossa clientela / .Material de limpeza e produto de higienização 3.3.90.30

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 30/06/2026 a 02/07/2026.

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR,

CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e higienização referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2026 a 02/07/2026**, pelo endereço eletrônico raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material de limpeza e produto de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail raimundomesquitacompras@educ.ro.gov.br dentro do prazo de 30/06/2026 a 02/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

ID 73664196

Costa Marques- RO, 30 de junho 2026

GLIDES BANEGA JUSTINIANO

Presidente da Comissão de Contratação
VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 73664172

AVISO**CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES****AVISO 5076 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO****PROCESSO SEI Nº 0029.035347/2026-01**Objeto:Material de Consumo: **Material elétrico e eletrônico.**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/06/2026 a 02/07/2026**

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo - Material elétrico e eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2026 a 02/07/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroetancer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: **Material elétrico e eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroetancer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroetancer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/06/2026 a 02/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa através de máquina oulink, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 73709747

CEREJEIRAS/RO, 30 de junho de 2026 .

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73709746

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

CONTRATADA: B L da Silva Souza Materiais Elétricos - CNPJ nº 40.468.771/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico para a EEEM Joaquim de Lima Avelino.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 29 de junho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 3.151,50 (três mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de junho de 2026.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 73234774

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.

CONTRATADA: B L da Silva Souza Materiais Elétricos

CNPJ DA CONTRATADA: 40.468.771/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de elétrico para a EEEM Joaquim de Lima Avelino.

VALOR: R\$ 3.151,50 (três mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 dias a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União
Bruno Lacerda
Representante da Empresa

Protocolo 73234642

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.034658/2026-44**

Objeto: Troca de recarga de Extintores para o Modelo ABC - 6 KG

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/06/2026 a 03/07/2026**

O Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, C.N.P.J nº 01.668.720/0001-92 localizado na Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Troca da recarga de Extintores para o modelo ABC 6 KG, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2026 a 03/07/2026**, pelo endereço eletrônico escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a troca da recarga dos Extintores para o modelo ABC - 6 KG, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/06/2026 a 03/07/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 30 de junho de 2026

Moacir Conceição Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 73610916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Boa União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (ID 73218985), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73219104) e o Demonstrativo de Resultado (ID 73219184), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F J Oliveira Climatização - ME CNPJ nº 18.792.629/0001- 87	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva (higienização, limpeza de filtros, conferencia de capacitores e reposição de gás se necessário das condensadora 24.000 BTUS - Limpeza e manutenção das evaporadora 24.000 BTUS - , Limpeza e manutenção preventiva e corretiva (higienização, limpeza de filtros, conferencia de capacitores e reposição de gás se necessário das condensadora 30.000 BTUS - Limpeza e manutenção das evaporadora 30.000 BTUS , Limpeza e manutenção preventiva e corretiva (higienização, limpeza de filtros, conferencia de capacitores e reposição de gás se necessário das condensadora 36.000 BTUS , Limpeza e manutenção de evaporadora 36.000 BTUS , Limpeza e manutenção preventiva e corretiva (higienização, limpeza de filtros, conferencia de capacitores e reposição de gás se necessário das condensadora 18.000 BTUS , Limpeza e manutenção de evaporadora 18.000 BTUS , Limpeza e manutenção preventiva e corretiva (higienização, limpeza de filtros, conferencia de capacitores e reposição de gás se necessário das condensadora 9.000 BTUS, Limpeza e manutenção de evaporadora 9.000 BTUS , Higienização e Manutenção completa de bebedouro industrial com troca das filtros	R\$ 12.980,00
Valor Total			R\$ 12.980,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de junho 2026

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União

Protocolo 73234435

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOCONTRATO Nº **001/2026/**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves,

CONTRATADA: José Batista dos Santos

CNPJ DA CONTRATADA:34.473.496/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 6.830,75 (seis mil oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias .

DATA DA ASSINATURA:25/06/2026

ASSINAM: José Carlos de Souzae Jose Batista dos Santos

Protocolo 73866463

EDITAL Nº 7/2026/SEDUC-GPLAD**9ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**

O Secretário de Estado da Educação, Senhor Massud Jorge Badra Neto, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual n. 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual n. 4.077, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Voluntariado, considerando os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria n. 19, de 3 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Processo n. 0029.001930/2025-29, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 6/2025/SEDUC-GPAD, torna público a convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, para as atividades de Auxílio Administrativo e Auxílio no Recursos Humanos, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando.

1. PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

1.1. O prazo de apresentação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de 03 a 10 de julho de 2026.

1.2. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que não se apresentar dentro do prazo estipulado neste Edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

2. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar todos os documentos solicitados;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Ter aptidão física e mental;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. ORIENTAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverá:

- a) Enviar os documentos constantes do Anexo III - Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em formato PDF arquivo único, no E-mail que consta no Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação.
- b) Criar antecipadamente o cadastro e assinatura de usuário externo na página <https://sei.ro.gov.br/> na opção "Cadastro e Assinatura de Usuário Externo". Caso o candidato já possua cadastro de usuário no SEI/RO o mesmo deverá estar ativo.
- c) Comparecer no período de **03 a 10 de julho de 2026, das 8h às 12h, à SEDUC - Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Rua Padre Chiquinho**. A documentação exigida deverá ser encaminhada, dentro do mesmo

prazo, para o e-mail **amigovoluntario@seduc.ro.gov.br**, para fins de conferência e instrução do processo de adesão ao Programa Amigo Voluntário.

4. PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário que terá duração de 04 (quatro) horas, para as funções de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e 06 (seis) horas para as funções de Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos e Auxílio no Transporte Escolar, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e o setor ao qual esteja vinculado, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

4.2. Os Termos de Adesão e Compromisso assinados pelos candidatos selecionados terão validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5. DOS ANEXOS

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

Anexo II - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

Nº Insc.	Nome	PCD	PPP	Função	Localidade	Classificação
63783	WESLONE BRITO REIS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	Porto Velho	65º
66967	ANNA QUELLY NOGUEIRA BENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	Porto Velho	66º
61960	CATIA LIMA SANTANA CONCEICAO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	Porto Velho	67º
64515	PAULA JAQUELINE LIMA MORAES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	Porto Velho	68º
71399	KESIA GOMES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	Porto Velho	69º
63321	TACIANE MARIA MENDONÇA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	Porto Velho	70º
62701	KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	Porto Velho	71º
62268	JANAINA VILLAR SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	Porto Velho	73º
65772	ALAN MORAIS GORAYEB	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	Porto Velho	74º
64985	BEATRIZ THAIS BARBOSA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	Porto Velho	32º
62041	OTONIEL GUIMARAES GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	Porto Velho	34º
63005	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	Porto Velho	50º

Anexo II - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Fotografia 3x4, deverá ser entregue no momento da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário conforme Item 3.1 c.

Documentos que devem ser enviados por e-mail em formato PDF arquivo único:

1. Documento de Identidade;
2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Comprovante de conta corrente ativa de pessoa física (preferencialmente do Banco do Brasil). O documento deve conter, obrigatoriamente:
 - . Nome do titular da conta;
 - . Código do banco e/ou identificação;
 - . Número da agência com dígito verificador;
 - . Número da conta corrente com dígito verificador.
4. Título de Eleitor;
5. Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
6. Certificado de Reservista (se for homem);
7. Comprovante de Residência;
8. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas;
9. Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).

Protocolo 73790866

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Madeira Mamoré, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (Id 72618378), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (Id 73848361) e o Resultado da Análise (ID 73849789), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.726.159/0001-23	Bola de Futsal, Bola de Handebol, Bola de Futebol	R\$ 13.733,20
Valor Total			R\$ 13.733,20

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

Edilania Arruda Rosendo

Presidente do Conselho E.E.E.F.M Madeira Mamoré.

Protocolo 73850422

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Madeira Mamoré, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (Id 73699836), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (Id 73854335) e o Resultado da Análise (ID 73854446), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MADEIRA PAPELARIA COMERCIO E SERV LTDA CNPJ: 55.600.293/0001-30	01 ao 50	R\$ 35.655,41
Valor Total			R\$ 35.655,41

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

Edilania Arruda Rosendo

Presidente do Conselho E.E.E.F.M Madeira Mamoré.

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **010/2026**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**CONTRATADA: **SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **42.838.221/001-83**OBJETO: **É objeto desta contratação a Compra de Gêneros Alimentícios.**VALOR: **R\$ 1.431,00 (um mil e quatrocentos e trinta e um reais).**VIGÊNCIA: **90 (Noventa) dias.**DATA DA ASSINATURA: **29/06/2026.**ASSINAM: **JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA****RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS**

Protocolo 73832007

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.022012/2026-14**

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/06/2026 a 06/07/2026 PEALE.**

O Conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Joaquim Pereira da Rocha, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na AV: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que compõem a alimentação escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2026 a 06/07/2026** , pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D Oeste Rondônia- 76868-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de: **gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar dos estudantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA

ROCHA ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 180 cento e oitenta dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/06/2026 a 06/07/2026 PEALE**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Da Escola Estadual De Ensino Fundamental e Médio Joaquim Pereira Da Rocha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 72678386.

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail:

Ordem Descrição do Item

**Unid. Marca Qdte Valor Valor
Unit. Total**

01	ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, KG apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não se apresentar queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	150
02	AÇÚCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, KG acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	12
03	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, KG materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	488
04	ALHO NACIONAL BRANCO - grão do tipo comum, cabeça inteira KG fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	13

05	AZEITE DE DENDÊ – Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e LT livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	02
06	BETERRABA - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	26
07	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessária apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória..	08
08	CARNE BOVINA DE 2ª (CUBOS) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	302
09	CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	196
10	CEBOLA NACIONAL (BRANCA) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	61
11	CENOURA - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	179
12	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE , tamanho de médio a grande, inteiros, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	16

13	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	08
14	EXTRATO DE TOMATE - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	KG	41
15	FARINHA DE MANDIOCA - (AMARELA/ BRANCA) , embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	KG	49
16	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 , isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	195
17	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 , isento de sujidades, materiais estranhos, carunchos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	24
18	FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI CONGELADO, IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a - 18°C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	114

19	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, KG sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.		159
20	IOGURTE produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica de 1 kg. com inspeção sanitária (sif- sie - sim)	L	180
21	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	163
22	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	16
23	LEITE INTEGRAL UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	163
24	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	65
25	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	KG	106
26	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	73

27	MILHO VERDE EM CONSERVA - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	16
28	ÓLEO DE SOJA VEGETAL - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	83
29	PÃO (FRANCÊS) 50G - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	251
30	FRANGO CONGELADO, PEITO - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	147
31	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	KG	12
32	REPOLHO VERDE OU ROXO - 1ª QUALIDADE, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	74
33	SAL - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	18
34	TOMATE - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	201

Valor Total

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (180 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

OBS: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.**ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DO PROPONENTE**

Machadinho D' Oeste/RO, 30 de junho de 2026.

João Cesar Sawczuk

Presidente da Comissão de Contratação

paulo roberto morais gomes

Presidente do conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 72789500

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº** 01/2026**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Escolar Ngalapuu, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEF Oykatxer Suruí,**CONTRATADA:** Fenix Grill Ltda**CNPJ DA CONTRATADA:** 13.*****/0001-86**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR:** R\$ 2.046,90 (dois mil quarenta e seis reais e noventa centavos)**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026

ASSINAM: EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS e CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Protocolo 71660502

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº** 01/2026**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso.**CONTRATADA:** Fenix Grill Ltda**CNPJ DA CONTRATADA:** 13.*****/0001-86**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR:** R\$ 3.607,50 (três mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026

ASSINAM: MICHELE DO VALE BRASIL e CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Protocolo 71667822

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº** 002/2026.**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Boa União.**CONTRATADA:** F J Oliveira Climatização - ME.**CNPJ DA CONTRATADA:** 18.792.629/0001-87.

OBJETO: Contratação de serviço limpeza e manutenção Preventiva e Corretiva de centrais de ar condicionado-condensadora - evaporadora e limpeza de bebedouro.

VALOR: R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 365 dias a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Fernando José Oliveira
Representante da Empresa

Protocolo 73234459

Portaria nº 4256 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003770/2026-33**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) NILZETH SATURNINO DE ANDRADE, matrícula **XXXXXX673**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 28/03/2017 a 28/03/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72377150

Portaria nº 4242 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015185/2025-03**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **BETHANIA ANDRADE DA SILVA GALIOTTO**, matrícula **XXXXXX698**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 07/08/2019 a 07/08/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72373499

Portaria nº 12424 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051102/2025-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **MARIA MARCIA APONTES BEZERRA**, matrícula **XXXXXX650**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - 40H, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 31/12/2016 a 31/07/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67779600

Portaria nº 12389 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.611579/2021-55**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ESTELANITA AZEVEDO FRAGA**, matrícula **XXXXXX961**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67764075

Portaria nº 12437 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.068776/2024-94**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **CELIA NOGUEIRA FERREIRA**, matrícula **XXXXXX793**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - 40H**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 06/05/2019 a 06/12/2025**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67779613

Portaria nº 12478 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503060/2021-02**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANDREIA DE FATIMA TEIXEIRA**, matrícula **XXXXXX162**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 08/04/2019 a 08/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67779660

Portaria nº 4253 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.582383/2021-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **KATIUSCIA NUNES MESQUITA**, matrícula **XXXXXX411**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 21/11/2020 a 21/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72376885

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.CARMEM IONE DE ARAÚJO

CONTRATADA: Cooperativa de Agroindustriais e Produtores Rurais do Vale do Jamari - COAPRAV

OBJETO: Acréscimo de **R\$ 1.591,54 (Mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)** equivalentes a 25% do valor do contrato

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e OCIMAR JULIO SETI

Protocolo 73443277

Portaria nº 12364 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019861/2022-67**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **EDER CRUZ SOARES**, matrícula **XXXXXX885**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - 40H**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 16/07/2018 a 16/02/2025**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67760234

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. CARMEM IONE DE ARAÚJO

CONTRATADA: COOPERAR

OBJETO: Acréscimo de **R\$ 2.026,80 (Dois mil e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, equivalentes a 25% do valor do contrato

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e MARIA APARECIDA PERES HERINGER MUNIZ

Protocolo 73443322

Portaria nº 4213 de 18 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.565112/2021-26**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **FELIX OLIMPIO RODRIGUES FILHO**, matrícula **XXXXXX534**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 22/05/2020 a 22/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72356811

Portaria nº 4214 de 18 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.554988/2021-47**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **CLEITON SILVA DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX907**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 27/03/2021 a 27/03/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72357759

Portaria nº 4243 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058904/2024-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **MARINEIDE RODRIGUES**, matrícula **XXXXXX723**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 11/02/2020 a 11/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72373542

Portaria nº 4246 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.101891/2022-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **GERALMIDA REZENDE CORTEZ RIOS**, matrícula **XXXXXX261**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico**

Educacional Nível 1, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 24/07/2020 a 24/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72373692

Portaria nº 4637 de 03 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.017488/2026-33**;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Portaria n. 6509 de 25/10/2021 publicada no DOE nº 213 de 26/10/2021, que concedeu as Progressões funcionais aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação durante o período analisado, a servidora abaixo, que constou indevidamente na referida Portaria.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Da Ref.	Para Ref.	Efeito financeiro
*****337	Monica Diana de Moraes Silva Liberti	Professor Classe C	24/07/2013	24/07/2017	a	24/07/2019	3	4	24/07/2019

Art. 2º- **Conceder** a Progressão Funcional nos Termos do Artigo 59 da Lei complementar 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, sendo descontado o período laborado na Prefeitura Municipal do Vale do Paraíso, conforme Decreto de Cedência, Certidão de Frequência e demais documentos constantes no processo, de acordo com a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Da Ref.	Para Ref.	Efeito financeiro
*****337	Monica Diana de Moraes Silva Liberti	Professor Classe C	24/07/2013	01/07/2018	a	30/06/2020	3	4	-
*****337	Monica Diana de Moraes Silva Liberti	Professor Classe C	24/07/2013	30/06/2020	a	29/06/2022	4	5	29/06/2022
*****337	Monica Diana de Moraes Silva Liberti	Professor Classe C	24/07/2013	29/06/2022	a	28/06/2024	5	6	28/06/2024

Obs.: O período analisado não é sequência da Portaria n. 6509 de 25/10/2021, tendo em vista que a servidora incidiu o inciso I do art. 60 da Lei complementa 680 de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 72956063

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034658/2026-44

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado: carga de gás de cozinha, botija de 13 Kg **da EEEF Florizel Lamego Ferrari**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/06/2026 a 03/07/2026**

O Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, C.N.P.J nº 01.668.720/0001-92 localizado na Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado: carga de gás de cozinha, botija de 13 Kg **da EEEF Florizel Lamego Ferrari**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2026 a 03/07/2026**, pelo endereço eletrônico escolaflorenzellamego-ms@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado: carga de gás de cozinha, botija de 13 Kg **da EEEF Florizel Lamego Ferrari**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaflorenzellamego-ms@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/06/2026 a 03/07/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 30 de junho de 2026

Moacir Conceição Silva

Presidente da Comissão de Contratação
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 73871462

Portaria nº 4247 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.104253/2022-57**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **KARY JEAN FALCAO GONCALVES**, matrícula **XXXXXX444**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 25/04/2020 a 25/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72373732

Portaria nº 4241 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006488/2025-27**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **ELVIS DIAS PINTO**, matrícula **XXXXXX730**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 31/07/2019 a 31/03/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72373383

Portaria nº 4271 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.532680/2019-26**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA LIDIA DO NASCIMENTO NEVES**, matrícula **XXXXXX339**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/01/2018 a 19/01/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72385698

Portaria nº 4221 de 18 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.535563/2021-39**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **ROSELI VAZ PEREIRA**, matrícula **XXXXXX597**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/08/2019 a 01/08/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72362468

Portaria nº 4245 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.098037/2022-65**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX518**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 18/06/2020 a 18/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72373620

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso

CONTRATADA: JB Comercial de Alimentos Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 48.*****/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 4.799,91 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

ASSINAM: MICHELE DO VALE BRASIL E BRUNO BOVOLATO

Protocolo 71668102

Portaria nº 4248 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.373675/2021-90**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **NILTA MOREIRA BRAGA NUNES**, matrícula **XXXXXX746**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 06/01/2021 a 06/01/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO** Nº 03/2026**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEF Oykatxer Suruí,**CONTRATADA:** JB Comercial de Alimentos Ltda - ME**CNPJ DA CONTRATADA:** 48.*****/0001-08**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR:** R\$ 2.956,88 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026

ASSINAM: EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS e BRUNO BOVOLATO

Protocolo 71663746

Portaria nº 4244 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.068840/2022-75**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **ISOLETE ALICE DO NASCIMENTO**, matrícula **XXXXXX551**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 30/05/2019 a 30/05/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72373576

Portaria nº 4258 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009866/2023-62**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FABIO DE OLIVEIRA XISTO**, matrícula **XXXXXX669**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 14/12/2018 a 14/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72377698

Portaria nº 4252 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.575553/2021-36**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **ANGELA FERREIRA GAHU DA SILVA**, matrícula **XXXXXX541**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 19/06/2020 a 19/06/2025**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72376790

Portaria nº 4251 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.537914/2021-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **JANETE APARECIDA DA SILVA DE ASSIS**, matrícula **XXXXXX988**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 24/05/2019 a 24/05/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72376682

Portaria nº 4249 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.510855/2021-69**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **CRISTIANA DA ROCHA**, matrícula **XXXXXX473**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 18/04/2019 a 18/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72373893

Portaria nº 4265 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.202609/2021-36**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SUZIELEN ANDRADE DE CARVALHO**, matrícula **XXXXXX832**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 21/05/2019 a 21/12/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 4264 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.111429/2022-27**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CELIO FERREIRA ARRAIS**, matrícula **XXXXXX353**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/06/2020 a 02/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72378500

Portaria nº 4257 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.005557/2026-66**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GLORIA DE LOURDES ALMEIDA QUINTINO**, matrícula **XXXXXX094**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 03/09/2019 a 03/09/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72377268

Portaria nº 4240 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002209/2025-56**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **ANA LUCIA NOBRE DE LIMA**, matrícula **XXXXXX031**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 07/02/2018 a 07/02/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72373311

Portaria de férias nº 9631 de 30 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUTE ARRAS BRITO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****886, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/04/2026 a 10/04/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2026 a 10/04/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 17/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60614

Portaria nº 4212 de 18 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.575576/2021-41**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **ELINO FARIAS DA SILVA**, matrícula **XXXXXX655**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72355215

Portaria nº 4254 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003733/2026-25**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTANA**, matrícula **XXXXXX927**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/08/2019 a 01/08/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72377045

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5042/2026 (ID73665259), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID73873127) e o Resultado da Análise (ID 73872370), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Badeco Condicionado CNPJ:23.178.250/0001-11	Ar 1- Manutenção em Ar Condicionado 18.000 BTUS - serviço -01 unidades. Evaporadora, Condensadora: 030.538.721, 030.538.585 2- Manutenção em Ar Condicionado 24.000 BTUS - serviço - 33 unidades. Evaporadora, Condensadora: 030.217.549, s/ tombamento; 030.274.545, 030.274.919; 030.274.544, 030.274.921; 030.274.543, 030.274.920; 030.145.955, 030.145.412; 030.089.070, 030.088.815; 030.274.546, 030.274.922; 030.217.550, s/ tombamento; 030.217.551, s/ tombamento; 030.089.071, 030.088.816; 030.274.552, 030.274.928; 030.274.542, 030.144.531; 030.274.180, 030.144.530; 030.274.918, 030.144.181; 030.088.829, 030.089.083; 030.274.548, 030.274.924; 030.217.547, s/ tombamento; 030.088.030, 030.089.086; 030.088.831, 030.089.085; 030.088.829, 030.089.084; 030.274.551, 030.274.927; 030.274.552, 030.274.928; 030.274.553, 030.274.929; 030.274.932, 030.274.556; 030.274.930, 030.274.554; 030.274.931, 030.274.555; 030.274.930, 030.274.554; 030.274.550, 030.274.926; 030.274.949, 030.274.925; 030.144.178, 030. 144.528; 030.144.179, 030. 144.529; 030.144.180, 030. 144.530; 030.144.181, 030. 144.531; 3- Manutenção em Ar Condicionado 30.000 BTU- serviço - 07 unidades. Evaporadora, Condensadora: 030.145.411, 030.145.954; 030.145.410, 030.145.953; 030.145.413, 030.145.956; 030.145.419, 030.145.962; 030.145.176, 030.145.959; 030.145.412, 030.145.955; 030.145.177, 030.145.961;	R\$ 4.954,00
Valor Total			R\$ 4.954,00

Theobroma/RO, 30 de junho de 2026.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 73876917

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 005/2026.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**CONTRATADA:** GRD TELECOMUNICAÇÕES LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** Nº 07.649.257/0001-18.**OBJETO:** É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO AS DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO (SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA 800 MBPS).**VALOR:** R\$ 2.600,00 (Dois mil seiscientos e reais).**VIGÊNCIA:** 10 (Dez) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026**ASSINAM:****MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER - Presidente do Conselho Escolar****MARCIO LOPES FERREIRA- Representante legal da Contratada**

Protocolo 73810275

Portaria nº 5174 de 26 de junho de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **005/2026**, celebrado entre o Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, CNPJ nº 63.787.816/0001-27, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fornecimento de Plano de Internet Fibra Ótica 800 MBPS, a ser executados nas dependências da EEEFM Nilson Silva, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Icleia Paulino Pedro, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 - Roseli Orcino Lucas, matrícula nº *****574, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação`.

Maria Solange Santiago Matter**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 73810402

AVISO**CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.031665/2026-94****Objeto: Material de Copa e Cozinha****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/06/2026 a 02/07/2026.**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº, 2228 Bairro Centro-Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em Fornecimento de Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2026 a 02/07/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/06/2026 a 02/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID73875484

Nova União/RO, 30 de junho de 2026.

Sandra Fagundes da Silva Lenk

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 73875120

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE.

CONTRATADA: J. L. P. Bento & Cia LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 05.647.855/0001-22.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios referente a 5 parcelas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE COMPLEMENTAÇÃO - RO, do ano de 2022, abaixo relacionados:

item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantid.
1	Arroz Agulhinha	kg	75,00
2	Alho nacional branco	kg	3,00
3	Almondega em conserva	kg	36,00
4	Beterraba	kg	8,00
5	Biscoito integral cream cracker	kg	45,00
6	Cebola	kg	6,00
7	Cenoura	kg	8,00
8	Charque bovino dianteiro	kg	32,00
9	Extrato de tomate	kg	4,00
10	Farinha de Mandioca	kg	8,00
11	Feijão Carioca	kg	10,00
12	Macarrão espaguete	kg	12,00
13	Repolho Branco	kg	6,00

Para atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 5 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do, **PROCESSO: 0029.010418/2021-40 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 186/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 254/2021** e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 273/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.443,21 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos).

PROCESSO: 0029.090434/2022-99.

VIGÊNCIA: 5 meses.

Alta Floresta D' Oeste, 30 de junho de 2026.

Durval Koaratira Kampé

Presidente do Conselho Escolar

J. L. P. Bento & Cia LTDA - ME

Representante José Luiz Pereira Bento

***.918.722-**

Protocolo 73880967

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE.

CONTRATADA: EJC Comércio de Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.515.349/0001-88.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios referente a 5 parcelas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE COMPLEMENTAÇÃO** - RO, do ano de 2022, abaixo relacionados:

item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantid.
1	Leite Integral UHT	kg	95,00
2	Óleo de Soja	kg	18,00
3	Sal marinho	kg	6,00

Para atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 5 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do, **PROCESSO: 0029.010418/2021-40 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 186/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 254/2021** e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 273/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 614,87 (seiscentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.090434/2022-99.

VIGÊNCIA: 5 meses.

Alta Floresta D' Oeste, 30 de junho de 2026.

Durval Koaratira Kampé

Presidente do Conselho Escolar

EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Representante Eloi José Camachio

***.699.209-**

Protocolo 73881022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 ID73547433, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID73549531 e o Resultado da Análise ID73549545, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R/T SERVICOS LTDACNPJ: 52.823.917/0001-90	Reforma e substituição do forro de uma sala de aula, incluindo fornecimento e instalação de forro em PVC 8 mm (56 m²), estrutura metálica em Metalon 20x20 chapa 18, materiais complementares, adequações elétricas necessárias e mão de obra especializada.	R\$4.500,00
Valor Total R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)			R\$4.500,00

São Miguel do Guaporé - RO, 30 de Junho de 2026.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI**Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro**

Protocolo 73549577

AVISO**CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.000707/2026-45**

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2026 a 03/07/2026**

O Conselho Escolar Costa Junior, C.N.P.J nº 00.684.794/0001-50 localizado na Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e material de acondicionamento e embalagem**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2026 a 03/07/2026, pelo endereço eletrônico escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e material de acondicionamento e embalagem**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2026 a 03/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Junho de 2026.

Erilan Pereira de Santana

Presidente da Comissão de Contratação

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 73832257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 06/2026 (ID 73696462), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73875410) e o Resultado da Análise (ID 73875673), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA CNPJ: 11.844.377/0001-43	01 a 32	R\$ 44.845,10
Valor Total			R\$44.845,10

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 73875987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 05/2026 (ID 73695838), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73885477) e o Resultado da Análise (ID 73886729), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MADEIRA PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 55.600.293/0001-30	01 a 92	R\$ 52.924,73
Valor Total			R\$52.924,73

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 73887531

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2026 73876487
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire
CONTRATADA: NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 11.844.377/0001-43
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Limpeza
VALOR: R\$ 44.845,10 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
ASSINAM: ANDERSON GOMES DO SANTOS e Mayron Teles Vollbrecht

Protocolo 73877300

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2026 73887296
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire
CONTRATADA: MADEIRA PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 55.600.293/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Expediente
VALOR: R\$ 52.924,73 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
ASSINAM: ANDERSON GOMES DO SANTOS e Maelia vieira Saraiva

Protocolo 73887791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2415 (71206298), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71878125) e A Desistencia o Resultado da Análise (71881575), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
6	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	9 e 15	4.292,00
VALOR TOTAL			4.292,00

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2026.

Valter Belarmino

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5183/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.036170/2026-51**

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/06/2026 a 02/07/2026.**

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº 15.892.367/0001-34, localizado na Avenida das Nações , 1661, Bairro Centro, Cerejeiras/RO, CEP: 76.776-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2026 a 02/07/2026**, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações , 1661, Bairro Centro, Cerejeiras/RO, CEP: 76.776-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. Castro Alves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/06/2026 a 02/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (73880601)

Anexo II - Minuta do Contrato: (73880989)

Cerejeiras/RO, 30 de junho de 2026.

Silvia Maraschin Alles

Presidente da Comissão de Contratação

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73882612

Portaria de férias nº 9672 de 30 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE CHAVES RIBEIRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **22/04/2026 a 01/05/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2026 a 01/05/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026 e 20/07/2026 a 29/07/2026 e 07/12/2026 a 16/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60624

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEF Oykatxer Suruí,

CONTRATADA: S M AMORIM - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 59.*****/0001-87

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 1.551,06 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

ASSINAM: EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS e SOLANGE MARIA DE AMORIM

Protocolo 71663286

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 02/2026****CONTRATANTE:** Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso**CONTRATADA:** S M AMORIM - ME**CNPJ DA CONTRATADA:** 59.*****/0001-87**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR:** R\$ 2.242,37 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026

ASSINAM: MICHELE DO VALE BRASIL e SOLANGE MARIA DE AMORIM

Protocolo 71667954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 3242 (73216286), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73843295) e o Resultado da Análise (73844235), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitada	Item	Valor Total
1	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	3 a 6, 8, 11 a 13	4.556,80
2	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2 e 7	3.370,50
4	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1, 9, 10, 14, 15, 17 a 25	5.206,58
	VALOR TOTAL		13.133,88

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 73844749

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.034857/2026-52****Objeto:** MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 - Material para manutenção em bens imóveis; Material elétrico e eletrônico**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:** 30/06/2026 a 03/07/2026

O **CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, C.N.P.J nº **01.606.921/0001-65** localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor 01 - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para manutenção em bens imóveis, Material elétrico e eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/06/2026 a 03/07/2026 pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a adquirir Material para manutenção em bens imóveis, Material elétrico e eletrônico, considerando o menor preço por item:

Material para manutenção em bens imóveis; Material elétrico e eletrônico;

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/06/2026 a 03/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID 73889228.

Costa Marques/RO, 30 de junho de 2026.

SELMA MOREIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73890925

Portaria de férias nº 9676 de 30 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE CHAVES RIBEIRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **22/04/2026 a 01/05/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2026 a 01/05/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026 e 22/04/2026 a 01/05/2026 e 07/12/2026 a 16/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60628

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 01/2026** ID 73376421, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 73376482 e o Resultado da Análise ID 73376623, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	Atacado Nossa Senhora das Graças	Material de limpeza e higienização	1.361,84
2	Forttech Soluções LTDA	Material de limpeza e higienização	2.665,50
3	Kalimp Soluções Higiene e Limpeza LTDA	Material de limpeza e higienização	3.564,50
4	S. Almeida LTDA	Material de limpeza e higienização	2.012,00
Valor Total (R\$): Nove mil e seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos			9.603,84

Vilhena/RO, 30 de Junho de 2026.

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 73376881

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3189 (73106374), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73741086) e o Resultado da Análise (73741905), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
2	L R FIGUEIREDO LTDA	6 a 11, 19, 21, 23 a 25, 27 a 29	2.197,61
3	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	1 a 5, 12 a 18, 20, 22, 26 e 30	8.865,76
VALOR TOTAL			11.063,37

Porto Velho, 25 de Junho de 2026

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 73742307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 3191 (73163235), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73743209) e o Resultado da Análise (73743857), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
2	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1, 3 a 14	6.361,50
3	RCL INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2, 15 a 17	2.144,00
VALOR TOTAL			8.505,50

Porto Velho, 25 de Junho de 2026

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 73744581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2893 (72137811), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72512412) e a desistencia do fornecedor (73896412), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO	9 e 25	2.330,00
VALOR TOTAL			2.330,00

Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 73896462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3221 (73164991), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73587362) e o Resultado da Análise (73587521), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitada	Item	Valor Total
1	B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	3 e 9	1.729,00
3	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1, 2, 4 a 8 e 10 a 13	8.445,00
Valor Total			10.174,00

Porto Velho/RO, 25 de Junho de 2026

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 73588173

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº [02/2026]

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos pela Educação

CONTRATADA: EVELTON DA SILVA NETO (PROGRESSO REFRIGERAÇÃO)

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 28.216.785/0001-53

OBJETO: É objeto desta contratação: *Serviço para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.*

VALOR: R\$ 7.304,00 (sete mil e trezentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

ASSINAM: Ailton Maceno Mendes/Presidente ACE Unidos Pela Educação
e EVELTON DA SILVA NETO

Protocolo 73539851

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026
 PROCESSO: 0029.038722/2025-85
 CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz
 CONTRATADA: Fábio Alves da Silva
 CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48
 OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de *gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado* da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rocha Leal, através da unidade executora Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz em Guajará Mirim - RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.425,67 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2026
 ASSINAM: Bosco Moisés da Silva e Fábio Alves da Silva

Protocolo 73886858

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
FORNECEDOR: MARGARETE BACKES, CPF sob nº ***.949.222-**,
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 10/2026, ID (73901395), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R\$ 1.002,30 (um mil , dois reais e trinta centavos).
PROCESSO: 0029.020027/2026-48
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026

Mirante da Serra-RO., 30 de junho de 2026.

Contratante: **Naide Evaristo da Silva**

Contratado: **MARGARETH BACKES**
 Presidente do Conselho Escolar Migrantes Agricultura Familiar

Protocolo 73694337

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:
HOMOLOGAR e tornar público a Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000447/2026-87, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXIII e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços treinamento e capacitação, para inscrição no **"1º Curso sobre Emendas**

Parlamentares na Prática - Legislação e Deliberações do Controle", conforme Termo de Referência (Id. 73733044), em favor da Empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP, inscrita no CNPJ nº 00.398.099/0001-21, no valor total de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), conforme Justificativa (Id. 73854895), em conformidade com o alínea f) inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 73854932

Portaria nº 48 de 30 de junho de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965/2017, com fundamento no disposto nos arts. 5º, 6º, 37 e 38 do Decreto Estadual nº 22.938/2018 e considerando o dever de zelar pelo Patrimônio Público previsto no art. 154, VII, da Lei Complementar nº 68/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, para compor a Comissão de Fiscalização para efetuar a Fiscalização do cumprimento dos Termos de Locação concernentes aos eventos realizados nas dependências administradas pela Fundação:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	ALANIS DE LIMA CASTRO	*****448
02	ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	*****847
03	AMANDA DE PAULA PINHEIRO	*****731
04	AMANDA SOARES DOS SANTOS	*****164
05	ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO	*****906
06	ANDRÉ SENA MAGALHÃES	*****372
07	BIANCA RODRIGUES CORDEIRO	*****140
08	BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****775
09	BRUNA QUIRINO DA SILVA	*****652
10	CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	*****289
11	CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA	*****653
12	DANIELE PIRES DE LIMA	*****295
13	DIEFERSON SOARES	*****226
14	EDNA MAIA DE AGUIAR LOBATO	*****138
15	ELIZAMA ÁQUILA M. DANTAS	*****533
16	FÁBIO ABRÃO DE SOUZA SOARES	*****242
17	FÁBIO SOARES DE GOIS FILHO	*****405
18	FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA	*****696
19	HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM	*****534
20	IDELMA APARECIDA DE ALMEIDA	*****405
21	ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES	*****823
22	IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA	*****270
23	JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	*****253
24	JERRY LUIS RIBEIRO	*****184
25	JESSICA RAFALSKI GOES	*****402
26	JONES DOS SANTOS OLIVEIRA	*****450
27	KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA	*****043
28	KAWANE DE LUCENA LUZ	*****414
29	LIDIANE SANTOS SILVA	*****558
30	LINCOLN JAIME ESTOLANO	*****763
31	LUANA IRIS ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA	*****389
32	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MARQUES	*****139
33	NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX	*****885
34	NICOLE DA SILVA DOS SANTOS	*****260
35	PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	*****434
36	PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS	*****426
37	PEDRO KEMPER HORACEK	*****136
38	PETALA ROSALINA DA S. E CASTRO	*****525
39	RAIMUNDO LEITE DOS SANTOS AZEVEDO	*****379
40	RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS	*****159
41	RAFAELLA BLENDIA P. L. CAMPOS	*****345
42	TALITA A.DOS SANTOS	*****219
43	THAINE RICI DOS SANTOS PINTO	*****135
44	THAYNARA DE SOUZA BEZERRA FRANÇA	*****132
45	VANECY DE JESUS DA SILVA	*****354
46	VICTORIA CHRISTIE LOPES AZEVEDO	*****137

Art. 2º - A Fiscalização será agendada conforme demanda dos Termos de Locação e os servidores, ora denominados fiscais de evento, serão designados a critério da Administração, com prévia ciência formal da Comissão, respeitada a disponibilidade do fiscal de evento.

Parágrafo único: Será designado pelo menos 1 (um) servidor para acompanhar o evento que ocorrer nas dependências do Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes e pelo menos 2 (dois) servidores para acompanhar a eventos realizados no Teatro Palácio das Artes. A quantidade ficará adstrita à complexidade do evento, em apreço à fiel execução do Termo de Locação.

Art. 3º - A Fiscalização poderá ser realizada nas seguintes dependências administradas: Teatro Palácio das Artes, Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes, a depender do Termo.

Art. 4º - O fiscal de evento é o representante da administração para acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Locação do respectivo evento e, diante disso, deve agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento legal pela Locatária, acompanhar a efetivação dos resultados esperados do ajuste e proceder aos devidos registros na hipótese de descumprimento legal.

Art. 5º - Antes e após do evento será realizado uma vistoria com o responsável pela locação, devendo ser elaborado Termo de Entrega e Termo de Recebimento, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º - Durante a fiscalização, o(s) servidor(es) designado(s) deverá(ão) reunir informações, visando a verificação de conformidade da execução com o instrumento contratual, bem como os registros e demais observações quanto ao adimplemento do Termo de Locação que serão assinaladas no Relatório de Fiscalização, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 7º - Para o devido exercício da função de Fiscalizar, os fiscais de evento designados deverão observar as seguintes orientações:

- I - Deverá acompanhar/fiscalizar a execução do Termo de Locação durante toda a realização do evento, devendo estar à postos com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário inicial do evento;
- II - Deverá dar ciência à autoridade superior sobre qualquer descumprimento das cláusulas constantes do Termo de Locação, por meio de registros no Relatório de Fiscalização, que deve ser emitido na forma do Anexo III desta Portaria, visando o controle das ações realizadas no âmbito das dependências administradas pela FUNCER e a conservação do patrimônio público;
- III - Orientar a Locatária quanto à regularização de inconsistências ou descumprimentos detectados, para possibilitar o saneamento desses, visando a preservação da qualidade do evento e a realização desse em acordo com os termos pactuados;
- IV - Buscar auxílio da Diretoria Artística quando do surgimento dúvidas quanto às suas competências e à execução da fiscalização, bem como comunicá-la sobre eventuais ocorrências;
- V - Exigir da Locatária a apresentação do quadro de pessoal atuante no evento, em especial, os fiscais da Locatária designados para o controle e prevenção da entrada de gêneros alimentícios (comidas e bebidas em geral) nas dependências do Teatro, o que é vedado na forma do Termo de Locação; e
- VI - É vedada a realização de exigências incompatíveis com o previsto no instrumento contratual, uma vez que a função do Fiscal de Evento é a de acompanhar a execução do Evento e o fiel cumprimento do Termo, verificando o adimplemento das obrigações contraídas.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	

CAMARINS UTILIZADOS	Jango Rodrigues Labibe Bártolo Nonato Cavalcante Adair Palma Paulo Santiago Zezinho Maranhão Não Aplicável
BILHETERIA	Houve Não Houve
COFFEBREAK	Houve Não Houve
LIMPEZA DOS BANHEIROS	Houve Não Houve
LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS DURANTE A MONTAGEM E APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO	Houve Não Houve
CONTROLE DA ENTRADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA LOCATÁRIA	Houve Não Houve
ÁGUA POTÁVEL	Houve Não Houve
RELATÓRIO DO FISCAL	O evento foi realizado, conforme o Termo de Locação nº Observações:

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
ENTREGUE EM BOAS CONDIÇÕES: () SIM () NÃO	OBSERVAÇÕES:

FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	

RECEBIDO EM BOAS CONDIÇÕES: () SIM () NÃO	OBSERVAÇÕES:

FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO

ANEXO III
MODELO DE APONTAMENTO DE IRREGULARIDADE

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
IRREGULARIDADE APONTADA	

FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO

Protocolo 73896430

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 133 de 30 de junho de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001044/2026-58.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções em **regime de Home Office**, conforme o Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, ao servidor **TEMIS BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****590, servidora DISPONIBILIZADA, ocupante do cargo de Direção Superior Acessora VII CDS-07 atualmente lotada a este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **no período de 01 de Julho a 01 de Setembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 73883036

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria de férias nº 9679 de 30 de junho de 2026.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n.64-4, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2026 a 02/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBSON RONI MATOS DA SILVA, SEJUCEL - Assessor IX - CDS - 09 ***, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2026 a 02/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC60631

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 34/2026/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 1/2025/SEAS-CODS (68971447) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.006400/2024-16.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 1/2025/SEAS-CODS (68971447), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto dar publicidade e retificar o Anexo I do Termo de Compromisso Numerado 28 (73521650), para retificar o CPF das beneficiárias ADRIANA CAMARGO PEDROSO MATTOS, CPF ***.742.692-**, e LUIZA NELLE VIEIRA, CPF ***.393.612-**, nos termos dos Relatórios de Beneficiários Aptos ao Recebimento dos Kits Profissionais (73847054), conforme lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

Nome	CPF MASCARADO
ADRIANA CAMARGO PEDROSO MATTOS	***.742.692-**
LUIZA NELLE VIEIRA	***.393.612-**

Porto Velho, 29 de junho de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 73848255

Portaria nº 1330 de 29 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Memorando nº 52/2026/SEAS-GERGUM, de 23 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova Mamoré e seus Distritos, incluindo a zona rural das Linhas: 3ª Linha do Ribeirão, 4ª Linha do Ribeirão, Linha 23. Também contemplará os Distritos: Marechal de Rondônia, Araras, Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis. E por fim aldeias de Nova Mamoré, para realizar entregas dos kits do programa Mamãe. A concessão de diárias no período de 28/06 a 01/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Susana Marques Cordeiro Xavier	*****047	Guajará-Mirim
Bruna Najayra Flores Gonçalves Araújo	*****482	Guajará-Mirim
Sérgio Rogério dos Santos Vieira	*****817	Guajará-Mirim

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73836698

Portaria nº 1331 de 29 de junho de 2026

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891), publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.
Considerando o Memorando nº 73/2025/SEAS-GISP, de 22 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º Autoriza a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Município de Ji-Paraná, para prestação de suporte técnico ao processo de seleção de beneficiários, mediante recepção, conferência e organização da documentação dos candidatos convocados no âmbito da demanda habitacional do Residencial Morar Melhor II. A concessão de diárias no período 19 a 25/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Melo Tinôco da Silva	*****002	Porto Velho
Deniel Anthony Alves Bramini	*****025	Porto Velho
Rodrigo Faial da Cruz	*****049	Porto Velho
Annie Caroline Rosa Soares	*****134	Porto Velho

Art. 2º Designar o servidor Anderson Melo Tinôco da Silva como condutor do veículo oficial.

Art. 3º O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 73843043

Portaria nº 1340 de 30 de junho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a Gestão e Fiscalização do processo SEI nº 0026.003751/2026-37, cujo objeto é a Contratação da Empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA - ME - **CNPJ nº 26.768.764/0001-15** para aquisição de Certificado Digital Pessoa Física e-CPF tipo "A1" e-CPF (e-PF), com validade de 12 meses, a fim de atender às necessidades da Gerência de Contabilidade da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Fica designado o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula Nº *****745, como Gestor do Contrato e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Matrícula nº *****984, para atuar como gestora substituto.

Art. 3º - Fica designado a servidora ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA, Matrícula nº *****889, como Fiscal Setorial e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS CAMPOS**, matrícula nº *****851, para atuar como fiscal substituta.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 73880957

Portaria nº 1335 de 30 de junho de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (73549635);

Parecer de Destinação de Bens Móveis (73549667);

Justificativa para Doação (73549819).

Resolve:

Art. 1º- Formalizar a doação permanente dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Convênio nº 120 (72802025) ao **Município de Pimenta Bueno**, CNPJ nº 09.317.468/0001-89, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R\$
780.000.040	18078	CONDENSADORA 18.000 BTUS SPLIT SÉRIE FLT1000012623	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.490,00	R\$ 1.481,82
780.000.099	18137	EVAPORADORA SPLIT 18.000 BTU SÉRIE CTT100346953	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.660,00	R\$ 987,70
780.000.160	18211	BEBEDOURO ELETRICO LIBELL SÉRIE 1624580	OCIOSO	REGULAR	R\$ 602,33	R\$ 390,36
780.000.358	-	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, 40PPM, A4,	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.359	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.360	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.361	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.550	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.551	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.552	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.553	--	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.211	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
-	RELAC.	TECLADO PADRÃO ABNT - 2 COM CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R\$ 157,40	R\$ 157,40
-	RELAC.	MOUSE ÓTICO CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R\$ 86,40	R\$ 86,40

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 2 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73866691

Portaria nº 1338 de 30 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (73814244);

Parecer de Destinação de Bens Móveis (73814251);
Justificativa para Doação (73814256).

Resolve:

Art. 1º- Formalizar a doação permanente dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Convênio nº 143/SEAS/PGE/2023 (70418512) ao **Município de Rolim de Moura**, CNPJ nº 04.394.805/0001-08, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R\$
780.000.041	18079	CONDENSADORA 18.000 BTUS SPLIT SÉRIE FLT1000012623	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.490,00	R\$ 1.481,82
780.000.100	18138	EVAPORADORA SPLIT 18.000 BTU SÉRIE CTT100346953	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.660,00	R\$ 987,70
780.000.161	18212	BEBEDOURO ELETRICO LIBELL SÉRIE 1624580	OCIOSO	REGULAR	R\$ 602,33	R\$ 390,36
780.000.210	-	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, 40PPM, A4,	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.362	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.363	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.364	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.365	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.366	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.555	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.556	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.557	--	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.558	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.559	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
-	RELAC.	TECLADO PADRÃO ABNT - 2 COM CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R\$ 157,40	R\$ 157,40
-	RELAC.	MOUSE ÓTICO CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R\$ 86,40	R\$ 86,40

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 2 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73874298

Portaria nº 1320 de 25 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (73661355);

Parecer de Destinação de Bens Móveis (73661689); e

Justificativa para Doação (73661887).

Resolve:

Art. 1º- Formalizar a doação permanentes dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Convênio nº 108/SEAS/PGE/2023 (70353313) ao **Município de Alto Alegre dos Parecis**, CNPJ nº 84.744.994/0001-40, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R\$
780.000.042	18080	CONDENSADORA 18.000 BTUS SPLIT SÉRIE FLT 100001310	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.490,00	R\$ 1.481,82
780.000.101	18139	EVAPORADORA SPLIT 18.000 BTU SÉRIE CTT100346929	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.660,00	R\$ 987,70
780.000.167	18213	BEBEDOURO ELETRICO LIBELL SÉRIE 1623213	OCIOSO	REGULAR	R\$ 602,33	R\$ 390,36
780.000.367	-	COMPUTADOR ZOOM DEK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.368	-	COMPUTADOR ZOOM DEK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.369	-	COMPUTADOR ZOOM DEK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.370	-	COMPUTADOR ZOOM DEK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.559	-	MONITOR LCD 21,5 AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.560	-	MONITOR LCD 21,5 AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.561	-	MONITOR LCD 21,5 AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.562		MONITOR LCD 21,5 AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.209	-	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, 40PPM, A4	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
-	RELAC.	TECLADO PADRÃO ABNT - 2 COM CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R\$ 157,40	R\$ 157,40
-	RELAC.	MOUSE ÓTICO CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R\$ 86,40	R\$ 86,40

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 2 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73761678

Portaria nº 1302 de 23 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (73394677);

Parecer de Destinação de Bens Móveis (73761854);

Justificativa para Doação (73478284).

Resolve:

Art. 1º- Formalizar a doação permanente dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Convênio nº 127/SEAS/PGE/2023 (70223371) ao **Município de Pimenteiras do Oeste**, CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R\$
780.000.058	18096	CONDENSADORA 18.000 BTUS SPLIT SÉRIE FLT1000012623	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.490,00	R\$ 1.481,82
780.000.117	18155	EVAPORADORA SPLIT 18.000 BTU SÉRIE CTT100346953	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.660,00	R\$ 987,70
780.000.178	18229	BEBEDOURO ELETRICO LIBELL SÉRIE 1624580	OCIOSO	REGULAR	R\$ 602,33	R\$ 390,36
780.000.193	-	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, 40PPM, A4,	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.408	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.409	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.409	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.410	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.599	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.600	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.601	--	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.598	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94

-	RELAC.	TECLADO PADRÃO ABNT - 2 COM CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R\$ 157,40	R\$ 157,40
-	RELAC.	MOUSE ÓTICO CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R\$ 86,40	R\$ 86,40

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 2 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73661850

Portaria nº 1306 de 24 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Termo de Convênio nº 112/SEAS/PGE/2023 (70326777);

Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis 1º Conselho (73142256);

Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis - 2º Conselho (73254268);

Parecer de Destinação de Bens Móveis - 1º Conselho (73252895);

Parecer de Destinação de Bens Móveis - 2º Conselho (73255822);

Justificativa para Doação - 1º Conselho (73253418);

Justificativa para Doação - 2º Conselho (73258388);

Autorização (73258831).

Resolve:

Art. 1º- Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Convênio nº 112/SEAS/PGE/2023 (70326777) ao **Município de Ji-Paraná**, CNPJ 63.786.990/0001-55, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

1º CONSELHO TUTELAR						
TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R\$
780000027	17921	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS AGRATTO	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.490,00	R\$ 1.481,82
780000087	18125	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS AGRATTO	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.660,00	R\$ 987,70
780000148	18199	BEBEDOURO ELÉTRICO LIBELL	OCIOSO	REGULAR	R\$ 602,33	R\$ 390,36
780000306	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780000307	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58

780000308	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780000312	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780000505	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780000499	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780000500	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780000507	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780000223	-	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA 40 PPM, A4, PRO 4003DW, 110 VOLTS	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.972,88	R\$ 730,10
-	Relacionado	TECLADO PADRÃO ABNT -2 COM CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R\$ 157,40	R\$ 157,40
-	Relacionado	MOUSE ÓTICO CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R\$ 86,40	R\$ 86,40

2º CONSELHO TUTELAR						
TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R\$
780000028	18066	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS AGRATTO	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.490,00	R\$ 1.481,82
780000147	18124	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS AGRATTO	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.660,00	R\$ 987,70
780000311	18198	BEBEDOURO ELÉTRICO LIBELL	OCIOSO	REGULAR	R\$ 602,33	R\$ 390,36
780000311	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780000310	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780000313	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780000314	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780000315	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780000309	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780000503	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780000504	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780000498	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94

780000506	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780000501	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780000502	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780000224	-	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA 40 PPM, A4, PRO 4003DW, 110 VOLTS	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.972,88	R\$ 730,10
-	Relacionado	TECLADO PADRÃO ABNT -2 COM CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R\$ 157,40	R\$ 157,40
-	Relacionado	MOUSE ÓTICO CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R\$ 86,40	R\$ 86,40

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 02 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73672434

Portaria nº 1319 de 25 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (73549415);

Parecer de Destinação de Bens Móveis (73549458);

Justificativa para Doação (73549497).

Resolve:

Art. 1º- Formalizar a doação permanentes dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Convênio nº 128/SEAS/PGE/2023 (70219919) ao **Município de Chupinguaia**, CNPJ nº 01.587.887/0001- 29, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R\$
780.000.056	18094	CONDENSADORA 18.000 BTUS SPLIT SÉRIE FLT1000013435	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.490,00	R\$ 1.481,82
780.000.115	18153	EVAPORADORA SPLIT 18.000 BTU SÉRIE CTT100346550	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.660,00	R\$ 987,70
780.000.176	18227	BEBEDOURO ELETRICO LIBELL SÉRIE 1624569	OCIOSO	REGULAR	R\$ 602,33	R\$ 390,36
780.000.399	-	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, 40PPM, A4,	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58

780.000.400	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.401	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.402	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.817,08	R\$ 1.211,58
780.000.591	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.592	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.593	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.594	--	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
780.000.195		MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.302,08	R\$ 559,94
-	RELAC.	TECLADO PADRÃO ABNT - 2 COM CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R\$ 157,40	R\$ 157,40
-	RELAC.	MOUSE ÓTICO CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R\$ 86,40	R\$ 86,40

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 2 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73761139

Portaria de férias nº 9295 de 22 de junho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula *****815, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(09/01/2026 a 18/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/02/2026 a 04/03/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/01/2026 a 18/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/02/2026 a 04/03/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/06/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Portaria de férias nº 9296 de 22 de junho de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****220, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (19/08/2026 a 28/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/06/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC60621

EDITAL Nº 43/2026/SEAS-COHAB
EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DA DEMANDA DE CADASTRO DE RESERVA DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria nº (7380730), firmado junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Banco do Brasil S/A, e em cumprimento das etapas do Processo de Seleção contido nas disposições do Edital nº 17/2026/SEAS-COHAB (69594274), que abriu as inscrições para candidatos a beneficiários do Cadastro Reserva das unidades habitacionais de interesse social do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, no Município de Ji-Paraná, do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Modalidade Faixa Urbana I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, resolve,

Considerando a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, bem como a Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional - SNCH e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do referido programa;

Considerando o Edital nº 17/2026/SEAS-COHAB (69594274) que reabriu as inscrições para o cadastro reserva do Residencial Morar Melhor II, bem como suas retificações, Edital nº 25/2026/SEAS-COHAB (70800191) e Edital nº 26/2026/SEAS-COHAB (70999588).

Considerando o Edital nº 35/2026/SEAS-COHAB (72777771) que publicizou o resultado das inscrições do cadastro reserva do Residencial Morar Melhor II, e abriu prazo de 5 dias para apresentação de recurso administrativo das inscrições consideradas inaptas entre as datas de 15/06/2026 à 19/06/2026;

Considerando que após a interposição de 45 recursos administrativos a Comissão instituída pela Portaria nº 7, de 06 de janeiro de 2026 (67954704), responsável pela análise documental do processo de seleção de beneficiários para o Residencial Morar Melhor II, emitiu um relatório conclusivo (73617138) com o resultado das análises do recursos administrativo;

Considerando que após a análise dos recursos, o Sistema de Cadastro Habitacional (73809088) gerou a lista dos candidatos inscritos para o cadastro reserva, contendo a indicação dos candidatos habilitados e não habilitados e o Memorando nº 274/2026/SEAS-GHAB (73765007), que sugere a elaboração do presente edital.

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, resolve tornar pública as listas constantes nos ANEXO I,

II e III, pertinentes ao Empreendimento Residencial Morar Melhor II, do Município de Ji-Paraná, na forma descrita nos itens abaixo.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto dar publicidade aos candidatos elencados nos anexos I, II e III.

a) **Os candidatos do Anexo I:** São os candidatos que tiveram sua inscrição considerada apta após análise do recurso administrativo, e portanto, prosseguiram para as próximas etapas no processo de seleção.

b) **Os candidatos do Anexo II:** São os candidatos que não apresentaram recurso administrativo, e portanto, serão excluídos do processo seleção por não terem cumprido com os requisitos do item 2.4 do Edital nº 17/2026/SEAS-COHAB.

c) **Os candidatos do Anexo III:** São todos os candidatos com as inscrições aptas e homologadas para participar da próxima fase do processo de seleção.

2. DAS PRÓXIMAS ETAPAS

2.1 Todos os candidatos aptos do Anexo III, serão submetidos a análise financeira a ser realizada por meio do Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH, que será efetuada em conformidade com as normas e critérios estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV contidas na Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, visando verificar o enquadramento e a elegibilidade dos candidatos para contratação do financiamento habitacional;

2.2 Após o retorno da análise financeira dos candidatos do Anexo III, somente participará do sorteio eletrônico os candidatos com status de compatível e pendente, sendo excluídos do processo de seleção os candidatos com status de incompatível, nos termos do item 2.4.2, c, e 4.3.1 e da Portaria MCID 163/2016, *in verbis*:

2.4.2 O resultado da pesquisa dos candidatos, conforme tipificado abaixo, será informado em relação nominal por grupo familiar, ao ente público, à IF contratante da operação e disponibilizado no Portal MCMV:

c) INCOMPATÍVEL: candidatos com renda familiar acima do limite do programa e/ou impedidos por restrição judicial.
4.3.1 Irá compor o universo de candidatos para o sorteio, apenas a demanda validada que se enquadrar como COMPATÍVEL e PENDENTE, conforme tratado no subitem 2.4.3.

Desta forma, o candidato com status incompatível não participará da etapa de sorteio eletrônico dos grupos.

2.3. O sorteio será realizado de forma eletrônica, auditável e transparente, sob supervisão da equipe técnica da SEAS e de órgãos de controle externo, em especial o Ministério Público conforme orientações constantes na Portaria MCID nº 163, de 06 de maio de 2016.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A homologação das inscrições definitiva, análise financeira de enquadramento e o sorteio de grupos do candidato não garante o direito ao recebimento de unidade habitacional, servindo apenas como etapa do processo de seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

3.2 Os candidatos listados nos itens 318 a 362 do Anexo III, correspondem aos candidatos do Anexo I, ora incluídos na lista definitiva de habilitados após análise de recursos.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

[assinatura eletrônica]

4. ANEXO I- DOS CANDIDATOS APTOS APÓS ANÁLISE DE RECURSO

#	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	FUNDAMENTAÇÃO
1	2026244441656140	MILENE LYANDRA METZKER	011.***.***-23	Apresentou histórico escolar comprovando vínculo e permanência em Ji-Paraná por período superior a 2 anos (73511304)
2	202614241133605	JOSE LUIZ INHESTA MARTINIS	421.***.***-34	Comprovou residência por meio de contrato de locação (2024-2025), alvará de feirante e comprovante de residência em 2026. (73511951).
3	2026234241106010	RICARDO CALDAS DOS SANTOS	810.***.***-49	Apresentou decretos de nomeação em órgãos municipais, Cadastro Único e autodeclaração de residência, comprovando vínculo de 2022 a 2026 (73512227).

4	2026193501830940	JOYCE DA SILVA GEUNON	013.***.***-10	Comprovou vínculo empregatício contínuo em Ji-Paraná entre 2020 e 2026 (73514893).
5	202620346909338	ISABELLY VITORIA DOS SANTOS LEITE	046.***.***-10	Apresentou recibo com endereço em Ji-Paraná, Cadastro Único e comprovante de residência atual, demonstrando vínculo desde 2023 (73515292).
6	202620351632418	ANTENIL LUCIO DE SOUZA	521.***.***-20	Comprovou vínculo com Ji-Paraná por meio de domicílio eleitoral desde 1999, certidões civis e Cadastro Único, constante no sistema Cadastro Habitacional. (73516003).
7	202630327803914	GELVA DE SOUZA OLIVEIRA	031.***.***-99	Apresentou registros de vínculos empregatícios, Cadastro Único e endereço atualizado, comprovando vínculo superior a 2 anos (73516280).
8	2026163311336150	JANIELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	060.***.***-08	Demonstrou vínculo com o município por históricos escolares e documentos da filha emitidos em Ji-Paraná (73517280).
9	2026303491025610	MANOEL MARIO DE OLIVEIRA	617.***.***-15	Comprovou residência entre 2024 e 2026 mediante Cadastro Único e atualização cadastral. Apto (73523297).
10	2026154201843940	ISMAEL DA SILVA DOS REIS	703.***.***-36	Apresentou histórico escolar, conta bancária, Cadastro Único e endereço atualizado, comprovando vínculo desde 2020 (73546946).
11	202611491875027	MARIA LUCIA BARBOSA DE LIMA	349.***.***-53	Comprovou vínculo familiar contínuo por declarações escolares do filho entre 2019 e 2026 (73546961).
12	202620349959941	DEBORA DE OLIVEIRA MIRANDA MEIRELES	994.***.***-87	Apresentou declarações escolares dos filhos e recibo de pagamento em seu nome, comprovando residência desde 2024 (73547613).
13	202621331933519	ROBERTO ALVES TRINDADE	350.***.***-20	Comprovou vínculo com Ji-Paraná por domicílio eleitoral desde 1989, documentos eleitorais, exames e Cadastro Único. (73548243).
14	202664541390006	MAGLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	031.***.***-40	Apresentou certidão de nascimento da filha, registros de vacinação e Cadastro Único, comprovando vínculo desde 2023 (73548297).
15	2026163271782029	GISLAINE DALLAPICOLA MOZA	041.***.***-40	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos exigido em edital, por meio de documentação comprobatória referente a vínculos empregatícios (73423115).
16	202664351267337	MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	012.***.***-41	Comprovou o período mínimo exigido mediante apresentação de comprovante de vacinação do filho (73423746).
17	202617325829830	MARA LUCIA RAMOS BARBOSA	998.***.***-87	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos exigido em edital, por meio de documentação comprobatória referente a vínculos empregatícios (73424274).
18	2026134261369902	JOZIANE FIRMINA PEREIRA DE SOUZA	010.***.***-09	Comprovou o período mínimo exigido por meio da apresentação de matrícula escolar do filho (73425640).

19	2026233331376507	PATRÍCIA MARIA FERREIRA DE ARRUDA OLIVEIRA	911.***.***-68	Comprovou o período mínimo exigido por meio da apresentação de matrícula escolar do filho (73428312).
20	2026163131924600	JOSEFA JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	036.***.***-50	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos exigido em edital, por meio de documentação comprobatória referente a vínculos empregatícios (73428491).
21	202624431974715	KEILA CABRAL DE OLIVEIRA	062.***.***-09	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos exigido em edital, por meio de documentação comprobatória referente a vínculos empregatícios (73434242).
22	202614482231844	STEFANI CANDIDO DOS SANTOS	068.***.***-30	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos exigido em edital, por meio de documentação comprobatória referente a vínculos empregatícios (73468746).
23	2026183382187421	KARLA CAROLINA SILVA ALMEIDA	006.***.***-85	Apresentou contracheque indicando vínculo empregatício com tempo estimado de 03 (três) anos de carteira assinada. Documentação passível de validação pela comissão (73436904).
24	2026244451074004	KATIELE PEREIRA PORCIDONIO	000.***.***-98	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos mediante apresentação de documentação comprobatória, incluindo carteira de vacinação do filho, declaração escolar e contrato de locação (73436776).
25	202631362265724	MARIZA DE LIMA WIONCZACK	047.***.***-05	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos exigido em edital, por meio de documentação comprobatória referente a vínculos empregatícios (73437245).
26	2026183311425739	GENUINA DE FATIMA FERREIRA	723.***.***-00	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos exigido em edital, por meio de boletim escolar e documentação do Cadastro Único (73465666).
27	2026263181044840	ANDRE LUIS RODRIGUES	764.***.***-34	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos exigido em edital, por meio do anexo do documentos no processo judicial (73437775).
28	2026313401187150	MARY BELO SILVA	050.***.***-61	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos exigido em edital, por meio de documentação comprobatória referente a vínculos empregatícios (73437571).
29	2026253161287010	GLAUCINEIA VIVIANE DE SOUZA SANTOS BRITO	000.***.***-07	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos exigido em edital, por meio de documentação comprobatória referente a contas de energia (73470559).
30	2026203312237540	MATILDE LUIZ DE FRANCA	369.***.***-20	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos mediante apresentação de documentação comprobatória relacionada a carteira de vacinação (73438004).
31	2026283581126050	LUANDRA PEREIRA DOS SANTOS	072.***.***-54	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos exigido em edital, por meio de documentação comprobatória referente a vínculos empregatícios (73438136).
32	2026173401208450	GABRYELLA ALMEIDA HOFFMANN	038.***.***-30	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos exigido em edital, por meio da apresentação de matrícula escolar do filho (73471348)
33	20268452852500	SEBASTIAO FRANCO PIMENTA	070.***.***-49	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos exigido em edital, por meio de documentação do Cadastro Único (73506824).

34	202634491533928	MARCELO GOMES FERREIRA ALVES	894.***.***-00	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos mediante apresentação de documentação comprobatória relacionada a carteira de vacinação (73507799)
35	202674341690503	PAULO CESA PEREIRA	390.***.***-20	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos mediante apresentação de documentação comprobatória relacionada a carteira de vacinação (73508080)
36	202684541889048	ANA PAULA PEREIRA HEGUEDIX	069.***.***-56	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos mediante apresentação de documentação comprobatória relacionada a carteira de vacinação (73508424)
37	2026204131368560	LETICIA MOURA DOS SANTOS	007.***.***-64	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos mediante apresentação de documentação comprobatória relacionada a talão de energia (73508682)
38	202613432926438	CICERA BARBOSA AZEVEDO	619.***.***-87	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos exigido em edital, por meio de documentação do Cadastro Único. (73508955)
39	2026193241301940	ANA CAROLINE OLIVEIRA CAVALCANTE	037.***.***-45	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos exigido em edital, por meio de boletim escolar e documentação do Cadastro Único (73509754)
40	202618332913706	LUCIA PEREIRA	923.***.***-30	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos exigido em edital, por meio de comprovante de compra do período. (73511014)
41	2026203161458110	GEIZE ELEM SERRAO DOS SANTOS	019.***.***-55	Comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos mediante apresentação de documentação comprobatória relacionada a carteira de vacinação (73510610)
42	2026223201779650	CIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	371.***.***-86	Apresentou documentação para complementar os documentos anexados no ato da inscrição, a nova documentação apresentada abrange os dois anos (73426637)
43	202694122263421	ALEX DUARTE RIBEIRO	012.***.***-61	Apresentou ficha de matrícula da filha, contendo registros até o ano de 2025. Contudo, consta carimbo da escola com referência ao ano de 2026 (73433951).
44	202684252154117	KEILA RODRIGUES SANTANA	000.***.***-70	Apresentou declaração escolar referente ao período de 2018 a 2020, decreto de nomeação da Prefeitura de Ji-Paraná no ano de 2025 e extrato de débito da CAERD do ano de 2026 (73435022).
45	20261454808710	ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	095.***.***-34	Apresentou recurso verbal e presencial na data de 16/06/2026 (73761309) comprovando os requisitos para aptidão da inscrição.

5. ANEXO II- DOS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTARAM RECURSO

#	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	20261637939427	JULIANE CRISTINA PINTO	869.***.***-34
2	20262422139419	JESSICA BIANCA ALVES FERREIRA	016.***.***-90
3	202519945615150	TIAGO DE OLIVEIRA SOBRINHO	014.***.***-50
4	202610445910456	PEDRO GUSTAVO DINIS DE ARAUJO	047.***.***-20
5	202616361992438	IRANILDO DE OLIVEIRA SANTOS	035.***.***-97
6	202617411256936	YOLANDA RODRIGUES DOS SANTOS	053.***.***-40

7	202618342730219	KAROLAYNE ALYNE DOS SANTOS GARCIA	032.***.***-45
8	202618345890522	THIAGO HERLAM RODRIGUES DE SOUZA	885.***.***-68
9	202618431419008	SIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	896.***.***-34
10	202619315907931	MARIA HELENA DOS SANTOS	527.***.***-68
11	202619352805948	JOANA DA SILVA GOMES	036.***.***-73
12	202619357807332	KEILA DOS SANTOS PEREIRA	054.***.***-00
13	202619361038745	JOAO VICTOR SOARES DE AZEVEDO	048.***.***-01
14	202644472295349	DAIANE SILVA DE OLIVEIRA	019.***.***-99
15	2026144111140310	ROSANIA SANTOS OLIVEIRA	036.***.***-00
16	2026144361947830	LUCAS GUILHERME SILVA MARTINS	068.***.***-86
17	2026144371686300	IVANILDA SOUZA DA SILVA	854.***.***-53
18	2026144401466210	WIVIANE PEIXOTO TOBAR	013.***.***-47
19	2026154341687430	DYANA OLIVEIRA RIBAS	039.***.***-08
20	2026163241331520	JESSICA MOREIRA MARTINS	056.***.***-92
21	2026163591103710	ADELMA MELO DA SILVA	552.***.***-87
22	2026173591858620	FRANCISCO SALVIANO BATALHA	566.***.***-53
23	2026183191290150	ROBERTO JOSE DA SILVA	704.***.***-85
24	2026203401312040	LAURIZETE DIAS MIRANDA	535.***.***-15
25	2026224111223230	GIRLENE FERREIRA DA SILVA SIMAO DOS SANTOS	015.***.***-16
26	2026243101355820	CLEUZA ALVES DOS SANTOS	837.***.***-04
27	2026253211030530	VALDENIR MAIA DA COSTA	011.***.***-80
28	2026253302266830	BRUNA DUARTE BARROS	044.***.***-93
29	2026294562008620	KEROLAINE FREIRE MATIAS	991.***.***-53
30	2026303141821330	LUZIA MARTINS DE SOUZA	787.***.***-34
31	2026303161430630	MARCELA VICTORIA DE SOUZA GONCALVES	054.***.***-46
32	2026303201284150	MAICON DOUGLAS DE PAULA	034.***.***-05
33	202613431204424	ELISANGELA DE OLIVEIRA MATOS	004.***.***-28
34	2026263281500528	VERA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	692.***.***-91
35	2026274241245032	FLAVIA LUIZA BORGES	878.***.***-00

5. ANEXO III -CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES APTAS E HOMOLOGADAS DE FORMA DEFINITIVA

#	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	2026147971050	GENESIO PEREIRA DA SILVA	294.***.***-87
2	2026745880655	DOLORES DA SILVA DE SOUSA	971.***.***-20
3	2026841919514	KAUANE BRUNIELLE LIMA SOUZA DOS SANTOS	062.***.***-32
4	20261428947816	HADASSA TEIXEIRA AMORIM	125.***.***-95
5	20261431829631	DANIELA GALVAO DOS SANTOS	037.***.***-83
6	20261630977150	ELIZABET MORGANA LEITE AUGUSTO OLIVEIRA	047.***.***-20
7	20261836852859	MARIA CLARA NASCIMENTO BARBOSA	042.***.***-67
8	20261837853250	EVA MARIA DA SILVA SANTOS	023.***.***-24

9	20262030908257	ROSELY APARECIDA DA CRUZ	698.***.***-49
10	20262035945526	RAISSA SILVA DOS SANTOS	044.***.***-45
11	20262332939131	JENIFER CAROLINA ORTEGA RONDON	707.***.***-55
12	20262336967733	MARIANGEL DEL JESUS ALVARADO TIAPA	707.***.***-82
13	20262471653126	WELESMAR BARROS DOS SANTOS	874.***.***-00
14	20262532930805	CLARINDO NARDI FILHO	315.***.***-59
15	20262634922929	LARISSA GOMES DE ANDRADE	039.***.***-84
16	20264459704603	LUCILENE BASTOS DA SILVA	058.***.***-54
17	20266421915756	MARIA FIRMINA DE OLIVEIRA	387.***.***-20
18	20266430852246	WESLEY DE PAULA FERREIRA	400.***.***-13
19	20266432912043	ADAO FERREIRA DOS SANTOS	723.***.***-04
20	20266447949859	AMAURI LEME	386.***.***-34
21	20267424987110	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	829.***.***-34
22	20267450809049	MARIA BATISTA DA CRUZ	294.***.***-72
23	20269415837655	MARIA FRANCISCA FERREIRA BARBOSA	723.***.***-04
24	20269451815202	IZABELA MOULAZ SANTOS DA SILVA	067.***.***-48
25	20269456805324	DENISE TORRES DE SOUZA SILVA	046.***.***-30
26	20269459974705	LIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	030.***.***-43
27	202531051069542	LORRAYNE ALVES DA SILVA	054.***.***-12
28	202610435971837	ROSEMERY LOPES SORIA	877.***.***-68
29	202610451715703	TEREZINHA SOLONI DOS SANTOS	935.***.***-15
30	202610457925625	JHENIFFER EDUARDA MACIEL ALENCAR	053.***.***-65
31	202613401336337	IRACI ALVES FERREIRA	390.***.***-72
32	202613417947549	NYLDILENE VITORIA VICOSO DOS SANTOS	067.***.***-57
33	202613420897404	ELIANE CABRAL DE AMORIM	723.***.***-68
34	202613431231634	VITORIA LUCIA DE MORAIS DE SOUZA	351.***.***-68
35	202613431831035	VANESSA DA SILVA GREGO	015.***.***-26
36	202613437886630	DILSA GOMES BARROZO	286.***.***-00
37	202613441378548	HEMILI CAMARGO DE SOUZA SILVA	049.***.***-84
38	202614181289257	FERNANDA MIGUEL FIOROTTE	001.***.***-33
39	202614401326428	ADRIANA FREIRE MEDEIROS DA SILVA SOUZA	876.***.***-72
40	202614401545626	JEFFERSON MOURA MAIA	907.***.***-15
41	202614420956305	GENEZIO CICERO PEREIRA SANDIS	824.***.***-72
42	202614441066411	ANDREZA MARTINS DOS SANTOS	015.***.***-17
43	202614461243029	LENI OLIVEIRA NUNES	340.***.***-34
44	202614471487607	EMILLY LETICIA LOPES ANDRADE	058.***.***-66
45	202614511112938	ESHILLEY CAMILY DASSOLLER MACIEL	047.***.***-00
46	202615431986735	JOAO COELHO DOS SANTOS	422.***.***-72
47	202615438984632	CASSIA FONSECA DA SILVA	000.***.***-70

48	202615448860942	NOEMIA ANDRADE SANTOS	711.***.***-85
49	202616341285830	GABRIEL BRUNO PINHO XAVIER	037.***.***-19
50	202616361109859	ROBINSON MARTINS FELICIANO	396.***.***-91
51	202616381583220	GLAUCIA OJOPI SOARES	902.***.***-00
52	202616391771402	MARINALVA GOMES DA SILVA	031.***.***-29
53	202616391871118	MARIA VITORIA LARA NEVES DOS SANTOS	035.***.***-50
54	202616401294218	DANIEL MOREIRA REGO	349.***.***-34
55	202616402037748	JANETE CALIMAN MACEDO	771.***.***-53
56	202616416816916	ESTER RIBEIRO MOTTA DE ALMEIDA	061.***.***-77
57	202616422981544	VANUZA KNIDEL	006.***.***-29
58	202616438965730	ELIENE APARECIDA DA COSTA	531.***.***-68
59	202616452093122	ANA VITORIA DE LIMA LEMES	076.***.***-67
60	202616481004433	JOISLENE DUTRA SANTOS	041.***.***-95
61	202617337803316	OSMILDO ANTONIO CORREIA DE SOUZA	577.***.***-91
62	202617346812318	FABIANA RODRIGUES RAINHA DE SOUSA	029.***.***-19
63	202617347992527	JULIA KAROLAINÉ CUNEGUNDES VALOVI MARQUES DIAS	058.***.***-24
64	202617381005417	HELENA ALVES	008.***.***-81
65	202617417907933	GERALDO AFONSO RODRIGUES	312.***.***-53
66	202617425908939	DENILSON SILVA RODRIGUES	022.***.***-82
67	202617432076459	VITORIA NAFITALI SANTOS SOUZA	049.***.***-03
68	202617436840728	PAULO FERNANDES MOREIRA	204.***.***-15
69	202617451024607	IVONE DE MATOS BRAGA	011.***.***-24
70	202617451336300	MIRLA DE LIMA QUEIROZ	010.***.***-73
71	202618317882224	RONES RAFAEL DOS SANTOS VIEIRA	010.***.***-11
72	202618329016454	EVELEN MENDONCA LOPES	050.***.***-04
73	202618338913727	ELENIR SAMPAIO DE CARVALHO	386.***.***-72
74	202618351887302	JACENIRA APOLONIO DE SALES	389.***.***-15
75	202618354822355	DIVINO ANTONIO DA SILVA	115.***.***-49
76	202618357745040	JOSE MARIA DA SILVA	045.***.***-82
77	202619311108713	GILSON FERNANDES CORREIA	645.***.***-04
78	202619322857005	FLAVIA GOUVEIA RATES	055.***.***-10
79	202619331403436	ELAINE CARLOS VIEIRA	021.***.***-92
80	202619332815157	THIAGO DOS SANTOS PRATA	040.***.***-61
81	202619338838830	TAIRINE RANNIKEL FERREIRA	010.***.***-00
82	202619351710715	ANGELICA DA SILVA GAMA	035.***.***-31
83	202620311536524	MARIA JOSE ALVARADO TIAPA	708.***.***-09
84	202620321843204	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA ALVES	033.***.***-08
85	202620335809814	JHENIFER DE OLIVEIRA VASQUES DA SILVA	024.***.***-85
86	202620345980138	MARIA HELENA DOS SANTOS	204.***.***-53

87	202620347719714	EDIVALDO ISAIAS SANTANA	551.***.***-34
88	202620351089826	EDIELLY CARVALHO DOS SANTOS	062.***.***-03
89	202621362137025	PAMELA CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	027.***.***-86
90	202622423958045	MARIA LUCIMAR TAVARES BARBOSA	019.***.***-58
91	202622431019617	MARLUCIA CHAGAS DE SOUZA	015.***.***-40
92	202622438866621	IVE MARIA PEREIRA COUTINHO	115.***.***-91
93	202622461151946	ROSANA MARTINS DE LANA	959.***.***-49
94	202623318860636	MANFREDO WERNECKE	279.***.***-72
95	202623319805223	SEBASTIAO DIAS PEREIRA	350.***.***-15
96	202623338814343	GLEYCIANE GOMES DA SILVA	045.***.***-04
97	202623351986914	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	268.***.***-03
98	202623353841513	DENILZA DA SILVA SANTOS	702.***.***-75
99	202623371496751	LUCIKELY DIAS DA SILVA	830.***.***-00
100	202623401387940	MIRIAN JACINTO	351.***.***-20
101	202623417922424	PAULO PEDRO DE PAIVA	112.***.***-15
102	202623441240955	MARIA CUSTÓDIO DA SILVA	924.***.***-34
103	202623441899215	JOAO JOSE DIAS	161.***.***-20
104	202624311940335	FERNANDA LIVIA SOARES RIBEIRO	898.***.***-72
105	202624313876032	MARIA DO CARMO PEREIRA	606.***.***-72
106	202624339703716	ANGELA MARIA SOBRINHO	369.***.***-49
107	202624359989018	ELESSANDRO AVELINO DA COSTA	017.***.***-84
108	202624415904852	IDA ANDRADE DOS SANTOS	190.***.***-72
109	202625320505847	JOSEANI LUIZ	013.***.***-30
110	202625321257551	EDILENE CASSIANO DOS SANTOS	890.***.***-20
111	202625342928916	DJENIFER LORRANE JACINTO ROCHA	042.***.***-59
112	202625343801426	LUCIENE GUIMARAES DE SOUZA	007.***.***-16
113	202626317912827	DONATO ALVES DA SILVA	803.***.***-49
114	202626320856138	MARIA FRANCISCA DA SILVA	669.***.***-91
115	202626331847106	CLAUDIA MORAIS DA SILVA	071.***.***-21
116	202626331895406	HELLITA ALVES GONCALVES	003.***.***-01
117	202626339988848	MARIA EUNICE ROSA DE JESUS	408.***.***-10
118	202626351914738	JAQUELINE OLIVEIRA ROCHA GOMES	043.***.***-47
119	202627317932940	GENIVALDO NASCIMENTO CARVALHO	780.***.***-00
120	202627327973213	MARIA FERNANDA JIMENEZ IDROGO	708.***.***-63
121	202627339827637	VALDIR LINA DA SILVA	312.***.***-49
122	202627391092929	SAMIR DA SILVA DE PAULA	742.***.***-15
123	202627410914608	CLEUZA BELARMINO GOMES DE OLIVEIRA	754.***.***-15
124	202627418986842	TAIS MARA DA SILVA	007.***.***-18
125	202627443909827	MARLY DA SILVA	994.***.***-53

126	202628419915649	ANDRESSA STEPHANIE TOMAZ DA SILVA TORRES	059.***.***-67
127	202628421120508	ESTHEFANY RODRIGUES FORTE	026.***.***-57
128	202628430893552	NELZILENE SALVIANO BATALHA	899.***.***-34
129	202628454980229	SELMA ALVES GARCIA	848.***.***-04
130	202628471122049	MARAINA NALI	752.***.***-34
131	202628481276636	JANAINA PEREIRA CHAVES FERREIRA	024.***.***-24
132	202629410898149	FILOMENA LOPES PEREIRA	326.***.***-78
133	202629421990908	JOSIANE ALVES DE SOUSA	019.***.***-93
134	202629432989335	VALDELIRIO FERREIRA DE CAMPOS	687.***.***-53
135	202629441836504	VALTER PAULO BEZERRA	780.***.***-44
136	202629481434536	VEIMAR DE SOUZA LIMA	272.***.***-53
137	202630317966746	FABIANO DE PAULA GONCALVES	002.***.***-81
138	202630320898729	MARCILENE PRATES DA COSTA	017.***.***-11
139	202630325959322	JANAINA APARECIDA SIQUEIRA	774.***.***-72
140	202630346893947	LUSINEIDE CLEMENTE GOMES	438.***.***-72
141	202630346948842	ANNY ALVES DE SOUZA	587.***.***-34
142	202631301056438	MONICA LINS DE SOUZA	806.***.***-91
143	202631301659954	CLAUDEMIR BUENO CARDOZO	190.***.***-72
144	202631312834417	DOTILIO DIAS DOS SANTOS	241.***.***-53
145	202631347919600	MRIA LUCIA ANDRADE	242.***.***-72
146	202631371200049	LUZIA ALVES DOS SANTOS	599.***.***-49
147	202631381159356	JOELMA FRANCIELE TORRENTE BELINI	012.***.***-26
148	202664362176828	ALINE PEREIRA GOTTARDE CUNEGUNDE	040.***.***-21
149	202664591050734	GABRIELA DA ROCHA REIS	034.***.***-11
150	202674191953914	AGUSTINHO CUSTODIO TAVARES	780.***.***-91
151	202674351020325	LUANA CRISTINA FAGUNDES DA SILVA	155.***.***-47
152	202674361264619	NILZA FIUZA DA SILVA	789.***.***-04
153	202674381069153	JAYNE JOYCE MARTINS DA SILVA	052.***.***-19
154	202674491273717	SABRINA PEREIRA HERCULANO	033.***.***-10
155	202674551055228	SANDRA REGINA ZORZANELLO	723.***.***-49
156	202684101012157	LEIDINAURA OLIVEIRA DOS SANTOS	057.***.***-90
157	202684111093534	JESSICA PASSOS DA SILVA	037.***.***-55
158	202684412006746	VANESSA DA SILVA	033.***.***-70
159	202694201283423	ELCI DIAS PEREIRA DE SOUZA	485.***.***-72
160	202694221006354	JAQUELINE SILVA DA LUZ	041.***.***-27
161	202694581050945	ROSANA MARRIEL	002.***.***-06
162	2025259392007050	THALYS NATHA CARVALHO LEAO	060.***.***-00
163	2026104141875760	JONAS JOSE DA SILVA	702.***.***-70
164	2026104421690620	LEIA DIOMENA	582.***.***-68

165	2026104501092340	ERICA ASSIRI MACURAPE	850.***.***-87
166	2026104511199730	HERYCA DA SILVA LANA	049.***.***-18
167	2026104541492440	GABRIEL ACSON FERREIRA QUINTAO	047.***.***-62
168	2026134101343540	BARBARA VIEIRA DA FONSECA	045.***.***-05
169	2026134131364750	WELIDA DA SILVA	019.***.***-02
170	2026134211107730	ELIZABETH SOARES DA SILVA	949.***.***-20
171	2026134281062630	CAMILA RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	042.***.***-93
172	2026134281089030	JOELITA NEVES FERREIRA	730.***.***-53
173	2026134391137540	GEIZIANE SANTANA PEREIRA	703.***.***-01
174	2026134441254340	BRUNO HENRIQUE MATHEUS DA LUZ	026.***.***-65
175	2026134481048920	GLEICE KELLY DOS SANTOS FREIRE	004.***.***-98
176	2026134481088950	ADEILSA RODRIGUES	024.***.***-18
177	2026144101149120	JHEISSY CAROLINE CIRQUEIRA LOPES	027.***.***-71
178	2026144102078950	CARLINDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR	013.***.***-65
179	2026144151285120	LETHYCIA WAGOMACKER SILVA	022.***.***-46
180	2026144171461800	LAVINIA PEREIRA COUTINHO	556.***.***-72
181	2026144281082660	DENANIR SOUZA DE JESUS	386.***.***-20
182	2026144371110640	LAUDICEIA COELHO PERES	742.***.***-49
183	2026144441120500	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	000.***.***-30
184	2026144501018240	RAIMUNDA BATISTA	716.***.***-34
185	2026144501193940	MIRIENE DE ANDRADE BRAGA	457.***.***-15
186	2026144511363140	ANDREIA BARROS DE SOUZA	961.***.***-20
187	2026144541205060	VANIA MARIA DE QUEIROZ	477.***.***-15
188	2026144561243640	GUILHERMINA HERINGER TEIXEIRA	607.***.***-49
189	2026154182108030	JESSICA ALVES CORDEIRO	029.***.***-39
190	2026154272221750	CAMILA FERNANDA PEREIRA TOME	776.***.***-15
191	2026154311026550	LOURDES CORDEIRO DOS SANTOS	478.***.***-87
192	2026154321884710	KAUANE PEREIRA CORREIA PAZ	051.***.***-27
193	2026154431885410	LUIZ HENRIQUE BITENCOURT PEREIRA	039.***.***-82
194	2026163101458430	KAILAINY OLIVEIRA RODRIGUES	058.***.***-51
195	2026163101526620	AMALIA RIBEIRO DO PRADO	008.***.***-02
196	2026163101785400	YANE RIBEIRO RODRIGUES	703.***.***-65
197	2026163151292360	ESTEFANY DOS SANTOS SILVA	096.***.***-42
198	2026163151663350	HELOISA NATALIA FERREIRA GONZAGA	973.***.***-53
199	2026163152379510	FRANCISCA ARAUJO GUERRA DO CARMO	076.***.***-41
200	2026163161768440	LUCAS PEDROSO LIMA	043.***.***-01
201	2026163261450630	NAYARA SANTOS DA SILVA	049.***.***-67
202	2026163261871550	GLEICE GOMES DA SILVA	008.***.***-58
203	2026163301419450	JAQUELINE VASCONCELOS DA SILVA	044.***.***-12

204	2026163331469250	DANIELE ALVES DE OLIVEIRA VASQUES	038.***.***-41
205	2026163411588710	KERLLY RODRIGUES DA SILVA	921.***.***-00
206	2026163412059850	BEATRIZ CUNHA DOS SANTOS	043.***.***-50
207	2026163451019420	DAISYANE ALVES INACIO	016.***.***-46
208	2026163451388130	LAIANE SANTOS ALVES	037.***.***-46
209	2026163491932330	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	045.***.***-39
210	2026163521339740	IVANETE DE MELO COELHO	781.***.***-49
211	2026163531801140	DALILA MARTINS RAMOS	471.***.***-97
212	2026163561006120	WILLIAM LUCAS DIAS MARIANO	016.***.***-29
213	2026163561161920	DAIANE LUCAS DIAS	052.***.***-92
214	2026164111150820	LUCILENE BARBOSA	063.***.***-86
215	2026164511436540	RAYSSA BEATRIZ MARTINS DA SILVA	054.***.***-61
216	2026164571254250	LAURA MENDES DA SILVA	351.***.***-00
217	2026173141347840	VANICLEIA ALMEIDA DE SOUZA	037.***.***-88
218	2026173151441950	AYSLANA SANTOS DO NASCIMENTO APURINA	005.***.***-79
219	2026173161625840	MAYRA BARBOSA DOS SANTOS	015.***.***-23
220	2026173241260730	CONCEICAO LAVINYA LEAL DA COSTA	028.***.***-88
221	2026173282243040	MICHELE DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	652.***.***-15
222	2026173371065830	DANIELLA SILVA VAZ	024.***.***-62
223	2026173421972650	MARIA CRISTINA RICARDO FERREIRA	055.***.***-14
224	2026173461235760	HOSANA KAROLYNE MEDEIROS DE ALMEIDA	042.***.***-02
225	2026173541024530	DYONNI LUCAS BATISTA DA SILVA	059.***.***-89
226	2026173541189310	CRISTIANE DE ALMEIDA BORGES	020.***.***-09
227	2026173551357730	MARCIA DA SILVA NOGUEIRA	023.***.***-60
228	2026174142241730	RUAN VICTOR SANTOS	049.***.***-58
229	2026174301023700	MARIA MONTEIRO DA SILVA	090.***.***-68
230	2026174341259050	JONAS GUSMAO DE OLIVEIRA	502.***.***-15
231	2026174441072450	JOSE FERREIRA	386.***.***-68
232	2026174451556820	MARIA REIS SANTOS	498.***.***-72
233	2026183121274620	LEANDRO HENRIQUE SANTOS VIEIRA	050.***.***-54
234	2026183121325120	ALANE SARAIVA CRISTO	006.***.***-14
235	2026183161254140	KELIA APARECIDA BRUNO DE OLIVEIRA	012.***.***-70
236	2026183171194400	ELIAZAR LOPES DE OLIVEIRA	221.***.***-68
237	2026183271963560	FABIANA ALVES MARAFIGO BITTENCOURT	618.***.***-20
238	2026183301136730	MARIA DO CARMO MENDES	764.***.***-15
239	2026183302399010	ANA BEATRIZ FERREIRA REIS	048.***.***-33
240	2026183371598810	ALEXIA FRACIELE FERREIRA ALVES	039.***.***-07
241	2026183381052020	DAYELLE CAROLINE ALVES JORDAO	938.***.***-04
242	2026183391484640	GUSTAVO GOMES SOUZA	051.***.***-42

243	2026183441240710	NILTON BISPO DE SOUZA	316.***.***-53
244	2026183451949100	ANDREZA DE LIMA AFONSO	787.***.***-04
245	2026183511279620	RODRIGO VIEIRA DA SILVA	718.***.***-91
246	2026183541669850	TAILON FABRICIO SOUSA NEVES	061.***.***-90
247	2026183591805630	LETICIA MENDONCA FERREIRA	052.***.***-28
248	2026184201372920	CATARINA IZABELA SILVA SANTOS	051.***.***-24
249	2026193181228620	MICHELE CASSIMIRO OLIVEIRA NIS	069.***.***-02
250	2026193211206630	WALISSON DE SOUZA	017.***.***-99
251	2026193241425210	SILMARA DOMINGOS DA SILVA	020.***.***-80
252	2026193271375020	VALERIA LORAYNE PINHEIRO	909.***.***-91
253	2026193391273640	ERISELMA PEREIRA DE OLIVEIRA	691.***.***-20
254	2026193481508340	ALINE CAMPOS BATISTA DOS SANTOS	020.***.***-67
255	2026193511164800	ADILSON PEREIRA BARROSO	580.***.***-15
256	2026193551115940	CARLOS ALBERTO FERREIRA	319.***.***-25
257	2026203131103720	SILMARA DA SILVA OLIVEIRA	017.***.***-21
258	2026203201176410	TEREZA BARBOSA DE LIMA	421.***.***-68
259	2026203251275910	EDIMARA ANTONIO DE ARRUDA	367.***.***-92
260	2026203261018820	EVA MARIA DE REZENDE	949.***.***-20
261	2026203461120720	IZAIAS CAETANO	884.***.***-20
262	2026213401128650	SILVANY DA SILVA	646.***.***-00
263	2026213451127310	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	042.***.***-70
264	2026213501444430	VANIA ALMEIDA DE SOUZA	042.***.***-85
265	2026223341840850	KAWANY DE OLIVEIRA SILVA	044.***.***-06
266	2026223351877530	ONEIA LIOTERIS DA SILVA	760.***.***-34
267	2026224101146720	HIGINA LINA DA SILVA VITORIA	483.***.***-87
268	2026224171031350	NATALIA TEOFILLO SALES	930.***.***-68
269	2026224242155530	BRUNO DA SILVA FAVARETO	024.***.***-71
270	2026224331061540	GEISIANE CARDOSO DE PAULO	033.***.***-07
271	2026224411024540	GECIANE OLIVEIRA CAMILO	024.***.***-69
272	2026224451016030	ELMA DE PAULA PIEDADE	885.***.***-87
273	2026224481163900	SAFIRA ALEXANDRE DA SILVA	979.***.***-53
274	2026233361417920	JULIANA DA SILVA LEAL LIMA	033.***.***-19
275	2026233531615650	GIOVANA DE SOUZA PEREIRA	065.***.***-42
276	2026234451075040	JOAO DANIEL DE SOUZA	143.***.***-53
277	2026243111473320	ERONICE TOMAZ AMARO	582.***.***-91
278	2026243201026600	THIAGO BRUNO DE OLIVEIRA COSTA	535.***.***-00
279	2026243221122450	NATALIA GUIMARAES FERREIRA	036.***.***-50
280	2026243261135120	ALANA DANIELLE GOMES DA SILVA	059.***.***-02
281	2026243311119540	LIANE RIBEIRO DE BRITO	681.***.***-06

282	2026243321202460	MICHELE DE SOUZA MENEZES	000.***.***-80
283	2026243411052330	AMARILDO CARLOS VIEIRA	422.***.***-68
284	2026243441734810	MARIA BIANCA FERNANDES MADEIRA	448.***.***-40
285	2026244241391750	LUZIA MENDES DA SILVA	806.***.***-20
286	2026244271038850	SANDRA ROMONA DE SOUZA SILVA	916.***.***-49
287	2026253421164930	LIDIA DE SOUZA	772.***.***-72
288	2026253461091110	LETICIA DA SILVA SENA	007.***.***-14
289	2026263551091220	LURDES MENEZES REQUENA	853.***.***-91
290	2026273371082010	RAIMUNDA SOARES RAMOS	874.***.***-53
291	2026273491007240	ALINE EGUEZ INFANTE	047.***.***-97
292	2026273551056630	CAROLAINE VIANA TORETE	066.***.***-81
293	2026274151333010	YENNY SOBEIDA PAEZ	115.***.***-95
294	2026274282296220	MAXAIENNI CLARICE DIAS PEREIRA	048.***.***-62
295	2026274541275130	ROSANGELA APARECIDA MATEUS	390.***.***-30
296	2026274551889930	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA	943.***.***-49
297	2026283131225020	JOSE VENANCIO DE SOUZA	498.***.***-34
298	2026284381139630	VANESSA PIMENTEL	038.***.***-61
299	2026294101055730	LEIDIDY DEL VALLE MARQUEZ RODRIGUEZ	708.***.***-69
300	2026294111190750	JOAO BATISTA VALADAO	139.***.***-68
301	2026294131076320	FABRICIA DANIELY DIAS FERREIRA DA SILVA	044.***.***-36
302	2026294131200340	NATIELI DE JESUS CORREIA	944.***.***-34
303	2026294131335650	LEANDRO RIBEIRO DOS REIS	764.***.***-68
304	2026294141683200	VERONICA ROOS DE OLIVEIRA	900.***.***-34
305	2026294191538700	AYME BAZI RODRIGUES	062.***.***-59
306	2026294201858910	VALDENISA DA SILVA COSTA	006.***.***-06
307	2026294261838630	ATAIS BRUNA BRAGA TAVARES	008.***.***-55
308	2026294381316930	HELIO DE OLIVEIRA	007.***.***-67
309	2026294402045400	EXPEDITO DE SOUZA PASSOS	351.***.***-20
310	2026294411144950	MARIA ELOISA SILVA FERNANDES	061.***.***-96
311	2026294481235550	DAIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	037.***.***-84
312	2026294501493650	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	035.***.***-99
313	2026294571345030	MIRELLI SOUZA PECHIM	077.***.***-60
314	2026303111108510	LUCIANE PEREIRA LOPES	753.***.***-91
315	2026303211391550	DAIANE MENDES CUSTODIO	020.***.***-02
316	2026313181061120	ANA DE ALMEIDA LOPES	470.***.***-53
317	2026313251130140	RAYANE DE JESUS SILVA	022.***.***-30
318	2026244441656140	MILENE LYANDRA METZKER	011.***.***-23
319	202614241133605	JOSE LUIZ INHESTA MARTINIS	421.***.***-34
320	2026234241106010	RICARDO CALDAS DOS SANTOS	810.***.***-49

321	2026193501830940	JOYCE DA SILVA GEUNON	013.***.***-10
322	202620346909338	ISABELLY VITORIA DOS SANTOS LEITE	046.***.***-10
323	202620351632418	ANTENIL LUCIO DE SOUZA	521.***.***-20
324	202630327803914	GELVA DE SOUZA OLIVEIRA	031.***.***-99
325	2026163311336150	JANIELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	060.***.***-08
326	2026303491025610	MANOEL MARIO DE OLIVEIRA	617.***.***-15
327	2026154201843940	ISMAEL DA SILVA DOS REIS	703.***.***-36
328	202611491875027	MARIA LUCIA BARBOSA DE LIMA	349.***.***-53
329	202620349959941	DEBORA DE OLIVEIRA MIRANDA MEIRELES	994.***.***-87
330	202621331933519	ROBERTO ALVES TRINDADE	350.***.***-20
331	202664541390006	MAGLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	031.***.***-40
332	2026163271782029	GISLAINE DALLAPICOLA MOZA	041.***.***-40
333	202664351267337	MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	012.***.***-41
334	202617325829830	MARA LUCIA RAMOS BARBOSA	998.***.***-87
335	2026134261369902	JOZIANE FIRMINA PEREIRA DE SOUZA	010.***.***-09
336	2026233331376507	PATRÍCIA MARIA FERREIRA DE ARRUDA OLIVEIRA	911.***.***-68
337	2026163131924600	JOSEFA JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	036.***.***-50
338	202624431974715	KEILA CABRAL DE OLIVEIRA	062.***.***-09
339	202614482231844	STEFANI CANDIDO DOS SANTOS	068.***.***-30
340	2026183382187421	KARLA CAROLINA SILVA ALMEIDA	006.***.***-85
341	2026244451074004	KATIELE PEREIRA PORCIDONIO	000.***.***-98
342	202631362265724	MARIZA DE LIMA WIONCZACK	047.***.***-05
343	2026183311425739	GENUINA DE FATIMA FERREIRA	723.***.***-00
344	2026263181044840	ANDRE LUIS RODRIGUES	764.***.***-34
345	2026313401187150	MARY BELO SILVA	050.***.***-61
346	2026253161287010	GLAUCINEIA VIVIANE DE SOUZA SANTOS BRITO	000.***.***-07
347	2026203312237540	MATILDE LUIZ DE FRANCA	369.***.***-20
348	2026283581126050	LUANDRA PEREIRA DOS SANTOS	072.***.***-54
349	2026173401208450	GABRYELLA ALMEIDA HOFFMANN	038.***.***-30
350	20268452852500	SEBASTIAO FRANCO PIMENTA	070.***.***-49
351	202634491533928	MARCELO GOMES FERREIRA ALVES	894.***.***-00
352	202674341690503	PAULO CESA PEREIRA	390.***.***-20
353	202684541889048	ANA PAULA PEREIRA HEGUEDIX	069.***.***-56
354	2026204131368560	LETICIA MOURA DOS SANTOS	007.***.***-64
355	202613432926438	CICERA BARBOSA AZEVEDO	619.***.***-87
356	2026193241301940	ANA CAROLINE OLIVEIRA CAVALCANTE	037.***.***-45
357	202618332913706	LUCIA PEREIRA	923.***.***-30
358	2026203161458110	GEIZE ELEM SERRAO DOS SANTOS	019.***.***-55
359	2026223201779650	CIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	371.***.***-86

360	202694122263421	ALEX DUARTE RIBEIRO	012.***.***-61
361	202684252154117	KEILA RODRIGUES SANTANA	000.***.***-70
362	20261454808710	ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	095.***.***-34

Protocolo 73768366

Resolução N. 08/2026/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Execução das Ações do Plano de Ação do exercício de 2025 da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA (CEAS/RO)**, em sua 6ª Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada em 24 de junho de 2026, às 9h, de forma híbrida, no uso das competências que lhe conferem o art. 35 da Lei Estadual nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado de Rondônia, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, e o art. 1º do Decreto nº 24.903, de 25 de março de 2020, que aprova o Regulamento do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e revoga o Decreto nº 7.443, de 22 de abril de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Execução das Ações do Plano de Ação do exercício de 2025 da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social (CAS) da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), constante do documento SEI de ID nº 73454007, apresentado pela equipe técnica da Coordenadoria durante a 6ª Reunião Ordinária do CEAS/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2026.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Conselheira Presidente do CEAS/RO
[assinado eletronicamente]

Protocolo 73873129

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 473 de 29 de junho de 2026

Conceder Folga Eleitoral ao Servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos períodos de 03/08, 22/09, 07/10, 11/11, 01/12 de 2026 e 25/01/2027, ao servidor **RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES**, matrícula nº *******344**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na **Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade/Assistente Administrativo - FEASE-CASSEMADM**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 73836620

Portaria nº 474 de 29 de junho de 2026

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de 01/01/2027 a 08/01/2027, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor RONILDO PROCÓPIO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****495, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme declaração ID.(73773684).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 73838893

Portaria nº 471 de 26 de junho de 2026

Conceder Adicional de Titulação ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Pós Graduação, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao servidor ADRIANO XAVIER MENDANHA matrícula nº *****167, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **25/06/2026**.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 73768918

Portaria nº 475 de 30 de junho de 2026

Designar a Servidora para Responder em Substituição no cargo de Assessora de Gabinete, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula *****989, para responder na função de CDS-04, Cargo de Assessora de Gabinete, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor HENRIQUE SALES DAS NEVES, matrícula *****617, por motivo de viagem deste servidor o qual irá participar do Curso sobre "Elaboração, Instrução e Formalização de Processos Administrativos - Da teoria à prática sobre a correta abertura, instrução e julgamento dos diversos tipos de processos internos", no período de **30/06/2026 a 04/07/2026**, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 73870594

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas nº 2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o interesse no processo **emergencial** referente Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar, lanche da tarde e lanche noturno), para atender as necessidades do Centro de Atendimento Socioeducativo do município de Ji-Paraná, do Estado de Rondônia subordinadas à FEASE por um período de 12(doze) meses ou até que se conclua o novo processo licitatório.

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade desta Fundação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESJEJUM	UNIDADE	3.600		
02	ALMOÇO	UNIDADE	3.600		
03	JANTAR	UNIDADE	3.600		
04	LANCHE DA TARDE	UNIDADE	3.600		
05	LANCHE NOTURNO	UNIDADE	3.600		

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 5 dias úteis. Os interessados deverão enviar as proposta para o e-mail fease.caf@gmail.com

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 72344125

AVISO

OBJETO: Inscrição dos dois servidores para participação no **Curso de** Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira, que terá duração de 21 horas, distribuídas em 03 encontros, sendo **26, 27, 28** de agosto de 2026, realizados de modo presencial, na cidade de Fortaleza/CE, pela **ESAFI - Escola de Gestão Pública**, CNPJ: 35.963.479/0001-46, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE.

A Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.002637/2026-23, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, Inciso III, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a participação no **Curso de** Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira, com a inscrição de 02 vagas que terá duração de 21 horas, distribuídas em 03 encontros, sendo **26, 27, 28** de agosto de 2026, realizados de modo presencial, na cidade de Fortaleza/CE, pela **ESAFI - Escola de Gestão Pública**, CNPJ: 35.963.479/0001-46, da qual apresentou o valor para 02 (duas) inscrições de R\$4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) cada, totalizando o valor de R\$8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais), encontram-se devidamente justificados, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Publique-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 73752366

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede na Av. Amazonas, 2375 - Bairro Nova Porto Velho - Porto Velho, RO, torna público o interesse no processo **emergencial** referente Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar, lanche da tarde e lanche noturno), para atender as necessidades da Unidade Socioeducativa do município de Cacoal, do Estado de Rondônia subordinadas à FEASE por um período de 12(doze) meses ou até que se conclua o novo processo licitatório nº0065.002235/2026-29. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade desta Fundação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESJEJUM	UNIDADE	3.600		
02	ALMOÇO	UNIDADE	3.600		

03	JANTAR	UNIDADE	3.600		
04	LANCHE DA TARDE	UNIDADE	3.600		
05	LANCHE NOTURNO	UNIDADE	3.600		

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 5 dias úteis. Os interessados deverão enviar as proposta para o e-mail: fease.caf@gmail.com
ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 72337281

Portaria nº 477 de 30 de junho de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Assistente Administrativo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Auxiliar Administrativo, a servidora KATIANE FERREIRA CARDOSO, matrícula nº *****301, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **GILDA DE SOUSA RODRIGUES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****805, no período de 29/06/2026 a 08/07/2026 por motivo de férias, conforme, junto ao . ID.(73759693).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 73891339

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

JUSTIFICATIVA da quebra da ordem cronológica

Considerando o disposto os Decreto nº 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022, que dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 14.133/21, nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o processo nº 0025.002916/2024-00 desta unidade quanto a **Orientação - Caráter Multisetorial das Medidas de execução da ordem cronológica de pagamento;**

Considerando que para garantir a correta execução dos procedimentos, é fundamental seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas sobre a quebra da ordem cronológica de pagamentos, sendo que somente deverá ocorrer quando houver razões relevantes de interesse público, acompanhada de prévia justificativa desta autoridade competente, para a correta execução dos atos, especialmente no que diz respeito ao ofício expedido pela COGES, Ofício nº 3019/2024/COGES-GPOF (0051330045), por meio do processo nº 0088.000618/2024-32 que informa que está disponível no SIGEF a atualização do RCM 94, que trata da Ordem Cronológica de Pagamento. Sendo que as mudanças estão disponíveis a partir da data de corte de 30/07/2024;

Considerando o critério para quebra da Ordem Cronológica, AUTORIZO de acordo com o listado para a seguinte situação:

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Considerando as normas, para fins de quebra da ordem cronológica para o pagamento do processo com a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, bem como prestação de serviços elétricos **no Centro Tecnológico Vandeci Rack**, inscrito abaixo relacionado, demonstro o motivo da necessidade da presente justificativa quanto ao fato dos objetos contratados serem de fornecedor que atendem a 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, no município de Ji-Paraná/RO,

conforme a Nota de Empenho (72314694), com as devidas entregas dos produtos/materiais/serviços junto a emissão da Nota Fiscal (73657606), que seguem elencado no processo:

Processo SEI nº	Objeto contratado	Fornecedor	Nota de Empenho	Valor R\$
0025.001076/2026-11	Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, bem como prestação de serviços elétricos no Centro Tecnológico Vandeci Rack, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, monitoramento da rede elétrica, realocação de subestação, adequações em redes de média e baixa tensão, substituição de componentes elétricos, fornecimento de materiais, atendimento emergencial e suporte técnico especializado destinados à realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, no município de Ji-Paraná/RO.	T F DE SOUZA SOARES LTDA	2026NE000215	R\$ 759.928,43

De acordo com os termos presentes nos pareceres de análise da Liquidação da Despesa da Setorial de Controle Interno do órgão, justifico a necessidade de quebra da ordem cronológica, caso o diagnóstico da despesa esteja APTA para pagamento. Essa medida é essencial para garantir que os processos aptos ao pagamento da despesa de manutenção contínua do órgão, sejam quitados sem a espera pelos processos anteriores, e os que apresentarem erros ou falhas documentais a serem corrigidos. Assim, ao serem sanadas as falhas, esses processos irão para o final da fila da ordem cronológica para o devido pagamento da despesa;

Nesse sentido, o disposto regulamentar para a setorial de controle interno consistirá na avaliação da liquidação da despesa com a verificação do direito adquirido pelo credor/fornecedor/contratado, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, tendo ainda como objetivo apurar a origem, o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação e o regular cumprimento das finalidades do órgão executor;

Justifico que o objeto vinculado das Notas Fiscais dos processos de despesa com a manutenção contínua do órgão acima relacionados referem-se a necessidade de manter as estruturas, instalações, equipamentos, ferramentas e atividades da unidade em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de zelar pela conservação e manutenção do bem público, garantindo sua utilização plena, contínua e segura, é essencial assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente. Isso é necessário para manter o funcionamento das atividades relacionadas, com as devidas ações programadas em execução por esta Secretaria;

Logo, considerando a essencialidade do funcionamento da Administração Pública, que está diretamente relacionada à necessidade de manutenção contínua dos contratos, é importante ressaltar que a eventual paralisação das atividades contratadas poderá acarretar prejuízos significativos ao exercício das funções da Administração contratante, ou seja, fica mais do que evidente interesse público e os motivos da quebra da ordem cronológica, e caso não ocorra o pagamento da despesa, os objetivos descritos serão negligenciados, onde é dever do Estado garantir o ato contínuo do funcionamento do órgão, podendo resultar em prejuízos para regular execução das atividades finalísticas da secretaria;

É evidente a necessidade do pagamento dos processos aptos da despesa com a manutenção contínua do órgão mencionados nesta justificativa, pois é fundamental para garantir a continuidade da contratação, evidenciando, assim, o interesse público;

Tendo em vista a justificativa acima, AUTORIZO a efetuação do pagamento dos processos aptos de despesa com a manutenção contínua do órgão e determino a PUBLICAÇÃO desta justificativa, para que produza os efeitos jurídicos e legais correspondentes.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 73886665

ATA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SETORIAL MELÍFERA

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, os membros da Câmara Setorial Melífera de Rondônia, reuniram-se na sede do Sindicato dos Produtores Rurais de Cacoal, localizado na Avenida

Amazonas, Centro, Cacoal/RO, conforme lista de presença, em anexo, id. 72950078, e através do link <https://tel.meet/ega-bgxy-cjp?pin=9478740781687>, convocados por meio do ofício nº 01/2026-CSMELÍFERA/RO, de 16/abril/2026, pelo coordenador da Câmara Setorial Melífera de Rondônia, Sr. Valcimar Nunes Gomes e inserido no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RO em 17/04/2026, processo 0025.000007/2026-91. Dando início aos trabalhos, a Secretaria Executiva do CEDRS, senhora Silvia Oriani, e o Gerente de Desenvolvimento da Agricultura – GEAG, senhor Anithoan, fizeram uso da palavra para apresentar esclarecimentos acerca do funcionamento, competências e atribuições da Câmara Setorial, especialmente após a eleição da nova coordenação. Na sequência, o senhor Valcimar Gomes apresentou-se na condição de presidente da Associação Cacoalense de Apicultores – ACA. Relatou que ingressou na atividade apícola no ano de 2024, destacando sua identificação com a cadeia produtiva da apicultura e enfatizando o potencial sustentável da atividade, especialmente no fortalecimento de práticas agrícolas mais conscientes e na racionalização do uso de defensivos agrícolas. Diante desse contexto, defendeu-se uma nova lógica de desenvolvimento da cadeia produtiva, pautada em planejamento, integração institucional e assistência técnica continuada. Nesse sentido, o senhor Valcimar reforçou a importância da Câmara Setorial como espaço permanente de articulação entre instituições públicas, entidades representativas e produtores, visando maior eficiência na aplicação de recursos e implementação de políticas públicas. O presidente da ACA lembrou ainda que a articulação institucional da cadeia teve início em maio de 2023, em parceria com o senhor André, representante do SENAR, ocasião em que foram idealizados os primeiros encontros regionais da cadeia produtiva, posteriormente ampliados com apoio do SENAR e do SICOOB. Informou que o levantamento socioprodutivo realizado constitui atualmente a principal base de dados disponível sobre a apicultura no estado de Rondônia, servindo de subsídio para futuras decisões estratégicas da Câmara Setorial. Na oportunidade, apresentou proposta de atuação estruturada em duas frentes complementares: uma voltada ao biênio 2026/2027, sob sua coordenação, e outra referente a um planejamento estratégico de longo prazo para o período de 2026 a 2036. Destacou que políticas públicas contínuas, estruturadas e planejadas tendem a gerar resultados mais efetivos do que ações isoladas e pontuais. Entre as diretrizes defendidas, destacou-se o fomento prioritário aos produtores organizados em associações e que estejam recebendo assistência técnica regular, esclarecendo-se que tal prioridade não implicaria exclusão dos demais produtores, mas sim fortalecimento de iniciativas já estruturadas e com maior potencial de sustentabilidade. Também foi ressaltada a necessidade de fortalecimento da comercialização e da agregação de valor ao mel produzido em Rondônia, incluindo propostas voltadas à inserção do produto na alimentação escolar e em grandes redes varejistas. O senhor Valcimar enfatizou, ainda, que a Câmara Setorial deve atuar como ambiente permanente de inteligência, integração e compartilhamento de informações, assegurando que os investimentos públicos e privados destinados ao setor resultem em benefícios concretos aos produtores e ao desenvolvimento econômico do estado. Na sequência, iniciou-se discussão acerca da identidade visual e da nomenclatura oficial da Câmara Setorial, ocasião em que foi levantada divergência entre as denominações “Câmara Setorial do Mel” e “Câmara Setorial das Melíferas”. Durante a apresentação, o senhor Valcimar exibiu três propostas de logomarca desenvolvidas com apoio de inteligência artificial, contendo elementos visuais relacionados ao mel, às abelhas, à floresta amazônica e ao mapa do estado de Rondônia. Na sequência, os participantes manifestaram opiniões acerca das propostas de identidade visual apresentadas, sendo sugeridos ajustes em alguns elementos gráficos das logomarcas. Ficou encaminhada a realização de enquête no grupo oficial de WhatsApp da Câmara Setorial, com o objetivo de ampliar a participação dos membros na escolha da identidade visual oficial. Durante o debate, foi sugerido que a nomenclatura da Câmara acompanhasse a orientação adotada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, que utiliza denominações como “Câmara Setorial do Mel” ou “Câmara Setorial do Mel e Produtos das Abelhas”. Contudo, os participantes esclareceram que a adoção do termo “melífera” decorreu de construção coletiva realizada anteriormente pelo grupo, tendo sido considerada adequada naquele momento. Na continuidade das discussões, foi retomado o debate acerca da nomenclatura oficial da Câmara Setorial. Os participantes informaram que a denominação “melífera” constituiu a primeira sugestão apresentada e posteriormente validada por meio de votação coletiva em reunião anterior. Foi esclarecido ainda que divergências verificadas em documentos oficiais decorreram de erro de digitação ocorrido durante a elaboração de resoluções e publicações no Diário Oficial, situação posteriormente reconhecida pelos responsáveis. Ficou encaminhado que a definição definitiva da nomenclatura poderá retornar para apreciação futura do grupo, visando alinhamento institucional e maior segurança jurídica. Em seguida, o senhor Valcimar Gomes apresentou a pauta referente às sugestões de plano de ação e diretrizes estratégicas para atuação da Câmara Setorial, contemplando um Plano de Gestão para o biênio 2026/2027 e uma proposta de planejamento estratégico de longo prazo para o período de 2026 a 2036. Foi destacado que o planejamento apresentado possui como base técnica o levantamento socioprodutivo realizado no ano de 2023, envolvendo aproximadamente 1.742 apicultores distribuídos em 41 municípios do estado de Rondônia. Conforme os dados expostos, o estado possui potencial estimado de produção superior a 250 toneladas de

mel, embora o consumo estadual esteja próximo de mil toneladas anuais, sendo atualmente beneficiadas aproximadamente 50 toneladas. Durante a reunião, a senhora Jaqueline solicitou esclarecimentos acerca da metodologia utilizada na pesquisa e da origem dos dados apresentados. Em resposta, foi informado que os dados foram obtidos a partir dos encontros regionais promovidos em 2023, associados a formulário disponibilizado aos produtores rurais do estado, no qual 1.742 participantes declararam atuar na apicultura e produção de mel, sendo que 372 forneceram informações socioprodutivas detalhadas. Ressaltou-se ainda que os resultados já haviam sido apresentados anteriormente em eventos técnicos e reuniões institucionais, inclusive no SEBRAE. Na apresentação das propostas para o Plano de Gestão 2026/2027, o senhor Valcimar sugeriu a realização de novo levantamento socioprodutivo até dezembro de 2026, com a finalidade de atualizar os dados, mensurar a evolução do setor e subsidiar futuras políticas públicas. Informou que a metodologia anteriormente utilizada possui baixo custo operacional e poderá ser novamente executada com apoio institucional na divulgação e mobilização dos produtores. Foi destacada a importância do apoio de instituições como IDARON, SICOOB, cooperativas, SEAGRI, EMATER e demais parceiros no fortalecimento da divulgação e da coleta de dados, conferindo maior credibilidade e abrangência ao processo. O senhor Valcimar informou ainda que representantes do sistema SICOOB já manifestaram interesse em apoiar institucionalmente as ações propostas, especialmente no fortalecimento da organização produtiva da cadeia apícola. Entre as ações previstas para o ano de 2026, foi proposta também a realização de seis encontros regionais de apicultores até dezembro daquele ano. Segundo informado, parte da estrutura necessária já conta com apoio previamente sinalizado por instituições parceiras, incluindo fornecimento de alimentação, palestrantes, mobilização e apoio logístico por parte do SENAR e cooperativas vinculadas ao sistema SICOOB. Os encontros regionais teriam como objetivos promover mobilização, integração, fortalecimento das redes de contato, compartilhamento de informações, divulgação de políticas públicas e continuidade do levantamento de demandas da cadeia produtiva. Foi mencionado que municípios como Cacoal, Ji-Paraná, Vilhena e Porto Velho já demonstraram potencial de articulação institucional para realização dos encontros, inclusive com apoio das cooperativas regionais. Durante os debates, surgiram questionamentos acerca da possibilidade de realização dos eventos em ano eleitoral e sobre eventual utilização de recursos públicos. Em resposta, foi esclarecido que as limitações relacionadas ao período eleitoral se referem principalmente à utilização de recursos públicos e apoio institucional governamental, não impedindo necessariamente a realização de parcerias privados ou ações custeadas por cooperativas e entidades privadas. Também foi debatida a necessidade de apoio logístico para deslocamento de produtores aos encontros regionais, sendo sugerida articulação com prefeituras, associações e órgãos públicos para utilização de veículos e transporte coletivo. Representante da IDARON destacou a importância do cadastramento de produtores rurais e meliponicultores como ferramenta essencial para construção de políticas públicas mais eficientes, ressaltando a necessidade de ampliação da base de dados do setor. Ao final da discussão, foi mencionada a apresentação anterior de projeto voltado à implantação de uma casa do mel móvel, estrutura que poderia atender demandas regionais relacionadas ao beneficiamento e regularização sanitária da produção. A proposta foi apontada como alternativa viável para apoiar pequenos produtores e ampliar a capacidade de regularização e comercialização do mel no estado. Durante os debates, foi informado pelo senhor Valcimar Gomes que já estão em andamento articulações para criação da Câmara Setorial da Fruticultura em Rondônia, incluindo a organização de um primeiro encontro regional voltado ao setor. Foi mencionado que já existem discussões prévias junto ao Conselho Estadual e que há demanda reprimida relacionada à organização da cadeia da fruticultura no estado. Representantes presentes relataram que cooperativas vinculadas ao sistema SICOOB já realizaram aportes financeiros destinados à organização inicial das atividades relacionadas à fruticultura, demonstrando interesse institucional no fortalecimento da respectiva cadeia produtiva. Na sequência, o senhor Valcimar Gomes retomou a apresentação do Plano de Gestão 2026/2027 da Câmara Setorial, destacando a necessidade de criação de comitês técnicos temáticos, com o objetivo de descentralizar as pautas e conferir maior eficiência técnica às discussões e aos encaminhamentos da Câmara. Foi proposta inicialmente a criação de um comitê técnico voltado ao monitoramento do levantamento socioprodutivo, responsável por acompanhar a adesão regional às pesquisas, identificar dificuldades locais e articular apoio institucional junto às prefeituras, cooperativas e entidades parceiras para ampliação da participação dos produtores. Também foi sugerida a criação de um comitê técnico de regularização sanitária e legislação, envolvendo representantes da IDARON, AGEVISA e profissionais da medicina veterinária, considerando a complexidade da legislação sanitária aplicável à cadeia produtiva do mel e derivados. O objetivo do grupo seria identificar gargalos regulatórios, apontar deficiências normativas e subsidiar futuras adequações institucionais. Na área de assistência técnica e extensão rural, foi proposta a criação de um comitê voltado à articulação entre SENAR, EMATER e demais instituições de assistência técnica, buscando evitar sobreposição de ações em determinadas regiões e ampliar a cobertura em áreas ainda desassistidas. Durante os debates, foi destacado o potencial produtivo e tecnológico da região de Vilhena, mencionada como um dos principais polos

tecnológicos da apicultura em Rondônia. Segundo os participantes, a região possui produtores com tradição familiar na atividade, elevado nível tecnológico e atuação inclusive na comercialização de genética apícola para outros estados brasileiros e países da América do Sul. Foi ressaltado ainda que, apesar desse potencial, o estado ainda apresenta baixa estruturação na área de melhoramento genético e desenvolvimento tecnológico aplicado à apicultura. Em seguida, foi defendida a criação de um comitê técnico de tecnologia e pesquisa, envolvendo instituições como Embrapa, universidades, institutos federais, UNIR e demais centros de pesquisa. O objetivo seria levantar estudos já existentes sobre os produtos apícolas regionais, identificar lacunas científicas e estimular novas pesquisas aplicadas à realidade amazônica. O senhor César Teixeira, da Embrapa, foi citado como participante indispensável nesse processo, especialmente em razão de sua atuação na área de polinização e abelhas sem ferrão. Representante da Federação informou ainda a criação de um conselho técnico-científico vinculado à entidade, envolvendo pesquisadores e instituições de ensino superior, incluindo a doutora Ludmila, da UNIR, que possui estrutura laboratorial voltada à realização de análises e pesquisas relacionadas aos produtos das abelhas. Ao final das discussões, a senhora Jaqueline destacou a importância de pesquisas voltadas à polinização agrícola e à relação entre as abelhas e as lavouras da região da Zona da Mata. Ressaltou que a ampliação do conhecimento técnico sobre os benefícios econômicos da polinização poderá contribuir para conscientização dos produtores rurais quanto ao uso adequado de defensivos agrícolas e fortalecimento das práticas sustentáveis no campo. Os participantes concordaram que o fortalecimento da pesquisa científica representa um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento sustentável da apicultura e meliponicultura em Rondônia. Foi informado pelo senhor André que já existem iniciativas de pesquisa em andamento no estado, incluindo projeto desenvolvido pelo IFRO em Itapuã do Oeste voltado à polinização de açaizeiros por abelhas jataí. Segundo informado, os primeiros resultados do estudo serão apresentados em congresso nacional da área de zootecnia, contribuindo para inserção de Rondônia no cenário científico da apicultura e meliponicultura. Também foi mencionado projeto aprovado pelo CNPq denominado “Abelhas Rainhas”, igualmente desenvolvido em Itapuã do Oeste, voltado ao trabalho com mulheres produtoras e fortalecimento da cadeia produtiva. Os participantes reforçaram que a Câmara Setorial poderá atuar como articuladora entre pesquisadores, instituições de ensino superior e demandas do setor produtivo, incentivando novas pesquisas aplicadas à realidade regional. Na sequência, representantes da AGEVISA e da IDARON realizaram considerações acerca das compras institucionais, fiscalização sanitária e regularização da cadeia produtiva. Foi relatado que, em ações recentes relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, equipes da vigilância sanitária passaram a acompanhar o recebimento de alimentos destinados às escolas públicas. Durante essas fiscalizações, foram identificados produtos de origem animal sem regularização sanitária, selos de inspeção falsificados e alimentos em condições inadequadas para consumo. Os participantes destacaram a importância da atuação integrada entre AGEVISA, vigilâncias sanitárias municipais, IDARON, Polícia Civil e demais órgãos fiscalizadores, visando garantir segurança alimentar, proteção ao consumidor e maior controle da qualidade dos produtos comercializados. Também foi mencionada a relevância do PROVE — Programa de Verticalização da Pequena Produção Agropecuária do Estado de Rondônia — que historicamente contribuiu para a regularização de agroindústrias familiares, incluindo unidades de beneficiamento de mel. Segundo os participantes, o programa possui grande potencial, mas necessita de revitalização e fortalecimento institucional. Na discussão sobre infraestrutura de beneficiamento, foi reforçada a necessidade de realização de levantamento estadual das agroindústrias existentes, identificando unidades em funcionamento, estruturas paralisadas, carências regionais e possibilidades de reaproveitamento de equipamentos. O senhor Valcimar Gomes destacou que tais informações são fundamentais para orientar investimentos públicos e privados de forma mais racional, estratégica e alinhada às reais necessidades da cadeia produtiva. Na pauta relacionada ao mercado e comercialização, os participantes enfatizaram que o desenvolvimento da cadeia produtiva depende diretamente da regularização sanitária dos produtores e agroindústrias. Observou-se que grande parte dos apicultores ainda atua de maneira informal, circunstância que limita o acesso aos mercados institucionais, redes varejistas e comercialização em escala. Representante da AGEVISA alertou que produtos comercializados sem regularização sanitária podem ser apreendidos durante fiscalizações no comércio formal, gerando prejuízos tanto aos produtores quanto aos estabelecimentos comerciais. Foi ressaltado ainda que o fortalecimento do mercado do mel exige não apenas aumento da produção, mas também construção de identidade regional, valorização científica dos produtos amazônicos e adoção de estratégias de marketing territorial. Os participantes destacaram a importância da parceria com o SEBRAE, especialmente considerando experiências bem-sucedidas já desenvolvidas nas cadeias produtivas do café e do cacau em Rondônia. Segundo os relatos, o SEBRAE possui expertise em processos de certificação, agregação de valor, fortalecimento de marcas regionais e apoio à regularização produtiva. Também foram debatidas questões relacionadas à legislação sanitária e tributária aplicável à cadeia produtiva. Os participantes ressaltaram a necessidade de maior conhecimento jurídico e técnico acerca das normas vigentes, especialmente no que se refere à regularização das Casas do Mel, serviços de inspeção e

comercialização de produtos de origem animal. Foi mencionado que alguns municípios já avançaram na regulamentação específica da meliponicultura e apicultura, embora ainda persistam dificuldades relacionadas à adequação estrutural das unidades de beneficiamento. Os participantes reforçaram que o desenvolvimento da apicultura depende diretamente da implantação e regularização das chamadas “Casas do Mel”, consideradas estruturas fundamentais para processamento, beneficiamento e legalização da produção. Ao final das discussões, foi ressaltado que programas públicos de apoio já existentes, como o PROVE, poderão servir de base para futuras ações de fortalecimento da cadeia produtiva, desde que sejam atualizados, revitalizados e adequadamente articulados entre os órgãos competentes. A reunião consolidou importante encaminhamento para a estruturação da cadeia produtiva da apicultura e meliponicultura em Rondônia, com foco em governança, regularização, pesquisa, mercado e organização institucional. Foram destacados como principais pontos debatidos: a) necessidade de organização de dados e pesquisas sobre o setor, considerando que Rondônia ainda possui limitada produção científica consolidada na área; b) apresentação de projetos em andamento envolvendo abelhas sem ferrão, polinização e inclusão produtiva feminina; c) discussão sobre regularização sanitária, fiscalização, certificação e dificuldades enfrentadas por produtores e agroindústrias; d) fortalecimento do papel institucional de órgãos e entidades como SENAR, IDARON, AGEVISA, SEBRAE, Embrapa, universidades e federação das associações; e) necessidade de técnicos especializados e continuidade institucional nos órgãos públicos; f) debate sobre infraestrutura, especialmente Casas do Mel, beneficiamento, equipamentos e distribuição regional; g) construção de estratégia de mercado com identidade regional voltada ao mel amazônico e seus derivados; h) apresentação de produtos inovadores derivados do mel, com potencial de agregação de valor e inserção em mercados gourmet e funcionais; i) importância da legislação, regularização fiscal e sanitária, além da ampla divulgação das normas já existentes; j) proposta de criação de comitês técnicos temáticos e regionais; e k) definição de metodologia de trabalho baseada em diagnóstico, priorização, definição de responsáveis, estimativa de custos, indicadores e acompanhamento contínuo. Como encaminhamentos aprovados, ficaram definidos: a) compartilhamento da proposta metodológica e do plano de gestão no grupo oficial da Câmara Setorial para recebimento de sugestões; b) formação de comitês técnicos temáticos; c) solicitação às instituições participantes para indicação formal de representantes técnicos titulares e suplentes; d) continuidade dos encontros regionais e do levantamento estadual de dados socioprodutivos; e) construção de carta aberta da cadeia produtiva contendo problemas, prioridades, soluções, responsáveis e indicadores; e f) realização de workshops periódicos para avaliação, monitoramento e atualização das ações da Câmara Setorial. Por fim, ficou reforçado entre os participantes que a Câmara Setorial deve atuar como espaço permanente de inteligência, pactuação e coordenação estratégica, e não apenas como ambiente de reivindicações institucionais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA

Secretária Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS

Secretaria de Estado Agricultura-SEAGRI/RO

Portaria nº 119 de 05 de maio de 2026 (72000860)

Protocolo 73182665

ATA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2026, às 15h10min, na sala de reuniões da Associação Comercial e Industrial de Cacoal - ACIC/Cacoal, em Cacoal/RO, foi realizada a segunda reunião ordinária da Câmara Setorial do Cacau do ano de 2026, em formato híbrido (presencial e on-line), conforme lista de presença anexa (id. 73889420) e por meio do link <https://meet.google.com/ypx-mscv-xjq>, convocada por intermédio do **Ofício nº 2/2026/CSCACAU/RO, processo SEI/RO nº 0025.000031/2026-20**, para discussão da seguinte pauta: **i) Análise do pedido da ECOPORE para integrar a Câmara Setorial do Cacau; ii) Indicação de um representante da CSCacau/RO na Câmara Setorial do Cacau Nacional; iii) Cenário nacional da monilíase; iv) Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - Concacau; v) Execução do Planejamento Estratégico do Cacau de Rondônia - 24/34; vi) Elaboração de um documento à SEDAM - outorga d'água e; vii) Comitê Polo Cacau Amazônico: agenda e projetos.** O Coordenador da câmara Setorial do Cacau de Rondônia (CSCacau/RO) Romeu Rodrigues Moreira, agradeceu a presença dos membros presentes e dos membros online, destacou o compromisso da câmara com as demandas apresentadas pelos agricultores familiares da cadeia produtiva do cacau e passou a palavra para Francisco Anithoan Figueiredo primeiro secretário e da CSCacau/RO, primeiro secretário da Câmara. O mesmo, explicou o processo de composição da pauta, considerando as prioridades técnicas dos itens pautados. Que a Ata da última reunião realizada no dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e seis, chancelada pelos membros da câmara por meio do grupo no whatsapp, foi publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia

(DIOF/RO) no dia dez de março de dois mil e vinte e seis e está disponível no mesmo grupo de WhatsApp para consulta. Apesar da abrangência e importância dos temas pautados para a cadeia produtiva do cacau, nem todos foram debatidos. O tempo disponível não foi suficiente, pois alguns membros estavam compromissados com outros eventos como a "SEMANA DO CAFECAU 2026", realizada todos os anos em Cacoal, e por isso os temas: outorga d'água para irrigação dos cacauzeiros; agenda do polo cacau e o projeto biodiesel com óleo de cacau (pautado na citada reunião), ficaram previamente agendados para serem debatidos na próxima reunião da Câmara Setorial do Cacau. Entretanto, Débora representante da Associação dos Cacaucultores e Chocolateiros de Rondônia (CACAURON), apresentou os destaques do "planejamento estratégico do cacau 24/34". O planejamento deverá ser acompanhado e monitorado por meio de uma plataforma do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), que permite a interação técnica com a inserção das informações e dados das ações planejadas, onde será possível visualizar a evolução da execução das atividades do planejamento estratégico. Será agendada uma data com tempo adequado para que os membros da câmara compreendam a plataforma. Outro tema (Cenário nacional da monilíase) que mereceu destaque foi a apresentação de Paulo Albuquerque da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC) do Pará, pela sua experiência técnica na **monilíase do cacau**, uma doença devastadora causada pelo fungo *Moniliophthora roreri*. O problema em voga, deve-se aos riscos da entrada da doença no estado de Rondônia. Desde a confirmação em 2021 da ocorrência da **monilíase do cacau** em Cruzeiro do Sul no estado do Acre, o fungo vem avançando, tendo sido confirmado também do estado do Amazonas, onde diferentemente da ocorrido no Acre, não está havendo o mesmo envolvimento técnico sanitário para o controle e monitoramento da doença. Paulo Albuquerque deixou evidente a necessidade de providências sanitárias para evitar prejuízos econômicos e sociais inestimáveis, principalmente para os estados da Bahia, Pará, Espírito Santo e Rondônia, nos quais a cacaucultora exerce forte influência econômica. Anithoan, primeiro secretário e da CSCacau/RO e técnico da SEAGRI, sugeriu a união dos esforços desses Estados na elaboração de um documento ao Ministério da Agricultura, propondo ações sanitárias emergenciais junto ao estado do Amazonas, visando o controle da monilíase do cacau, para "retardar" o seu avanço para outros Estados. A sugestão foi aceita e fortalecida por Paulo Albuquerque e pelos fiscais da Agência Idaron João Paulo Quaresma e Jessé de Oliveira Junior, presentes à reunião. No que se refere ao 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - 6º CONCACAU/RO, informou-se acerca do Edital nº 5/2026/SEAGRI-GEPROJE, publicado no DIOF/RO, no dia 08/06/2026, que contém os requisitos necessários para que os cacaucultores possam participar do concurso, bem como a data limite de 3 de julho para inscrição e envio das amostras. A principal questão levantada na reunião e que conduz ao aperfeiçoamento do concurso, diz respeito à **"CODIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS"**. Esse procedimento é realizado pela "COMISSÃO ORGANIZADORA" do concurso, composta por 10 instituições, conforme o item 5.4, do referido edital. Devido a argumentação de que nas últimas edições do concurso houve "troca" de amostras no processo de codificação das amostras, influenciando diretamente nos resultados das análises dos agricultores concorrentes, **os membros da CSCacau/RO participantes da reunião concluíram e aprovaram a elaboração de um documento ao Secretário de Estado da Agricultura, Luiz Paulo da Silva Batista, sugerindo que a codificação das amostras do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia (CONCACAU/RO), seja feita pelo Centro de Inovação do Cacau (CIC) no estado da Bahia**. Outros encaminhamentos: **i)** aprovado requerimento da Ecoporé (Estação Ecológica Guaporé) para integrar a CSCacau/RO; **ii)** Aprovado as indicações dos nomes de Romeu Rodrigues Moreira e Estevam Fernandes Magalhães, titular e suplente, respectivamente, para representarem a cadeia produtiva do cacau de Rondônia na Câmara Setorial do Cacau Nacional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 18hh:20min., sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Romeu Rodrigues Moreira, Coordenador da Câmara Setorial do Cacau de Rondônia e Francisco Anithoan Figueiredo, Primeiro Secretário da Câmara Setorial do Café de Rondônia

Porto Velho, 30 de junho de 2026

Protocolo 73889552

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 9169 de 18 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (28/08/2026 a 06/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (28/08/2026 a 06/09/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC60606

Portaria de férias nº 9168 de 18 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIELINA NUNES FERREIRA BASQUES**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC60607

Portaria de férias nº 9167 de 18 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UEVERTON FRAGA DE PAULA**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****856, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/07/2026 a 12/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**,

a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/07/2026 a 12/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (16/11/2026 a 25/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC60608

Portaria nº 481 de 29 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do Processo 0015.005634/2023-94;

Considerando o artigo 8º, § 4º, da Lei Complementar nº 1.100/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, a partir de 02 de janeiro de 2025, para aguardar homologação de aposentadoria, conforme Decisão (73843671), ao servidor **JOSE MACIEL DE GODOI**, PEDAGOGO, matrícula n. *****248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto d'Oeste.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 73846983

Portaria de férias nº 9166 de 18 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA KAROLYNA FONSECA DE LIMA**, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****729, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 23/09/2026) e (24/10/2026 a 02/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 23/09/2026) e (26/10/2026 a 04/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC60609

Portaria de férias nº 9165 de 18 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANE ANTÃO DA SILVA**, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****600, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2026 a 05/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC60610

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo nº 0019.035704/2024-80,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** a pedido, a contar de 20 de janeiro de 2011, o servidor **RONALDO ADRIANO CANDIDO DAPONT**, cargo de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº *****091, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron/Extrema-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 68/92.

Rondônia, 12 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 73796216

EDITAL Nº 14/2026/IDARON-DIPES

7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO POR MEIO DO EDITAL 11 (67492060).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

Considerando a abertura de vaga no distrito de Extrema;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado disponibiliza de lista de cadastro reserva;

Considerando o não comparecimento do candidato FRANCISCO RONALDO MARTINS FILHO, convocado por meio do Edital 13 - 6º Convocação (73219432).

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a convocação do candidato FRANCISCO RONALDO MARTINS FILHO, convocado por meio do Edital 13 - 6º Convocação (73219432).

Art. 2º **CONVOCAR**, a candidata MARLUCE MANGUEIRA DE JESUS, classificado na 11ª posição do cadastro reserva, para o cargo de Médico Veterinário Emergencial, em conformidade com o item 11 do Edital, em decorrência de abertura de vaga no distrito referenciado.

Art. 3º O candidato convocado deverá comparecer na unidade local do distrito designado, no período de **1º a 10 de julho de 2026**, no horário de 07:30 às 13:30, munidos da documentação relacionada no subitem 12.14 do Edital 11 (67492060).

JULIO CESAR ROCHA PERES

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

EXTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 425/2025

Processo Administrativo SEI 0028.014962/2024-13

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **ESTANCIA SOSSEGO, DA GLEBA SERINGAL SERRA E REPARTIMENTO**, no município de Cujubim/RO, **CAR: RO-1100940-1E473229ED504F968421AA0BB9BCD97A**, possuindo uma área total de **991,6550 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **15,2147 hectares** em Área de Preservação Permanente e **6,6341 hectares**, em Área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

IBRAHIM M. A. G. S.CPF/nº XXX.541.232-XX

CLOVES G. S. CPF/nº XXX.508.322-XX

Protocolo 73791033

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 692/2026

Processo administrativo SEI 0028.012117/2026-75

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 07 GLEBA 15 SETOR RIO BRANCO III**, no município de São Miguel do Guaporé, **CAR:RO-1100320-2745A2632B0B458383A0B0E56C8E6698**, com área total de **50,2667 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,0427 hectares** em Área de Preservação Permanente e **0,3123 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

SAMUEL F. S. CPF/Nº XXX.390.792-XX

Protocolo 73791385

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 714/2026

Processo administrativo SEI 0028.009417/2026-77

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LT44, GI44, Lts 29,30,31,32,33,34,40,41,43,44A,45,46, 47 e 48 GI45 e Lts 33,34,35,36 e 37 Gb46 PIC OP**, localizado no município de Presidente Médici, RO-1100254-3C540E1418CE44D698B20060CF7445E5, com área total de 1.930,8087 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **46,6024 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

IDALINA F. S.CPF/Nº XXX.542.702-XX

Protocolo 73792004

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 654/2026

Processo administrativo SEI 0028.010902/2025-11

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **SITIO SÃO PEDRO - ATILIO DE OLIVEIRA**

ALVES, localizado no município de Parecis, RO-1101450-694DB978E1734483BB8CA1EF1A5B6E25, com área total de 19,7458 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,4534 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ATILIO O. ACPF/Nº XXX.990.932-XX

Protocolo 73793759

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 686/2026

Processo administrativo SEI 0028.011510/2025-61

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SÍTIO SÃO JOSE - JOSE PEDROSO, localizado no município de Parecis, RO-1101450-AC603D504D5445B6BE700C83FE750B665, com área total de 25,6631 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,6629 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

LUCINEIA A. M. CPF/Nº XXX.882.212-XX

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 515/2026****Processo administrativo SEI 0028.018905/2024-11**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Sítio Três os - VALTON SEVERINO NUNES, localizado no município de Alta Floresta, RO-1100015-04F51C0F9090487A8E188DE0E2BAE18B, com área total de 103,3616 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **1,7737 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

VALTON S. N.CPF/Nº XXX.397.152-XX

Protocolo 73795072

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 678/2026****Processo administrativo SEI 0028.020592/2025-34**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 02 GLEBA 01, GLEBA 01 UATURUMBÓ P.F JARU OURO PRETO, localizado no município de Cacoal, **RO-1100049-46C22C6C3DA248D6AE41CE6FBCB2ACE8**, com área total de 72,5816 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **11,4213 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

RAIMUNDO B. S.CPF/Nº XXX.888.662-XX

Protocolo 73795675

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 680/2026

Processo administrativo SEI 0028.015317/2025-07

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 74, GLEBA CAPITÃO SILVIO, SETOR CALDEIRÃO DO INFERNO, na cidade de Porto Velho,RO-1100205-0C28281729424E07AD5C2F1A5EC8CF29, com área total de **2981,0089 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **30,9583 hectares** em Área de Preservação Permanente e **11,2837 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ALDUINO S. Z CPF/Nº XXX.964.100-XX

Protocolo 73796669

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 684/2026

Processo administrativo SEI 0028.008921/2025-79

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE RURAL 05 DA GLEBA 62, localizado no município de Pimenteiras,RO-1101468-1FACB16C6E4244E187A3F531B4C92268, com área total de 91,1049 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,2398 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

CLAUDINEI B.CPF/Nº XXX.454.409-XX

Protocolo 73797207

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 521/2026

Processo administrativo SEI 0028.022779/2025-72

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 18 BR-B3 (CHACARA BOA ESPERANÇA), GLEBA 02, SETOR RIO BRANCO II, localizado no município de Alta Floresta, RO-1100015-4F5C3F0EFEAD4F39B1862238DF62A455, com área total de 4,8405 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **1,0176 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

JAILINE G. S.CPF/Nº XXX.704.242-XX

Protocolo 73797701

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 471/2025

Processo administrativo SEI 0028.011505/2025-58

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SITIO GABRIEL - LAUDEIR, SETOR RIO

BRANCO II, localizado no município de Alto Alegre, RO-1100379-ADC64BB7A42E4FB2BC1C34A7FA49FFE8, com área total de 45,0368 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **7,2001 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

LAUDEIR G. H. CPF/Nº XXX.361.282-XX

Protocolo 73798127

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 688/2026

Processo Administrativo SEI 0028.000625/2026-19

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE RURAL 42A-D E 42A-E, SETOR TENENTE MARQUES DA GLEBA IQUE, no município de Vilhena, CAR: RO-1100304-B35E7758B26847A384522E02CFAB6D7A, possuindo uma área total de **167,6264 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso Restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas neste Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente;

Cumprir rigorosamente as demais obrigações previstas neste Termo de Compromisso e na legislação de regência.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

JOANA P. O. P.CPF/nº XXX.319.182-XX

Protocolo 73798811

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 710/2026****Processo Administrativo SEI 0028.005381/2026-52**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 86-C, SETOR 12, GLEBA CORUMBIARA, P.F. CORUMBIARA, no município de Vilhena, CAR: RO-1100304-09763C85A6744830B7ACED7B9C4268EB, possuindo uma área total de **204,5904 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso Restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas neste Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente;

Cumprir rigorosamente as demais obrigações previstas neste Termo de Compromisso e na legislação de regência.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

VERÔNICA L. PCPF/nº XXX.782.471-XX

Protocolo 73799121

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 612/2026****Processo Administrativo SEI 0028.018678/2025-05**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 18-R GLEBA 09-A PIC/PAR, no município de Cerejeiras, **CAR: RO-1100056-194FFBCB61324BC5930D2B9AE1357B93**, com área total de **87,4395 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de 0,1958 hectares em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ALCIR J. B. CPF/Nº XXX.774.679-XX

Protocolo 73799619

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 674/2026

Processo administrativo SEI 0028.017794/2025-07

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado 0028.017794/2025-07, no município de Alvorada do Oeste, **CAR:RO-1100346-832C049952BE445B87CCBB6615EF3787**, com área total de **150,2841 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **1,7917 hectares** em Área de Preservação Permanente e **1,2176 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

JOAO B. F. CPF/Nº XXX.484.119-XX

Protocolo 73823916

EDITAL Nº 9/2026/SEDAM-PROLETIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, Senhor Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e conforme consta no Processo n. 0028.002405/2026-11, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 22.045, de 20 de junho de 2017, e com a Lei Estadual nº 4.077, de 05 de junho de 2017. **Tornam pública a 3ª Retificação do Cronograma previsto no Anexo I, referente ao Processo Seletivo do Projeto Voluntariar**, regido pelo Edital n. 2/2026/SEDAM-PROLETIVO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 106, de 3 de junho de 2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA
Divulgação do resultado final da análise curricular	02/07/2026
Convocação para entrevista	02/07/2026

Período para realização da entrevista	Interior do Estado: 06/07/2026 a 10/07/2026 Porto Velho: 13/07/2026 a 17/07/2026
Divulgação do resultado da nota da entrevista	20/07/2026
Prazo para interposição de recursos (Anexo VI) contra a nota da entrevista, que deverá ser enviado para o e-mail psvoluntariado@sedam.ro.gov.br	21/07/2026
Resposta aos recursos contra a nota da entrevista, homologação do resultado final e convocação	24/07/2026
Observação: todas as datas acima deverão ser consideradas até as 23:59 do dia respectivo, no horário de Rondônia.	

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 73699745

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 419 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR A DESIGNAÇÃO dos servidores **KAIO LEITE VASCONCELOS**, matrícula *****678, Assessor IV, e **TATIANE FERREIRA DA SILVA**, matrícula *****942, Assessora IV, lotados nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para **responderem interinamente pelas demandas relacionadas ao Setor Frotas**, atuando de forma conjunta no gerenciamento, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do referido setor.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 153 de 04 de março de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73851004

Resolução N. 2/2026/SEDEC-MRAERO

Dispõe sobre a autorização para prosseguimento e publicação do edital de concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia - MRAERO e dá outras providências.

O COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições nos termos do artigo 9º, incisos I e VII, alínea “a”, e “b” e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, e do artigo 17, incisos I e VII, alíneas “a” e “b” e § 1º, do Regimento Interno da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução nº 5/2025/SEDEC-MRAERO, de 27 de novembro de 2025, e,

CONSIDERANDO QUE, por meio da Resolução nº 01/2026/SEDEC-MRAERO, de 17 de março de 2026, ficou autorizada a prestação indireta e isolada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios de Cerejeiras e Presidente Médici;

CONSIDERANDO QUE, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizou procedimento de fiscalização prévia dos documentos da licitação, em conformidade com a Instrução Normativa nº 83/2025/TCE-RO;

CONSIDERANDO QUE tais fatos ensejam a adequação do Contrato de Gerenciamento nº 1/2025/PGE-SEDEC, do Plano Regional de Água e Esgoto no Estado de Rondônia e das minutas de edital e contrato de concessão e respectivos

anexos, todos aprovados pela RESOLUÇÃO N. 04/2025/SEDEC-MRAERO, de 20 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a licitação e a contratação para a delegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios que integram a área de concessão, listados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Aprovar as disposições relativas à delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na área de concessão, nos termos das minutas de edital, do contrato de concessão e respectivos anexos constantes do Anexo II desta Resolução, facultando-se ao Estado de Rondônia promover ajustes ou adequações nos referidos instrumentos, que decorram de exigências legais ou regulatórias supervenientes, de determinações dos órgãos de controle ou de correções de natureza formal e técnica que não desnaturem o objeto da concessão.

Art. 3º Aprovar o Plano Regional de Água e Esgoto no Estado de Rondônia, abrangendo os serviços objeto do contrato de concessão, nos termos do Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Autorizar a celebração de aditivo ao Contrato de Gerenciamento nº 1/2025/PGE-SEDEC, nos termos do Anexo IV desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de junho de 2026.

Extrato da votação: Deliberações: 1. Autorizar a licitação e a contratação para a delegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios que integram a área de concessão; 2. Aprovar as disposições relativas à delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na área de concessão, nos termos das minutas de edital, do contrato de concessão e respectivos anexos, facultando-se ao Estado de Rondônia promover ajustes ou adequações nos referidos instrumentos, que decorram de exigências legais ou regulatórias supervenientes, de determinações dos órgãos de controle ou de correções de natureza formal e técnica que não desnaturem o objeto da concessão; 3. Aprovar o Plano Regional de Água e Esgoto no Estado de Rondônia, abrangendo os serviços objeto do contrato de concessão; e 4. Autorizar a celebração de aditivo ao Contrato de Gerenciamento nº 1/2025/PGE-SEDEC.

Resultado:

Sim: total do Peso de Votos = 143, correspondente a 69,08%;

Não: total do Peso de Votos = 17, correspondente a 8,21%;

Abstenção: total do Peso de Votos = 9, correspondente a 4,35%;

Sem registro de voto: total do Peso de Votos = 7, correspondente a 3,38%; e

Ausente: total do Peso de Votos = 31, correspondente a 14,98%.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, em exercício
 Ofício nº 5832/2026/GOV-RED de 18 de junho de 2026 (73462017)

ANEXO I

MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

NR	Município	NR	Município
1	Alta Floresta D'Oeste	21	Mirante da Serra
2	Alto Alegre dos Parecis	22	Monte Negro
3	Alto Paraíso	23	Nova Brasilândia D'Oeste
4	Cabixi	24	Nova Mamoré
5	Cacaulândia	25	Nova União
6	Campo Novo de Rondônia	26	Novo Horizonte do Oeste
7	Candeias do Jamari	27	Ouro Preto do Oeste
8	Castanheiras	28	Parecis
9	Chupinguaia	29	Pimenteiras do Oeste
10	Colorado do Oeste	30	Porto Velho
11	Corumbiara	31	Primavera de Rondônia
12	Costa Marques	32	Rio Crespo
13	Cujubim	33	Santa Luzia D'Oeste
14	Espigão D'Oeste	34	São Felipe D'Oeste
15	Governador Jorge Teixeira	35	Seringueiras

16	Guajará-Mirim	36	Teixeirópolis
17	Itapuã do Oeste	37	Theobroma
18	Ji-Paraná	38	Urupá
19	Machadinho D'Oeste	39	Vale do Anari
20	Ministro Andreazza	40	Vale do Paraíso

ANEXO II
DOCUMENTOS LICITATÓRIOS

ANEXO III
PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO NO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO IV
Minuta Aditivo 01 ao Contrato de Gerenciamento nº 1/2025/PGE-SEDEC

<https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/saneamento-basico-rondonia-resolucao-n-2-2026-sedec-mraero-e-anexos>

Protocolo 73693683

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Art. 74, inc. III, f) Lei n.º 14.133/2021, torna público a realização do processo de inexigibilidade de licitação para o serviço especializado de capacitação voltado a agentes públicos, com foco na formação técnica para a execução de contratações públicas mais eficientes, seguras e alinhadas ao desenvolvimento econômico local, com intuito de atender as necessidades da Administração, por intermédio da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000538/2026-34, em favor da empresa **TRAINER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.465.161/0001-90**.

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR/RO

Protocolo 73699775

Portaria nº 53 de 30 de junho de 2026

Altera o artigo 1º da Portaria nº 37, de 06 de maio de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo controle e acompanhamento de veículos oficiais da Superintendência Estadual de Turismo.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos servidores designados no art. 1º da Portaria nº 37, de 06 de maio de 2025 (0059842798), que passam a ser responsáveis pelo acompanhamento e controle dos veículos oficiais da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, conforme segue:

- I - Marcelo da Silva Lima, Matrícula *****285, responsável pelo veículo Toyota Hilux, placa SLL6D10;
- II - Daniel Guimarães Batista, Matrícula *****867, responsável pelo veículo Toyota Corolla, placa NEA6B76;
- III - Izaías Gomes Bezerra, Matrícula *****972, responsável pelo veículo Renault Master (CATMÓVEL), placa RSZ3A89.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 37, de 06 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 07 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1578 de 29 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.006885/2026-18.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Paulo de Tarso da Silva	*****644	Torneiro Mecânico	03.05.2024 a 02.05.2026	2ª "A"	2ª " B"	03.05.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral. Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 73852363

Portaria nº 1579 de 29 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.0067652026-11.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Rosana Alves Feitosa	*****074	Tecnico em Legislação	07.05.2024 a 06.05.2026	2ª "B"	2ª " C"	07.05.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral. Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 73853933

Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades operacionais e administrativas das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste Departamento. deste DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor da presente Ordem de Fornecimento é de **R\$ 79.700,04 (setenta e nove mil e setecentos reais e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Ordem de liberação (73228611)

As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento 153 (73638385), são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 , Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática: 26.122.1015.2935, conforme - NE - Nota de Empenho 2026NE00699 (73536559), . DER-RO, de 2026.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Fornecimento.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 23.318.893.0001-13

PROCESSO Nº 0009.006022/2026-41

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.

ADEMAR DA COSTA RAMOS- Representante da Empresa MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 23.318.893.0001-13

EDVAR FONSECA AZEVEDO- Chefe de Seção de controle de Fornecedores e Protocolo

CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA- Coordenadora de Logística em substituição do DER/RO

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 73638454

EDITAL Nº 3/2026/DER-CPTCE

O presidente da comissão de tomada de contas especial, designado pela Portaria nº 471 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOE-RO 33, pg. 372, vem por meio deste, **NOTIFICAR** o senhor LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO, CPF: ***.022.992-**, solicitando-se a comparecer no endereço da Comissão, na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada na Avenida Farquar, n.º 2986, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 5º andar, Palácio Rio Madeira, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO - CEP 76801-470, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de **05 (cinco)** dias, para para tomar ciência dos fatos inicialmente apurados no procedimento tomador n. 02/2026/DER-RO - TCE SisTCE n. 001/2026, referente ao Convênio n.º 048/2019/FITHA.

ROBINILSON GUSEN BRAGA

Presidente da CPTCE-DER-RO

Engenheiro Civil - CREA: 5649/D-RO

Matrícula *****565

Portaria nº 471 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOE - Edição nº 33 de 19.02.2026 - pag-372

FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA

Membro da CPTCE-DER-RO

Matrícula *****328

Portaria nº 471 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOE - Edição nº 33 de 19.02.2026 - pag-372

ALCEONE DA SILVA BISPO JOHANN

Membro da CPTCE-DER-RO

Matrícula *****569

Portaria nº 471 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOE - Edição nº 33 de 19.02.2026 - pag-372

Protocolo 73862928

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;
[...]

Nesta data, procedeu-se à retificação do valor referente à Contratação de empresa especializada na atuação como agente de integração na gestão, seleção e disponibilização de estagiários de Ensino Superior. Autorizada, conforme Despacho do DG, ID (73854842).

Justifica-se que a presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade e o adequado funcionamento do Programa de Estágio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em razão do encerramento do contrato atualmente vigente com o agente de integração. Atualmente, o DER/RO conta com cerca de 90 estagiários distribuídos entre a sede, coordenadorias, gerências, residências regionais, usinas de asfalto e demais unidades, desempenhando atividades de apoio administrativo, técnico e operacional, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pelo Departamento. A contratação de agente de integração é necessária para realizar os procedimentos de recrutamento, seleção, encaminhamento e acompanhamento dos estagiários, bem como a formalização dos Termos de Compromisso de Estágio, controle documental, acompanhamento da situação acadêmica e contratação do seguro obrigatório contra acidentes pessoais, em conformidade com a legislação vigente. Considerando a demanda atual e a necessidade de atender substituições e novas solicitações das unidades, estima-se a contratação para atendimento de até 100 estagiários, sem obrigatoriedade de preenchimento integral das vagas, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração. A contratação observará os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à seleção de entidade sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com o objeto, capacidade técnica e reconhecida idoneidade.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Item	Objeto	Unidade	Prioridade	Total Estimado
47	Contratação de empresa especializada na atuação como agente de integração na gestão, seleção e disponibilização de estagiários de Ensino Superior.	100	Alto	R\$ 31.644,00

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 73870829

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 142 de 29 de junho de 2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Edneire Dantas Cavalcante de Miranda**, Pedagoga, para substituir a servidora **Liflavia Tindale de Souza Costa**, Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Controladora Interna**, em virtude de que a titular estará de recesso administrativo no período de 06/07/2026 a 10/07/2026.

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 73854411

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1014 de 29 de junho de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.016680/2026-10;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
TIAGO REAL DE SOUZA matrícula n. *****659	2024/2025	10	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	26/11/2025	5/12/2025
			INTERRUPÇÃO n. 15474 de 5/12/2025		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 73824028

ERRATA

Na Portaria n. 770 de 14 de abril de 2025 (0059287850), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 15/4/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"...

PERÍODO	
INÍCIO	FINAL
17/01/23	05/02/23

..."

Leia-se:

"...

PERÍODO	
INÍCIO	FINAL
3/3/2025	22/3/25

..."

Porto Velho, 29 de junho de 2026.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 73772653

Portaria nº 1015 de 29 de junho de 2026

Altera, acresce e revoga dispositivos a Portaria n. 1098, de 10 de junho de 2025, e revoga a Portaria n. 1375, de 22 de julho de 2025.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela [Lei Complementar nº 1209, de 18 de dezembro de 2023](#), art. 16 e seus incisos, e nas disposições do [Código de Trânsito Brasileiro](#); com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 0010.017819/2024-72;

Resolve:

Art. 1º A Portaria n. 1098, de 10 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - a alínea "a" do inciso I, do art. 2º, as alíneas "c", "d", "e" e "f" do inciso III do art. 7º, o inciso VII do art. 8º, inciso V e o §4º do art. 11, o art. 24, o título da Seção XI, o caput do art. 27, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I -

a) Autoescola: (NR)

1. Autoescola exclusivamente ensino teórico (A); (NR)

2. Autoescola exclusivamente ensino prático de direção (B); (NR)

3. Autoescola ensino teórico técnico e de prática de direção (A/B); (NR)

4. Diretor de Ensino; (NR)

5. Diretor-Geral; (NR)

6. Instrutor de Trânsito. (NR)

.....

Art. 7º.....

III -

c) certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; (NR)

d) certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (NR)

e) certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho; (NR)

f) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#); (NR)

Art. 8º

VII - certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou residência do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e (NR)

.....

Art. 11.

V - a forma e o prazo de pagamento da taxa, quando for o caso; (NR)

.....

§ 4º Quando a lei ou o regulamento não dispuser de forma contrária, o prazo do Termo de Adesão será fixado no Edital de Chamamento Público para o credenciamento. (NR)

.....

Art. 24. O procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas observará, no que couber, o disposto na [Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar Estadual n. 1.209 de 18 de dezembro de 2023](#), e [Lei Estadual Ordinária n. 3.830, de 27 de junho de 2016](#), observados, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, da finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica, do interesse público, da eficiência, da gratuidade e do informalismo moderado. (NR)

Seção XI

Da taxa

Art. 27. Os Editais deverão prever as hipóteses e condições da cobrança da taxa, cujo valor será fixado com base na Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO, nos termos do inciso VIII do art. 8º .

.....

II - ficam acrescidas a alínea "m" ao inciso I do art. 2º, a alínea "g" e "h" ao inciso III do art. 7º, o parágrafo único do art. 21, §§ 1º ao 5º do art. 24, bem como acrescidos os arts. 26-A ao 26-N à Seção X, §§ 1º ao 5º o art. 27, com a seguinte redação:

.....

"Art. 2º

I -

m) Transferência Digital de Veículos:

1. Empresa credenciada para a prestação de serviços de Transferência Digital de Veículos (STD).

.....

Art. 7º

III -

g) certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;

h) Certidão oficial do [Ministério do Trabalho e Emprego](#) - MTE, quanto à Regularidade na Contratação de Aprendizizes.

.....

Art. 21.

Parágrafo único. Para fins de apuração de irregularidades, a fiscalização deverá observar, no mínimo:

- I - a identificação e descrição circunstanciada dos fatos constatados;
- II - a indicação dos dispositivos legais, regulamentares, editais ou contratuais supostamente infringidos;
- III - o registro da data, local e demais elementos necessários à caracterização da ocorrência;
- IV - a avaliação dos impactos administrativos, operacionais, técnicos ou financeiros decorrentes da irregularidade, quando houver;
- V - a elaboração de relatório técnico contendo a descrição dos fatos, as evidências coletadas, a indicação da possível infração e a análise de sua gravidade;
- VI - a manifestação conclusiva do gestor da fiscalização quanto à necessidade de adoção de medidas administrativas ou de instauração de procedimento para apuração de responsabilidade.

Seção X

Do Procedimento Administrativo e do Processo Administrativo Sancionador

Art. 24.

§ 1º Recebida, pela Diretoria Técnica, a comunicação formal do gestor da fiscalização de credenciamento acerca de suposto descumprimento de obrigações ou da prática de infração administrativa por credenciado, será realizada análise preliminar de admissibilidade e os autos serão encaminhados ao Ordenador de Despesas para conhecimento e providências.

§ 2º Recebida a notícia do fato pelo Ordenador de Despesas e constatada a existência de indícios suficientes de infração de natureza leve ou média, será determinada a instauração de processo administrativo, cuja instrução ficará a cargo da respectiva área técnica.

§ 3º Após o retorno dos autos à área técnica, será encaminhada intimação ao credenciado, acompanhada de cópia integral da documentação pertinente, para que apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento.

§ 4º Encerrado o prazo para apresentação de defesa, independentemente de sua apresentação ou da decretação da revelia, a área técnica promoverá a instrução processual, podendo realizar diligências, analisar documentos e emitir parecer técnico acerca dos fatos apurados e de sua compatibilidade com as sanções previstas nesta Portaria, encaminhando os autos à autoridade competente para julgamento.;

§ 5º Verificado, preliminarmente, pelo ordenador de despesa ou por meio do parecer técnico, após a instrução pela respectiva área responsável, que a possível penalidade aplicável corresponde à prevista no inciso IV do art. 22 desta Portaria, o procedimento deverá ser convertido em Processo Administrativo Sancionador, nos termos do art. 26.

.....

Art. 26-A. Verificada a possível prática das infrações previstas no inciso IV e § 4º do art. 23 desta Portaria, a apuração das irregularidades será realizada por meio de Processo Administrativo Sancionador - PAS, observados os seguintes critérios:

I - instauração mediante Portaria expedida pelo Diretor-Geral, por seu substituto legal ou por autoridade delegada, devendo conter:

- a) a qualificação do credenciado, quando conhecida;
- b) a comissão responsável pela apuração dos fatos e seus respectivos membros;
- c) a descrição sucinta dos fatos que motivaram a instauração do processo.

II - constituição de comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos efetivos e estáveis, sendo, ao menos, 1 (um) deles lotado na área técnica responsável pelo respectivo credenciamento.

§ 1º A instauração do Processo Administrativo Sancionador deverá ser comunicada:

- I - ao Diretor-Geral, quando o processo tiver sido instaurado por autoridade substituta ou delegada;
- II - ao Diretor Técnico da unidade à qual as atividades do credenciado estejam vinculadas;
- III - ao Corregedor-Geral;

IV - ao Chefe da Ciretran ou ao responsável pela unidade do município onde o credenciado se encontre cadastrado, credenciado, homologado ou registrado para o exercício de atividade delegada ou regulada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran-RO.

§ 2º O prazo para a conclusão do PAS não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do Presidente da Comissão à autoridade instauradora.

§ 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 4º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Subseção I

Dos Direitos dos Credenciados

Art. 26-B. O credenciado ou regulado possui, perante a Administração Pública, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados por lei, os seguintes direitos:

- I - ser tratado com respeito pelas autoridades e pelos servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- II - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado regularmente constituído, em qualquer fase do processo.

Subseção II

Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 26-C. É impedido de atuar em Processo Administrativo Sancionador o servidor ou autoridade que:

- I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II - tenha participado ou venha a participar como fiscal, gestor, perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 1º A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar nos autos.

§ 2º Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 3º a arguição de impedimento ou suspeição, quando arguidos pelo credenciado credenciado deverá ser processada em autos apartados suspendendo o processo principal até a decisão pela autoridade competente.

Subseção III

Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos Processuais

Art. 26-D. Os atos do Processo Administrativo Sancionador não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma só será exigido quando houver dúvida acerca da autenticidade do documento.

§ 2º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita por qualquer dos membros da comissão processante mediante apresentação dos documentos originais.

§ 3º Verificada, a qualquer tempo, falsificação de assinatura ou de autenticação de documento público ou particular, o órgão ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, dentro do prazo máximo de cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 4º Os atos processuais devem realizar-se preferencialmente nas dependências dos órgãos e setores do Detran-RO, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

Art. 26-E. Os prazos processuais previstos nesta Portaria serão contados somente em dias úteis, suspendendo-os aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, conforme Decreto de definição de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Estadual.

§ 1º Quando norma não dispuser de forma diversa, os prazos serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no órgão ou entidade.

§ 3º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se, no dia do vencimento, o expediente for encerrado antes do horário regular de funcionamento do órgão ou entidade.

Subseção IV

Da Comunicação dos Atos Processuais

Art. 26-F. A comissão responsável pela apuração dos fatos deverá cientificar o credenciado, por meio de intimação, de todos os atos processuais realizados que impliquem imposição de deveres, ônus, restrição ou exercício de direitos e atividades, sanções e outros atos de seu interesse.

§ 1º A intimação observará a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 2º A intimação poderá ser realizada por ciência nos autos do processo e de forma eletrônica, conforme endereço eletrônico obrigatório por ocasião do credenciamento.

§ 3º As intimações serão nulas quando feitas sem a observância dos preceitos legais, mas o comparecimento espontâneo do intimado supre sua falta ou irregularidade.

§ 4º O desatendimento à intimação não importa presunção de veracidade dos fatos nem renúncia a direito pelo intimado.

Subseção V

Da Citação, Intimação e Notificação

Art. 26-G. Instaurado o Processo Administrativo Sancionador - PAS, a comissão processante intimará o credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da citação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º Havendo mais de um credenciado, o prazo previsto no caput deste artigo será comum e contar-se-á em dobro.

§ 2º As citações, intimações e notificações serão, preferencialmente, realizadas por meio eletrônico no endereço informado pelo credenciado em sua proposta ou outro documento válido, pessoalmente ou por qualquer outro meio que assegure a ciência inequívoca.

§ 3º O termo de intimação deverá conter:

I - a identificação do credenciado e da autoridade responsável pela instauração do processo;

II - a finalidade da intimação, com indicação do prazo para apresentação de defesa, recurso ou manifestação;

III - a advertência acerca dos efeitos da revelia, quando cabível;

IV - a descrição sucinta dos fatos imputados ao credenciado;

V - a indicação dos dispositivos legais, regulamentares ou cláusulas contratuais supostamente infringidos;

VI - a informação acerca de eventual medida cautelar, retenção ou glosa aplicada, quando houver;

VII - cópia ou acesso integral aos documentos que instruem o processo, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º Na hipótese de intimação pessoal, a eventual recusa do credenciado em receber ou dar ciência do ato não impedirá a sua eficácia, devendo a ocorrência ser certificada nos autos pelo servidor responsável, com a indicação da data, hora e local da diligência.

§ 5º Quando o credenciado estiver em local incerto, não sabido ou inacessível, ou quando restarem infrutíferas as tentativas de intimação, esta será realizada por edital publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do Detran-RO, iniciando-se o prazo para defesa no primeiro dia útil subsequente à publicação.

§ 6º A atualização do Cadastro junto ao Detran-RO, bem como a comunicação de eventuais mudanças de endereço durante o processo constitui ônus do credenciado.

Subseção VI

Da Instrução

Art. 26-H. As atividades de instrução serão destinadas a averiguar e comprovar os fatos necessários à tomada de decisão e realizar-se-ão de ofício ou mediante impulsão da comissão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito do credenciado propor atuações probatórias.

§ 1º Cabe ao credenciado o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito e suas eventuais alegações, sem prejuízo do dever atribuído à comissão para a instrução do processo.

§ 2º Quando o credenciado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, a comissão responsável pela instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

§ 3º O credenciado poderá juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias oficiais, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 4º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo credenciado ou perícias requisitadas, quando consideradas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§ 5º Na fase de instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 6º É assegurado ao credenciado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído nos autos, arrolar testemunhas, produzir provas, contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 7º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 8º Os documentos produzidos em eventuais investigações preliminares poderão integrar o Processo Administrativo Sancionador como peças meramente informativas.

§ 9º As provas antecipadas ou não repetíveis e os Exames Periciais produzidos em investigação preliminar serão submetidos ao contraditório diferido quando da juntada nos autos.

§ 10. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão ou à sua ordem:

I - as testemunhas prestarão compromisso de dizer a verdade após sua qualificação e antes do início do depoimento, sendo advertidas acerca das consequências legais da prestação de declarações falsas;

II - acolhida a contradita, a pessoa será ouvida na condição de informante, independentemente da prestação de compromisso;

III - sendo a testemunha servidor público, a expedição do mandado será comunicada à chefia imediata da unidade em que estiver lotada, com indicação da data e horário designados para a oitiva;

IV - as testemunhas arroladas pelo credenciado comparecerão à audiência independentemente de intimação, incumbindo ao interessado assegurar sua presença;

V - excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado do credenciado e a critério da Comissão, poderá ser determinada a intimação de testemunha cuja presença não possa ser viabilizada diretamente pelo interessado.

VI - os depoimentos poderão ser realizados na modalidade presencial ou virtual, com gravação integral das oitivas dos interessados, com a consequente disponibilização nos autos;

VII - na impossibilidade de gravação por motivo devidamente justificado nos autos, o depoimento será reduzido a termo.

§ 11. Encerrada a instrução processual, o credenciado será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 12. Havendo mais de um credenciado, o prazo previsto no § 11 deste artigo será comum e contar-se-á em dobro.

§ 13. Considerar-se-á revel o credenciado que, regularmente citado para apresentar defesa, deixar transcorrer o prazo sem manifestação, hipótese em que a revelia será declarada nos autos e a instrução processual terá regular prosseguimento, assegurado ao credenciado o direito de intervir em qualquer fase do processo, recebendo-o no estado em que se encontrar, sem prejuízo da validade dos atos processuais regularmente praticados.

Subseção VII

Do Relatório

Art. 26-I. Encerrada a instrução processual e transcorrido o prazo para apresentação das alegações finais, a Comissão elaborará relatório conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos, a análise das provas produzidas, a indicação dos fatos apurados, o enquadramento legal ou regulamentar da conduta, bem como a manifestação acerca das circunstâncias agravantes e atenuantes aplicáveis ao caso, para fins de dosimetria da eventual sanção.

§ 1º O relatório conclusivo deverá indicar, de forma fundamentada, os fatos apurados, a análise de todas as questões levantadas na defesa, as provas que fundamentam a conclusão, a existência ou não de responsabilidade do credenciado, o enquadramento legal e a sugestão de aplicação da sanção cabível ou o arquivamento dos autos.

§ 2º O Processo Administrativo Sancionador, acompanhado do relatório conclusivo da Comissão, será submetido à análise da Corregedoria-Geral e, após, encaminhado ao Diretor-Geral para julgamento.

Subseção VIII

Do Julgamento

Art. 26-J. Concluída a instrução, e observado o disposto no § 11, do art. 26-H desta Portaria, a autoridade julgadora detém o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, resguardado a prorrogação por igual período expressamente motivado, sendo que o julgamento fora do prazo legal não implica na nulidade do processo.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, divergir da conclusão, agravando, atenuando, ou isentando a penalidade proposta.

Art. 26-K. Na hipótese de constatação da infração penal, após o encerramento da instância administrativa, a cópia dos autos deverão ser remetidos ao Ministério Público.

Art. 26-L. O exercente de atividade delegada ou regulada pelo Departamento Estadual de Trânsito responderá ao Processo Administrativo Sancionador independentemente do encerramento de sua atividade ou do credenciamento junto à Autarquia.

Subseção IX

Do Recurso Administrativo

Art. 26-M. Caberá recurso administrativo ao Conselho Diretor do Detran-RO da decisão proferida em sede de julgamento do Processo Administrativo Sancionador, referente às sanções relativas ao inciso IV e §4º do art. 22.

§ 1º O recurso administrativo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 10 (dez) dias, o encaminhará ao Conselho Diretor.

§ 2º O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos pela autoridade competente, sem efeito suspensivo.

Art. 26-N. A forma de distribuição e instrução processual do recurso administrativo perante o Conselho Diretor, seguirá a forma regimental do órgão.

Art. 27.

§ 1º O atraso no pagamento da taxa ficará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

§ 2º O não pagamento da taxa implicará na suspensão do acesso aos sistemas informatizados do Detran-RO.

§ 3º Realizada a suspensão de que trata o § 2º deste artigo, o Detran-RO notificará a pessoa natural ou jurídica para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º O acesso suspenso será restabelecido após a comprovação do devido pagamento ou acolhimento da manifestação apresentada em razão da notificação de que trata o § 3º deste artigo.

§ 5º Não realizado o pagamento, o débito será encaminhado para cobrança em dívida ativa, nos termos da lei.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a alínea "e" do inciso I do art. 2º, §3º do art. 20, parágrafo único do art. 24, §§ 1º ao 5º do art. 28 da Portaria n. 1098, de 10 de junho de 2025;

II - a Portaria n. 1375, de 22 de julho de 2025 (0062490392).

Art. 3º Os processos em trâmite na data de entrada em vigor desta Portaria, instaurados sob a égide da Portaria n. 1375, permanecem regidos pelas disposições vigentes à época de sua instauração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 73831552

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004704/2026-70 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Thais Fuzari de Abreu de Almeida R\$ 222,50 Virginia Brito Rodrigues Paes Venturim R\$ 222,50 Ivani Rosa Calixto Meyer R\$ 222,50 José Mauricio Santana R\$ 222,50 dia 25/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 73875050

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei n. 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **ROUTERTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. **11.779.589/0001-94**, para o item único, tipo menor preço global, no valor de **R\$ 328.219,00 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e dezenove reais)**, para a execução do objeto do certame, por apresentar o menor preço e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 90640/2025** - Processo Nº 0016.001023/2025-29, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de copeiragem, contínuo e recepcionista, com fornecimento de insumos, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução das atividades, a serem realizadas nas dependências da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 73863222

Portaria nº 542 de 26 de junho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.002661/2026-48;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de 9 de junho de 2026, da servidora **CRISTIANE BATISTA MATTOS**, matrícula n. *****947, CPF n. ***650.912-**, ocupante do cargo Agente em Atividades Administrativas, na Corregedoria - CORREG, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 73777548

Portaria nº 544 de 26 de junho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0020.008444/2023-50;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria nº 258 de 05 de março de 2026, publicada no DOE/RO n. 44, de 06/03/2026 (69797797), referente ao regime de trabalho remoto, na modalidade **home office**, pelo período de **17/5/2026 a 16/8/2026**, à servidora **ALINE CAVALCANTE CORDEIRO**, matrícula n. *****996, CPF n. ***.534.482-**, ocupante do cargo de Assessor XI, nos termos da Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7 de março de 2022, publicada no DOE/RO n. 41, de 7 de março de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 73779657

Portaria nº 536 de 24 de junho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.008375/2025-13;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** remarcação de **8 (oito)** dias de férias, marcadas inicialmente para 5/5/2025 a 14/5/2025, da servidora **WÉLLIDA SODRÉ BARROS**, matrícula n.º *****958, CPF ***.487.522-**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao quadro efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2025, para o período de **11/5/2026 a 18/5/2026**.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 73679586

Portaria nº 546 de 26 de junho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.008554/2025-42;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, a servidora **TARYANE DA SILVA VILAS BOAS**, matrícula n. *****754, CPF n. ***.573.532-**, ocupante do cargo de Assessor VIII, para responder pelo expediente da Gerência de Finanças, em substituição temporária à servidora **ALDECI**

RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. *****347, CPF n. ***.866.982-**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Finanças, no período de **1º de julho de 2026 a 10 de julho de 2026**, em razão de fruição de férias da servidora titular.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 73792281

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026/CAERD - (72189091)

PROC. SEI RO Nº 0003.004084/2024-14

DO ORGÃO GERENCIADOR: CAERD

DO BENEFICIÁRIO DA ATA: JULIANA NICOL BARBIERI

OBJETO: O registro de preço para futura e eventual aquisição de racks padrão 19 e materiais de infraestrutura para cabeamento estruturada, objetivando melhorias na infraestrutura de rede dados na sede da companhia e unidades no interior do estado de Rondônia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 46.200,00

ELEMENTO DE DESPESA: 132.102.011 - Computadores e periféricos

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

JULIANA NICOL BARBIERI, Representante Legal/JULIANA NICOL BARBIERI

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 73883660

EDITAL Nº 1/2026/CAERD-DTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, com Sede na Av. Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão, CEP: 76.804-046, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ: 05.914.254/0001-39 e Inscrição Estadual nº 101.27648-1, neste ato representada pelos seus Representantes Legais: Diretor-Presidente, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, brasileiro, portador da identidade RG nº ***607 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.393.882-**, Diretor Financeiro, **NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO**, brasileiro, portador do RG nº ***0022 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº ***.099.413-**, Diretora Administrativa, **ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº ***512 SSP/RO, inscrita no CPF nº ***.377.832-**, Diretor Técnico Operacional, **TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***563 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.022.882-**, todos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho-RO, referente ao Processo SEI RO nº 0003.005924/2025-39, Edital de Chamamento Público Nº 003/2025, de 16/12/2025, Informação nº 1/2026/CAERD-CEON de 06/01/2026, Portaria nº 348 de 08/09/2025, Contrato nº 001/2026/CAERD-CEON de 06/02/2026, de acordo com o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que Regula a profissão de leiloeiro, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista, regidos pela Instrução Normativa DREI /ME Nº 52, de 29 de julho de 2022 e Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD-RO alterada pela Instrução Normativa nº 02/2025/CAERD-RO, torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de LEILÃO PÚBLICO do tipo maior lance ou oferta, dos bens móveis considerados inservíveis e/ou antieconômicos para a administração pública, pertencentes ao patrimônio da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, dos bens móveis (veículos) serão classificados como Conservados (Recuperáveis), destinados à circulação, Sucatas Aproveitáveis (com motor inservível) e Sucata Inservível, nas condições estabelecidas neste Edital,

a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial **FRANCISCO PORTELA AGUIAR, Matrícula nº 019/2013 - JUCER/RO**, devidamente autorizado, para conhecimento dos interessados e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

O leilão será exclusivamente na modalidade ON-LINE de forma ELETRÔNICA, sendo obrigatório o cadastro prévio para habilitação no site do leiloeiro: <https://www.portelaleiloes.com.br>.

DATA DO LEILÃO: 24 de julho de 2026.

HORÁRIO: INICIARÁ às 09h00min (horário local).

DATA DO 2º LEILÃO: 14 de agosto de 2026.

HORÁRIO: INICIARÁ às 09h00min (horário local).

DATA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS: 27 de julho a 07 de agosto de 2026, das 08h00min às 16h00min.

DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 20, 21, 22 e 23 de julho de 2026, das 08h00min às 12h00min.

⇒ ATENÇÃO: OS LOCAIS DE EXPOSIÇÃO DOS LOTES ESTÃO AFIXADOS NOS REFERIDOS LOTES.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO I: Estação de Tratamento de Água - CAERD.

ENDEREÇO: Estrada do Santo Antônio, 4203, Bairro: Triângulo, CEP: 76.967-437, Porto Velho/RO.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO II: Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

ENDEREÇO: Rua Rio Machado, 834, Bairro: Triângulo. CEP: 76.805-788. Porto Velho/RO.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO III: Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

ENDEREÇO: Rua Jordânia, 2760, Bairro: Alvorada, Cerejeiras/RO.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO IV: Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

ENDEREÇO: Rua Paraná, 4168, Centro, Colorado D'Oeste/RO.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO V: Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

ENDEREÇO: Rua Nova Brasília, 2606, Bairro: Centro, Presidente Médici /RO.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO VI: Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

ENDEREÇO: Rua Menezes Filho, 1672, Bairro: Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO VII: Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

ENDEREÇO: Av. 15 de novembro, 1072, Bairro: União, Ouro Preto D'Oeste/RO.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO VIII: Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, 2444, Machadinho/RO.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO IX: Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

ENDEREÇO: Av. José Bonifácio, 355, Bairro: Serraria, Guajará-Mirim/RO.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO X: Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

ENDEREÇO I: Estação de Tratamento Água, RO 387, Zona Rural, Espigão D'Oeste/RO.

ENDEREÇO II: Rua Itaporanga esq. com Rua Serra Azul, Bairro: Caixa D'água, Espigão D'Oeste/RO.

OBJETIVO

Constitui objeto da presente hasta, a alienação dos bens móveis definidos neste edital, por item ou enfeixados em lotes, conforme anexo I, no estado em que se encontram, através de LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE.

ATENÇÃO: Os veículos na condição de sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRAN'S dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, 24/05/2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º, da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.

DOS BENS

Todos bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente visitados pelos licitantes interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento do preço, quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos, bem como, as condições de funcionamento e estado em que os mesmos se encontram.

A VISITAÇÃO É ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.

No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

É proibido durante a visitação, para maior segurança do licitante, entrar de bermuda, camiseta regata, sandália, chinelo, alpargatas, com animais, ferramentas de qualquer espécie, portando mochilas, bolsas, sacolas, armas de qualquer espécie, salvo em casos de servidores da área de Segurança Pública devidamente comprovados, bem como, bebidas ou qualquer item que o servidor da comitente considere que possa causar danos de qualquer espécie ou fraude ao leilão.

É permitida avaliação visual dos lotes que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada e substituição de peças.

Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.

A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD.

Alguns lotes terão fotos disponíveis no site do leiloeiro <https://portelaleiloes.com.br/>, da comitente <https://caerd.ro.gov.br/>, e no site <https://transparencia.caerd.ro.gov.br/>, para leitura e impressão. Bem como, em outros meios de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - HABILITAÇÃO, LANCES, ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO.

A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implicam no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos. Após a arrematação não serão admitidas desistências imotivadas, sem prejuízo do exercício dos direitos e garantias previstos na legislação aplicável.

Para participação, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site do leiloeiro <https://portelaleiloes.com.br/>, situação em que só será validado após confirmação de todos os documentos em anexo.

Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital.

Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Endereço em nome do licitante ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório (se procurador);

Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Endereço em nome do representante (se arrematante) ou instrumento de mandato público ou particular (Procuração) com firma reconhecida em cartório, e se necessário serão exigidos outros documentos.

Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverá ser anexado em forma de arquivo no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar documentos, bem como, se o licitante, seja pessoa física ou jurídica arrematar algum lote, deverá o mesmo para retirada dos mesmos, apresentar cópias simples e legível, apresentando-se os originais para conferência e certificação, ou, cópia legível e autenticada em cartório.

Participação On-Line - a habilitação prévia para participação de forma On-Line no leilão deverá ser feita antes do leilão, com preenchimento do cadastro no portal <https://portelaleiloes.com.br/>, apresentando os documentos acima exigidos com antecedência prévia de 48 (quarenta e oito) horas. Os cadastros feitos após esse prazo não serão aceitos.

Ao realizar o preenchimento da ficha cadastral, anexar os documentos solicitados e concordar com os termos do contrato. O licitante portará para acesso "login e senha", entretanto, só poderá acessar ao sistema e oferecer lances, após a homologação de habilitação do cadastro, que será feito pelo leiloeiro.

O cadastro como Usuário é pessoal, intransferível, indelegável e irrevogável, importando na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme edital e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil e penal.

Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais e com documentação ilegível.

O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema do portal <https://portelaleiloes.com.br/>, login, senha e lances, não sendo oponente, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema do portal <https://portelaleiloes.com.br/>, poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação do leiloeiro.

Mesmo estando cadastrado e habilitado no portal <https://portelaleiloes.com.br/>, será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão de bens sucatas aproveitáveis e inservíveis, findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação para participar de outros leilões.

Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar ou programar para lances automáticos, em que o arrematante programa no sistema um valor limite que desejar para o lote, e no dia e horário programado para o leilão, estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lotes desejados.

Os bens serão vendidos na condição À VISTA, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição para visita descrito neste Edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

Os lances oferecidos serão recebidos via On-Line, no site <https://portelaleiloes.com.br/>, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD e do Leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevistos gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido e o bem será considerado vendido.

Os lances serão precedidos de 03 (três) minutos para abertura, com intervalos de disputas de 01 (um) minuto entre cada lance ofertado pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevistos descritos no parágrafo anterior, o sistema eletrônico aguardará no máximo 60 (sessenta) segundos, findo os quais fará o fechamento automaticamente com sinalização aos usuários aos 15 (quinze) segundos finais, sendo declarado ganhador a melhor oferta On-Line. Em havendo falha na conexão do portal <https://portelaleiloes.com.br/> com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no primeiro dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação. Fica o leiloeiro, após consulta à Comissão do Leilão responsável de alterar ou diminuir o tempo dos lances no site.

Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo leiloeiro.

O valor mínimo "incremento" para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pelo leiloeiro.

Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente, devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo leiloeiro a inadimplência do arrematante.

No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

O Leilão será On-Line através do portal <https://portelaleiloes.com.br/>. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, conforme edital, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado ao leiloeiro.

Os veículos na condição de sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRAN'S dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, 24/05/2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º, da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.

O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, a taxa administrativa e o valor correspondente a atualização de licenciamentos no caso de veículos.

Os lances ofertados são **IREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese e significam compromisso assumido.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para o mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Caso algum lance seja recebido no último minuto do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 01 (um) minuto do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado no último minuto, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

LANCES AUTOMÁTICOS - O USUÁRIO poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de incremento fixo pré-determinado, até o limite máximo definido pelo usuário, com objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado, o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrado no sistema com data e hora em que foram registrados e programados.

O portal <https://portelaleiloes.com.br/>, estará aberto para recebimento de lances a partir da publicação do referido Edital no Diário Oficial do Estado - DOE, onde constará a informação "EM ANDAMENTO", momento em que os lances poderão ser registrados pelos USUÁRIOS.

O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, a taxa administrativa.

Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, Francisco Portela Aguiar, conforme Decreto nº 21.981/32, e mais 5% (cinco por cento), referente a taxa administrativa, a serem pagas pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.

O pagamento do lote será na condição À VISTA, em moeda corrente no país, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado em conta específica indicada pelo Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD e na conta do LEILOEIRO.

Não serão aceitos pagamentos com cheques ou transferências agendadas.

A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária nas contas relacionadas no Caput "Cláusula 5"; e será expedida exclusivamente em nome do licitante habilitado no site, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado pela Comissão Especial de Leilão só será efetuada após consulta e comprovação do pagamento total.

A não realização do pagamento na condição À VISTA pelo arrematante ganhador em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão, será declarado a inadimplência da arrematação pelo leiloeiro, sendo o lote oferecido ao segundo licitante da ordem decrescente das ofertas pelo lote. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago. Se por ventura houver desistência dos arrematantes, não poderão, em hipótese nenhuma, serem os lotes vendidos a outros participantes por valor menor que o avaliado pela Comissão Especial de Leilão.

Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado e plausível, a Comissão Especial de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.

O valor do lote arrematado será depositado exclusivamente na conta da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD.

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro.

DADOS BANCÁRIOS

FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD Banco do Brasil: 001 Agência: 2757-X Conta Corrente: 13.673-5 CNPJ: 05.914.254/0001-39	COMISSÃO DO LEILOEIRO: FRANCISCO PORTELA AGUIAR Banco do Brasil: 001 Agência: 2270-5 Conta Corrente: 14.666-8 CPF: 386.372.512-34 (PIX)

DAS PENALIDADES

O lance vencedor ofertado via sistema eletrônico "On-Line", deverá o arrematante proceder o pagamento conforme Edital, cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual, não sendo o arrematante atendido pela "Cláusula 4.8", será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 13.303/2016 e da Lei nº 14.133/2021 de forma subsidiária, quando cabível.

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal,

com flagrante tomado pela autoridade competente.

Sem autorização do leiloeiro que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor sendo que em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolverá a comissão recebida.

Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol do leiloeiro, para arcar com os custos do leilão. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.

Acarretará ainda na suspensão temporária do licitante de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Será confeccionado Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O leilão público é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e em ocorrendo, o órgão registrará Boletim de Ocorrência Policial, pelo responsável da Comissão Especial de Leilão.

Em caso de extravio, perda, entre outros sinistros, da Nota de Arrematação, o leiloeiro só expedirá segunda via mediante registro de Boletim de Ocorrência Policial e pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais).

DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES

Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

A VISITAÇÃO É ESSENCIAL.

As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, conforme descrito em Edital, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassi, número de série e outros detalhes das características físicas dos veículos, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

ATENÇÃO: OS LOTES QUE CONSTAM DÉBITOS, OS MESMOS SERÃO ARCADOS PELO ARREMATANTE COMPRADOR.

OS BENS SERÃO ENTREGUES no(s) mesmo(s) local(is) de visitação indicado em cada lote no Edital, mediante apresentação da Nota de Arrematação na unidade onde se encontra(m) o(s) bem(ns).

IMPORTANTE: Não será permitida a retirada parcial do lote. O arrematante deverá comparecer com transporte adequado para a retirada de todos bens de uma única vez. É proibido entrar de bermuda, camiseta regata, chinelo, alpargatas, com animais, portando bolsas, mochilas ou sacolas.

Fica os arrematantes responsáveis pelos custos das transferências de veículos pertencentes de outros órgãos, os quais foram doados à Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, conforme Termo de Doação 14 - Veículos (0035564987), processo SEI nº 0003.000027/2023-77 e não foram devidamente, em tempo hábil, transferidos, porém, possuem os devidos documentos de doação, sendo eles os Lotes 45, 46, 51, 58, 70, 89, 90, 91, 92, 111, 117, 124.

O veículo que por ventura necessitar de remarcar o chassi, deverá o arrematante cumprir o estabelecido no Art. 114, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro (CTB - Lei nº 9.503/1997), sendo os custos arcados pelo arrematante comprador. A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação e Termo de Venda e Entrega.

A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão Especial de Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a hasta de leilão. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 16h:00min (horário local), no mesmo endereço supracitado da visitação, não se responsabilizando a Comissão Especial de Leilão, a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD e o Leiloeiro, por qualquer ônus para retirada ou de transporte. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote (bem arrematado) do local onde se encontram, bem como as despesas com remoção, fretes, embarque e etc. O arrematante não poderá efetuar reparos

ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontram, devendo o mesmo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após vencido o prazo de retirada, será cobrado taxa de depósito a base de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias, a ser revestido a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD.

A não retirada do bem arrematado dentro do prazo estabelecido neste Edital configura-se abandono do mesmo e será o bem reintegrado ao patrimônio da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, não cabendo ao arrematante o direito de ressarcimento dos valores pagos pela arrematação do lote a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, bem como, da comissão do Leiloeiro.

Somente poderão participar do Leilão de sucatas as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015, no seu Art. 4º.

Os veículos leiloados na condição de sucatas, obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.722, de 27/10/1993 e Decreto nº 1.305, de 09/11/1994 e RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, de 24/05/2016, no seu Art. 4º. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número do CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências. [/https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22921581/do1-2016-05-27-resolucao-n-611-de-24-de-maio-de-2016-22921447](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22921581/do1-2016-05-27-resolucao-n-611-de-24-de-maio-de-2016-22921447).

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como inservíveis ou antieconômicos para o Órgão, possuem seus respectivos documentos para transportes e regularização junto aos órgãos competentes, sujeitando-se, evidentemente, as exigências dos órgãos responsáveis.

O veículo vendido em estado de sucata, será vendido somente para empresas cadastradas nos Detran dos Estados brasileiros e do Distrito Federal, não tendo documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do Chassi será recortado e baixado pelo Órgão Vendedor junto ao DETRAN.

Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.

Os veículos terão seus registros baixados no Sistema RENAVAM, portanto, o arrematante receberá uma Certidão de Baixa do referido veículo, fornecido pelo DETRAN/RO.

O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do leilão para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV e Certificado de Registro de Veículo - CRV.

Vencido o prazo concedido para reforma, reparos e transferência de propriedade, a CAERD poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar seus direitos e promover a regularização da situação do bem, observada a legislação vigente.

Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão Especial de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do Órgão Vendedor, perdendo o arrematante os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma natureza.

O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda junto ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo conservados (RECUPERÁVEIS). A Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados e do Distrito Federal, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.

Em atenção a Cláusula 7.5 deste Edital, o arrematante responderá pelo ônus constantes sobre o prontuário do veículo, contudo, é de responsabilidade do arrematante assumir todos os ônus sobre eles tais como registros, vistorias, taxas de transferências de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, impostos, remarcação de Chassis ou Motor, 2ª via DUT, DPVAT, IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento do exercício em curso, incidente, caso haja e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos. Os veículos vendidos como sucata inservível, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o Chassi RECORTADO.

A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.

Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN.

É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.

O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, podendo responder civil e criminalmente por danos que vier a causar a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, ao Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado até a data do leilão, em conjunto com a Comissão Especial de Leilão, a introduzir modificações, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, proceder alterações, fazer correções de eventuais inconsistências ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

Os Bens remanescentes que por força maior não forem alienados e desembaraçados em tempo hábil pela Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, bem como, os que relacionados no Anexo I deste Edital, não apresentarem licitantes interessados; os que foram arrematados e não foram pagos, conforme descrito na cláusula 4.8 deste Edital; e os que foram pagos e não retirados dentro do prazo descrito em Edital (cláusula 7.10), serão ofertados em um segundo leilão, com data a ser definida pela Comissão Especial de Leilão e pelo leiloeiro.

A prestação de contas pelo Leiloeiro a da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD ocorrerá em até 30 (trinta) dias da data de realização do leilão, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via da Nota de Arrematação, Ata e Relatório, dando plena e rasa quitação, encerrando assim, os trabalhos do Leiloeiro.

O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade dos bens, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por qualquer falta, falha ou omissão da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, antes, durante e após o leilão.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Porto Velho/RO, renunciando a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2026.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

FRANCISCO PORTELA AGUIAR

Leiloeiro Público Oficial

Matrícula nº 019/2013 - JUCER/RO

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	AVALIADO
01	SUCATA ELETRÔNICA (DIVERSOS)	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.000,00

02	SUCATA EQUIPAMENTOS (DIVERSOS)	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 2.000,00
03	SUCATA FERROSA (DIVERSOS)	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO CAERD - ETA VELHA Rua Rio Machado, 837 - Triângulo Porto Velho/RO	R\$ 2.000,00
04	SUCATA REFRIGERAÇÃO E MOBILIÁRIO GERAL (DIVERSOS)	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.000,00
05	SUCATA ELÉTRICA (14 - TRANSFORMADORES)	CAERD - ETA VELHA Rua Rio Machado, 837 - Triângulo Porto Velho/RO	R\$ 2.000,00
06	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 GIV, Placa: NCF3732, Renavam: 200773780, Chassi: 9BWAA05W8AP080001, Motor: CCP178685, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2010/2010. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
07	CAMIONETA VW/SAVEIRO, Placa: NBZ1133, Renavam: 730215750, Chassi: 9BWZZZ376YP505411, Motor: UNF131620, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 1999/2000. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.804,68.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
08	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6, Placa: NCO4620, Renavam: 787178799, Chassi: 9BWEB05X124000001, Motor: UNF188573, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
09	CAMIONETA VW/SAVEIRO CL 1.6, Placa: NBY1720, Renavam: 727497634, Chassi: 9BWZZZ376XP521302, Motor: UNF111832, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 1999/1999. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.651,59.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
10	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6, Placa: NCO4260, Renavam: 786605618, Chassi: 9BWEB05X03P005562, Motor: UNF190762, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2003. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00

11	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6, Placa: NCO4600, Renavam: 787105155, Chassi: 9BWEB05X324000002, Motor: UNF189057, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
12	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6, Placa: NCO4340, Renavam: 786601108, Chassi: 9BWEB05X93P005530, Motor: UNF190712, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2003. RECUPERÁVEL. TOTAL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
13	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6, Placa: NCO4610, Renavam: 787105996, Chassi: 9BWEB05X224000010, Motor: UNF189066, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL TOTAL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
14	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6, Placa: NCO4560, Renavam: 787106330, Chassi: 9BWEB05X024000006, Motor: UNF188977, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
15	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa: NCO4310, Renavam: 786605901, Chassi: 9BD15802524402978, Motor: 5479423, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
16	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa: NCO4850, Renavam: 787846740, Chassi: 9BD15802524405026, Motor: SEM MOTOR, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
17	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa: NCO4300, Renavam: 786605316, Chassi: 9BD15802524401577, Motor: SEM MOTOR, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
18	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa: NCO4890, Renavam: 787851728, Chassi: 9BD15802524405415, Motor: 5486315, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002 RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
19	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE, Placa: NCK3947, Renavam: 136078435, Chassi: OJ74259, Motor: OM 314 - 343.919-016-131025, Cor: BEGE, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1984/1984. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 3.000,00
20	CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, Placa: NCM6169, Renavam: 136257909, Chassi: OJ87846, Motor: OM 314 - 343.919-016-144737, Cor: BEGE, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1988/1988. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 2.000,00

21	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE, Placa: NBS6915, Renavam: 136078010, Chassi: OJ74141, Motor: OM 314 - 343-919-016-144988, Cor: BEGE, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1984/1984. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 267,59.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 2.000,00
22	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6, Placa: NCO4580, Renavam: 787106887, Chassi: 9BWEB05X424000008, Motor: UNF188991, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
23	CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, Placa: NCK3937, Renavam: 136077986, Chassi: OJ74264, Motor: OM 314 - 343.919-016-144955, Cor: BEGE, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1984/1984. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 3.000,00
24	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE, Placa: NDN1045, Renavam: 146024818, Chassi: OJ87776, Motor: OM 314 - 343.919-016-125187, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1988/1988. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 2.000,00
25	CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, Placa: NCK4638, Renavam: 136120610, Chassi: OJ74093, COM MOTOR, Cor: BEGE, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1984/1984. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 5.000,00
26	CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, Placa: NCM7347, Renavam: 136078125, Chassi: OJ74113, Motor: OM 314 - 343.919-016-145194, Cor: BEGE, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1984/1984. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 7.000,00
27	RETROESCAVADEIRA CASE 580SH, PIN: *JHF0021617*, PIN: *JHF0023818*, COM MOTOR, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 5.000,00
28	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa: NCO4870, Renavam: 787850519, Chassi: 9BD15802524405407, SEM MOTOR, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
29	CAMINHONETE FIAT/DOBLÔ CARGO FLEX, Placa: NDZ9314, Renavam: 148229417, Chassi: 9BD22315592015599, Motor: J4*0457796*, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2009/2009. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 267,59.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 8.000,00
30	CAMINHONETE FIAT/DOBLÔ CARGO, Placa: NCO4290, Renavam: 786605871, Chassi: 9BD22315822002338, Motor: 5478946, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.500,00

31	CAMINHONETE KIA/UK2500 HD SC, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2011/2012. SUCATA.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
32	CAMINHONETE FIAT/DOBLÔ CARGO, Placa: NCO4250, Renavam: 786606150, Chassi: 9BD22315822002326, Motor: 5478948, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 2.000,00
33	CAMIONETA VW/SAVEIRO, Placa: NBU8539, Renavam: 729763927, Chassi: 9BWZZZ376YP505494, Motor: UNF132164, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 1999/2000. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
34	CAMINHONETE VW/SAVEIRO, Placa: NBU8649, Renavam: 729764486, Chassi: 9BWZZZ376YP505497, Motor: UNF132170, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 1999/2000. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
35	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa: NCO4860, Renavam: 787848131, Chassi: 9BD15802524405351, SEM MOTOR, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.342,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
36	AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WEEK ADVENTURE, Placa: NCO4280, Renavam: 786606312, Chassi: 9BD17309824064640, Motor: 0553515, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
37	CAMIONETA VW/SAVEIRO CL, Placa: NBD4810, Renavam: 137973160, Chassi: 9BWZZZ30ZSP112655, Motor: UNB107030, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 1995/1995. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
38	CAMINHONETE VW/SAVEIRO, Placa: NBZ1134, Renavam: 730201384, Chassi: 9BWZZZ376YP505323, Motor: UNF130979, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 1999/2000. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
39	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2003. SUCATA.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
40	CAMIONETA FIAT/FIORINO, Placa: NBX0176, Renavam: 136305423, Chassi: 9BD146000N8253434, Motor: 3550064, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 1992/1992. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00

41	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.8, Placa: NBE3803, Renavam: 756586518, Chassi: 9BWEC05X61P519510, Motor: UDH156605, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2001/2001. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.804,68.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 400,00
42	AUTOMÓVEL VW/SPACEFOX, Placa: NDX4099, Renavam: 989855120, Chassi: 8AWPB05Z09A313243, Motor: BPA872629, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2008/2009. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.000,00
43	CAMINHONETE VW/SAVEIRO, Placa: NCO4350, Renavam: 786601930, Chassi: 9BWEB05X13P004078, Motor: UNF190367, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2003. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
44	CAMINHONETE MITSUBISHI L200 OUTDOOR, Placa: NCG0812, Renavam: 200939939, Chassi: 93XPNK740ACA65601, Motor: 4D56CN2801, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2010/2010. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 10.000,00
45	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa: NCO8952, Renavam: 849743214, Chassi: 9BD15822554663277, Motor: 178D9011*6310524*, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2005/2005. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.000,00
46	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Placa: NCV5317, Renavam: 586868097, Chassi: 9BD15844AD6866019, Motor: 146E10111641568, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2013/2013. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.000,00
47	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6, Placa: NCO4320, Renavam: 786606320, Chassi: 9BWEB05X83P005616, Motor: UNF190701, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2003. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
48	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6, Placa: NCO4570, Renavam: 787104450, Chassi: 9BWEB05X224000007, Motor: UNF189015, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
49	CAMIONETA FIAT/UNO P. UP HEAVY DUTY, Placa: NBX3806, Renavam: 136305520, Chassi: 9BD146000N8252999, Motor: 3548150, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 1992/1992. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
50	CAMIONETA FIAT/UNO P. UP HEAVY DUTY, Placa: NCK1549, Renavam: 136685862, Chassi: 9BD146000N8254144, Motor: 3552737, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 1992/1992. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00

51	CAMIONETA FIAT/FIORINO WORKING, Placa: NBN5799, Renavam: 709182775, Chassi: 9BD255394W8628845, Motor: 5597603, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 1998/1999. RECUPERÁVEL POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
52	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE, Placa: NCO4880, Renavam: 787851264, Chassi: 9BD15802524405413, Motor: 5485509, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 3.000,00
53	CAMINHONETE GM/CHEVROLET D20, Placa: NCA2592, Renavam: 136128513, Chassi: 9BG5244NNGC011572, Cor: AZUL, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1986/1986. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.767,34.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 2.000,00
54	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GLS, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2003/2003. SUCATA.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
55	CAMINHONETE FORD/RANGER XL 11P, Placa: NVS2257, Renavam: 257393358, Chassi: 8AFER11P3BJ364173, Motor: L1A001932, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2010/2011. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.000,00
56	CAMIONETA VW/KOMBI, Placa: NBI1716, Renavam: 136779417, Chassi: 9BWZZZ23ZRP013565, Motor: UG161430, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 1994/1994. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
57	CAMINHÃO M. BENZ/LK 1113, Placa: NCA2542, Renavam: 136121004, Chassi: 34401412657914, Motor: OM 352 - 344.991-10-791368, Cor: AZUL, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1984/1984. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.879,36. Carroceria: RODOVIÁRIA S/A, Nº 133803, CAÇAMBA BASCULANTE Nº 13.904 / 2499, Capacidade: 5M³, Fabricação: 09/84.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 8.000,00
58	CAMIONETA FIAT/FIORINO WORKING, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 1998/1999. SUCATA.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 200,00
59	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6, Placa: NCJ2761, Renavam: 195258991, Chassi: 9BWAB05U3AT166965, SEM MOTOR, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2009/2010. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 400,00
60	AUTOMÓVEL CHEVROLET/CLASSIC LS, Placa: OHU6170, Renavam: 415692814, Chassi: 9BGSU19F0CC182462, Motor: NAA217694, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2011/2012. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.000,00

61	CAMINHONETE NISSAN/FRONTIER XE 25 X4, Placa: NCY1029, Renavam: 268041962, Chassi: 94DVCUD40BJ609160, Motor: YD25233175T, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2010/2011. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 15.000,00
62	CAMINHONETE GM/MONTANA CONQUEST, Placa: NCG1609, Renavam: 233145540, Chassi: 9BGXL80P0AC246175, Motor: T30134836, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2010/2010. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.000,00
63	AUTOMÓVEL FORD/FIESTA 1.6 FLEX, Placa: NBI8693, Renavam: 458006696, Chassi: 9BFZF55P3C8325200, Motor: QF9AC8325200, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2012/2012. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 5.000,00
64	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 GIV, Placa: NCF3762, Renavam: 200774735, Chassi: 9BWAA05W0AP080221 Motor: CCP178378, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2010/2010. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.000,00
65	CAMINHONETE KIA/UK2500 HD SC, Placa: NBF7353, Renavam: 456591591, Chassi: 9UWSHX73ACN006749, Motor: D4BHB051594, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2011/2012. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 6.000,00
66	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.8, Placa: NBO3102, Renavam: 756689686, Chassi: 9BWEC05X81P700074, Motor: UDH150086, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2001/2001. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.112,68.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.000,00
67	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6, Placa: NCO4630, Renavam: 787177253, Chassi: 9BWEB05X124000015, Motor: UNF189205, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
68	CAMINHONETE VW/SAVEIRO CL 1.6 MI, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 1999/2000. SUCATA.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 200,00
69	CAMINHÃO VW/16-200, Placa: NBR9850, Renavam: 730692124, Chassi: 9BWY2TGF5XRX10953, Motor: 30740825, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1999/1999. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 20.000,00
70	AUTOMÓVEL VW/UP TAKE MA, Placa: NCN3274, Renavam: 1008069202, Chassi: 9BWAG4123FT521587, Motor: CSE016421, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2014/2015. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.000,00

71	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: NCF5471, Renavam: 1035683846, Chassi: 97UMCA200EM000253, Motor: HJ163FML131162562, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2014/2014. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.730,00.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
72	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: NCK7562, Renavam: 1039597332, Chassi: 97UMCA200FM000303, Motor: HJ163FML140963164, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2015/2015. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.730,00.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
73	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: NCK7412, Renavam: 1039594732, Chassi: 97JMCA200FM000304, Motor: HJ163FML140963146, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2015/2015. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.730,00.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
74	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2015/2015. SUCATA.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 200,00
75	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: OHS7357, Renavam: 1016860193, Chassi: 97UMCA200EM000172, SEM MOTOR, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2014/2014. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.614,25.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
76	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: NCF3621, Renavam: 1035518721, Chassi: 97UMCA200EM000259, Motor: HJ163FML131162551, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2014/2014. RECUPERÁVEL POSSUI DÉBITO R\$ 1.730,00.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
77	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: OHS7367, Renavam: 1016861106, Chassi: 97UMCA200EM000191, Motor: HJ163FML131162541, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2014/2014. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.614,25.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
78	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: NCJ7872, Renavam: 1039589038, Chassi: 97UMCA200FM00308, Motor: HJ163FML140963129, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2015/2015. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.730,00.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
79	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: NCF3571, Renavam: 1035515897, Chassi: 97UMCA200EM000258, Motor: HJ163FML131162550, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2014/2014. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.730,00.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
80	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: OHS7277, Renavam: 1016856781, Chassi: 97UMCA200EM000190, Motor: HJ163FML131162533, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2014/2014. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.614,25.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00

81	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: NCK7382, Renavam: 1039593221, Chassi: 97UMCA200FM000307, Motor: HJ163FML140963153, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2015/2015. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.730,00.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
82	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: NCF3631, Renavam: 1035519868, Chassi: 97UMCA200EM000256, Motor: HJ163FML131162552, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2014/2014. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.730,00.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
83	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: NCF3581, Renavam: 1035517075, Chassi: 97UMCA200EM000260, Motor: HJ163FML131162546, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2014/2014. RECUPERÁVEL POSSUI DÉBITO R\$ 1.730,00	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
84	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: OHS7287, Renavam: 1016857869, Chassi: 97UMCA200EM000185, Motor: HJ163FML131162514, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2014/2014. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.614,25.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
85	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: NCK6712, Renavam: 1039592411, Chassi: 97UMCA200FM000298, Motor: HJ163FML140963122, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2015/2015. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.730,00.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
86	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: NCF3611, Renavam: 1035517970, Chassi: 97UMCA200EM000262, Motor: HJ163FML131162549, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2014/2014. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.730,00.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
87	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO, Placa: NCK8780, Renavam: 773179828, Chassi: 9C2JC30301R007689, Motor: JC30E31007689, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2001/2001. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.614,25.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
88	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS, Placa: NCK2448, Renavam: 810498502, Chassi: 9C2JC30103R280137, Motor: JC30E13280137, Cor: AZUL, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2003/2003. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 300,00
89	AUTOMÓVEL FIAT/PALIO FIRE, Placa: NCQ9F72, Renavam: 1079002240, Chassi: 9BD17122ZG7565481, Motor: 310A10112669924, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2015/2016. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
90	CAMINHONETE FIAT/STRADA FIRE FLEX, Placa: NBG1002, Renavam: 452876346, Chassi: 9BD27803MC7498161, Motor: 310A20110729770, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2012/2012. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.000,00

91	CAMINHONETE FIAT/STRADA FIRE FLEX, Placa: NBM6496, Renavam: 471672440, Chassi: 9BD27803MC7541414, Motor: 310A20110924856, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2012/2012. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
92	CAMINHONETE FIAT/STRADA FIRE FLEX, Placa: NBG1112, Renavam: 452878632, Chassi: 9BD27803MC7498164, Motor: 310A20110729777, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2012/2012. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 2.000,00
93	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO, Placa: NCK2438, Renavam: 810499002, Chassi: 9C2JC30303R106485, Motor: JC30E33106485, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2003/2003. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.000,00
94	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO, Placa: NCK2468, Renavam: 810499088, Chassi: 9C2JC30303R106361, Motor: JC30E33106361, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2003/2003. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 226,41.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.000,00
95	01 - GABINETE DE JATEAMENTO POR SUÇÃO CMV, Modelo: GS-9075 X, Série: 002096. 01 - ENVELOPADORA RIBRAN.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.000,00
96	01 - IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNJET T920 - PostCript ePrinter, 36". RECUPERÁVEL.	CAERD Av. Pinheiro Machado, 2112, Bairro: São Cristóvão. Porto Velho/RO	R\$ 500,00
97	CAMIONETA FIAT UNO P. UP HEAVY DUTY, Placa: NBI7866, Renavam: 136305539, Chassi: 9BD146000N8253235, Motor: 3549471, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 1992/1992. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 400,00
98	CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP B, Placa: NBS8575, Renavam:136150438, Chassi: 0J64264, Motor: OM 314 - 343.919.016-130661, Cor: BEGE, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1982/1983. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.688,93. SUCATA DIVERSAS (MOBILIÁRIO GERAL E REFRIGERAÇÃO)	Rua Jordânia, 2760, Bairro: Alvorada Cerejeiras/RO	R\$ 3.000,00
99	RETROESCAVADEIRA CASE 580H, PIN: 6983782, Motor: COM MOTOR, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fabricação: 1984, RECUPERÁVEL.	Rua Paraná, 4168, Centro. Colorado D'Oeste/RO	R\$ 8.000,00
100	CAMIONETA TOYOTA/BANDEIRANTE BJ55LP BL, Placa: NBD4612, Renavam: 137585136, Chassi: 9BRBJ0150V1011053, Motor: 1494689, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1997/1997. RECUPERÁVEL.	Rua Paraná, 4168, Centro. Colorado D'Oeste/RO	R\$ 15.000,00

101	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: OHS7247, Renavam: 1016854290, Chassi: 97UMCA200EM000176, Motor: HJ163FML131063177, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2014/2014. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.614,25.	Rua Menezes Filho, 1672, Bairro: Jardim dos Migrantes Ji-Paraná/RO	R\$ 500,00
102	RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 803 COMPACT, Chassi: FB803T2R*03983, Motor: 025620, Cód. Rastreabilidade: 004095, Cor: LARANJA, Ano Fabricação: 2003. RECUPERÁVEL.	Rua Nova Brasília, 2606, Bairro: Centro Presidente Médici/RO	R\$ 15.000,00
103	CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP BL3, Placa: NBE5209, Renavam: 707063825, Chassi: 9BRBJ0180W1016346, Motor: 1573730, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL. Ano Fab/Mod: 1998/1998. RECUPERÁVEL. SUCATA DIVERSAS (MOBILIÁRIO GERAL, REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICA)	Rua Nova Brasília, 2606, Bairro: Centro Presidente Médici/RO	R\$ 20.000,00
104	CAMINHONETE FIAT/STRADA FIRE FLEX, Placa: NDQ3120, Renavam: 869856073, Chassi: 9BD27801A62494075, Motor: 178F3011*6641285*, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2005/2006. RECUPERÁVEL.	Rua Nova Brasília, 2606, Bairro: Centro Presidente Médici/RO	R\$ 5.000,00
105	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: NCK5732, Renavam: 1039589844, Chassi: 97UMCA200FM000310, Motor: HJ163FML140963111, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2015/2015. RECUPERÁVEL.	Rua Menezes Filho, 1672, Bairro: Jardim dos Migrantes Ji-Paraná/RO	R\$ 1.000,00
106	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: OHS7207, Renavam: 1016851062, Chassi: 97UMCA200EM000187, Motor: HJ163FML131162545, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2014/2014. RECUPERÁVEL.	Rua Menezes Filho, 1672, Bairro: Jardim dos Migrantes Ji-Paraná/RO	R\$ 500,00
107	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: NCK7542, Renavam: 1039596832, Chassi: 97UMCA200FM000296, SEM MOTOR, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2015/2015. RECUPERÁVEL.	Rua Menezes Filho, 1672, Bairro: Jardim dos Migrantes Ji-Paraná/RO	R\$ 300,00
108	CAMINHÃO VW/16.200, Placa: NBU8438, Renavam: 752947370, Chassi: 9BWY2TGF8XRX10266, Motor: 30740149, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1999/1999. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.763,61.	Rua Menezes Filho, 1672, Bairro: Jardim dos Migrantes Ji-Paraná/RO	R\$ 20.000,00
109	CAMINHÃO M. BENZ/LO 608 D, Placa: NCK2386, Renavam: 136093035, Chassi: 30830212655745, Motor: 34391010145810, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 1984. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.763,61.	Rua Menezes Filho, 1672, Bairro: Jardim dos Migrantes Ji-Paraná/RO	R\$ 10.000,00
110	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS, Placa: NBP9554, Renavam: 758801912, Chassi: 9629C30101R119999, Motor: JC30E11119999, Cor: AZUL, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2001/2001. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 230,25.	Rua Menezes Filho, 1672, Bairro: Jardim dos Migrantes Ji-Paraná/RO	R\$ 1.000,00

111	AUTOMOÓVEL VW/UP TAKE MA, Placa: NCO5H45, Renavam: 1009095991, Chassi: 9BWAG4122FT527560, Motor: CSE035419, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2014/2015. RECUPERÁVEL.	Rua Menezes Filho, 1672, Bairro: Jardim dos Migrantes Ji-Paraná/RO	R\$ 8.000,00
112	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS, Placa: NCB1502, Renavam: 755206533, Chassi: 9C2JC30101R091055, Motor: JC30E11091055, Cor: AZUL, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2001/2001. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.730,00.	Av. 15 de novembro, 1072, Bairro: União Ouro Preto D'Oeste/RO	R\$ 1.000,00
113	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO, Placa: NCK8840, Renavam: 773180044, Chassi: 9C2JC30301R007696, Motor: JC30E31007696, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2001/2001. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.614,25.	Av. 15 de novembro, 1072, Bairro: União Ouro Preto D'Oeste/RO	R\$ 1.000,00
114	SUCATAS DIVERSAS (MOBILIÁRIO GERAL, REFRIGERAÇÃO, ELETRÔNICOS, FERROSA E EQUIPAMENTOS).	Av. 15 de novembro, 1072, Bairro: União Ouro Preto D'Oeste/RO	R\$ 500,00
115	CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, Placa: NBS3633, Renavam: 136078117, Chassi: OJ74236, Motor: 343919016144988, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1984/1984. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.804,68.	Av. Tancredo Neves, 2444. Machadinho D'Oeste/RO	R\$ 12.000,00
116	CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP BL, Placa: NBH5222, Renavam: 710242395, Chassi: 9BRBJ0150V1011019, Motor: 1494673, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1997/1997. RECUPERÁVEL.	Av. Tancredo Neves, 2444. Machadinho D'Oeste/RO	R\$ 15.000,00
117	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Placa: NDT7423, Renavam: 966252330, Chassi: 9BD15822786128196, Motor: 146E1011*8218523*, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2008/2008. RECUPERÁVEL.	Av. José Bonifácio, 355, Bairro: Serraria Guajará-Mirim/RO	R\$ 5.000,00
118	SUCATA DIVERSAS: MOTOR POPA BRANCO MARINE FOUR STROKE. RECUPERÁVEL. COMPRESSOR DE AR SCHULZ. RECUPERÁVEL. MOTOR STIHL. RECUPERÁVEL.	Av. José Bonifácio, 355, Bairro: Serraria Guajará-Mirim/RO	R\$ 500,00
119	CAMINHÃO TANQUE VW/16.200, Placa: NBY1709, Renavam: 730691942, Chassi: 9BWY2TGF9XR40499, Motor Cummis: 30739954, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1999/1999. RECUPERÁVEL.	Estação de Tratamento Água RO 387, Zona Rural Espigão D'Oeste/RO	R\$ 20.000,00
120	RETROESCAVADEIRA CASE 580 SH, PIN: JHF0021616, COM MOTOR, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1996. RECUPERÁVEL.	Rua Itaporanga esq. com Serra Azul, Bairro: Caixa D'água Espigão D'Oeste/RO	R\$ 8.000,00
121	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: OHS7217, Renavam: 1016852301, Chassi: 97UMCA200EM000188, Motor: HJ163FML131165539, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2015/2015. RECUPERÁVEL.	Rua Menezes Filho, 1672, Bairro: Jardim dos Migrantes Ji-Paraná/RO	R\$ 500,00

122	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO, Placa: NBX4635, Renavam: 760416389, Chassi: 9C2JC30801R005176, Motor: JC30E31005176, Cor: BRANCA, Combustível: Gasolina, Ano Fab/Mod: 2001/2001. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO R\$ 1.730,00.	Rua Menezes Filho, 1672, Bairro: Jardim dos Migrantes Ji-Paraná/RO	R\$ 300,00
123	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO, Placa: NCK2328, Renavam: 810495783, Chassi: 9C2JC30303R105189, Motor: JC30E33105189, Cor: BRANCA, Combustível: Gasolina, Ano Fab/Mod: 2003/2003. RECUPERÁVEL.	CAERD - ETA II Estrada de Santo Antônio, 4203 - Triângulo. Porto Velho/RO	R\$ 1.000,00
124	CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING, Placa: NBX4258, Renavam: 768570875, Chassi: 9BD27801222785930, Motor: 6309356, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2001/2002. RECUPERÁVEL.	Rua Menezes Filho, 1672, Bairro: Jardim dos Migrantes Ji-Paraná/RO	R\$ 4.000,00
125	TRICICLO MOTOCAR/MCA200, Placa: NCK7472, Renavam: 1039596239, Chassi: 97UMCA200FM000300, SEM MOTOR, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2015/2015. RECUPERÁVEL.	Rua Menezes Filho, 1672, Bairro: Jardim dos Migrantes Ji-Paraná/RO	R\$ 500,00

Protocolo 73854810

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026/CAERD - (72623124)

PROC. SEI RO Nº 0003.004084/2024-14

DO ORGÃO GERENCIADOR: CAERD

DO BENEFICIÁRIO DA ATA: PLAXIS IND. COM. EQUIP. TECNOLÓGICOS LTDA

OBJETO: O registro de preço para futura e eventual aquisição de racks padrão 19 e materiais de infraestrutura para cabeamento estruturada, objetivando melhorias na infraestrutura de rede dados na sede da companhia e unidades no interior do estado de Rondônia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 22.064,20

ELEMENTO DE DESPESA: 132.102.011 - Computadores e periféricos

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ANDRESA FERREIRA DE PAULA RAMOS, Representante Legal/PLAXIS IND. COM. EQUIP. TECNOLÓGICOS LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 73881782

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/SOPH/RO/2026

PROCESSO SEI nº 0040.000078/2026-03

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.

CONTRATADA: Empresa L. B. Leite LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições (café colonial, coquetel e coffee break), sob demanda, visando atender às demandas institucionais da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

VALOR: R\$ 40.502,00(Quarenta mil e quinhentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 73822213

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 3171/2026
ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026 referente à contratação de empresa especializada em construção de campos de futebol society em grama sintética – fut 5 e fut 7, no município de São Francisco do Guaporé/RO, que ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor:H. T. SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA - 29.025.617/0001-43

Total Orçado: R\$ 1.538.572,53

Total Adjudicado: R\$ 1.505.000,00

Economia R\$ R\$ 33.572,53

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de junho de 2026

JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO41550

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1443/2026

Contrato nº 136/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Mamoré Máquinas Agrícolas LTDA;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Rolo Compactador de Solo Liso com Kit Pata/Pé de Carneiro, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Valor: de R\$775.000,00 (Setecentos e setenta e cinco mil reais).

Fonte de Recurso: Convênio Federal e Próprio.

Forma de Pagamento: Em até 30 dias , após o recebimento definitivo do equipamento, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, atestado pelo fiscal e pelo Secretário responsável.

Prazo: 06(Seis) meses.

Embasamento legal: Termo de Adesão n. 07/2026 do Processo Licitatório n. 1443/SEMAGRI/2026 à ARP n. AT002/2025 do Pregão Eletrônico n. 90003/2025 do Processo Licitatório n. 000268/2025 do Consórcio Interf. CINDERONDÔNIA. Desenv. do Estado

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de junho de 2026

JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE ADENDO RETIFICADOR
PREGÃO ELETRONICO Nº 90081/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 2793/2026/SEMAIC
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO e ITENS EXCLUSIVOS ME EPP MEI

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 90081/2026 do tipo Menor Preço por ITEM. Em cumprimento ao disposto Lei 14.133/2021 no Inciso II, alínea "a": 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia. PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 15/07/2026 às 09h00min. (Horário de Brasília), ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 29 de junho de 2026.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO41556

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo nº 154/2026

Processo Administrativo nº 16824/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
- 2) IELE SARAIVA COSTA FROTA/CNPJ:07.790.409/0001-06

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

Interveniente

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC

DECRETO Nº 21.866/2025

Protocolo DO41569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo nº 155/2026

Processo Administrativo nº 16825/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) C L SANTOS/CNPJ:22.277.050/0001-53.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 41.480,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

Interveniente

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC

DECRETO Nº 21.866/2025

Protocolo DO41570

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 90040/2026
PROCESSO Nº 15472/SEMTEC/2026

O Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021, com base na IN nº 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a inexigibilidade nº 90040/2025, referente ao Processo Administrativo nº15472/SEMTEC/2026, amparado pelo Art. 74, inc. II, com razões remissivas ao Relatório - SML 90040 de 26/06/2026 (ID 4107684), e Parecer 729 de 29/06/2026 (ID 4110219), cujo objeto é: Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa MARLA SOUZA ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.627.770/0001-60, para apresentação da Marla Souza no arraia BOM FUTURO 2026, do município de Ariquemes/RO. Ficando o processo homologado no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Protocolo DO41595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo nº 158/2026

Processo Administrativo nº 17257/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) WEST EVENTOS LTDA ME CNPJ: 00.813.247/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para realização de eventos, para atender à realização do 4º Campeonato de Pesca e 4º Encontro de Pesca de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC
DECRETO Nº 21.866/2025

Protocolo DO41597

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo nº 163/2026

Processo Administrativo nº 17261/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
- 2) **C L SANTOS CNPJ: 22.277.050/0001-53.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para realização de eventos, para atender à realização do 4º Campeonato de Pesca e 4º Encontro de Pesca de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC
DECRETO Nº 21.866/2025

Protocolo DO41598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo nº 164/2026

Processo Administrativo nº 17265/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
- 2) **IELE SARAIVA COSTA CNPJ: 07.790.409/0001-06**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para realização de eventos, para atender à realização do 4º Campeonato de Pesca e 4º Encontro de Pesca de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

Interveniente

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC

DECRETO Nº 21.866/2025

Protocolo DO41599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo n 162/2026

Processo Administrativo nº 17266/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para realização de eventos, para atender à realização do 4º Campeonato de Pesca e 4º Encontro de Pesca de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

Interveniente

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC

DECRETO Nº 21.866/2025

Protocolo DO41600

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/PMT/SEMOSP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/SEMOSP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº 691/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90, **Parte 2:** H. C. RECAPADORA LTDA, CNPJ Nº 84.640.838/0001-30. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R\$** 94.980,00 (Noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais). Theobroma/RO, 29 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO41575

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/PMT/SEMOSP/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/PMT/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº 967/SEMOSP/2026**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90, **Parte 2:** GEREMIA E ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 63.618.615/0001-04 **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R\$** 60.512,00 (Sessenta mil e Quinhentos e doze reais). Theobroma/RO, 29 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO41576

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/PMT/SEMED/2026**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2428/SEMED/2025**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90, **Parte 2:** DOIS A CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 13.218.691/0001-46. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS, LOCALIZADA NA RUA ULISSES GUIMARÃES, Nº 2302, SETOR 01, THEOBROMA/RO, QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **120 (Cento e Vinte) dias**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R\$** 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais). Theobroma/RO, 29 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito municipal

Protocolo DO41578

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/PMT/SEMOSP/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/SEMOSP/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº 702/SEMOSP/2026**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90, **Parte 2:** SIDNEY DO NASCIMENTO - CANELINHA LOCACÕES E TRANSPORTES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.112.329/0001-02. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R\$** 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais). Theobroma/RO, 29 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO41579

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SUPEL****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Processo nº 552/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11.328.835000/1240-22, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE VISA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO - (CNES: 4003357).

Valor estimado de R\$ 499.994,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)

Data para cadastro de propostas: 02/07/2026, a partir das 08h00min, finalizando às 09h59min do dia 14/07/2026. Início da Sessão Pública: 14 de Julho de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 30 de Junho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO41588

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 37/2026

PROCESSO Nº:655/2026

CELEBRAÇÃO: 26/06/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Saúde.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para abastecimento das Farmácia Básica e Hospitalar, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da última assinatura do contrato.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 79.910,60 (setenta e nove mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos).

NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 893/2026 de 19/06/2026.

NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 894/2026 de 19/06/2026.

NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 895/2026 de 19/06/2026.

Nova União - RO, 26 de junho de 2026.

João José de Oliveira

Prefeito

Protocolo DO41564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

Nº Processo: 487/SEMPLAG/2026.

Concorrência Nº 004/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

Contratado: TEC. ARQ CONSTRUTORA LTDA - 29.886.092/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma e ampliação da unidade básica de Saúde Albino Alves da Silva, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Castanheiras/RO, termo de convênio nº 200/2026/PGE-SESAU.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 26/06/2026 a 25/06/2027. Prazo de Execução 120 (cento e vinte) dias, início dia 29/06/2026 à 27/10/2026. Valor Total: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 26/06/2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Protocolo DO41568

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 487/SEMUSA/2026

Nº Ordem de Serviço: 07/2026

CONTRATO nº 014/2026.

OBJETO: Concorrência Pública Edital nº 004/2026, 6 oriunda do processo administrativo nº 487/2026, para a execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma e ampliação da unidade básica de saúde Albino Alves da Silva, prefeitura municipal de Castanheiras/RO, conforme projeto básico/executivo. termo de convênio nº 200/2026/PGE-SESAU, Termo de Referência/Edital e demais instrumentos vinculados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS- PMC, CNPJ nº 63.61.969/0001-03

CONTRATADA: TEC. ARQ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.886.092/0001-30.

VIGÊNCIA: Início da execução dos serviços: 29/06/2026. Prazo para execução: 120 Dias - 27/10/2026. Prazo da vigência do contrato: 25/06/2027.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Município de Castanheiras

Protocolo DO41567

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2026

PROCESSO N. 0000651.05.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MEMOR PREÇO por ITEM: OBJETO: Contratação de empresa qualificada para fornecimentos de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da PROPOSTA Nº 07006/2025-13 para estruturação Sala de Estabilização, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado R\$ 149.691,86 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos). Data de Abertura: 13 de Julho de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari - RO, 26 de Junho de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira - SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO41566

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026/PGM/PMCJ/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0000857.10.01-2026/ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 001/2026/ Contratante: Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável — SEMA/ Contratada: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ: 15.875.636/0001-54/ Representante Legal: JONAS PEREIRA DE SOUZA - CPF: nº 727.XXX.XXX-15/ Objeto: Construção da Sede Administrativa e Auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA)/ Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações/ Ficha: 528/ Vigência contratual: 12 (Doze) meses/ Prazo de execução: 180 dias corridos/ Valor Total: R\$ 1.556.819,56 - Candeias do Jamari/RO, 26 de junho de 2026.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de SEMA

Protocolo DO41602

ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 034/2026/PGM/PMCJ/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0003479.02.01-2025/ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 008/2025/ Contratante: Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio da Secretaria Municipal Geral de Administração — SEMG/ Contratada: J C F RIBEIRO ENGENHARIA EPP/ CNPJ: 21.765.570/0001-42/ Representante Legal: JENNIFER COSMO FRANCA RIBEIRO - CPF: nº 007.XXX.XXX-66/ Objeto: Construção de 25 Unidades Habitacionais Unifamiliar em atendimento ao Termo de Compromisso nº 974160/2025/MCIDADES/CAIXA/ Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações/ Ficha: 550 - Ficha: 168/ Vigência contratual: 24 (Vinte e quatro) meses/ Prazo de execução: 365 dias corridos/ Valor Total: R\$ 4.099.000,00.

Candeias do Jamari/RO, 29 de junho de 2026.
EDINEYMÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal de SEMG

Protocolo DO41603

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0146/26

DAS PARTES: - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.- Belabru Comercio e Representacoes Ltda.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo furgão adaptado para funcionamento como Unidade Móvel de Farmácia, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando ampliar o acesso da população aos serviços farmacêuticos em áreas de difícil alcance, provenientes de recursos oriundos de emenda parlamentar estadual PROPOSTA Nº 07001/2025-04 Farmácia Móvel (IEDA CHAVES). **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0016/26, Proc. Adm. Nº 01142/2026 **DA DOTAÇÃO:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMUSA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020800 10.301.0038.1990 - RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL FUNCIONAL: 10.301.0038.1990.0004 PROPOSTA Nº 07001/2025-4 - FARMÁCIA MÓVEL -IEDA CHAVES CLASSIFICAÇÃO: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: VINCULADO FICHA: 691 VALOR: R\$ 463.633,33 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) FICHA: 770 VALOR: R\$ 171.366,67 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) **VALOR:** R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) **DO PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO41591

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de serviços de ultrassonografia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1268/2026**. Valor total de R\$: 474.480,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 30 de junho de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 15 de julho de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 29 de junho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO41592

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/SLC PROCESSO N.º 1613/SEMOSP/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Tendo como objeto: Contratação de empresa para Recuperação de Estrada Vicinal, de valor estimado: R\$ 394.480,15 (trezentos e noventa

e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 17/07/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 29 de junho de 2026.

Verônica da Silva Apolinario
Pregoeira

Protocolo DO41571

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/2026

Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: Aquisição de veículo para unidade básica de saúde, através de convênio federal n.º da proposta 23085655000123004; Valor estimado: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); Data da sessão: 15 de julho de 2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 30/06/2026.

Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeiro – Port. 306/GP/2025

Protocolo DO41573

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 002/2026/SUPECOL/PMJP/RO

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público a abertura do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, Credenciamento visando a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializados de procedimentos de média e alta complexidade de Terapia Renal Substitutiva - TRS, estabelecidas no Município de Ji-Paraná, cadastradas no SCNES, para a realização de procedimentos discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS). Data de início do recebimento da proposta e dos documentos de habilitação: **02/07/2026, às 08h30min**. Data de encerramento do recebimento de documentos: **02/07/2027, às 18h00min**. **Valor total estimado: R\$ 7.435.637,73** (Sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos). **Processo Administrativo nº 1-11460/2024 - SEMUSA**. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO41574

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2026 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.926.493/0001-01, com sede na Av. Edson Lima Do Nascimento, 6229, Jardim Capelasso, no Município de Ji-Paraná/RO.-DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços complementares para finalização de reforma na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nair Barros, no Município de Pimenta Bueno/RO, na Rua Padre Feijó, nº 1522, Vila Nova.-DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 483.639,86(quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município/RO o para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Ficha: 649 - Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar Bens Imóvel - Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 3113/2026 de 28 de Maio de 2026.-DO PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021,e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.-O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.-DA DATA: 11 de junho de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO41584

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: DALTO & DALTO LTDA., Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18, com sede na Rua Castro Alves, 2496 bairro Jardim Clodoaldo em Cacoal/RO.-DO OBJETO: especializada para a recuperação de estradas vicinais, zona rural do Município de Pimenta Bueno/RO, com extensão de 111,375 km - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais).- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 639- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 3136/2026 de 28 de Maio de 2026. Ficha: 749- Unidade 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 3136/2026 de 28 de Maio de 2026. - DO PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 300 (trezentos) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços. - DA DATA: 02 de Junho de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO41606

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 511/2026

ASSUNTO: Contratação de Empresa para a execução da obra, sendo o calçamento das Ruas: Ruas: Sabino Lemos Trecho RO470 a Piauí, Rua Princesa Isabel trechos Av. Marechal Castelo Branco a Sabino Lemos, Rua dos Seringueiros trecho Av. Marechal Castelo Branco a Getúlio Vargas, Rua Dom Pedro I trecho Av. Marechal Castelo Branco a Getúlio Vargas, Rua Paraná trecho Av. Marechal Castelo Branco a Rio Branco, Rua Piauí trecho Av. Marechal Castelo Branco a

Brasil e entorno da Quadra e Campo Municipal, sob responsabilidade de execução da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, considerando o Parecer Jurídico (ID 415744), conforme as decisões da CPL (ID 394986) ao (ID 414628), Parecer Controladoria Municipal (ID 415744), constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:

01 - CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.541.146/0001-44**, no valor de **R\$ 628.893,39** (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 30 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO

(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO41582

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-651/2026 SEMOSP

MODALIDADE Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº025/2026 OBJETO Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de concreto usinado para a construção de calçadas e passeios públicos, incluindo entrega no Município de Vale do Paraíso/RO, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP FORNECEDOR CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA CNPJ 00.541.146/0001-44 Valor Total Adjudicado R\$709.442,24 Diante do exposto, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, com fundamento no art.71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, e RATIFICO o Termo de Adjudicação Vale do Paraíso/RO, Terça-feira 30/06/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO41577

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026/PMV/AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROC. ADM. Nº 89795/2026/SEMOSP

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsões asfálticas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R\$ 15.165.009,00 (Quinze milhões cento e sessenta e cinco mil e nove reais). Abertura da sessão: 20/07/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de junho de 2026

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Decreto 66.804/2026

Protocolo DO41581

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673/2026

O Município de Rio Crespo torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Sala

de Estabilização do Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES 7177739. Valor estimado da contratação: R\$ 28.215,36. Data da sessão pública: 10/07/2026, às 09h30min (horário de Brasília), na plataforma Licitanet. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites Portal da Transparência de Rio Crespo e Licitanet. Rio Crespo/RO, 29 de junho de 2026.

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA
Agente de Contratação
Port. 5167/2026

Protocolo DO41590

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de horas de caminhão prancha 6x4**, com capacidade mínima de 15 toneladas, **para transporte de máquinas, equipamentos e materiais** da Secretaria Municipal de Obras. Processo Administrativo nº ID:120.9B9 - 0000921.01.06-2026 - Secretaria Municipal de Obras. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 16/07/2026**, a partir das **09:00 h (horário de Brasília - DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 30 de junho de 2026

Késia Ferreira da Silva Lauro
Agente de Contratação

Protocolo DO41583

EXTRATO DO CONTRATO 038/PGM/2026

Espécie: Contrato 038/PGM/2026; Data do Contrato: 29/06/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ sob nº 35.741.144/0001-83; Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Convênio: nº 108/2026/PGE-SEDUC; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: ID: 112.DC2 - 0000554.69.02-2026/SEMEC; Vigência: 28/10/2026; Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Renato Franchini Pereira.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de junho de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO41605

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o senhor **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está realizando **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024, da concorrência eletrônica nº 04/2025, Processo Administrativo nº 1315/2025, do município de PIMENTA BUENO**, visando **Empresa especializada para a execução do recapeamento asfáltico**. Processo Nº: ID:11D.B18 - 0000811.70.07-2026 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. No valor global de: **R\$ 3.250.000,00** (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), em favor da empresa: **RODOPAV CONSTRUTORA**, inscrito no CNPJ nº **08.259.524/0001-03**.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 30 de junho de 2026.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO41607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO. **CONTRATADA:** DALTO & DALTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.532/0001 -18, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP 76.963 -684. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) litros, tração 6x4, incluindo o motorista, em perfeito estado de funcionamento e conservação, para apoiar as atividades de terraplanagem, pavimentação e controle de poeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), em relação ao abastecimento este será realizado pelo Município de Parecis/RO. **VALOR: R\$ 211.226,40 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO:** 05 (cinco) meses. **PROCESSO LICITATÓRIO:** 0001313.08.01-2026. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de junho de 2026.

Parecis/RO, 30 de junho de 2026.

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO41586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Tipo: Horas Maquinas e Caminhão, Via **ADESÃO** as Atas de RP 30, 249/2024/CINDERONDONIA, PE 90017, 90034/2024/ CINDERONDÔNIA, Processos Licitatórios 000030, 000249/2024/CINDE, CNPJ 47.615.394/0001-56, com fulcro no Art. 86/I 14.133/2021, §3º, Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.470 de 22/12/2023, Através da SEMOSP, em execução aos Conv. 595/2025/PGE-DERADM, 357/2026/PGE-DERADM e 343/2026/PGE-DERADM, **Contratada:** MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 02.381.253/0001-17. **Contratante:** Município Campo Novo de Rondônia/RO 63.762.033/0001-99, R\$ 3.964.412,17 Proc. 001118/2026.

Adriana Silva de Siqueira – Secretária – Port. 002/2025

Protocolo DO41589

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0531/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade, o Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Funerais e Translado. realizada no dia 30/06/2026, às 09h00 (horário de Brasília), foi declarada FRACASSADA, em razão de não ter sido possível a seleção de proposta válida e vantajosa para a Administração, conforme critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, o processo será encaminhado para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Teixeiraópolis-RO, 30 de Junho de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N:0113/2026

Protocolo DO41593

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 24/2026, Processo Administrativo 862/2026 - SEMUSA, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 16/07/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrarse-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 30 de junho de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO41594

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09-2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) - PLANOS DE AÇÃO 09032023- 034792 E 09032023-038220”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em R\$ **799.998,65 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 16 de julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 2146/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2026.

Gildo Limana
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Protocolo DO41601

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 77/2026**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 254/2026.**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO, EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, CULTURAL E SOCIAL DURANTE ANO DE 2026.**Valor estimado:** R\$ 282.718,09 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos).**Abertura da sessão pública:** 16/07/2026 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 30 DE JUNHO de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO41604

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0067/CMPM/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e acessórios de comunicação, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** menor preço por item. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 130.955,58 (cento e trinta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de julho de 2026, às 09h (horário de Brasília). **LOCAL DA DISPUTA:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL e ANEXOS:** <https://www.licitanet.com.br/>, <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/novo/LEGISLATIVO/compras-licitacoes/licitacoes/2026/3?perPage=10&page=1>

Presidente Médici/RO, 30 de junho de 2026

Marcia Regina Gonçalves
Agente de Contratação

Protocolo DO41585

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0068/CMPM/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura predial, compreendendo as áreas externas do edifício e, no âmbito interno, exclusivamente o saguão e o Plenário/Auditório, da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** menor preço global. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 98.940,20 (noventa e oito mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de julho de 2026, às 09h (horário de Brasília). **LOCAL DA DISPUTA:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:** <https://www.licitanet.com.br/>, <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/novo/LEGISLATIVO/compras-licitacoes/licitacoes/2026/3?perPage=10&page=1>

Presidente Médici/RO, 30 de junho de 2026

Marcia Regina Gonçalves
Agente de Contratação

Protocolo DO41587

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro - RO, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 01/2026, torna público o Processo Administrativo nº 001/2026, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, na forma PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM), por EMPREITADA GLOBAL, modo de disputa FECHADO/ABERTO, tendo como a objeto Construção Total da Nova Sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Alto Paraíso/RO, com área total de 284,80 m², conforme Termo de Fomento nº 241/2026/PGE-SEDUC entre a APAE ALTO PARAÍSO e o Governo do Estado de Rondônia.

Data da Abertura: 15/07/2026

Horário: 07h30min, horário local.

Valor Total Estimado: R\$ 879.007,26 (Oitocentos e setenta e nove mil, sete reais e vinte e seis centavos).

O Edital poderá ser solicitado, sem ônus, no e-mail altoparaíso@apaero.com.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro - RO, 29 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 001/2026

Protocolo DO41565

AVULSOS

LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA.

White Solder Metalurgia e Mineração Ltda.

CNPJ: 04.107.120/0001-43

Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em Reais)

1) Aviso: As demonstrações financeiras apresentadas a seguir são demonstrações financeiras resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial da companhia demanda a leitura completa, conforme a legislação societária e a regulamentação contábil aplicável. 2) Aviso: As demonstrações financeiras completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente, estão disponíveis na sede da companhia.

Balanço Patrimonial			Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Indireto		
	2025	2024		2025	2024
Ativo/Circulante	145.376.039	148.895.190			
Caixa e equivalentes de caixa	25.538	3.730.008			
Contas a receber de clientes e demais contas a receber	81.718.417	50.952.663	Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	36.995.953	(22.435.371)
Estoques	61.651.669	69.399.184	Ajustes de receitas e despesas não envolvendo caixa:		
Tributos a recuperar	182.837	23.340.072	Depreciação e amortização	4.485.690	4.462.774
Adiantamentos a fornecedores	1.752.630	1.284.123	Resultado na baixa/alienação de bens do imobilizado	(53.087)	12.255
Outros ativos	44.949	189.140	Juros sobre empréstimos e financiamentos	17.588.716	23.529.358
Não circulante	63.937.769	81.083.867	Provisão para contingências	(160.376)	170.159
Realizável a longo prazo	15.453.230	28.398.095	Variações cambiais líquidas (contas a receber)	464.235	(1.314.071)
Contas a receber de clientes e demais contas a receber	8.900.000	16.086.880	Variações cambiais líquidas (partes relacionadas)	247.642	—
Tributos a recuperar	2.272.475	4.558.505	Variações cambiais líquidas (empréstimos)	(14.226.132)	37.092.880
Imposto de renda e contribuição social diferidos	3.591.271	7.692.352		45.342.642	41.517.984
Depósitos judiciais	674.419	60.358			
Outros ativos	15.065	—	Variações no capital circulante:		
Outros investimentos	5.805	5.637	Contas a receber de clientes e demais contas a receber	(24.946.500)	(17.377.975)
Imobilizado	47.482.389	51.674.942	Estoques	7.747.515	50.916.693
Intangível	996.345	1.005.193	Adiantamentos a fornecedores	(468.507)	2.309.473
	48.484.539	52.685.772	Tributos	25.546.272	14.780.606
Total do ativo	209.313.809	229.979.057	Outros ativos	(466.207)	201.374
			Fornecedores e outras contas a pagar	3.860.223	(17.266.032)
Balanço Patrimonial	2025	2024	Salários e encargos sociais	(1.162)	215.928
Passivo e patrimônio líquido/Circulante	134.090.648	86.570.788	Adiantamento de clientes	5.400.000	—
Fornecedores e outras contas a pagar	20.780.631	13.742.174	Outros passivos	(25.373)	(28.634)
Empréstimos e financiamentos	104.097.720	69.092.787	Caixa gerado pelas operações	61.988.903	75.269.417
Adiantamento de clientes	5.400.000	—	Juros pagos sobre empréstimos, financiamentos e arrendamentos	(12.887.710)	(16.913.004)
Salários e encargos sociais	991.904	993.066	Imposto de renda e contribuição social pagos	(9.698.125)	(978.925)
Tributos a recolher	2.796.977	2.693.972	Caixa líquido gerado pelas operações	39.403.068	57.377.489
Outros passivos	23.417	48.790	Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Não circulante	10.855.146	102.237.002	Dividendos recebidos referentes participações societárias em cooperativas de crédito	209	—
Empréstimos e financiamentos	10.845.362	102.066.843	Integralização de capital em investimentos	(377)	(843)
Provisão para contingências	9.784	170.159	Recebimento pela venda de imobilizado	255.188	35.150
Total do passivo	144.945.794	188.807.790	Aquisições de bens do ativo imobilizado, intangível e direito de uso	(486.392)	(5.223.695)
Patrimônio líquido	64.368.014	41.171.267	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(231.372)	(5.189.387)
Capital social	49.759.047	49.759.047	Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Ajuste avaliação patrimonial	615.488	737.728	Amortizações de empréstimos, financiamentos e arrendamentos	(87.484.378)	(108.685.859)
Reserva de incentivos fiscais	9.311.996	3.518.267	Ingressos de empréstimos, financiamentos e arrendamentos	40.792.957	58.151.874
Reserva de lucros	5.479.861	11.151.350	Mútuos	3.815.253	(2.421.267)
Lucros (prejuízos) acumulados	(798.377)	(23.995.125)	Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(42.876.168)	(52.955.252)
Total do passivo e do patrimônio líquido	209.313.809	229.979.057	(Redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	(3.704.471)	(767.151)
			Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.730.008	4.497.159
Demonstrações do Resultado	2025	2024	Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	25.538	3.730.008
Receita de contratos com clientes	599.103.056	635.301.864			
Custos dos produtos vendidos	(541.025.764)	(572.747.760)			
Lucro bruto	58.077.292	62.554.104			
Despesas com vendas	(2.744.117)	(4.227.705)			
Despesas operacionais e administrativas	(16.921.639)	(18.584.335)			
Outros resultados operacionais, líquidos	145.393	(4.484.769)			
Lucro operacional	38.556.930	35.257.295			
Receitas financeiras	3.616.597	2.446.200			
Despesas financeiras	(19.593.244)	(24.360.057)			
Variação cambial, líquida	14.415.670	(35.778.809)			
Resultado financeiro, líquido	(1.560.977)	(57.692.666)			
Lucro (Prejuízo) antes do impostos de renda e da contribuição social	36.995.953	(22.435.371)			
Imposto de renda e contribuição social - corrente	(9.698.125)	(1.132.709)			
Imposto de renda e contribuição social - diferido	(4.101.081)	(427.044)			
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	23.196.747	(23.995.125)			
Demonstrações dos Resultados Abrangentes	2025	2024			
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	23.196.747	(23.995.125)			
Outros componentes do resultado abrangente	—	—			
Total do resultado abrangente do exercício	23.196.747	(23.995.125)			

continua ->

→★ continuação

White Solder Metalurgia e Mineração Ltda.

CNPJ: 04.107.120/0001-43

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial	Reserva de incentivos fiscais	Reserva de lucros	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2023	49.759.047	861.081	3.053.993	11.492.270	-	65.166.392
(Prejuízo) do exercício	-	-	-	-	(23.995.125)	(23.995.125)
Realização de custo atribuído, líquida de tributos	-	(123.353)	-	123.353	-	-
Destinação do resultado apurado no lucro da exploração	-	-	464.273	(464.273)	-	-
Em 31 de dezembro de 2024	49.759.047	737.728	3.518.267	11.151.350	(23.995.125)	41.171.267
Lucro do exercício	-	-	-	-	23.196.747	23.196.747
Realização de custo atribuído, líquida de tributos	-	(122.241)	-	122.241	-	-
Destinação do resultado apurado no lucro da exploração	-	-	5.793.729	(5.793.729)	-	-
Em 31 de dezembro de 2025	49.759.047	615.488	9.311.996	5.479.861	(798.377)	64.368.014

Diretoria

Alessandro Saccoman Torrente - Diretor

Contadora

Rosângela de Oliveira - CRC 4466-0/O RO

Relatório de Revisão sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores e Quotistas **White Solder Metalurgia e Mineração Ltda.** Revisamos as demonstrações financeiras da White Solder Metalurgia e Mineração Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. **Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras:** A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para possibilitar a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade do auditor independente:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras com base em nossa revisão, conduzida de acordo com a norma brasileira e a norma internacional de revisão de demonstrações financeiras (NBC TR 2400 e ISRE 2400). Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas e que seja apresentada conclusão se algum fato chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Uma revisão de demonstrações financeiras de acordo com as referidas normas é um trabalho de assecuração limitada. Os procedimentos de revisão aplicados consistem, principalmente, em indagações à administração e a outros dentro da entidade, conforme apropriado, bem como na execução de procedimentos

análíticos e avaliação das evidências obtidas. Os procedimentos executados em uma revisão são substancialmente menos extensos do que os procedimentos executados em uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras. **Conclusão:** Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras acima referidas não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2025, e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Ênfase - Processo de investigação em curso:** Chamamos a atenção para a Nota 19 às demonstrações financeiras, que descreve que a Empresa consta como parte envolvida em investigações a respeito de suspeita de aquisição de minério de cassiterita supostamente extraídos de maneira ilegal em terras indígenas Yanomami. A Empresa é parte da cadeia de aquisição do minério, e é parte envolvida no referido inquérito policial, o qual se encontra em curso. No momento, dado o estágio das investigações, não há como determinar quaisquer resultados ou consequências. As demonstrações financeiras não incluem quaisquer efeitos que possam eventualmente advir das investigações em curso. Nossa conclusão não está modificada em relação a este tema.

Ribeirão Preto, 04 de maio de 2026



PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP027654/F-4

Luis Fernando de Souza Maranhã
Contador - CRC 1SP201527/O-5

Protocolo DO41552

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMARYA GOMES ZILLIG

SETIC

DELNER FREIRE

SIBRA

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEF

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS

**SUPERINTENDÊNCIA DE
POLÍCIA TÉCNICO**

SESAU

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

	MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	
HBAP JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	CEMETRON EVELYN DE SOUSA PINHEIRO	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA
CONEPODFESPREN DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC MASSUD JORGE BADRA NETO
FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI
SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ELZA GUARDA BELLO FREITAS	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES
SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC CELIO DOS SANTOS FERREIRA	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD
DETRAN SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS	CETTRAN ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI	EMATER HERMES JOSE DIAS FILHO	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE